

Pregão Eletrônico 98/2023

Processo Administrativo nº223/2023

Protocolo nº 50349/2023

1.1. **Objeto:** Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Tecnologia da Informação

Abertura: 31/10/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 18/09/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000050349/2023 EB1.96L.ZVG-EV 16/08/2023 08:18:56

Súmula: REQUER ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA REDE GPON PASSIVA/ATIVA E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

REQUERENTE				CPF/CNPJ
NOME				
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
LOGRADOURO				BAIRRO
JACARANDA, 300 DTI - PASSO MUNICIPAL				EUCALIPTOS
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823901			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				
—				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

orando

NÚMERO:

Solicitação: 546
Cotação: 324

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GIULIANO DA SILVA PASTEGA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



MEMORANDO 114/2023/DTI

Para: **Secretaria Municipal de Administração.**

De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**

Assunto: **Abertura de licitação.**

Data: 15/08/2023.

A Divisão de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições, vem através deste solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, ampliação, configuração e manutenção da rede GPON e aquisição de materiais e equipamentos de rede/internet.

Tal solicitação se faz necessária para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura, uma vez estes equipamentos, materiais e serviços são essenciais para a continuidade dos serviços de internet/intranet, utilizados pelo Município.

As descrições de itens e quantitativos estão constantes no Termo de Referência.

Sem mais.



Documento assinado digitalmente
GIULIANO DA SILVA PASTEGA
Data: 16/08/2023 08:25:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2023.

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para "Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede e comunicação distribuída na cidade".

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório tendo em vista que nos últimos anos, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande vem implementando diversas soluções tecnológicas a fim de melhorar a eficiência operacional da equipe de TI, reduzindo custos e permitindo um melhor desempenho na rede de todo o município. Devido ao fato de a equipe de TI da Prefeitura ser otimizada, e o gerenciamento de toda a rede de informação e comunicação foi se tornando mais complexo, se fez necessária a contratação de mão de obra especializada, para garantir que as alterações, melhorias e chamados de suporte ocorram de maneira mais rápida e assertiva, de modo que possamos adquirir manutenção e ampliação de pontos públicos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações foram informadas no memorando Anexo III.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os suportes para manutenções e ampliações da rede Gpon serão prestados para os locais públicos – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira. Conforme Anexo II.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.2. Os suportes para manutenção corretiva em Telefonia Voip, Rede de dados e Switch, deverão ser realizados juntamente com a equipe de T.I no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira.

5.3. O suporte para a solução de Firewall deverá ser realizado em regime de plantão, 24x7 por se tratar da solução que gerencia toda a segurança da rede de dados da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

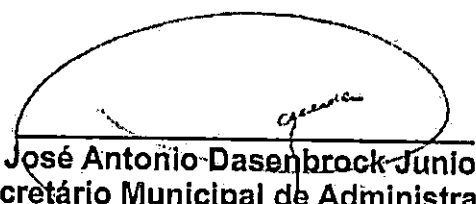
6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Giullano da Silva Pastega** – Matrícula nº 351958, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Atenciosamente;



Giullano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

De acordo.



José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6930/2023

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



Anexo I

Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação distribuída na cidade de Fazenda Rio Grande, atendendo as unidades de responsabilidade da Prefeitura. Os serviços devem contemplar visitas técnicas periódicas visando a longevidade da instalação:

Em casos de parada ou instabilidade no sistema de comunicação será realizado chamado por sistema fornecido pela CONTRATADA ou 0800 onde os chamados serão administrados com níveis de prioridades considerando o atendimento de 24x7.

Em casos de remanejamento de unidades a CONTRATADA deve disponibilizar os materiais e serviços necessários para a mudança da rede até a chegada na unidade no rack. O equipamento instalado deverá estar configurado e atualizado com o sistema atual e software de gerenciamento quando instalado unidade remanejada. A CONTRATADA deverá considerar 01 (um) remanejamento por mês, não cumulativo.

A responsabilidade da contratada envolve toda manutenção do cabeamento óptico da Prefeitura de Fazenda Rio Grande partindo da OLT até as ONTs nos rack dentro das unidades.

A rede de comunicação da Prefeitura abrange os seguintes itens já implementados:

- Rede Óptica Passiva GPON;
- Solução de Comunicação e Telefonia VoIP;
- Solução de Segurança de Dados;
- Solução de Redes de Dados e Switches;

Os serviços e materiais descritos neste objeto, devem abranger a toda a solução de comunicação, atendendo aos requisitos minimamente descritos em seu termo de referência. A rede de comunicação contempla os seguintes materiais, serviços e acessórios já implementados:

1. Rede Óptica Passiva GPON:



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REDE GPON - FURUKAWA				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Furukawa	35265013	BANDEJA PARA ACOMODACAO DE SOBRA DE CORDAO 1U	pç	1
Furukawa	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120-RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	m	5000
Furukawa	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120-RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	m	5000
Furukawa	35520090	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO BÁSICO)	m	6
Furukawa	35520025	BANDEJA DE EMENDA 24F PARA FK-CEO	m	6
Furukawa	35520060	SUORTE PARA INSTALACAO EM POSTE E PAREDE PARA FK-CEO 4M/4T	pç	6
Furukawa	35520089	KIT DE DERIVACAO MECANICA (FK-CEO-4M)	pç	16
Furukawa	35520031	CAIXA TERMINAL OPTICA CONECTORIZADA FK-CTO-16MC (II MB)	pç	10
Furukawa	35520035	BANDEJA COM 8 ADAPTADORES SC-APC SEM SHUTTER (FK-CTO-16MC E FK-CTOS-16P)	pç	10
Furukawa	35520036	BANDEJA COM 16 ADAPTADORES SC-APC SEM SHUTTER (FK-CTO-16MC E FK-CTOS-16P)	pç	1
Furukawa	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B-CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	m	50000
Furukawa	35250168	ROSETA OPTICA 2P 4X2 SOBREPOR - BRANCO	pç	20
Furukawa	35510310	MODEM OPTICO GPON ONT100	pç	20
Furukawa	35510197	MODULO SFP CLASSE B+ 2.5GBPS LR 1490NM SC-UPC (20KM)	pç	1
Furukawa	35510288	CONCENTRADOR OPTICO LIGHTDRIVE GPON LD2502F	pç	1
Furukawa	35510298	FONTE DE ALIMENTACAO AC/DC PARA OLT LIGHTDRIVE	pç	1



		(OLTFNT)		
Furukawa	35510197	MODULO SFP CLASSE B+ 2.5GBPS LR 1490NM SC-UPC (20KM)	pç	2
Furukawa	35500161	DIVISOR OPTICO PLC MODULAR LGX 1X8 BLI A/B G-657A SC-APC/SC-APC	pç	3
Furukawa	35510306	CONCENTRADOR STANDALONE FK-CH03	pç	1
Furukawa	35260490	DIO BT48 48F SM SC-APC - ABNT	pç	1
Furukawa	17046053	CABO OPTICO CFOA-SM- AS80-S 36F TS NR (ABNT CL)	m	3000
Furukawa	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM- AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	m	5000
Furukawa	35510302	MODULO CHAVE DE REDUNDANCIA OPTICA SC-APC (CMPLP)	pç	4
Furukawa	35510284	MODULO DE GERENCIAMENTO PARA CHASSI FK-CH3 E FK-CH16 (CMGR)	pç	2

Obs: Os itens de infraestrutura como caixas herméticas, acessórios de fixação em poste, splitter, etc, que não influenciam na complexidade da infraestrutura a ser suportada, foram ocultados da lista para facilitar o entendimento da mesma.

2. Solução de Comunicação e Telefonia VoIP:

TELEFONIA - AVAYA				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Avaya	307342	IPO-SELECT R10+ IP500 E1R2 ADDITONAL 22CHANNELS LIC:DS	sw	2
Avaya	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU	sw	550
Avaya	382920	IPO-SELECT 10 SERVER EDITION PLDS LIC:DS	sw	2
Avaya	390081	R230 XL SERVER IP OFFICE UNIFIED COMMUNICATIONS	pç	1
Avaya	405362641	POWER CORD USA	pç	1
Avaya	700289770	POWER CORD 18AWG 10 Amp AC US/NORTH AMERICA	pç	1
Avaya	700417462	IP OFFICE IP500 TRUNK CARD PRIMARY	pç	1



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RATE UNIVERSAL DUAL				
Avaya	700429202	IP OFFICE IP500 RACK MOUNTING KIT	pç	1
Avaya	700476005	IP OFFICE 500 VERSION 2 CONTROL UNIT	pç	1
Avaya	700479702	IP OFFICE IP500 V2 SYSTEM SD CARD A-LAW	pç	1
Avaya	700504032	IP OFFICE MEDIA CARD VOICE (VCM) CODING MODULE 64 V2	pç	1
Avaya	700508260	1608-I IP DESKPHONE GLOBAL ICON ONLY	pç	50
Avaya	700511810	C5 POWER CORD BRAZIL	pç	347
Avaya	700512377	POWER ADAPTER 5V 1600 SERIES IP PHONE US PLUG LEVEL VI	pç	50
Avaya	700512392	J129 IP PHONE GLOBAL NO POWER SUPPLY	pç	347
Avaya	700512602	GLOBAL SINGLE PORT POE INJECTOR 10/100/1000 15.4W KIT	pç	347
Avaya	271638	IPO CO - DEL REM TECH SUPT 8X5 APR NBD - IP500 V2 1YPP	ms	12
Avaya	271640	IPO CO - DEL REM TECH SUPT 8X5 APR NBD - HP DL120G7 1YPP	ms	12
Avaya	700504740	AVAYA B179 SIP CONFERENCE PHONE POE ONLY NO AC POWER	pç	3
Avaya	307343	IPO-SELECT 10 POWER USER 1 PLDS LIC:CU	sw	50
Avaya	700512602	GLOBAL SINGLE PORT POE INJECTOR 10/100/1000 15.4W KIT	pç	3
Avaya	700511810	C5 POWER CORD BRAZIL	pç	3

3. Solução de Segurança de Dados:

FIREWALL - FORTINET				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Fortinet	FG-501E	Firewall FortiGate-501E HW	pç	1
Fortinet	FC-10-0501E- 950-02-36	Licença UTM 24x7 para FortiGate-501E válida para 3 anos com suporte FortiCare	sw	1

4. Solução de Redes de Dados e Switching:

Fabricante	Código	Descrição do Produto	Tipo	Qtd
Aruba	JL072A	Switch Core Aruba 3810M 48G, com os seguintes acessórios:	pç	1
Aruba	JL085A	Aruba X371 12VDC 250W Power Supply	pç	2
Aruba	JL088A	Aruba 3810 Switch FanTray	pç	1
Aruba	JL385A	Switch Aruba 1920S 24G PoE+	pc	60
Aruba	JL083A	Aruba 3810M/2930M 4SFP+ MACsec Module	pç	1
Aruba	JW546AAE	Aruba LIC-AW Aruba Airwave with RAPIDS and VisualRF 1 Device License E-LTU	sw	200



5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SUPORTE

5.1. A CONTRATADA deverá prestar atendimento de suporte técnico para todos os itens que compõem a rede de comunicação da Prefeitura;

5.2. O regime de atendimento deve ser 24 x 7 x 365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

5.3. Deve possuir atendimento no idioma português através de serviço 0800.

5.4. Deve permitir o registro de incidentes através de telefone, WEB ou e-mail.

5.5. Deve possuir atendimento técnico de primeiro nível para todos os chamados.

5.6. Deve permitir o controle e acompanhamento de todos incidentes.

5.7. Deve efetuar a identificação, classificação, priorização e notificação de incidentes aos usuários (equipe técnica designada pela Contratante).

5.8. Deve realizar o diagnóstico para identificação de falhas ou problemas.

5.9. Deve coordenar as atividades técnicas e intervenções remotas em caso de falhas.

5.10. Deve acompanhar todo o ciclo de vida do incidente e controle dos SLAs.

5.11. Deve coordenar as janelas operacionais de manutenção para atualizações de software e aplicação de patches de correção.

5.12. Deve disponibilizar o acesso WEB para abertura e acompanhamento dos chamados.

5.13. Os chamados a serem abertos se limitam ao escopo de serviços descritos nos itens 2, 3, 4 e 5 deste Termo de Referência.

5.14. Em relação aos Serviço de Manutenção, este será prestado de forma remota e quando esgotadas todas possibilidades de solução deverá ser prestado na modalidade presencial, em regime 24x7 (cinco dias úteis por semana, oito horas por dia). Para correção de problemas as demandas serão classificadas pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande à CONTRATANTE, em níveis de criticidade conforme descrito a seguir, de acordo com o comprometimento de funcionamento das redes de comunicação, tendo prazos de solução diferenciados para cada nível:

5.14.1. Prioridade alta: quando o problema reportado implica em interrupção, mesmo que parcial ou de anomalia que esteja comprometendo seriamente o atendimento ao público pela indisponibilidade dos serviços, causado por objetos deste Termo. O início do reparo deverá ocorrer no máximo até 4 (quatro) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no período de segunda à sexta (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.



- 5.14.2. Prioridade média: quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda do desempenho) ou interrupção completa do serviço (se área sem atendimento direto ao público – este será de prioridade alta). O início do reparo deverá ocorrer em até 8 (oito) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no seguinte período: segunda-feira à sexta-feira (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.
- 5.14.3. Prioridade baixa: quando o problema reportado não causa parada do serviço, porém compromete outras características da solução. O início do reparo deverá ocorrer em até 12 (doze) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no seguinte período: segunda-feira à sexta-feira (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.
- 5.15. Quando não solucionado remotamente a solicitação dos produtos deste Edital, o atendimento deverá ser local e feito no idioma português.
- 5.16. O analista deve identificar, diagnosticar e implementar correções em campo, dos chamados técnicos enviados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ao Service Desk da empresa.
- 5.17. Antes da CONTRATADA efetuar qualquer mudança ou troca de peças na rede, deverá ser realizado um relatório solicitando à CONTRATANTE a autorização de troca dos equipamentos, este relatório deverá conter:
- 5.17.1. Justificativa da troca;
 - 5.17.2. Equipamentos envolvidos;
 - 5.17.3. Diagnóstico técnico;
 - 5.17.4. Registros fotográficos;
- 5.18. A CONTRATADA deverá possuir sede ou filial com escritório no estado do Paraná com equipe técnica disponível 24 horas;

6. ESCOPO DE SERVIÇOS DE REDE PASSIVA GPON

- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção corretiva na estrutura óptica envolvendo:
- 6.1.1. Nos casos de parada de funcionalidade do sistema a Contratada deverá realizar vistoria para detecção, identificação e solução do problema para a normalidade do sistema;
 - 6.1.2. Reparo nos cabos ópticos com fusão em caso de rompimento devido a impactos mecânicos externos;
 - 6.1.3. A Contratada deverá lançar o cabeamento óptico aéreo nos postes em caso de rompimentos ou quando os lances estiverem danificados;



- 6.1.4. Montagem de caixas de emendas ópticas em caso de impactos mecânicos;
- 6.1.5. Montagem de caixas de emenda nos casos de intempéries onde ocorra danificações nas fusões;
- 6.1.6. Montagem de novas caixas de emendas ópticas em caso de rompimento do cabo óptico;
- 6.1.7. Instalação de acessórios ópticos de armazenamento ou proteção caso necessário;
- 6.1.8. Mão de obra para entrada das unidades nas unidades em caso de rompimento ou danos mecânicos externos;
- 6.1.9. Fixação com reforço nos racks nos casos que ofereçam riscos de queda;
- 6.1.10. Mão de obra para ajustes caso os equipamentos passivos estejam em desacordo com as normas ou com risco de parada;
- 6.1.11. Mão de obra para instalação de postes se o mesmo estiver com risco que queda ou quebrado por impactos mecânicos externos;
- 6.1.12. A contratada deverá realizar todos os testes após as atividades, juntamente com relatório, mantendo os documentos atualizados com todas as mudanças e testes;
- 6.1.13. A CONTRATADA deverá prover todas as fusões necessárias para o perfeito funcionamento do canal óptico.
- 6.2. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção preventiva em toda a estrutura óptica envolvendo:
 - 6.2.1. Vistoria visual trimestral em toda a estrutura cabeada verificando nas instalações possíveis agressores ao cabeamento (ex. árvores próxima do cabeamento, postes danificados);
- 6.3. Deverá executar mudanças de localidades;
 - 6.3.1. A contratada deverá prover infraestrutura para mudanças de localidades, limitadas a 03 localidades dentro do mês utilizando no máximo 1500 metros de cabo óptico para as três unidades, não cumulativo;
 - 6.3.2. Mão de obra para instalação de novas caixas de emendas ópticas para derivações novas;
 - 6.3.3. A Contratada deverá manter os equipamentos atualizados no software de gerenciamento da rede;
 - 6.3.4. A contratada deverá prover todo o serviço para a entrada do cabeamento óptico nas unidades até o rack;
 - 6.3.5. Após o remanejamento deverá ser realizado os testes do sinal óptico com equipamentos apropriados garantindo que o canal de comunicação esteja adequado.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.4. A contratada deverá manter a instalação de acordo com os padrões atuais de instalação seguindo as regras da concessionária proprietária dos postes onde são encaminhados os cabos ópticos.

6.5. Materiais deverão ser fornecidos conforme necessidade. Equipamentos estão dispostos na lista de materiais na Tabela 1.

7. ESCOPO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA

7.1. Deve executar mudanças, adições e alterações (MAC) de forma remota.

7.2. Deve acompanhar todo o ciclo de vida do chamado e controle dos SLAs de minimamente os itens abaixo:

7.3. Deve possuir serviço de reposição de peças para todos os equipamentos e acessórios durante todo o período do contrato;

7.4. Criar, modificar e apagar ramal.

7.5. Criar, modificar e apagar o nome do ramal.

7.6. Criar, modificar e apagar teclas do aparelho.

7.7. Criar, modificar e apagar grupo de captura.

7.8. Criar, modificar e apagar grupo consecutivo.

7.9. Criar, modificar e apagar música espera no ramal.

7.10. Criar, modificar e apagar chefe secretária.

7.11. Modificar a classe de acesso do ramal (CoS).

7.12. Ativação e desativação de conferência no ramal.

7.13. Ativação e desativação facilidade rechamada no ramal.

7.14. Ativação e desativação facilidade segunda chamada no ramal.

7.15. Ativação e desativação facilidade código de autorização para o usuário.

7.16. Ativação e desativação facilidade de desvio no ramal.

7.17. Ativação e desativação facilidade não perturbe no ramal.

7.18. Criar, modificar e apagar música espera.

7.19. Criar, modificar e apagar conferência.

7.20. Ativação e desativação de troncos no gateway de voz.

7.21. Ativação da facilidade de bloqueio de chamada a cobrar.

7.22. Alteração de código de facilidade.

7.23. Configuração de rotas de menor custo (LCR).

8. ESCOPO DE SERVIÇOS DE FIREWALL



- 8.1. A CONTRATANTE terá um limite mensal para abertura de chamados de 15 chamados técnicos, ou até 20 horas de atendimento para serviços de Firewall;
- 8.2. Deve possuir serviço de reposição de peças para todos os equipamentos e acessórios durante todo o período do contrato;
- 8.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva dos equipamentos desta solução periodicamente, que deverá seguir os seguintes padrões:
- 8.3.1. Deverá ser realizada a cada 45 dias;
- 8.3.2. A CONTRATADA deverá analisar os logs dos equipamentos, em busca de possíveis erros ou avisos;
- 8.3.3. A CONTRATADA deverá manter as soluções implantadas atualizadas;
- 8.3.4. A CONTRATADA deverá sugerir melhorias nas soluções implementadas de acordo com as melhores práticas de mercado;
- 8.3.5. A CONTRATADA deverá enviar um relatório à CONTRATANTE a cada manutenção preventiva, com as principais informações dos últimos 45 dias, como número de ataques bloqueados, número de sessões e regras de firewall ativas;
- 8.4. A contratada deverá manter a solução já implantada em pleno funcionamento, além de prover os serviços abaixo:
- 8.4.1. Configuração de solução Fortinet Security Fabric;
- 8.4.2. Configuração de Políticas de Firewall;
- 8.4.3. Configuração de Regras de NAT (Network Address Translation);
- 8.4.4. Configuração de Métodos de Autenticação de Firewall;
- 8.4.5. Configuração de Logs e Monitoramento com FortiAnalyzer;
- 8.4.6. Configuração de Web Filtering;
- 8.4.7. Configuração de ApplicationControl;
- 8.4.8. Configuração de Antivirus de Gateway;
- 8.4.9. Configuração de IntrusionPrevention e Denial of Service;
- 8.4.10. Configuração de das seguintes regras de VPN:
- 8.4.10.1. SSL VPN;
- 8.4.10.2. DialupIPsec VPN;
- 8.4.10.3. Site-to-Site IPsec VPN;
- 8.4.10.4. VPN IPsec;
- 8.4.10.5. Autodiscovery VPN (ADVPN);
- 8.4.11. Configuração de funcionalidades de roteamento avançado diretamente no FortiGate, tais como:



- 8.4.11.1. Roteamento estático;
- 8.4.11.2. BGP (Border Gateway Protocol);
- 8.4.11.3. OSPF;
- 8.4.11.4. RIP;
- 8.4.12. Configuração e gerenciamento de SD-WAN Software-Defined WAN e Otimização de WAN;
- 8.4.13. Configuração de VDOMs (Virtual Domains) permitindo a separação de um equipamento em até 10 unidades lógicas distintas;
- 8.4.14. Configuração de Layer 2 Switching;
- 8.4.15. Configuração de FSSO (Fortinet Single Sign-On);
- 8.4.16. Configuração e otimização de serviço de Web Proxy;
- 8.4.17. Troubleshooting e diagnósticos avançados do FortiGate através de console e CLI;
- 8.4.18. Implementação de Framework ATP para combater metodologias de ataque avançadas, prevenindo a entrada de intrusos na rede através das boas práticas de mercado;
- 8.4.19. Configuração e otimização de FortiSandbox;
- 8.4.20. Configuração de serviço de Antispam de Gateway;
- 8.4.21. Configuração de proteção de Web Applications;
- 8.4.22. Configuração de proteção da rede de borda, aplicando as boas práticas de mercado para tal;
- 8.4.23. Troubleshooting avançado para problemas físicos e lógicos, através do conhecimento da Arquitetura FortiOS, ASICs e seus princípios;
- 8.4.24. Monitoramento de tráfego e sessões do Firewall;
- 8.4.25. Configuração e gerenciamento de servidor de relatórios e logs FortiAnalyzer;
- 8.4.26. Configuração de domínios administrativos para FortiAnalyzer;
- 8.4.27. Extração de relatórios avançados do FortiAnalyzer;
- 8.4.28. Configuração de cenários avançados de autenticação com RADIUS e LDAP;
- 8.4.29. Troubleshooting de problemas de autenticação e autorização de usuários;
- 8.4.30. Serviço de implementação de serviço de autenticação de duas etapas utilizando FortiToken;
- 8.4.31. Serviço de implementação de serviço de autenticação de duas etapas utilizando certificados digitais;
- 8.4.32. Troubleshooting de soluções RADIUS e Syslog em SSO;
- 8.4.33. Configuração de autenticação da rede interna do firewall através de 802.1x;



9. ESCOPO DE SERVIÇOS DE REDES DE DADOS E SWITCHING:

- 9.1. Implimentação, gerência e troubleshooting de redes de dados complexas;
- 9.2. Deve possuir serviço de reposição de peças para todos os equipamentos e acessórios durante todo o período do contrato;
- 9.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva dos equipamentos desta solução periodicamente, que deverá seguir os seguintes padrões:
 - 9.3.1. Deverá ser realizada a cada 45 dias;
 - 9.3.2. A CONTRATADA deverá analisar os logs dos equipamentos, em busca de possíveis erros ou avisos;
 - 9.3.3. A CONTRATADA deverá manter as soluções implantadas atualizadas;
 - 9.3.4. A CONTRATADA deverá sugerir melhorias nas soluções implementadas de acordo com as melhores práticas de mercado;
 - 9.3.5. A CONTRATADA deverá enviar um relatório à CONTRATANTE a cada manutenção preventiva, com as principais informações dos últimos 45 dias, como número de erros detectados nos Switches, estatísticas de VLANs e ACLs;
- 9.4. A contratada deverá manter a solução já implantada em pleno funcionamento, além de prover os serviços abaixo:
- 9.5. Utilização e atendimento através dos diversos modos de CLI;
- 9.6. Configuração de protocolos de acesso remotos aos equipamentos;
- 9.7. Configuração de classes de endereçamento e subnetting;
- 9.8. Configuração de troncos e VLANs nos Switches;
- 9.9. Configuração de Voice VLAN ou VLAN Secundária;
- 9.10. Configuração de VLANs Tagged e Untagged;
- 9.11. Configuração das variáveis do protocolo Spanning Tree entendendo e respeitando seus mecanismos de eleição de Root Bridge;
- 9.12. Configuração de STP, RSTP, MSTP, PVST;
- 9.13. Configuração BPDU Filter;
- 9.14. Configurações de roteamento complexas, tais como:
 - 9.14.1. OSPF;
 - 9.14.2. Roteamento Estático;
 - 9.14.3. EIGRP;
 - 9.14.4. RIP;
- 9.15. Configuração de serviços de NAT e PAT em Switches e Routers;
- 9.16. Configuração de mecanismos de QoS;



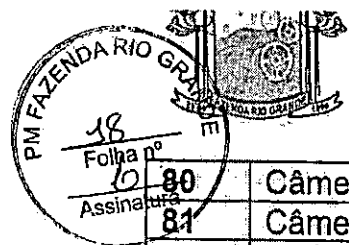
- 9.17. Implementação e Configuração de Listas de Controle de Acesso (ACLs)
 - 9.18. Configuração de AAA;
 - 9.19. Configuração de serviços WAN como PPP, PAP, CHAP, e GRE Tunnels;
 - 9.20. Configuração e alterações em redes MPLS;
 - 9.21. Configuração, manutenção e otimizações avançadas na solução de gerenciamento Aruba AirWave;
 - 9.22. Troubleshooting avançado de solução Aruba AirWave, permitindo mitigação de falhas na rede de dados;
- Configuração da solução Aruba ZTP (Zero Touch Provisioning), permitindo que equipamentos pré-configurados sejam ativados em unidades remotas sem a necessidade de um técnico;

1. Requisitos de Habilitação

- 1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/PR.
- 1.2. Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93:
 - 1.2.1. Comprovar a instalação de 1 (um) equipamento do tipo OLT;
 - 1.2.2. Comprovar a instalação de 50(cinquenta) equipamentos Modem óptico GPON;
 - 1.2.3. Comprovar a instalação de 50.000m (cinquenta mil metros) de cabeamento óptico na instalação de rede INFOVIA, rede de comunicação externa;
 - 1.2.4. Comprovar a instalação de 01 (um) equipamento Fortinet FortiGate 200E ou superior operando em modo de alta redundância;
 - 1.2.5. Comprovar a instalação de 01 (um) Switch de Acesso de 48 Portas Gigabit;



- 1.2.6. Comprovar a instalação, fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de solução de comunicação unificada Avaya IP Office (baseada em tecnologia IP) abrangendo no mínimo 400 (quatrocentos) usuários;
- 1.3. A comprovação de execução dos serviços elencados acima, em sua totalidade, deverá ocorrer por meio de no máximo 02 (dois) atestados, justificando-se tal limitação, em razão de que o somatório em quantidade superior de atestados não garante a devida expertise da proponente, dada a complexidade da execução de cada um dos referidos serviços nas respectivas quantidades exigidas.
- 1.4. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;
- 1.5. Apresentação de comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, no mínimo, um profissional alocado no projeto de implantação do sistema com certificação PMP (Project Management Institute) ou MBA em Gestão de Projetos. As comprovações deverão ser realizadas por meio da apresentação de diplomas, atestados ou certificados.
- 1.6. Deverá possuir no mínimo 1 (um) analista certificados pelo fabricante da Plataforma de GPON (Furukawa FCP, FTTH ou Laserway);
- 1.7. Apresentar declaração do fabricante da Solução de Comunicação, declarando que a CONTRATADA é sua representante autorizada, e está habilitada a prestar serviços de instalação, configuração e suporte técnico aos equipamentos do fabricante, sem prejuízo da garantia.
- 1.8. Comprovar que possui em seu quadro de funcionários no mínimo 01 (um) profissional com certificação em Telefonia IP Avaya IP Office, emitido pelo fabricante;
- 1.9. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo 2 analistas certificados Fortinet NSE7, demonstrando habilidades em soluções complexas de segurança da informação;
- 1.10. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo 1 analista certificado Aruba ACSP, demonstrando habilidades em soluções complexas de switching Aruba;
- 1.11. Caso a licitante não possua certificado ACSP, devido às similaridades de configuração com a solução Cisco, serão aceitos também certificados Cisco CCIE Routing & Switching;
- 1.12. A comprovação de vínculo profissional dos itens 1.6, 1.7, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 deve ser através de:
- 1.12.1. Contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;



80	Câmera 23 (Ponto Novo)	BR 116 entrada Jardim Veneza
81	Câmera 24 (EXISTENTE)	AV Portugal - R.Tridi
82	Câmera 25 (Ponto Novo)	BR 116 - AV Carvalho
83	Câmera 26 (Ponto Novo)	Francisco claudino dos santos - Rio Volga
84	Câmera 27 (Ponto Novo)	Av. Nossa Senhora Aparecida - AV mato Grosso
85	Câmera 28 (EXISTENTE)	AV.Portugal - AV.austria
86	Câmera 29 EXISTENTE)	Av. Nossa Senhora Aparecida - AV Paraná
87	Câmera 30 (Ponto Novo)	AV Brasil - Pau Brasil
88	ABRIGO INSTITUCIONAL	RUA RIO TEJO
89	CAF	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 50
90	FARMACIA	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 114
91	Educação	RUA ESPANHA 66
92	CMAEE (26 de Janeiro)	R CASTANHEIRA, 593
93	CMEI PROFESSORA ERONILDES CAMARGO	R CANÁRIOS, 173
94	CMEI JD EUROPA	R PAU BRASIL, 2440
95	CMEI SANTA TEREZINHA	AV NS SRA DE GUADALUPE, 738
96	CMEI EUCALIPTOS	AV VENEZUELA, 1525
97	CMEI ESTADOS	AV PARANÁ, S/N
98	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	R PESSEGUIERO, 207
99	CMEI GRALHA AZUL	AV ALBATRÓZ,430
100	CMEI IGUAÇU	R FARID STEPHENS, S/N
101	CMEI PROF. DARCY BARBOSA LEAL	R PAULO LEMINSKI
102	CMEI SANTA TEREZINHA - (velho)	R RIO PIQUIRI, S/N
103	CMEI TIA FANI	AV BRASIL, 2014
104	CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	R RIO TIETE
105	CMEI ZILDA ARNS	AV ESTADOS UNIDOS, 956
106	E.M. 26 DE JANEIRO	AV BRASIL, 2014
107	E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	R PESSEGUIERO, 197
108	E.M. ANTONIO BALDAN	R ALBATRÓZ,430
109	E.M. ARNALDO BUSATO	AV BRASIL,1540
110	E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	R NS SRA DO ROCIO,114
111	E.M. DEPLUIZ GABRIEL SAMPAIO	R SÃO BRÁZ, 94



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



112	E.M. FCO. QUIRINO MACHADO	R JOÃO QUIRINO LEAL, 346
113	E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	R CARLOS D. DE ANDRADE, 1780
114	E.M. GUISELA KUSS RIEKE	AV PORTUGAL, 244
115	E.M. LUIZ NICHELE	R ERITREIA, 171
116	E.M. MARLENE BARBOSA	R ALFREDO GONCHOROWSKI, 337
117	E.M. MARYLE APª SCHETTERT FERRI	R TANGARÁ, 708
118	E.M. N.SRA DE FÁTIMA	R RIO GUARANI, 365
119	E.M. SANTA CECÍLIA	R MARANHÃO, 74
120	E.M. SANTA FÉ	R RIO TIETÊ, 500
121	E.M. SANTA MARIA	R CURITIBA, 654
122	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R EL SALVADOR, 471
123	E.R.M. ALÔ GUIMARÃES	ESTRADA PASSO AMARELO, 0
124	E.M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	R JAGUARIAIVA, 11149
125	E.M. PROFª ISABEL CRISTINA SHUWALBE BORGES	R RUA SÃO NICOLAU ESQ. R PARANAPANEMA
126	E.M. RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO	R. VIRMAOND esquina TV. PINHÃO
127	E.M. PROFª LUCÉLIA APª SCHEFFER	R. JAPIM esquina R. JURUVIARIA
128	E.M. PROFª VALDINEIA DOS SANTOS	R. HOLANDA, 110
129	CEFAZ	RSANTA RITA DE CASSIA
130	SESI – BIBLIOTECA DO CONHECIMENTO	R SANTA MONICA, 744
131	TEATRO MUNICIPAL	R ITALIA, 10
132	RESERVA (ANTIGA BIBLIOTÉCA PÚBLICA MUNICIPAL)	
133	SEC. DA MULHER	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
134	ASS SOCIAL (ANTIGO PLANEJAMENTO URBANO)	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
135	CREAS NOVO	RUA SILVANO JOSSE BALDAN, 1501
136	HOSPITAL	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

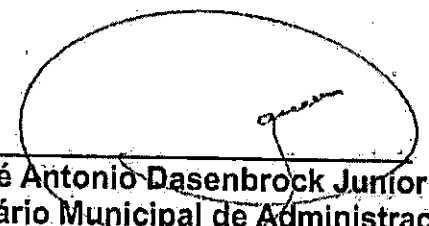
PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

137	SEC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SHOPPING CASTELO
138	DASP	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430
139	RESERVA (ANTIGA CODEF)	
140	CENTRO MULTIEVENTOS (BARRACÃO)	AVENIDA BRASIL S/N
141	SEC CULTURA	SHOPPING CASTELO
142	PATRIMÔNIO PÚBLICO	AVENIDA VENEZUELA, 247
143	CMEI TEREZA DUARTE	RUA CRISPIM
144	E.M. ANETE FRANCO	RUA CORTICEIRA, 556

Atenciosamente;


Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

De acordo.


José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6930/2023

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



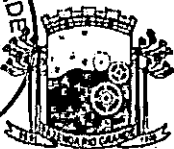
PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO III

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ASSINATURA/CARIMBO
Administração	12, 24, 30, 18, 26, 32, 19, 32, 21, 33	 José A. Dornbrock Júnior Secretário Municipal de Administração Decreto 6930/23
Assistência Social	436, 438, 439, 440, 535, 537 451, 453, 454, 455, 538, 539 473, 475, 476, 477, 969, 549 527, 530, 531, 533, 968, 970 570, 573, 574, 576	 Giuliana Baneta Da Silva Marcondes Secretária Municipal de Assistência Social Decreto 8228/2022
Esporte	Mat. Consumo 829 / 839 Serviço Terceiro 833 / 842 Tec. Informação 834 / 843 mat. Permanente 837/845	 Paulo Eduardo dos Santos Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude Decreto 6309/2022
Cultura	911 Serv. de Terceiro - PS 912 Tec. Inf. 914 mat. permanente 907 Consumo	 Nataniel Ferreira Coutinho Secretário Municipal de Cultura Decreto nº 6795/2023
Defesa Social	635 - PS - 636 - TI 637 - Permanente 632 - Consumo	 Rui Nób Barroso Torres Secretário Municipal de Defesa Social Decreto 6.480/2022
Educação	62 - P.J 58 - material consumo 69 - material permanente 393 - material consumo 396 - P.J 398 - material	 Ednelson Queiroz Sc Secretário Muni. de Edu. Decreto 6277/202
Comunicação	870 - material de Consumo 873 - Serviços Terceiros PJ 874 - Tecnologia da Informação 876 - Material Permanente	 Tiago Matoso Ferraz SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO Decreto nº 6495/2022
Finanças	212 - Equ. Perm. 210 - Serv. Inf. 209 - Serv. Terceiro 206 - Consumo	 Givanildo Francisco Rego Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gabinete	814 - mat. consumo 820 - mat. permanente 818 - TEC. INF. 817 - SERV. TER. PJ	 ELVIS ROBERTO MATOKY Chefe de Gabinete Decreto 6232/2022
Habitação	606 - mat consumo 616 - mat permanente 611 - Tec. Inf. 610 - Serv. Terceiros	 Luciano de Oliveira Secretário de Habitação Decreto 6810/2023



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Meio Ambiente	50.657 - F:1511 50.658 - F:1511 50.663 - F:1000 50.666 - F:1000 50.667 - F:1000 50.670 - F:1000	Rafael Nunes Campaner Secretário Municipal do Meio Ambiente Decreto 6292/2022
Mulher	855 e 905 - serv. Terc. 896 e 905 - mat. perman. 892 e 903 - mat. consumo	Ciliana Batista Dal'Assis Secretária Municipal de Mulher Decreto 6222/2022
Obras	155 - consumo 158 - Tucanos 162 - permanente 159 - tecnologia	Alexandre Tramontina Gravena Secretário Mun. de Obras Públicas Decreto nº 6810/2023
Planejamento Urbano	767 - material consumo 771 - serviços tec. 791 - material permanente 770/787 - Tucanos	Bruno Martins dos Santos Secretário Mun. de Planejamento Urbano Decreto 6462/2022
Procuradoria Geral	78 - consumo 01 - serv. técnica 03 - Recor. Inform. 05 - Permanente	Débora Lemos Procuradora Geral do Município Matrícula 359751 OAB/PR 42.955
Saúde	235 - serv. S 236 - tecn. 232 - cons. 240 - equip.	Francisco Roberto Barbosa Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 6813/2023
Desenvolvimento Econômico	PS- 119-01.07.00.00.1.500.000 128 / 139 } mc- 115 511 - 120 } 124 / 134 117 - 122 / 135	Tiago Henrique Wandscheer Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo DECRETO Nº 6238/2022
Trabalho	697 - material de consumo 700/712, 695 - serviços PJ 701 - serviços TI.	Renan Gabriel Wozniak Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda Decreto nº 6.290/2022
Unidade de Controle Interno	943 - material de consumo 950 - Equipamentos 947 - Serviço PJ 948 - Serviços TI	Neusa S. Brizola Rosa Unidade de Controle Interno Decreto Nº 6464/2022
Urbanismo	178 - Material de consumo 184 - Serviços de Terceiros PJ 182 - Tecnologia da Inform. 185 - Equipamentos e Mat. perman.	Gerry José dos Santos Secretário de Urbanismo Decreto 6231/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

ATT/

Giuliano Pastega - Diretor de T.I.
Divisão de Tecnologia da Informação
Prefeitura de Fazenda Rio Grande
dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br / divisaotifrg@gmail.com



Seção de Informática

Emissor/

RAZÃO SOCIAL/NOME: SOLO NETWORK BRASIL SA
ENDEREÇO: ROD DEPUTADO JOAO LEOPOLDO JACOMEL 12475 sala 84
CEP: 83.323-410 **MUNICÍPIO:** PINHAIS **ESTADO:** PARANÁ
CNPJ: Nº: 00.258.246/0001-68 **IE:** 90586791-16 **IM:** 69604
E-MAIL: GOVERNO@SOLONETWORK.COM.BR / CELSO.LARA@SOLONETWORK.COM.BR
BANCO: BANCO DO BRASIL **AGÊNCIA:** 1622-5 **CONTA/CORRENTE:** 114.557-6
FONE: (41) 3013-7769 **FAX:** (41) 3051-7530
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
REPRESENTANTE DA EMPRESA: Celso Ricardo de Lara Junior
CARGO: GERENTE DE CONTAS

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas na RFP em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados, com os quais concordamos plenamente. Estão inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
FURUKAWA	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	m	2000	R\$ 16,19	R\$ 32.382,20
FURUKAWA	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	m	2000	R\$ 7,76	R\$ 15.522,43
FURUKAWA	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	m	10000	R\$ 7,20	R\$ 71.965,46
FURUKAWA	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	m	15000	R\$ 2,49	R\$ 37.369,06
FURUKAWA	35520389	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	pç	20	R\$ 1.661,91	R\$ 33.238,22
FURUKAWA	35520349	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/AÉREA FK-CTOS16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA	pç	50	R\$ 775,49	R\$ 38.774,48
Diversos	Diversos	Acessórios fixação Cabo em Poste	pç	200	R\$ 119,25	R\$ 23.850,20

Diversos	Diversos	Caixa Hermética Cemar PartNumber 400x300x200mm	pç	2	R\$ 669,23	R\$ 1.338,46
Diversos	Diversos	Acessórios Opticos Furukawa	pç	20	R\$ 5.962,55	R\$ 119.250,99
FURUKAWA	35510476	ONU 710-40B	pç	40	R\$ 2.176,61	R\$ 87.064,54
AVAYA	999999	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya	pç	1	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00
AVAYA	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya	pç	50	R\$ 451,30	R\$ 22.564,96
AVAYA	J139	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	pç	50	R\$ 2.020,72	R\$ 101.035,90
ARUBA	JL681A	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	pç	50	R\$ 5.273,04	R\$ 263.652,01
ARUBA	JL684B	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	pç	50	R\$ 13.821,66	R\$ 691.083,12
ARUBA	R4W43A	Access Point Outdoor Aruba AP565 (RW)	pç	50	R\$ 20.515,31	R\$ 1.025.765,50
ARUBA	R2X01A	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	pç	50	R\$ 3.049,21	R\$ 152.460,33
FURUKAWA	35103098 23200080 35030521	Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e Identificação e teste)	pç	200	R\$ 1.809,48	R\$ 361.895,25
SERVIÇO	SERVIÇO	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip Firewall e Rede de dados e Switch	s/M	12	R\$ 39.222,00	R\$ 470.664,00
TOTAL						R\$ 3.567.63

Igualmente, declaramos que:

- O preço para o fornecimento, fica estipulado em R\$ 3.567.637,12 (três milhões quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete Reais e doze centavos)
- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas na solicitação da proposta;
- As condições de pagamento são as estabelecidas na negociação;
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- Prazo de entrega de 45 dias

Pinhais, 15 de Agosto de 2023.

Celso Ricardo de Lara Junior

SOLO NETWORK BRASIL S.A. CNPJ: 00.258.246/0001-68

Assinantes



✓ **Giuliano Da Silva Pastega**

Assinou em 16/08/2023 às 08:32:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Giuliano Da Silva Pastega, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

8PX QEW YLN X9Z

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.258.246/0001-68
Razão Social: SOLO NETWORK BRASIL LTDA
Endereço: ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL 12162 SL27 / CENTRO / PINHAIS / PR / 83323-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2023 a 06/09/2023

Certificação Número: 2023080805321730312166

Informação obtida em 16/08/2023 08:31:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.457.489
CNPJ: 00.258.246/0001-68
Nome: SOLO NETWORK BRASIL S.A.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:29 do dia 02/05/2023.

Código de autenticidade da certidão: 41FD8D2F789E46FF088A4E69B12EE81264

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 31/07/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031328140-54



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.258.246/0001-68

Nome: **SOLO NETWORK BRASIL S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLO NETWORK BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.258.246/0001-68

Certidão nº: 41422733/2023

Expedição: 16/08/2023, às 08:30:56

Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLO NETWORK BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.258.246/0001-68, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLO NETWORK BRASIL S.A.
CNPJ: 00.258.246/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:18 do dia 10/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2024.

Código de controle da certidão: **7DE0.EBCA.F74E.05B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proposta Comercial

Cliente: Prefeitura de Fazenda Rio Grande

25 de agosto de 2023

Daniel S. R. de Souza
Diretor de Operações
daniels@approachtec.com.br | 48 4009 2160

CNPJ: 24.376.542-0001/21

Razão Social: Approach Tecnologia Ltda Av. Prefeito Osmar Cunha, 416 – Centro – Florianópolis – SC – CEP 88015-100 - Tel (48) 4009.2160

www.approachtec.com.br

1. Descrição do projeto

O presente projeto compreende o fornecimento dos itens relacionados abaixo conforme solicitação da **PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**.

2. Itens e valores

Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
FURUKAWA	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	m	2000	R\$ 15,29	30.580,06
FURUKAWA	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	m	2000	R\$ 7,53	15.065,89
FURUKAWA	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	m	10000	R\$ 6,40	63.975,97
FURUKAWA	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	m	15000	R\$ 2,29	34.292,75
FURUKAWA	35520389	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO ÁREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	pç	20	R\$ 1.600,41	32.008,26
FURUKAWA	35520349	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRÂNEA/AÉREA FK-CTOS16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA	pç	50	R\$ 760,58	38.028,8
Diversos	Diversos	Acessórios fixação Cabo em Poste	pç	200	R\$ 113,06	22.611,20
Diversos	Diversos	Caixa Hermética Cemar PartNumber 400x300x200mm	pç	2	R\$ 613,37	1.226,73
Diversos	Diversos	Acessórios Ópticos Furukawa	pç	20	R\$ 5.435,99	108.719,73
FURUKAWA	35510476	ONU 710-408	pç	40	R\$ 2.096,14	83.845,61
AVAYA	999999	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya	pç	1	R\$ 16.200,00	16.200,00
AVAYA	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya	pç	50	R\$ 438,36	21.917,94
AVAYA	J139	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	pç	50	R\$ 1.850,30	92.514,80
ARUBA	JL681A	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	pç	50	R\$ 4.944,92	247.245,97
ARUBA	JL684B	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	pç	50	R\$ 12.960,08	648.004,19
ARUBA	R4W43A	Access Point Outdoor Aruba AP565 (RW)	pç	50	R\$ 19.337,91	966.895,48
ARUBA	R2X01A	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	pç	50	R\$ 2.756,32	137.815,77
FURUKAWA	35103098 23200080 35030521	Kit ponto de rede CAT5E (02 patch cords CAT.5e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilân U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilân CAT.5e TS68A/B 90/180 - branco e Identificação e teste)	pç	200	R\$ 1.661,96	332.391,21
SERVIÇO	SERVIÇO	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip Firewall e Rede de dados e Switch	s/M	12	R\$ 42.500,00	510.000,00
TOTAL						3.403.340,41

3. Condições comerciais

- Valores expressos em Real;
- Prazo de Entrega: até 120 dias;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Frete e Impostos: inclusos.

4. Dados Cadastrais

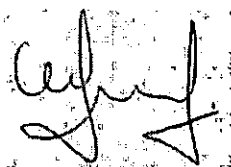
Os itens objetos desta proposta serão faturados pela **APPROACH** conforme dados abaixo:

Razão Social:	APPROACH TECNOLOGIA LTDA			Fundação:	14/03/2016
Nome Fantasia:	APPROACH TECNOLOGIA			Insc. Estadual:	257.926.879
CNPJ:	24.376.542/0001-21			Insc. Municipal:	496.605-8
Endereço:	AV. PREFEITO OSMAR CUNHA, 416, SL 303			Bairro:	CENTRO
Cidade:	FLORIANÓPOLIS	Estado:	SC	CEP:	88015-100
Telefone:	(48) 4009-2160	Site:	www.approachtec.com.br		
RAMO DE NEGÓCIO:	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE TI, REDES CABEADAS E SEM FIO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E ELETRÔNICA, DATACENTER				

5. Confidencialidade

As informações contidas nesta proposta são confidenciais e fornecidas para a finalidade exclusiva de apresentação técnica e comercial da Approach Tecnologia a pedido do cliente, e não deve, de forma alguma, ser utilizada para qualquer outra finalidade.

Atenciosamente,



Daniel S. R. de Souza
Diretor de Operações
daniels@approachtec.com.br | 48 4009 2160

24 376 542/0001 - 21

APPROACH TECNOLOGIA LTDA

Rua: Prefeito Osmar Cunha, 416 - Sala 303

CENTRO - CEP 88015-100

FLORIANÓPOLIS - SC

Assinantes



✓ Giuliano Da Silva Pastega

Assinou em 25/08/2023 às 13:03:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Giuliano Da Silva Pastega, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

OKG 53J 1Y9 R13

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.376.542/0001-21
Razão Social: APPROACH TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV PREFEITO OSMAR CUNHA 416 SALA 303 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080920302078852957

Informação obtida em 25/08/2023 13:12:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

APPROACH TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 24376542000121

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW5BKPR1EUTQKOM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 25 de Agosto de 2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **APPROACH TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **24.376.542/0001-21**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140228380967**
Data de emissão: **15/08/2023 14:48:13**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **11/02/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APPROACH TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.376.542/0001-21

Certidão nº: 43601670/2023

Expedição: 25/08/2023, às 13:11:49

Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APPROACH TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.376.542/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APPROACH TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 24.376.542/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:39:39 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

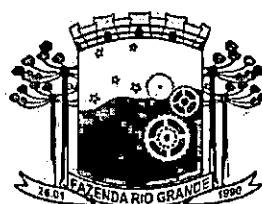
Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **C2CF.FBD8.3EE0.3801**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

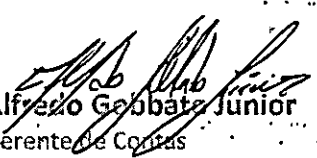


SIGMA TELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PROJETO DE MANUTENÇÃO DE REDE


Alfredo Gobatto Junior
Gerente de Contas

41. 3360.6691 | 41. 9 9184.0707
alfredo.jr@sigmatelecom.com.br

Número da Proposta: 2023-6913

Versão: 1.0



SIGMA TELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO

QUEM SOMOS

Com mais de 36 anos de experiência e uma equipe altamente capacitada, a Sigma Telecom entende a importância que o fluxo eficiente de informação desempenha dentro de uma empresa.

Como integradora de soluções e contando com um portfólio completo, a Sigma Telecom prioriza a excelência no atendimento e a qualidade de seus produtos.

Com atendimento nacional, sede em 4 cidades estratégicas (Curitiba, Campinas, Porto Alegre e Ponta Grossa) e consolidada como uma das empresas de maior credibilidade no ramo, a Sigma Telecom oferece soluções inteligentes de comunicação para empresas de todos os portes e segmentos.

O know-how adquirido fez com que o grupo **Sigma Telecom** atingisse uma alta performance comercial e técnica, atendendo clientes de diversos portes e em todos os segmentos de mercado. Esse sucesso foi alcançado graças aos seus parceiros comerciais de renome internacional, como a **Avaya**, **UNIFY** (ante Siemens), **Fortinet**, **Aruba**, **Extreme**, **Furukawa**, **Axis**, **Felitron**, **Sumus**, **Radvision**, **Cisco**, **Polycom**, **Furukawa**, **Pelco** entre outros.

Vantagens de comprar com um parceiro Advanced Fortinet:

- Mais **SEGURANÇA** e garantia em seus projetos;
- As **MELHORES** condições comerciais;
- Suporte técnico 24x7, remoto e presencial;
- Capacidade técnica **COMPROVADA**;
- Time com certificação oficial Fortinet (Analistas com certificação NSE7);
- Participação do fabricante em projetos especiais;
- Clientes comprovadamente **SATISFEITOS**;

ENGAGE
FORTINET. EXPERT PARTNER

1. NOSSOS PRINCIPAIS FABRICANTES

FORTINET.

aruba
a Hewlett Packard
Enterprise company

Extreme
Connect Beyond the Network

CISCO.

AVAYA

UNIFY

poly

**FURUKAWA
ELECTRIC**

AXIS
COMMUNICATIONS

**Hewlett Packard
Enterprise**

HIKVISION

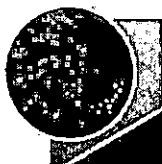
digifort

**SIGMA TELECOM**

SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



2. ALGUNS DE NOSSOS CASES DE SUCESSO

**TRE/PR**

O projeto do TRE-PR contemplou a implementação de dois FortiGates 100F, responsáveis pela realização de VPN segura com mais de 100 FortiGates 40F espalhados pelas unidades do TRE pelo Paraná, além de 80 Access Points Fortinet FortiAP-231F. O projeto contemplou também Solução FortiNAC de Controle de Acesso à Rede, gerenciando mais de 4 mil dispositivos da rede do TRE-PR.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

O projeto do Ministério Público do Estado do Pará contemplou a implementação de dois FortiGates 601E, responsáveis pela realização de VPN segura com mais de 150 FortiGates 61F e 101F espalhados pelas unidades do MPPA pelo Pará, além das soluções de Gerenciamento Centralizado da Rede, com FortiManager.



Bellinati Perez

O projeto da Advocacia Bellinati Perez contemplou a implementação de dois FortiGates 600E, responsáveis pela realização de inspeção completa dos acessos externos. O projeto ainda contemplou a implementação de Solução de Inteligência de rede FortiSIEM, e Solução de Web Application Firewall FortiWeb.

DENSO

O projeto da Industria Multinacional Denso contemplou a implementação de solução completa Fortinet, utilizando Firewalls do tipo Core, Firewalls para Inspeção entre redes internas, Firewalls para inspeção de rede Industrial (OT), Firewalls do tipo Rugged para ambientes hostís, solução FortiNAC para Controle de Acesso à Rede, além de Switches e Access Points do fabricante Fortinet.



JUSTIÇA FEDERAL

O projeto da Justiça Federal do Paraná contemplou a implementação de solução de SD-WAN, integrando mais de 86 unidades da Justiça Federal pelo Paraná através de Firewalls FortiGate 100E. O projeto também contemplou solução de Gerenciamento Centralizado (FortiManager), e solução de armazenamento e automação de relatórios FortiAnalyzer.



SIGMA TELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO

3. NOSSO TIME

Hoje contamos com uma equipe técnica com mais de 250 profissionais e dezenas de certificações, incluindo Cisco CCIE, Cisco CCNP, Aruba ACSP, Aruba ACMP, Aruba ACDP, Extreme Networks, ITIL, PMP, Unify SOCP dentre outras.



Referindo-se a operação, temos uma central de serviços capaz de gerir todos os incidentes seguindo as melhores práticas preconizadas pelo ITIL, bem como equipe de gestão de projetos, seguindo as recomendações do PMI. Nossa central de serviços conta ainda com um service desk para atendimento remoto aos clientes, e um SOC, executando análises e eventuais intervenções monitoradas.

Possuímos uma equipe técnica extremamente capacitada para as soluções de segurança Fortinet. Além disso, contamos também com uma equipe comercial e de Pré-Vendas com ampla experiência, capacitação e certificações para melhor atender aos clientes.

EQUIPE MAIS QUALIFICADA

- 4 certificados NSE7
- 1º lugar Fortinet XPERTS Brasil 2021 4º lugar no mundo
- 1º projeto NAC implantado no Brasil
- multidisciplinar, com know-how em soluções de Segurança, Switching, Wireless e Telefonia



Não precisa pesquisar mais:
A Sigma é a melhor em CiberSegurança FORTINET.

Vencemos a competição Nacional de CiberSegurança realizada pela FORTINET e ficamos entre os 10 melhores do MUNDO.

1º LUGAR

XPERTS

Alexandre Sabino (Sigma)
Bruno Moreira (Sigma)
1º Lugar do Ultimate Fabric Challenge 2021

**SIGMA TELECOM**

SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



4. OBJETIVO DA PROPOSTA

Esta proposta destina-se a apresentar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande a cotação de serviços e equipamentos para manutenção da rede existente.

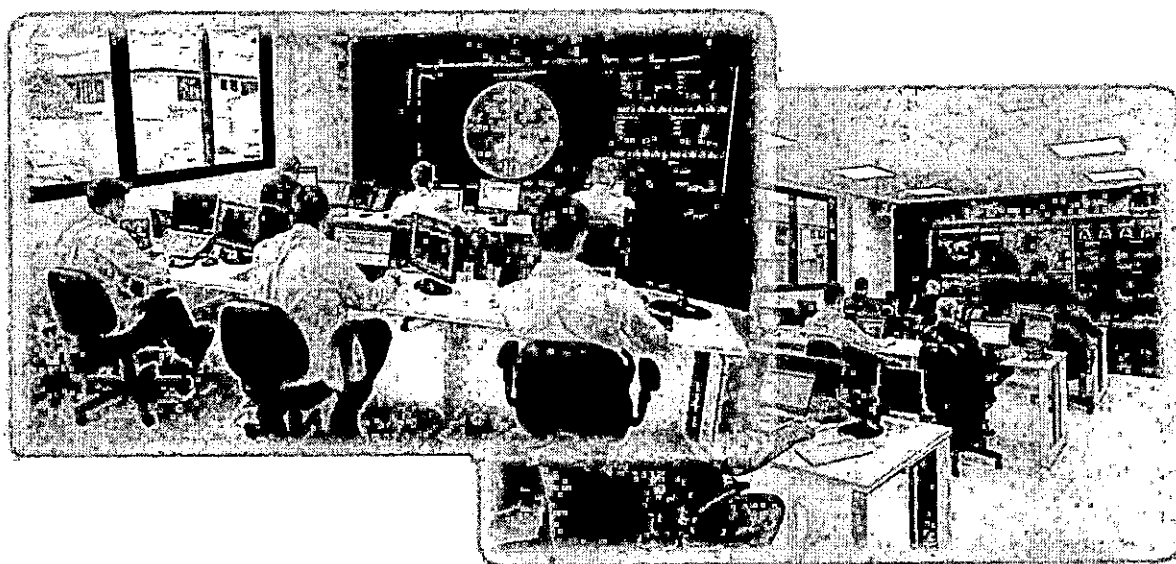
5. SERVIÇOS DE SUPORTE SIGMA TELECOM

A Sigma Telecom é especialista em segurança da informação, sendo reconhecida como a empresa mais certificada do Sul e uma das mais capacitadas do Brasil.

Nosso suporte técnico mensal cobre os seguintes itens:

SERVIÇOS INCLUSOS E BENEFÍCIOS

- ✓ Serviço de manutenção (programação, configuração) durante a vigência do contrato;
- ✓ Abertura de incidentes ilimitados de manutenção corretiva;
- ✓ SLA diferenciado de atendimento conforme o contrato;
- ✓ Abrangência nacional com equipe própria ou parceiros qualificados;
- ✓ Suporte técnico remoto do NOC da Sigma Telecom;
- ✓ Abertura de incidentes 24x7;
- ✓ Atendimento através de técnicos certificados pelo fabricante (profissionais NSE7);
- ✓ Valores diferenciados para itens fora do escopo do contrato;
- ✓ Central de Serviços Sigma Telecom disponível por telefone e e-mail para: Abertura, Acompanhamento e solução dos incidentes;





SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO

6. PROJETO

Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
FURUKAWA	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	m	2000	R\$ 14,08	28.158,44
FURUKAWA	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	m	2000	R\$ 7,13	14.266,94
FURUKAWA	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	m	10000	R\$ 6,01	60.071,33
FURUKAWA	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	m	15000	R\$ 2,16	32.382,20
FURUKAWA	35520389	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	pç	20	R\$ 1.464,24	29.284,78
FURUKAWA	35520349	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/AÉREA FK-CTOS16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA	pç	50	R\$ 710,16	35.507,76
Diversos	Diversos	Acessórios fixação Cabo em Poste	pç	200	R\$ 103,25	20.649,52
Diversos	Diversos	Caixa Hermética Cemar PartNumber 400x300x200mm	pç	2	R\$ 581,94	1.163,88
Diversos	Diversos	Acessórios Opticos Furukawa	pç	20	R\$ 5.162,38	103.247,61
FURUKAWA	35510476	ONU 710-40B	pç	40	R\$ 1.916,03	76.641,32
AVAYA	999999	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya	pç	1	R\$ 15.000,00	15.000,00
AVAYA	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya	pç	50	R\$ 404,39	20.219,50
AVAYA	J139	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	pç	50	R\$ 1.739,00	86.950,00
ARUBA	JL681A	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	pç	50	R\$ 4.621,42	231.071,00
ARUBA	JL684B	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	pç	50	R\$ 12.134,91	606.745,50
ARUBA	R4W43A	Access Point Outdoor Aruba AP565 (RW)	pç	50	R\$ 17.839,40	891.970,00



ARUBA	R2X01A	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	pç	50	R\$ 2.615,10	130.755,00
FURUKAWA	35103098 23200080 35030521	Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e Identificação e teste)	pç	200	R\$ 1.569,36	313.872,72
SERVIÇO	SERVIÇO	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip Firewall e Rede de dados e Switch	s/M	12	R\$ 31.000,00	372.000,00
TOTAL						3.069.957,51

7. APROVAÇÃO

Condições Gerais

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega: 90 dias (importado).

Aprovamos a proposta 2023-6913 V1.0 de 15 de agosto de 2023 em todo seu conteúdo, nas condições contidas:

Observações:

- Vistar todas as vias.
- Informar endereço de entrega
- Informar CNPJ para faturamento

Nome do Procurador ou sócio: _____

Assinatura: _____

Carimbo:

Data: __/__/__

Assinantes



✓ Giuliano Da Silva Pastega

Assinou em 16/08/2023 às 08:38:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Giuliano Da Silva Pastega, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

27P Y8Z 721 PZE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.766.151/0001-42
Razão Social: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 796 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80530-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2023 a 10/09/2023

Certificação Número: 2023081202084863903096

Informação obtida em 16/08/2023 08:37:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**



Certidão nº: 10.675.070

CNPJ: 78.766.151/0001-42

Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:21 do dia 08/08/2023.

Código de autenticidade da certidão: E1FE3DF9B9F04C24886DA95A1E129977B4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/11/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031328245-86



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.766.151/0001-42**

Nome: **SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.766.151/0001-42
Certidão nº: 41423895/2023
Expedição: 16/08/2023, às 08:36:03
Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.766.151/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 78.766.151/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:53 do dia 09/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2024.

Código de controle da certidão: **FA18.D69D.31C5.ACCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Planejamento

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL****OFÍCIO Nº
025****EXERCÍCIO
2022****DATA
01/07/2022****Do Ordenador****Órgão:** 10 - Secretaria Municipal de Planejamento**Unidade:** 1 – Gabinete do Secretário**Ação PPA/LDO:** 2054 – Executar atividades administrativas e operacionais, incluindo a realização de serviços e/ou aquisição de material de consumo atendendo a demanda da secretaria, inclusive com tecnologia da informação.**Referência:** 1553 – Material de Consumo
1317 – Outros Serviços de Terceiro - PJ**Subelemento:** 33390302500 – Material para manutenção de bens móveis
33390390500 – Serviços Técnicos Profissionais**Fonte:** 3000**Do Objeto**

Contratação emergencial de empresa especializada para suporte técnico e manutenção de rede de fibra óptica.

Da(s) Dotação(ões)

Número:	Descrição:	Valor Cotado:
10.01.04.122.0002.2054 3.3.90.30.0000	Material de Consumo	R\$ 569.393,82
10.01.04.122.0002.2054 3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.097.800,00
Total a ser licitado (R\$):		R\$ 1.667.193,82

Da Execução**Prazo de Vigência:** 6 meses a partir da publicação do contrato **Contrato:** Sim**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme especificação.**Forma de Pagamento:** Até 30 dias corridos após ateste da nota fiscal pelo Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS (Unificado), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro dos prazos de validade.**Da Justificativa**

A implantação da rede de alta velocidade interligando todas as unidades municipais trouxe acesso rápido e estável a internet representa importante marco para a digitalização do serviço público além de possibilitar a melhoria do serviço prestado. Porém como os cabos de fibra óptica estão instalados ancorados a postes da rede de energia passando sobre ruas e suscetíveis a intempéries, vandalismo ou até mesmo a roubo o que acarreta a indisponibilidade do acesso à internet e comunicação das unidades afetadas. Para que o acesso das unidades afetadas seja restabelecido é necessário a realização de reparo e substituição do cabeamento afetado. Visando a manutenção do serviço de acesso à internet abrimos este processo licitatório para contratação de empresa especializada no suporte e manutenção de rede de fibra óptica.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Planejamento



VAGNER EDUARDO TAVARES

Departamento de Infraestrutura da Superintendência de Tecnologia da Informação

LOCAL DO SERVIÇOS

Os locais para a execução dos serviços serão definidos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Por todo exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira da presente solicitação de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a ratificação deste procedimento, nos termos da Lei 8.666/93.

Araucária, 01 de julho de 2022.

SAMUEL ALMEIDA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Planejamento



ESPECIFICAÇÕES

DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a realização de manutenção contendo serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93:

Comprovar a manutenção de 2 (dois) equipamentos Modem óptico GPON;

Comprovar a manutenção de 15.000m (quinze mil metros) de cabeamento óptico na instalação de rede INFOVIA/CIDADE DIGITAL em postes, rede de comunicação externa; é admitido o somatório de atestados, desde que totalizem os quantitativos mínimos exigidos no período concomitante de 06 (seis), ainda que executados em lugares distintos

A licitante deverá comprovar que possui solução de Gerenciamento de Acesso Privilegiado (PAM), solução que permite fazer o compliance de todos os acessos administrativos efetuados nas ferramentas gerenciadas, permitindo que seja realizado a gravação de sessão de forma nativa e automática (sem a possibilidade de intervenção do usuário para interromper a gravação da tela), para permitir auditoria e consultas às ações realizadas pelo administrador.

Apresentação de comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, no mínimo, 1 (um) profissional alocado no projeto de implantação do sistema com certificação PMP (Project Management Institute) ou MBA em Gestão de Projetos. As comprovações deverão ser realizadas por meio da apresentação de diplomas, atestados ou certificados.

Deverá possuir no mínimo 1 (um) analista certificado do fabricante de cabeamento (Furukawa FCP Master);

Equipe técnica deve conter no mínimo 3 (três) recursos com treinamento para realizar "Trabalhos em Altura" (NR 35) e "Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade" (NR 10);

Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR.

A comprovação de vínculo profissional deve ser através de:

Contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;

Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando fizer parte do quadro de funcionários;

Contrato de prestação de serviços, se profissional autônomo, quando prestar serviços à contratada;

Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do (s) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e fiscalização;

Ofício indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova de o profissional pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico);

DA ABERTURA DE CHAMADOS

Os serviços mensais de manutenção dos sistemas de comunicação do Município de Araucária, tem como objeto a continuidade e suporte de alguns serviços essenciais, em caso de interrupções desses serviços será realizada abertura de chamado para acompanhamento do tempo resposta e manutenção do serviço afetado.





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Planejamento

As ocorrências para a solicitação dos serviços serão para possíveis acidentes, com a interrupção do funcionamento com rompimento de fibras ópticas, problemas em conexões/fusões, falta de comunicação da ONUs/OLTs, ou qualquer outra falha na transmissão de dados, voz e imagens (Camada Física), que envolvam a rede de comunicações de fibra óptica da Prefeitura Municipal de Araucária;

Não importa o sinistro, deverá ser realizado o serviço de reparo, ou seja, independente do acidente que ocasionar o rompimento da fibra óptica ou perda de conexão. Consideramos os acidentes mais comuns, embora não frequentes: rompimento de fibra, queda de poste, queda de árvore, problemas na rede elétrica, descargas elétricas diversas, incêndio, vandalismo;

Abertura e acompanhamento de chamados será realizada pela STI (Superintendência de Tecnologia da Informação) via SGC (Sistema de Gestão de Chamados) a ser fornecido pela Contratada, para acompanhamento e gerenciamento do ANS (Acordo de nível de serviço);

Atendimento on-site 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atendimento em até 4 horas;

Este chamado informatizado (SGC) deverá ser considerado como o atendimento telefônico/suporte no item abaixo para disponibilidade no acordo de nível de serviço (ANS);

O período de disponibilidade de atendimento telefônico deverá ser 24x7, ou seja, vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana, com número ilimitado de chamados. Este atendimento telefônico só será usado por técnicos da STI de Araucária e em caso da impossibilidade do uso do Sistema SGC, ou para esclarecimento de algum chamado ou detalhamento técnico. Em casos especiais na ausência ou não funcionamento do SGC, a equipe técnica da Prefeitura do Município de Araucária (PMA) poderá realizar o chamado via telefone.

A Contratada disponibilizará um telefone da central de atendimento a suporte técnico, sendo que o atendimento NÍVEL 1 deverá ser realizado por um profissional, que identificará inicialmente a possível pane/falha no sistema e através de suporte telefônico prestará imediatamente assistência técnica para solução da pane/falha, em caso de inoperância do sistema SGC. Caso o Suporte Nível 1 não solucione a pane/falha, será acionado o suporte NÍVEL 2 que deverá ser realizado por um profissional qualificado tecnicamente o qual solucionará a pane/falha com intervenção no local;

Caso o suporte NÍVEL 1 exceda o atendimento de um chamado em 30 (trinta minutos) sem solucionar a pane/falha; O suporte NÍVEL 2 (no local) deve ser acionado imediatamente;

Os técnicos da PMA devem ter acesso direto e irrestrito ao NÍVEL 2 de atendimento com a Contratada, caso o atendimento de NÍVEL 1 não seja satisfatório ou indisponível;

Os serviços poderão ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Araucária, a qualquer momento, e ou durante qualquer horário do dia ou da noite;

A Contratada deverá apresentar ao término de cada manutenção corretiva um relatório informando detalhadamente os serviços executados e digitados no sistema de chamados SGC;

Todo reparo realizado deverá ser realizado também por técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, metragem de cabeamento usado, peças substituídas, identificação do funcionário da empresa que efetuou o reparo e quaisquer outras informações pertinentes;

Quando se tratar de substituição de peças/materiais a Contratada deverá utilizar peças novas do fabricante e possuir

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Planejamento

configurações idênticas, similares ou superiores aos equipamentos existentes, conforme conta neste termo de referência (tipo, capacidade, configuração, performance, etc), não prejudicando o seu funcionamento, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do equipamento ou dentro dos padrões técnicos originais sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Araucária. As peças deverão obedecer à garantia inicial da antiga peça;

Os equipamentos em substituição (reservas) e os equipamentos levados à garantia deverão ter um controle específico no sistema de gestão de chamados SGC, com documentação específica de retirada e retorno, tendo o número de série e patrimônio como referência;

Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados aos equipamentos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

A Prefeitura do Município de Araucária poderá durante a vigência do Contrato, incorporar e desincorporar instalações e equipamentos eventualmente adquiridos ou descartados, mediante a formalização de Termo Aditivo;

A Contratada a cada 3 (três) meses ou diante de situação pontual deverá realizar análise de demanda e necessidade de melhorias, que serão julgadas pela Superintendência de Tecnologia de Informação, sendo atendidas e aplicadas, desde que sejam viáveis tecnicamente e não acarretem despesas adicionais aos serviços contratados.

A Contratada deverá disponibilizar uma Central Remota de Gerenciamento de Rede para possibilidade de se fazer o gerenciamento remoto da rede da PMA, possibilitando uma contingência em caso de problemas, facilitando a detecção de falhas e aplicando ações preventivas necessárias. No caso de falha no gerenciamento de rede SNMP da PMA a Central Remota de Gerenciamento de Rede deverá ter capacidade de assumir o gerenciamento temporário via VPN, com software compatível, dos equipamentos existentes, realizando configurações, intervenções e gerenciamentos necessários;

A Central Remota de Gerenciamento de Rede deverá dar suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante o período vigente do contrato através de gerenciamento por software de monitoramento de rede SNMP. A Central deverá possuir profissionais qualificados para prestação de serviços de suporte telefônico;

DO NÍVEL DE SERVIÇO

Os Níveis de Serviço Exigidos serão contados a partir da abertura dos chamados de suporte técnico e serão classificados conforme as severidades especificadas a seguir, ressaltando que a CONTRATADA deverá seguir um regime de pronto atendimento, assim como enviar uma lista de escalonamento contendo os níveis de acionamento para garantia de atendimento.

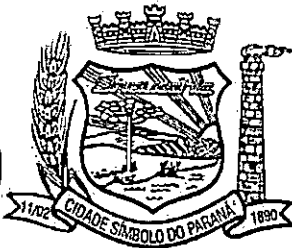
a) **Severidade Crítica:** Esse nível de severidade é aplicado quando as unidades de atendimento 24h vierem a apresentar a indisponibilidade de acesso.

Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
30 minutos	10 (dez) horas corridas

b) **Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade das unidades que atuam no regime 5x12h.

Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
30 minutos	24 (vinte e quatro) horas corridas





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Planejamento

e) **Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, de qualquer dos pontos de acesso estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
1 (uma) hora	18 (dezoito) horas	2 (duas) horas	24 (vinte e quatro) horas

d) **Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos pontos de acesso da Rede sem fio. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados, exceto seja previamente comunicado pela STI com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) antes a necessidade de que a execução de trabalhos excepcionalmente nos Sábados, Domingos e Feriados.

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
02 (duas) horas	36 (trinta e seis)	02 (duas) horas	36 (trinta e seis)

FATOR DE PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Prazo de descumprimento do SLA	Fator percentual de dedução da fatura mensal, por ocorrência
De 3 à 6 horas	1% de penalidade
De 6 à 12 horas	3% de penalidade
De 12 à 15 horas	5% de penalidade
De 15 à 18 horas	8% de penalidade
De 18 à 24 horas	12% de penalidade
Acima de 24 horas	15% de penalidade

A empresa contratada deverá fornecer equipe técnica suficiente para atendimento das demandas e cumprimentos do acordo de nível de serviço – SLA, tratado anteriormente.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

O atendimento da Manutenção Corretiva será de acordo com o nível de serviço (ANS) definido no nível de serviço.

Para a regularização ou correção da rede óptica serão utilizados os materiais e serviços descritos na tabela de materiais e serviços.

Este atendimento deverá ser on-site, com tempo de resposta conforme definido no ANS, contado a partir da abertura do chamado técnico.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Planejamento

A empresa deverá utilizar peças originais novas quando houver necessidade de substituição ou conserto das partes defeituosas dos equipamentos, exclusivamente dentro das especificações técnicas do fabricante.

Quando houver necessidade de enviar algum equipamento ao fabricante para troca ou reparo, a empresa deverá substituí-lo por outro idêntico ou com características idênticas ou superiores até seu retorno.

Fornecimento das atualizações de correção de softwares, necessários para o reparo de eventuais problemas que vierem a ser detectados, sem qualquer custo adicional à Prefeitura do Município de Araucária.

Fornecimento de atualizações e de novas versões dos programas (softwares) adquiridos que vierem a ser lançadas no período coberto pelo contrato, sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal de Araucária.

A CONTRATADA deverá disponibilizar à Prefeitura Municipal de Araucária acesso em aplicativo via WEB, em português à contratada, para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos realizados pelos funcionários designados pela Prefeitura do Município de Araucária, sendo possível a aferição do horário da abertura do chamado e da solução final (definitiva) da ocorrência.

A manutenção corretiva das peças, acessórios, software e equipamentos, objeto desta licitação, poderá ser efetuada, durante o período do contrato, por intermédio das Assistências Técnicas autorizadas da empresa contratada, cujos endereços deverão estar indicados no contrato.

Os serviços relacionados descrito neste tópico, deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., que a empresa julgue necessários para propiciar a perfeita operação e segurança da rede, desde que acordada com a Prefeitura Municipal de Araucária.

Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos ao reparo ou substituição, pela empresa contratada, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

A empresa contratada deverá colocar à disposição, para seus técnicos especializados, todos e quaisquer materiais, instrumentos e ferramentas necessários e suficientes para o atendimento pactuado de manutenção preventiva e corretiva, incluindo material de EPI, bem como materiais de teste da solução apresentada.

SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

Este atendimento poderá ser remoto ou local dependendo da solicitação da STI, com tempo de resposta conforme definido no ANS, contado a partir da abertura do chamado técnico.

Segue as mesmas regras de plataforma de abertura de chamado e atendimento.

Este serviço destina-se a correção de erros de software, implementação de atualizações ou para análise de eventuais problemas.

Será utilizado para configuração ou alteração da configuração de equipamentos.

O serviço poderá ser utilizado para monitorar e identificar melhorias a serem aplicadas na arquitetura de rede da Prefeitura Municipal de Araucária.





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Planejamento

MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os seguintes itens poderão ser utilizados para realização do reparo dos pontos de rompimentos ou que vierem a apresentar defeito

Descrição	Tipo	Qtd.
Fornecimento de cabo óptico 72 fibras com serviço de lançamento e ancoragem	M	3.000
Fornecimento de cabo óptico 48 fibras com serviço de lançamento e ancoragem	M	1.000
Fornecimento de cabo óptico 24 fibras com serviço de lançamento e ancoragem	M	6.000
Fornecimento de cabo óptico 12 fibras com serviço de lançamento e ancoragem	M	5.000
Fornecimento de cabo óptico 06 fibras com serviço de lançamento e ancoragem	M	10.000
Fornecimento de cabo óptico 02 fibras com serviço de lançamento e ancoragem	M	8.000
Fornecimento de cabo óptico tipo DROP fibras com serviço de lançamento e ancoragem	M	30.000
Serviço de 72 fusões com o fornecimento de caixa de emenda óptica de distribuição 72fo.	Pç	200
Serviço de 24 fusões com o fornecimento de caixa de emenda óptica de distribuição 24fo.	Pç	30
Serviço de fusão em caixa de emenda óptica com fornecimento da caixa de emenda óptica para cabo DROP.	Pç	200
Spliter 2x8 LGX instalado	Pç	6
Spliter 1x8 LGX instalado	Pç	6
Spliter 2x8 PCL instalado	Pç	10
Spliter 1x8 PCL instalado	Pç	6
Spliter 1x4 PCL instalado	Pç	6
Spliter 1x2 PCL instalado	Pç	12

Para a realização dos serviços a empresa deve remeter a STI a previsão de quais materiais serão utilizados bem como da sua quantidade.

Ao final de cada serviço de reparo deverá ser enviado relatório de OTDR com a medição da quantidade de cabeamento utilizado.

Os equipamentos e materiais devem ser os mesmos ou superiores aos que estão implementados na rede da Prefeitura do Município de Araucária sendo toda rede composta por cabos e equipamentos da marca Furukawa.

Se os interessados vierem a apresentar materiais de marcas diferentes este tem de ter a garantia de que o município não perderá a garantia de integridade e funcionamento da rede ou ter perda de garantia junto ao fabricante.



**MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA**

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Agrup. Item x Recurso)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2816 Ano - Requisição ao Compras: 2022 Número -

Requisição ao Compras: 2011 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

Pág 9 / 124

**REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 2011/2022**

Fornecedor: Não Informado	Centro de Custo: 10.001.002.004.003 - SMPL - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Telefone:	Responsável: 2017180 - VAGNER EDUARDO TAVARES
Fax:	Forma Entrega: Parcelada
	Previsão Consumo: Mensal

Código Reduzido: 1553**Órgão:** 10 - Secretaria Municipal de Planejamento**Unidade:** 1 - Gabinete do Secretário - Smpl**Ação:** 2054 - Executar atividades administrativas e operacionais, incluindo a realização de serviços e/ou aquisição de material de consumo atendendo a demanda da secretaria, inclusive com a tecnologia de informação**Vínculo:** 3000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercícios Anteriores**Subelemento:** 3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Item	Cód.	Qtde.	Rel.	Unid.	Preço Unit.	Valor Total	Valor Relacionado
1	241696	1500	1500	UND	R\$44,18	R\$ 66.270,00	R\$66.270,00
24783 - IMPLANTAÇÃO / REMANEJAMENTO/ INFOVIA / FIBRA ÓPTICA					Cabo óptico 72 fibras		
2	241696	500	500	UND	R\$21,06	R\$ 10.530,00	R\$10.530,00
24783 - IMPLANTAÇÃO / REMANEJAMENTO/ INFOVIA / FIBRA ÓPTICA					Fornecimento de cabo óptico 48 fibras		
3	241696	3000	3000	UND	R\$12,97	R\$ 38.910,00	R\$38.910,00
24783 - IMPLANTAÇÃO / REMANEJAMENTO/ INFOVIA / FIBRA ÓPTICA					Fornecimento de cabo óptico 24 fibras		
4	241696	2500	2500	UND	R\$7,90	R\$ 19.750,00	R\$19.750,00
24783 - IMPLANTAÇÃO / REMANEJAMENTO/ INFOVIA / FIBRA ÓPTICA					Fornecimento de cabo óptico 12 fibras		
5	241696	5000	5000	UND	R\$6,02	R\$ 30.100,00	R\$30.100,00
24783 - IMPLANTAÇÃO / REMANEJAMENTO/ INFOVIA / FIBRA ÓPTICA					Fornecimento de cabo óptico 06 fibras		
6	241696	4000	4000	UND	R\$5,46	R\$ 21.840,00	R\$21.840,00
783 - IMPLANTAÇÃO / REMANEJAMENTO/ INFOVIA / FIBRA ÓPTICA					Fornecimento de cabo óptico 02 fibras		
7	241696	15000	15000	UND	R\$4,33	R\$ 64.950,00	R\$64.950,00
24783 - IMPLANTAÇÃO / REMANEJAMENTO/ INFOVIA / FIBRA ÓPTICA					Fornecimento de cabo óptico tipo DROP		
8	241696	50	50	UND	R\$1.689,82	R\$ 84.491,00	R\$84.491,00
24783 - IMPLANTAÇÃO / REMANEJAMENTO/ INFOVIA / FIBRA ÓPTICA					Caixa de emenda óptica de distribuição de 72fo		
9	241696	100	100	UND	R\$1.006,95	R\$ 100.695,00	R\$100.695,00
24783 - IMPLANTAÇÃO / REMANEJAMENTO/ INFOVIA / FIBRA ÓPTICA					Caixa de emenda óptica de distribuição de 24fo		
10	241696	200	200	UND	R\$206,77	R\$ 41.354,00	R\$41.354,00
24783 - IMPLANTAÇÃO / REMANEJAMENTO/ INFOVIA / FIBRA ÓPTICA					Caixa de emenda óptica para cabo DROP		
11	241696	3	3	UND	R\$1.221,81	R\$ 3.665,43	R\$3.665,43
24783 - IMPLANTAÇÃO / REMANEJAMENTO/ INFOVIA / FIBRA ÓPTICA					Splitter 2x8 LGX		
12	241696	3	3	UND	R\$845,87	R\$ 2.537,61	R\$2.537,61

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA**

Pág 10 / 124

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Agrup. Item x Recurso)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2816 Ano - Requisição ao Compras: 2022 Número -

Requisição ao Compras: 2011 Fornecedor: -1 Ordenação: 1



Código Reduzido: 1553

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 1 - Gabinete do Secretário - Smpl

Ação: 2054 - Executar atividades administrativas e operacionais, incluindo a realização de serviços e/ou aquisição de material de consumo atendendo a demanda da secretaria, inclusive com a tecnologia de informação

Vínculo: 3000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercícios Anteriores

Subelemento: 3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Item	Cod	Qtda	Qtda Rel	Unid	Preço Unit	Valor Total	Valor Relacionado
24783 - IMPLANTAÇÃO / REMANEJAMENTO/ INFOVIA / FIBRA ÓPTICA							
13	241696	5	5	UND	R\$742,49	R\$ 3.712,45	R\$3.712,45
24783 - IMPLANTAÇÃO / REMANEJAMENTO/ INFOVIA / FIBRA ÓPTICA							
14	241696	3	3	UND	R\$406,53	R\$ 1.219,59	R\$1.219,59
24783 - IMPLANTAÇÃO / REMANEJAMENTO/ INFOVIA / FIBRA ÓPTICA							
15	241696	3	3	UND	R\$432,34	R\$ 1.297,02	R\$1.297,02
24783 - IMPLANTAÇÃO / REMANEJAMENTO/ INFOVIA / FIBRA ÓPTICA							
16	241696	6	6	UND	R\$377,82	R\$ 2.266,92	R\$2.266,92
24783 - IMPLANTAÇÃO / REMANEJAMENTO/ INFOVIA / FIBRA ÓPTICA							
17	241696	10	10	UND	R\$1.374,58	R\$ 13.745,80	R\$13.745,80
24783 - IMPLANTAÇÃO / REMANEJAMENTO/ INFOVIA / FIBRA ÓPTICA							
18	241696	50	50	UND	R\$824,75	R\$ 41.237,50	R\$41.237,50
24783 - IMPLANTAÇÃO / REMANEJAMENTO/ INFOVIA / FIBRA ÓPTICA							
19	241696	200	200	UND	R\$87,03	R\$ 17.406,00	R\$17.406,00
24783 - IMPLANTAÇÃO / REMANEJAMENTO/ INFOVIA / FIBRA ÓPTICA							
20	241696	50	50	UND	R\$68,31	R\$ 3.415,50	R\$3.415,50
24783 - IMPLANTAÇÃO / REMANEJAMENTO/ INFOVIA / FIBRA ÓPTICA							
						Total vinculado	R\$ 569.393,82

Código Reduzido: 1317

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 1 - Gabinete do Secretário - Smpl

Ação: 2054 - Executar atividades administrativas e operacionais, incluindo a realização de serviços e/ou aquisição de material de consumo atendendo a demanda da secretaria, inclusive com a tecnologia de informação

Vínculo: 3000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercícios Anteriores

Subelemento: 3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais

Item	Cod	Qtda	Qtda Rel	Unid	Preço Unit	Valor Total	Valor Relacionado
21	50565	18000	18000	SERV	R\$16,92	R\$ 304.560,00	R\$304.560,00
SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS							
22	50565	1000	1000	SERV	R\$125,94	R\$ 125.940,00	R\$125.940,00
SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS							
23	50565	1000	1000	SERV	R\$216,17	R\$ 216.170,00	R\$216.170,00

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA**

Pág 11 / 124

Compras e Contratos**Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Agrup. Item x Recurso)**

Código Cliente - Requisição ao Compras: 2816 Ano - Requisição ao Compras: 2022 Número -

Requisição ao Compras: 2011 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

**Código Reduzido: 1317****Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Planejamento****Unidade: 1 - Gabinete do Secretário - SmpI****Ação: 2054 - Executar atividades administrativas e operacionais, incluindo a realização de serviços e/ou aquisição de material de consumo atendendo a demanda da secretaria, inclusive com a tecnologia de informação****Vínculo: 3000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercícios Anteriores****Subelemento: 33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais**

Item	Cód.	Qtde.	Qtde. Rel.	Unid.	Preço Unit.	Valor Total	Valor Relacionado
SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS					Serviço de suporte técnico e atendimento remoto		
24	50565	500	500	SERV	R\$902,26	R\$ 451.130,00	R\$451.130,00
SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS					Serviço para análise e diagnóstico local		
						Total vinculado	R\$ 1.097.800,00
						Valor Total	R\$ 1.667.193,82

Justificativa de uso:

A Infovia Municipal representa marco importante para a interligação dos próprios municipais e fornece ferramenta indispensável para a digitalização dos serviços públicos. Para que o serviço de conectividade possa ser mantido é necessário realizar manutenções preditivas e corretivas além de obter contar com material e mão de obra para realização de reparos emergenciais. Foi aberto o processo licitatório PA 56.276/2022 para contratação de empresa para prestar o serviço de manutenção, porém por o serviço de internet ser indispensável para executar as tarefas rotineiras em um mundo cada vez mais digital. Dessa forma solicitamos que seja aberto processo para contratação em caractere emergencial de empresa para eventuais reparos e manutenção de rede de fibra óptica do município.

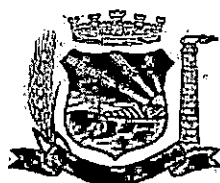
Justificativa de Saldo:

A Dotação 1317 - 10.001.2054.33390390000000000000.00003000 pode ser utilizada nessa requisição pois A Dotação 1553 - 10.001.2054.33390300000000000000.00003000 pode ser utilizada nessa requisição pois contratação emergencial que será utilizada conforme forem surgindo as demandas

Recebido em: ____/____/____
Total vinculado



SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAUCÁRIA/PR

Manutenção Infovia PROPOSTA COMERCIAL

Eduardo Morais
Gerente de Contas

41. 3360.6600 | 41. 99184.0303
eduardo.morais@sigmatelecom.com.br

Thiago Garcia
Pré-vendas

41. 3360.6600
thiago.garcia@sigmatelecom.com.br

Número da Proposta: 2022-2474

Versão: 1.4



1. A SIGMA TELECOM

Criada a partir da experiência da Sigmafone, a Sigma Telecom surge como uma nova unidade de negócios com foco em clientes corporativos e que tem como objetivo, oferecer soluções através das principais tecnologias em conectividade e comunicação empresarial, visando atender as mais recentes necessidades do mercado, na era dos projetos integrados e comunicações unificadas.

Oferecemos um completo portfólio de soluções para comunicação empresarial, integrando tecnologia e inovação para empresas de médio e grande porte. Somos capazes de integrar projetos de comunicação unificada, redes de dados, vídeo vigilância, controle de acesso e outros elementos que podem compor os projetos nos ambientes corporativos e tecnológicos.

Além de ter grandes fabricantes mundiais do segmento como parceiros, para oferecer o que há de melhor no mercado, no quesito equipamentos e principalmente know-how de serviços, nossa empresa conta com uma equipe de profissionais altamente qualificados e excelente estrutura de trabalho.

Visão

Ser uma das cinco maiores integradoras de TI do Sul do Brasil

Missão

Preparar as empresas para se comunicar melhor com seus clientes, fornecedores e acionistas, protegendo seu patrimônio e suas informações.

Valores

- Honestidade
- Preocupação com meio ambiente
- Busca da excelência
- Cidadania responsável

Parceiros





2. NOSSOS CLIENTES





3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1. ESCOPO DO PROJETO

- Valores para manutenção conforme detalhes do termo de referência.



1		Materiais					
ITEM	PRODUTOS	UN	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL		
1.1	Cabo óptico 72 fibras	m	1500	R\$ 44,18	R\$ 66.270,00		
1.2	Cabo óptico 48 fibras	m	500	R\$ 21,06	R\$ 10.530,00		
1.3	Cabo óptico 24 fibras	m	3000	R\$ 12,97	R\$ 38.910,00		
1.4	Cabo óptico 12 fibras	m	2500	R\$ 7,90	R\$ 19.750,00		
1.5	Cabo óptico 06 fibras	m	5000	R\$ 6,02	R\$ 30.100,00		
1.6	Cabo óptico 02 fibras	m	4000	R\$ 5,46	R\$ 21.840,00		
1.7	Cabo óptico DROP	m	15000	R\$ 4,33	R\$ 64.950,00		
1.8	Caixa Emenda óptica de distribuição 72fo	pc	50	R\$ 1.689,82	R\$ 84.491,00		
1.9	Caixa terminal óptica 24 fo	pc	100	R\$ 1.006,95	R\$ 100.695,00		
1.10	Caixa Emenda óptica para cabo DROP	pc	100	R\$ 206,77	R\$ 20.677,00		
1.11	Splitter 2x8 LGX	pc	3	R\$ 1.221,81	R\$ 3.665,43		
1.12	Splitter 1x8 LGX	pc	3	R\$ 845,87	R\$ 2.537,61		
1.13	Splitter 2x8 PCL	pc	5	R\$ 742,49	R\$ 3.712,45		
1.14	Splitter 1x8 PCL	pc	3	R\$ 480,53	R\$ 1.381,59		
1.15	Splitter 1x4 PCL	pc	3	R\$ 432,34	R\$ 1.297,02		
1.16	Splitter 1x2 PCL	pc	6	R\$ 377,82	R\$ 2.266,92		
1.17	Modem óptico GPN 111	pc	10	R\$ 1.374,58	R\$ 13.745,80		
1.18	Transceivers SFP GPON	pc	5	R\$ 824,75	R\$ 4.123,75		
1.19	Cordão Óptico SM Simplex SC	pc	200	R\$ 68,31	R\$ 13.662,00		
1.20	Conector Óptico Préconectorizado	pc	50	R\$ 87,03	R\$ 4.351,50		

Investimento total para aquisição dos materiais: R\$ 508.958,07

2		Serviços					
1.21	Serviço de lançamento de ancoragem de fibra óptica	m	18000	R\$ 16,92	R\$ 304.560,00		
1.22	Serviço de fusões de ópticas	Um	1000	R\$ 125,94	R\$ 125.940,00		
1.23	Serviço de suporte técnico e atendimento remoto	Hrs	1000	R\$ 216,17	R\$ 216.170,00		
1.24	Serviço para análise e diagnóstico local	Hrs	600	R\$ 902,26	R\$ 541.356,00		

Investimento total para aquisição dos serviços: R\$ 1.188.026,00

4. PREMISSAS

- Os valores listados acima NÃO compreendem o fornecimento de:
 - Qualquer serviço ou material não descrito ou listado acima;
- Salienta-se que a ocorrência de paralização ou atraso no cronograma de implantação do objeto deste orçamento, em virtude de pendências não relacionadas à Sigma Telecom, ocasionará a emissão de novo orçamento compreendendo os custos de horas técnicas referentes ao período;
- Atividades previstas para serem executadas em horário comercial.



5. CONDIÇÕES GERAIS

- Validade da proposta: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: Em 30 (trinta) dias;
- Condição de pagamento: A combinar.

6. APROVAÇÃO

Para aprovação desta proposta e de todos os seus termos enviar este documento assinado por procurador ou sócio, acrescentando carimbo da empresa ou ordem de compra.

eduardo.morais@sigmatelecom.com.br

Aprovamos a proposta 2022-2474 V1.4 de 29 de junho de 2022 em todo seu conteúdo, nas condições contidas:

Observações:

- Vistar todas as vias.
- Informar endereço de entrega
- Informar CNPJ para faturamento

Nome do Procurador ou sócio: _____

Assinatura: _____

Carimbo:

Data: __/__/____.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2022 15:52:03 00-03
DADA CONSIDERADA NA SEI 11/07/2022 15:52:03 00-03

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Vagner Eduardo Tavares" <vagner.tavares@araucaria.pr.gov.br>
Para: "Eduardo Morais - Sigma Telecom" <eduardo.morais@sigmatelecom.com.br>
Data: 29/06/2022 11:34
Assunto: Orçamento emergencial GPON
Anexos: Manutenção Infovia 4.0.pdf (440.56 KB)



Bom dia,

Segue em anexo termo de referência para realização de orçamento para prestação de serviço em carácter emergencial.

Att:



Vagner Eduardo Tavares
Secretaria Municipal de Planejamento
Superintendência de Tecnologia da Informação
Fone: 3614-1400 - Ramal: 2550
Email: vagner.tavares@araucaria.pr.gov.br





Prefeitura de Araucária Manutenção de Rede de Fibra Óptica

Proposta Comercial nº TZ_PMA-13-05-2022

Data de Emissão:
30/06/2022

Data de Validade:
30/07/2022

Proposta Comercial

Prefeitura de Araucária - PR
Vagner Eduardo Tavares
Sup. Tecnologia da Informação
Departamento de Infraestrutura
Tel. (41) 3614-1564
e-mail: vagner.tavares@araucaria.pr.gov.br

TZ Conectividade Ltda
Fabiano Pascoal
Gerente de Contas
Tel. 41 3053-0300
Cel. 41 99185-8572
e-mail: fabiano.pascoal@tzconectividade.com.br

Toda e qualquer informação contida nesta proposta terá natureza estritamente confidencial, devendo ser utilizada tão somente para avaliação e acompanhamento do projeto, não devendo ser transmitida a terceiros sem prévia e expressa autorização da TZ Conectividade Ltda.



Curitiba, 30 de junho de 2022.

Prefeitura de Araucária

At.: Vagner Eduardo Tavares

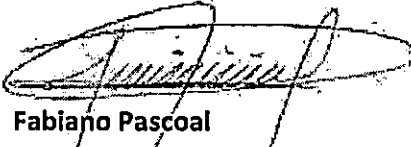
Projeto: Manutenção de Rede de Fibra Óptica

Prezado Senhor,

A TZ Conectividade Ltda., com sede a Rua Irmãs Paulinas, 5359, Curitiba – PR tem o prazer de submeter à apreciação de VSª a presente proposta.

Na expectativa de atendermos plenamente às premissas do projeto, colocamo-nos a inteira disposição de VSª para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Fabiano Pascoal
Gerente de Contas



PERFIL DA TZ CONECTIVIDADE

A TZ Conectividade é a uma empresa de fornecimento de soluções e serviços para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) empresarial. Presta serviços em todo o território nacional, tem uma longa tradição em infraestrutura de redes e mantém sólidos e contínuos investimentos na capacitação dos profissionais técnicos para que tenha o domínio de todas as alternativas de soluções de infraestrutura de redes empresariais. Isso a capacita a oferecer soluções sob medida para cada caso, para cada Cliente, preservando os investimentos realizados e otimizando ao máximo as despesas com sistemas de cabeamento estruturado e infraestrutura elétrica.

VISÃO

Ser reconhecida pela qualidade e excelência no mercado de soluções e serviços de sistemas de infraestrutura para redes estruturadas, rede elétrica estabilizada para clientes empresariais.

DIFERENCIAIS

Inovação, operação e adequação ao cliente.

► Conhecimento Técnico

Profundo conhecimento nas tecnologias de sistema de cabeamento estruturado tem comprovada capacitação. Isso possibilita entender a aplicação correta de novas tecnologias, atendendo de forma eficaz e trazendo grandes benefícios e retorno garantido do investimento.

► Parcerias Tecnológicas Estratégicas

Parcerias estratégicas com os principais fornecedores de tecnologia de sistemas de comunicação e soluções TIC. Esses sólidos relacionamentos asseguram que as soluções projetadas por seus profissionais tenham o melhor desempenho possível. São, certamente, os principais fornecedores atualmente no mercado.





1 OBJETO:

Fornecimento de materiais e serviços para manutenção de rede óptica, conforme termo de referência.

1.1 Valor total da Proposta

MATERIAIS	UN	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Cabo óptico 72 fibras	m	1500	R\$ 49,00	R\$ 73.500,00
Cabo óptico 48 fibras	m	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
Cabo óptico 24 fibras	m	3000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
Cabo óptico 12 fibras	m	2500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
Cabo óptico 06 fibras	m	5000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
Cabo óptico 02 fibras	m	4000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
Cabo óptico DROP	m	15000	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00
Caixa Emenda óptica de distribuição 72fo 5?	pç	50	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00
Caixa terminal óptica 24 fo 6?	pç	100	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00
Caixa Emenda óptica para cabo DROP	pç	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
Spliter 2x8 LGX	pç	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
Spliter 1x8 LGX	pç	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
Spliter 2x8 PCL	pç	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
Spliter 1x8 PCL	pç	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
Spliter 1x4 PCL	pç	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
Spliter 1x2 PCL	pç	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
Modem óptico GPN 111	pç	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
Transceivers SFP GPON	pç	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
Cordão Óptico SM Simplex SC	pç	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
Conector Óptico Préconectorizado	pç	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
			TOTAL	R\$ 568.670,00
SERVIÇOS	UN	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Serviço de lançamento de ancoragem de fibra óptica	m	18000	R\$ 22,00	R\$ 396.000,00
Serviço de fusões de ópticas	Um	1000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
Serviço de suporte técnico e atendimento remoto	Hrs	1000	R\$ 260,00	R\$ 260.000,00
Serviço para análise e diagnóstico local	Hrs	600	R\$ 1.000,00	R\$ 600.000,00
			TOTAL	R\$ 1.406.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2022 15:52:03.00 - 03
DATA: 01/07/2022 15:52:03.00 - 03
LOCAL: 01/07/2022 15:52:03.00 - 03



1.2 Condição de Pagamento

100% (cem por cento) a 30 dias da Nota Fiscal.

1.3 Condições Gerais dos Preços

Os preços e demais condições constantes da presente proposta estão em Reais (R\$) fixos e inclui as despesas operacionais de frete, seguro e embalagem.

1.4 Impostos

Os preços apresentados incluem todos os impostos, nas alíquotas vigentes, para equipamentos, materiais, serviços, softwares e suas licenças. Quaisquer alterações nas suas alíquotas ou na base de cálculo dos tributos incidentes sobre o valor do fornecimento objetos da proposta, bem como quaisquer tributos que porventura venham a ser criado a partir desta data, ainda que devido à revogação de isenção, determinarão a reformulação dos preços ofertados para mais ou para menos, em consonância com a alteração que sobrevir.

1.5 Equilíbrio Econômico-Financeiro

Na eventual ocorrência de um desequilíbrio econômico-financeiro, função de aumento de custo que não puder ser repassado imediatamente, através de reajuste ou revisão do preço básico, as partes comprometem-se a buscar, de comum acordo, uma solução que restabeleça o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente previsto no contrato, isentando-se a aplicação de quaisquer penalidades visto a suspensão temporária dos prazos de entrega contratuais.

1.6 Prazos

► Materiais

Em até 30 dias, após a emissão do pedido.

► Serviços

Em até 30 dias, após a emissão do pedido.



2 GARANTIA

A TZ Conectividade Ltda. é solidária com as condições de garantia especificadas pelos fabricantes dos equipamentos ofertados na proposta.

3 CONFIDENCIALIDADE

Toda e qualquer informação contida nesta proposta terá natureza estritamente confidencial, devendo ser utilizada tão somente para avaliação e acompanhamento do projeto, não devendo ser transmitida a terceiros sem prévia e expressa autorização da TZ Conectividade. O dever de confidencialidade ora previsto não subsistirá na hipótese de decisão judicial ou ato emanado de órgão competente que determine sua revelação.

4 VALIDADE DA PROPOSTA

As condições comerciais são válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo queiram, por gentileza, solicitar a reconfirmação dos preços e demais condições comerciais.

5 OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1 Os valores da proposta são válidos somente para aquisição da configuração ofertada e caso haja interesse na compra de itens separados ou em quantidades diferentes, favor consultar-nos.

5.2 Faturamento

5.2.1 Emissão da Nota Fiscal:

Curitiba

End.: Rua Irmãs Paulinas, 5359 Bairro Novo
Mundo.

81020-230 - Curitiba - PR

Fone: (41) 3053-0300

CNPJ: 11.956.769/0001-02

Insc. Est.: 90573879-87



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Vagner Eduardo Tavares" <vagner.tavares@araucaria.pr.gov.br>

Para: sergio@i3csolucoes.com.br

Data: 29/06/2022 16:09

Assunto: Orçamento emergencial GPON

Anexos: Manutenção Infovia 4.0.pdf (440.56 KB)



Boa tarde,

Segue em anexo termo de referência para realização de orçamento para prestação de serviço em carácter emergencial.

Att:



Vagner Eduardo Tavares

Secretaria Municipal de Planejamento

Superintendência de Tecnologia da Informação

Fone: 3614-1400 - Ramal: 2550

Email: vagner.tavares@araucaria.pr.gov.br

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Vagner Eduardo Tavares" <vagner.tavares@araucaria.pr.gov.br>

Para: fabiano.pascoal@tzconectividade.com.br

Data: 29/06/2022 11:42

Assunto: Orçamento emergencial GPON

Anexos: Manutenção Infovia 4.0.pdf (440.56 KB)



Bom dia,

Segue em anexo termo de referência para realização de orçamento para prestação de serviço em carácter emergencial.

Att:



Vagner Eduardo Tavares

Secretaria Municipal de Planejamento

Superintendência de Tecnologia da Informação

Fone: 3614-1400 - Ramal: 2550

Email: vagner.tavares@araucaria.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64.731/2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE FIBRA ÓTICA

NA: SMPL

PARA: SMGO/PREFEITO

JUSTIFICATIVA E ENCAMINHAMENTO

Senhor Prefeito.

Trata-se de Processo Administrativo nº 64.731/2022, em que se requer *"a contratação emergencial de empresa para eventuais reparos e manutenção de rede de fibra óptica do município"*.

Justificou a unidade de origem (Diretoria de Infraestrutura) que tramita nesta Prefeitura o PA nº 56.276/2022, cujo procedimento visa licitar e contratar os serviços de manutenção e reparos na rede de fibra óptica do município, contudo, não foi finalizada a licitação.

Constam nos autos:

- Termo de Referência;
- Solicitação de orçamento à empresa "Tz Conectividade";
- Solicitação de orçamento à empresa I3C Soluções;
- Solicitação de orçamento à empresa SigmaTelecom; e
- Proposta de serviços emergenciais (com entrega de material) pela empresa SigmaTelecom.

Pois bem.

Compulsando os autos, verifica-se que se trata de contratação de serviço essencial, qual seja *"manutenção da rede de fibra óptica"*, cujo objeto não pode sofrer paralisação. Isso porque, como bem asseverado no Termo de Referência:

A implantação da rede de alta velocidade interligando todas as unidades municipais trouxe acesso rápido e estável a internet representa importante marco para a digitalização do serviço público além de possibilitar a melhoria do serviço prestado.

Porém como os cabos de fibra óptica estão instalados e ancorados a postes da rede de energia passando sobre ruas e suscetíveis a intempéries, vandalismo ou até mesmo a roubo o que acarreta a indisponibilidade do



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Planejamento

acesso à internet e comunicação das unidades afetadas.

Para que o acesso das unidades afetadas seja restabelecido é necessário a realização de reparo e substituição do cabeamento afetado

Como se sabe, o Município de Araucária está informatizado e dispõe de um dos melhores sistemas de gestão pública do país. Assim, o acesso à internet nas dependências das unidades públicas é de extrema importância para o regular funcionamento dos serviços públicos, mormente porque os hardwares e softwares de gerência do sistema municipal de gestão pública estão hospedados no Paço Municipal, além de estar situado no Paço Municipal a Centro de Controle Operacional (CCO) da Guarda Municipal.

Neste sentido, observa-se imprescindível a manutenção da rede que interliga os serviços de internet nesta municipalidade.

Todavia, em que pese esteja tramitando o procedimento para licitação dos serviços aqui mencionados, aquele procedimento não se concluiu a tempo da contratação normal.

Por isso, de modo a evitar solução de continuidade do serviço essencial e dos serviços públicos que da licitação necessita para o regular funcionamento, entende-se necessária a imediata contratação dos serviços por meio de dispensa de licitação, até que se proceda novo certame para contratação dos serviços.

Nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, é dispensável a licitação quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer serviços, equipamentos e outros bens públicos, o que ocorre *in casu*.

Quanto a escolha do fornecedor, denota-se possível a contratação da empresa Sigma Telecom. Isso porque, a referida empresa foi a que instalou toda a infraestrutura de rede necessária implantada no município e nos prédios da Prefeitura aonde será realizado o serviço contratado.

Em relação ao preço, vislumbra-se dos presentes autos que o valor é estimado, não caracterizando despesa obrigatória, bem como não acudiu a Administração demais interessados a prestar o serviço de forma emergencial.

Assim, resta justificada a necessidade de contratação por dispensa de licitação, a escolha do fornecedor e dos preços dos serviços.

Ante todo o exposto, para evitar solução de continuidade





Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Planejamento



do serviço essencial de internet por eventual defeito na rede e cabeamento e, conseqüentemente, dos serviços públicos como a saúde, a educação e a segurança pública, e diante do interesse da fornecedora, **FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO** para a contratação da empresa Sigma Telecom, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.766.151/0001-42, com endereço na Rua Anita Ribas, 365 – Curitiba – PR – Brasil – 82520-610 – comercial@sigmatelecom.com.br.

Ante a emergência apresentada:

- Ao NAF/SMPL para que conclua a contratação, com urgência;
- Após, comunique-se ao senhor Prefeito, no prazo legal (03 dias – art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93);
- À CGM para ratificar a dispensa dos procedimentos administrativos internos;
- À SMAD para cadastramentos necessários e publicação no prazo legal (cinco dias).

Prefeitura do Município de Araucária, 30 de junho de 2022.

SAMUEL ALMEIDA DA SILVA
Secretário de Planejamento



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.: _____/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 69280/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2022**

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. **SAMUEL ALMEIDA DA SILVA**, este na qualidade de ordenador da despesa e, de outro lado, **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.766.151/0001-42, com endereço na Rua Anita Ribas, 365 – Bairro Bacacheri – Curitiba – PR – Brasil – 82520-610 – comercial@sigmatelecom.com.br, através de seu representante legal, **REYNALDO COSTA E ROSA**, CPF 901.580.755-87, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e disposições posteriores, Processo Administrativo nº 64.731/2022, pelo termo de referência nele inserido, pela proposta apresentada e atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA DO MUNICÍPIO (COM MATERIAL)**, conforme condições e especificações constantes no processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

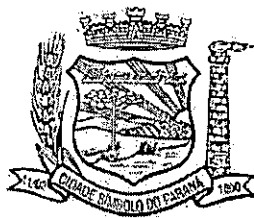
CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º – São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º – A



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO



A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, integralmente nos termos e condições aqui estabelecidos, bem como nos prazos dispostos abaixo, sob pena de rescisão unilateral e aplicação do disposto na Cláusula Sexta do presente instrumento.

§ 1º - Por tratar-se de contratação emergencial, o presente contrato terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do contrato, podendo ser extinto a qualquer tempo se houver finalização de licitação para o objeto.

§ 2º – Serão descontados do pagamento da CONTRATADA os dias de atraso para início do serviço, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, quando poderá ocorrer a rescisão unilateral indicada no caput desta Cláusula.

§ 3º – Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia ESTIMADA de **1.667.193,82** (um milhão e seiscentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), sendo:

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal, devidamente atestada pelas Secretarias Municipais interessadas, acompanhadas do Termo de Recebimento e Ateste dos serviços prestados.

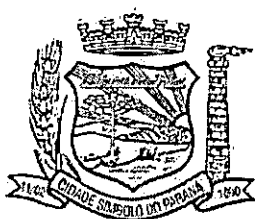
§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro dos seus prazos de validade.

§ 3º – O documento fiscal de serviços, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores as retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

§ 4º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 5º - Na ocasião da apresentação da nota fiscal mensal deverá ser comprovado o recolhimento do INSS, FGTS e do ISS, relativos aos empregados através da apresentação de cópia da Guia da Previdência Social – GPS, da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e Guia de Recolhimento do ISS, deverão ser apresentados ainda os comprovantes de pagamento dos salários e benefícios dos colaboradores vinculados ao Contrato, relativa à competência anterior à da nota fiscal;

§ 6º -
ser



Prefeitura do Município de Araucária
Procuradoria Geral do Município

Deverá

apresentada relação nominal dos empregados que realizaram os serviços contratados, relativos à nota fiscal;

§ 7º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMPL	10.01.04.122.0002.2054.3.3.90.30.0000	2054	3.000
SMPL	10.01.04.122.0002.2054.3.3.90.39.0000	2054	3.000

§8º - Por tratar-se de serviço de manutenção eventual, a Administração não está obrigada a atingir o valor total da contratação, cujos serviços e materiais serão pagos conforme a necessidade de utilização, na forma do Termo de Referência e da Proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas na Lei Federal 8.666/93 e no presente Contrato, devendo, as sanções, aplicadas de forma gradativa sempre que a conduta assim permitir, obedecidos aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o contraditório, nos seguintes termos:

I - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar, caso queira, defesa escrita;

II - Recebida a defesa, deverão se manifestar motivadamente o Fiscal do Contrato e a Secretaria Municipal de Responsável pelo acompanhamento dos serviços por meio do seu respectivo Gestor, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, sendo os autos remetidos à Secretaria Ordenadora da Despesa para decidir pela imposição ou não de penalidade;

III - Da decisão que resultar em aplicação de penalidade de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá Recurso hierárquico dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por meio de publicação de aviso na Imprensa Oficial do Município;

IV - Caberá Pedido de Reconsideração e representação, conforme ocorra as hipóteses previstas no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Advertência, a ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, em casos de descumprimento de obrigações pontuais e sem danos ao andamento dos serviços públicos, a população ou ao Município, e em caso de desatendimento de determinações do fiscal do Contrato ou do Secretário Municipal responsável;

b) Multa de Mora nos moldes do Termo de Referência;

c) Multa Rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, para o descumprimento parcial ou total do contrato, execução irregular ou atraso injustificado, podendo esta penalidade ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções restritivas de direitos previstas nesta cláusula;



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos, para reincidência em faltas já apenadas, ocorrência reiterada de faltas contratuais, ocorrência de diversas faltas e, ainda que isolada, ocorrência de falta que se considerar gravosa;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sendo esta penalidade destinada a faltas mais graves, das quais decorra prejuízo ao interesse público ou dano ao Erário, de difícil reversão.

§ 2º - Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário ou não decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 3º - A pena de Suspensão impede o contratado de participar de licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal, durante o prazo fixado.

§ 4º - Em caso de possível declaração de inidoneidade o prazo para defesa prévia é de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do interessado por meio de AR (aviso de Recebimento), Notificação Extrajudicial e/ou, caso frustradas as alternativas anteriores, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

§ 5º - Decorrido o prazo da Declaração de Inidoneidade, o interessado poderá requerer sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da ação faltosa.

§ 6º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

§ 7º - O Recolhimento da multa que seja eventualmente aplicada deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão do documento para pagamento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 8º - Havendo valores a serem pagos/devolvidos à Contratada pelo Município de Araucária, as multas deverão ser descontadas, preferencialmente, do respectivo crédito. No caso do valor da multa ser superior ao do crédito existente, o débito, se não adimplido na forma do parágrafo anterior, será executado na forma da lei.

§ 9º - A rescisão do presente Contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

§ 10º - A Rescisão Unilateral do Contrato será aplicada nas hipóteses de descumprimento da Cláusulas contratuais e nos termos do art. 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 11º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

§ 12º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 13º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Não haverá, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993.



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município



CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos profissionais técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão os serviços, além de apresentar documentos de quitação de tributos e débitos trabalhistas, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 3º - Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e do Departamento de Informática no Município, representada pelo Secretário Municipal da pasta, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

§ 4º - Os serviços executados sem autorização escrita da Secretaria Municipal ordenadora da despesa não serão considerados para efeitos de pagamento.

§ 5º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, estando obrigada ao dever de sigilo de todas as informações a que tiver acesso, bem como a prestar todo o suporte técnico e transferência de dados quando do término da prestação dos serviços.

§ 6º - Todos os serviços, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA



Prefeitura do Município de Araucária
Procuradoria Geral do Município

DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Novo Código d Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se o valor global do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente Termo, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 6º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 7º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de subcontratação deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 8º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA

O



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

presente

CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

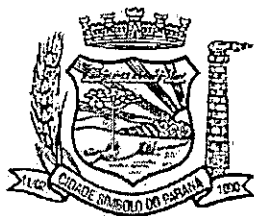
Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de ____ de 2022.

SAMUEL ALMEIDA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 78.766.151/0001-42
REPRESENTANTES LEGAIS



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município



CPF/MF nº:

TESTEMUNHAS

1)
CPF:

2)
CPF:

ANEXO
Termo



Prefeitura do Município de Araucária
Procuradoria Geral do Município

ÚNICO
de

Referência



MANUTENÇÃO INFOVIA

OBJETIVO

Contratar empresa do ramo para prestar suporte técnico e manutenção na rede municipal de fibra óptica (INFOVIA).

JUSTIFICATIVA

A implantação da rede de alta velocidade interligando todas as unidades municipais trouxe acesso rápido e estável a internet representa importante marco para a digitalização do serviço público além de possibilitar a melhoria do serviço prestado.

Porém como os cabos de fibra óptica estão instalados ancorados a postes da rede de energia passando sobre ruas e suscetíveis a intempéries, vandalismo ou até mesmo a roubo o que acarreta a indisponibilidade do acesso à internet e comunicação das unidades afetadas. Para que o acesso das unidades afetadas seja restabelecido é necessário a realização de reparo e substituição do cabeamento afetado.

Visando a manutenção do serviço de acesso à internet abrimos este processo licitatório para contratação de empresa especializada no suporte e manutenção de rede de fibra óptica

DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a realização de manutenção contendo serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93:

Comprovar a manutenção de 2 (dois) equipamentos Concentrador óptico/OLT óptico GPON de forma redundante/HA;

Comprovar a manutenção de 15.000m (quinze mil metros) de cabeamento óptico na instalação de rede em postes vias terrestres, rede de comunicação externa; é admitido o somatório de atestados, desde que totalizem os quantitativos mínimos exigidos no período concomitante de 06 (seis), ainda que executados em lugares distintos

A licitante deverá comprovar que possui solução de Gerenciamento de Acesso Privilegiado (PAM), solução que permite fazer o compliance de todos os acessos administrativos efetuados nas ferramentas gerenciadas, permitindo que seja realizado a gravação de sessão de forma nativa e automática (sem a possibilidade de intervenção do usuário para interromper a gravação da tela), para permitir auditoria e consultas às ações realizadas pelo administrador.

Apresentação de comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, no mínimo, 1 (um) profissional alocado no projeto de implantação do sistema com certificação PMP (Project Management Institute) ou MBA em Gestão de Projetos. As comprovações deverão ser realizadas por meio da apresentação de diplomas, atestados ou certificados.

Deverá possuir no mínimo 1 (um) analista certificado do fabricante de cabeamento (Furukawa FCP Master);



Equipe
deve
no

Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

técnica
conter
mínimo

3 (três) recursos com treinamento para realizar "Trabalhos em Altura" (NR 35) e "Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade" (NR 10);

Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR.

A comprovação de vínculo profissional deve ser através de:

Contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;

Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando fizer parte do quadro de funcionários;

Contrato de prestação de serviços, se profissional autônomo, quando prestar serviços à contratada;

Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do (s) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). (Atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e fiscalização;

Declaração indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova de o profissional pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico);

A empresa interessada deverá realizar vistoria para conhecimento da rede atual e deverá apresentar declaração emitida pela Superintendência de Tecnologia da Informação comprovando a visória.

DA ABERTURA DE CHAMADOS

Os serviços mensais de manutenção dos sistemas de comunicação do Município de Araucária, tem como objeto a continuidade e suporte de alguns serviços essenciais, em caso de interrupções desses serviços será realizada abertura de chamado para acompanhamento do tempo resposta e manutenção do serviço afetado.

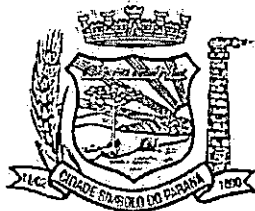
As ocorrências para a solicitação dos serviços serão para possíveis acidentes, com a interrupção do funcionamento com rompimento de fibras ópticas, problemas em conexões/fusões, falta de comunicação da ONUs/OLTs, ou qualquer outra falha na transmissão de dados, voz e imagens (Camada Física), que envolvam a rede de comunicações de fibra óptica da Prefeitura Municipal de Araucária;

Não importa o sinistro, deverá ser realizado o serviço de reparo, ou seja, independente do acidente que ocasionar o rompimento da fibra óptica ou perda de conexão. Consideramos os acidentes mais comuns, embora não frequentes: rompimento de fibra, queda de poste, queda de árvore, problemas na rede elétrica, descargas elétricas diversas, incêndio, vandalismo;

Abertura e acompanhamento de chamados será realizada pela STI (Superintendência de Tecnologia da Informação) via SGC (Sistema de Gestão de Chamados) a ser fornecido pela Contratada, para acompanhamento e gerenciamento do ANS (Acordo de nível de serviço);

Atendimento on-site 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atendimento em até 4 horas;

Este



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município



chamado informatizado (SGC) deverá ser considerado como o atendimento telefônico/suporte no item abaixo para disponibilidade no acordo de nível de serviço (ANS);

O período de disponibilidade de atendimento telefônico deverá ser 24x7, ou seja, vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana, com número ilimitado de chamados. Este atendimento telefônico só será usado por técnicos da STI de Araucária e em caso da impossibilidade do uso do Sistema SGC, ou para esclarecimento de algum chamado ou detalhamento técnico. Em casos especiais na ausência ou não funcionamento do SGC, a equipe técnica da Prefeitura do Município de Araucária (PMA) poderá realizar o chamado via telefone.

A Contratada disponibilizará um telefone da central de atendimento a suporte técnico, sendo que o atendimento NIVEL 1 deverá ser realizado por um profissional, que identificará inicialmente a possível pane/falha no sistema e através de suporte telefônico prestará imediatamente assistência técnica para solução da pane/falha, em caso de inoperância do sistema SGC. Caso o Suporte Nível 1 não solucione a pane/falha, será acionado o suporte NIVEL 2 que deverá ser realizado por um profissional qualificado tecnicamente o qual solucionará a pane/falha com intervenção no local;

Caso o suporte NIVEL 1 exceda o atendimento de um chamado em 30 (trinta minutos) sem solucionar a pane/falha; O suporte NIVEL 2 (no local) deve ser acionado imediatamente;

Os técnicos da PMA devem ter acesso direto e irrestrito ao NIVEL 2 de atendimento com a Contratada, caso o atendimento de NIVEL 1 não seja satisfatório ou indisponível;

Os serviços poderão ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Araucária, a qualquer momento, e ou durante qualquer horário do dia ou da noite;

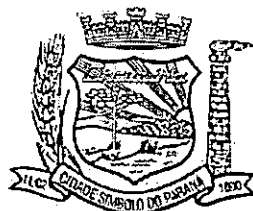
A Contratada deverá apresentar ao término de cada manutenção corretiva um relatório informando detalhadamente os serviços executados e digitados no sistema de chamados SGC;

Todo reparo realizado deverá ser realizado também por técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, metragem de cabeamento usado, peças substituídas, identificação do funcionário da empresa que efetuou o reparo e quaisquer outras informações pertinentes;

Quando se tratar de substituição de peças/materiais a Contratada deverá utilizar peças novas do fabricante e possuir configurações idênticas, similares ou superiores aos equipamentos existentes, conforme conta neste termo de referência (tipo, capacidade, configuração, performance, etc), não prejudicando o seu funcionamento, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do equipamento ou dentro dos padrões técnicos originais sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Araucária. As peças deverão obedecer à garantia inicial da antiga peça;

Os equipamentos em substituição (reservas) e os equipamentos levados à garantia deverão ter um controle específico no sistema de gestão de chamados SGC, com documentação específica de retirada e retorno, tendo o número de série e patrimônio como referência;

Caberá



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

à

Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados aos equipamentos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

A Prefeitura do Município de Araucária poderá durante a vigência do Contrato, incorporar e desincorporar instalações e equipamentos eventualmente adquiridos ou descartados, mediante a formalização de Termo Aditivo;

A Contratada a cada 3 (três) meses ou diante de situação pontual deverá realizar análise de demanda e necessidade de melhorias, que serão julgadas pela Superintendência de Tecnologia de Informação, sendo atendidas e aplicadas, desde que sejam viáveis tecnicamente e não acarretem despesas adicionais aos serviços contratados.

A Contratada deverá disponibilizar uma Central Remota de Gerenciamento de Rede para possibilidade de se fazer o gerenciamento remoto da rede da PMA, possibilitando uma contingência em caso de problemas, facilitando a detecção de falhas e aplicando ações preventivas necessárias. No caso de falha no gerenciamento de rede SNMP da PMA a Central Remota de Gerenciamento de Rede deverá ter capacidade de assumir o gerenciamento temporário via VPN, com software compatível, dos equipamentos existentes, realizando configurações, intervenções e gerenciamentos necessários;

A Contratada deverá fornecer uma central remota de monitoramento de Rede que deverá enviar alerta de quedas para a equipe da STI, essa central deverá funcionar no regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante o período vigente do contrato através de gerenciamento por software de monitoramento de rede SNMP.

DO NÍVEL DE SERVIÇO

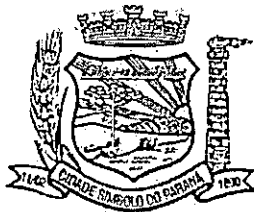
Os Níveis de Serviço Exigidos serão contados a partir da abertura dos chamados de suporte técnico e serão classificados conforme as severidades especificadas a seguir, ressaltando que a CONTRATADA deverá seguir um regime de pronto atendimento, assim como enviar uma lista de escalonamento contendo os níveis de acionamento para garantia de atendimento.

a) Severidade Crítica: Esse nível de severidade é aplicado quando as unidades de atendimento 24h vierem a apresentar a indisponibilidade de acesso. Item aplicado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Municipal de Araucária (HMA) e Laboratório Municipal,

Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
30 minutos	10 (dez) horas uteis

b) Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade das unidades que atuam no regime 5x12h. Aplicado a todos as outras unidades excludentes a que estão descritas no item a.

Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
30 minutos	24 (vinte e quatro) horas uteis



c)

Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea dos pontos de acesso estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.

Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
1 (uma) hora	36 (trinta e seis) horas uteis

d) Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos pontos de acesso da Rede sem fio. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados, exceto seja previamente comunicado pela STI com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) antes a necessidade de que a execução de trabalhos excepcionalmente nos Sábados, Domingos e Feriados.

Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
02 (duas) horas	48 (quarenta e oito) horas

Para os serviços de lançamento, ancoragem ou fusão considerar que os mesmos não ocorrerão fora das horas que compreendem o período de luz natural do dia ou em dias chuvosos.

FATOR DE PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

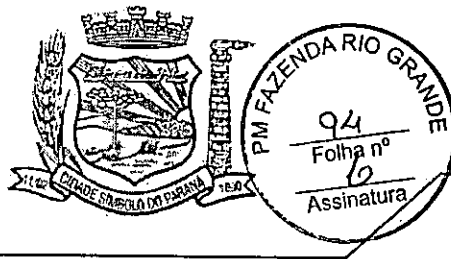
Prazo de descumprimento do SLA	Fator percentual de dedução da fatura mensal, por ocorrência
De 3 à 6 horas	1% de penalidade
De 6 à 12 horas	3% de penalidade
De 12 à 15 horas	5% de penalidade
De 15 à 18 horas	8% de penalidade
De 18 à 24 horas	12% de penalidade
Acima de 24 horas	15% de penalidade

A empresa contratada deverá fornecer equipe técnica suficiente para atendimento das demandas e cumprimentos do acordo de nível de serviço – SLA, tratado anteriormente.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

O atendimento da Manutenção Corretiva será de acordo com o nível de serviço (ANS) definido no nível de serviço.

Para a



Prefeitura do Município de Araucária
Procuradoria Geral do Município

regularização ou correção da rede óptica serão utilizados os materiais e serviços descritos na tabela de materiais e serviços.

Este atendimento deverá ser on-site, com tempo de resposta conforme definido no ANS, contado a partir da abertura do chamado técnico.

A empresa deverá utilizar peças originais novas quando houver necessidade de substituição ou conserto das partes defeituosas dos equipamentos, exclusivamente dentro das especificações técnicas do fabricante.

Quando houver necessidade de enviar algum equipamento ao fabricante para troca ou reparo, a empresa deverá substituí-lo por outro idêntico ou com características idênticas ou superiores até seu retorno.

Fornecimento das atualizações de correção de softwares, necessários para o reparo de eventuais problemas que vierem a ser detectados, sem qualquer custo adicional à Prefeitura do Município de Araucária.

Fornecimento de atualizações e de novas versões dos programas (softwares) adquiridos que vierem a ser lançadas no período coberto pelo contrato, sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal de Araucária.

A CONTRATADA deverá disponibilizar à Prefeitura Municipal de Araucária acesso em aplicativo via WEB, em português à contratada, para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos realizados pelos funcionários designados pela Prefeitura do Município de Araucária, sendo possível a aferição do horário da abertura do chamado e da solução final (definitiva) da ocorrência.

A manutenção corretiva das peças, acessórios, software e equipamentos, objeto desta licitação, poderá ser efetuada, durante o período do contrato, por intermédio das Assistências Técnicas autorizadas da empresa contratada, cujos endereços deverão estar indicados no contrato.

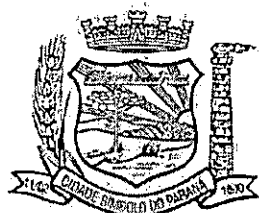
Os serviços relacionados descrito neste tópico, deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., que a empresa julgue necessários para propiciar a perfeita operação e segurança da rede, desde que acordada com a Prefeitura Municipal de Araucária.

Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos ao reparo ou substituição, pela empresa contratada, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

A empresa contratada deverá colocar à disposição, para seus técnicos especializados, todos e quaisquer materiais, instrumentos e ferramentas necessários e suficientes para o atendimento pactuado de manutenção preventiva e corretiva, incluindo material de EPI, bem como materiais de teste da solução apresentada.

SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

Este



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município



atendimento poderá ser remoto ou local dependendo da solicitação da STI, com tempo de resposta conforme definido no ANS, contado a partir da abertura do chamado técnico.

Segue as mesmas regras de plataforma de abertura de chamado e atendimento.

Este serviço destina-se a correção de erros de software, implementação de atualizações ou para análise de eventuais problemas.

Será utilizado para configuração ou alteração da configuração de equipamentos.

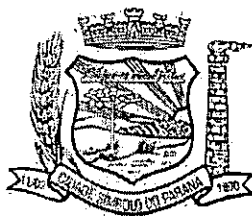
O serviço poderá ser utilizado para monitorar e identificar melhorias a serem aplicadas na arquitetura de rede da Prefeitura Municipal de Araucária.

MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os seguintes itens poderão ser utilizados para realização do reparo dos pontos de rompimentos ou que vierem a apresentar defeito

MATERIAIS		
Descrição	Tipo	Qtd.
Fornecimento de cabo óptico 72 fibras	M	1.500
Fornecimento de cabo óptico 48 fibras	M	500
Fornecimento de cabo óptico 24 fibras	M	3.000
Fornecimento de cabo óptico 12 fibras	M	2.500
Fornecimento de cabo óptico 06 fibras	M	5.000
Fornecimento de cabo óptico 02 fibras	M	4.000
Fornecimento de cabo óptico tipo DROP	M	15.000
Caixa de emenda óptica de distribuição de 72fo	Un	50
Caixa de emenda óptica de distribuição de 24fo	Un	100
Caixa de emenda óptica para cabo DROP	Un	100
Splitter 2x8 LGX	Un	3
Splitter 1x8 LGX	Un	3
Splitter 2x8 PCL	Un	5
Splitter 1x8 PCL	Un	3
Splitter 1x4 PCL	Un	3
Splitter 1x2 PCL	Un	6
Modem óptico GPN 111	Un	10
Transceivers SFP GPON	Un	5
Corsão óptico Préconectorizado	Un	200
Conector óptico SM Simplex SC	Un	50

SERVIÇO		
Descrição	Tipo	Qtd.
Serviço de lançamento de ancoragem de fibra óptica	M	18000



Prefeitura do Município de Araucária
Procuradoria Geral do Município

Serviço de fusões ópticas	Un	1000
Serviço de suporte técnico e atendimento remoto	Hrs	1000
Serviço para análise e diagnóstico local	Hrs	500

Para a realização dos serviços a empresa deve remeter a STI a previsão de quais materiais serão utilizados bem como da sua quantidade.

Ao final de cada serviço de reparo deverá ser enviado relatório de OTDR com a medição da quantidade de cabeamento utilizado.

Os equipamentos e materiais devem ser os mesmos ou superiores aos que estão implementados na rede da Prefeitura do Município de Araucária sendo toda rede composta por cabos e equipamentos da marca Furukawa.

Se os interessados vierem a apresentar materiais de marcas diferentes este tem de ter a garantia de que o município não perderá a garantia de integridade e funcionamento da rede ou ter perda de garantia junto ao fabricante.

Araucária, 01/07/2022.

Vagner Eduardo Tavares
Diretor de Infraestrutura

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Planejamento.



**OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE
FISCAL E SEU SUBSTITUTO**

Para os devidos fins de fiscalização do Contrato Administrativo proveniente do presente pedido de contratação, cujo objeto é “Contratação emergencial de empresa especializada para suporte técnico e manutenção de rede de fibra óptica”, indico o servidor VAGNER EDUARDO TAVARES, Matrícula 10023 para atuar como Fiscal e o servidor ALEXANDRÉ CALAZANS NADRUZ, Matrícula nº 13813 para atuar como Fiscal Substituto, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização *in loco* da execução e entrega do objeto, verificando se estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando falhas, faltas ou defeitos observados, elaboração de Relatório de Fiscalização, Recebimento Provisório e demais atribuições contidas no Decreto nº 33.130/2019.

Araucária, 01 de julho de 2022.

SAMUEL ALMEIDA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO SERVIDORES INDICADOS	
Servidor	
Data	
Assinatura	
Servidor	
Data	
Assinatura	



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Planejamento



OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E/OU GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO

Para os devidos fins de fazer a gestão do Contrato Administrativo proveniente do presente pedido de contratação, cujo objeto é "Contratação emergencial de empresa especializada para suporte técnico e manutenção de rede de fibra óptica", indico o servidor EDUARDO KENJI KITAMURA, Matrícula nº 10.923 para atuar como Gestor de Contrato e o servidor EDUARDO DE FARIA BLASZCZAK Matrícula nº 13.641 para atuar como Gestor de Contrato Substituto, com as atribuições de acompanhamento, coordenação e controle da fiscalização de execução do objeto contratual, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, encaminhamento ao Secretário Ordenador de Despesa para decisão quanto ao Recebimento Definitivo e demais atribuições contidas no Decreto nº 33.130/2019.

Araucária, 01 de julho de 2022.

SAMUEL ALMEIDA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO SERVIDORES INDICADOS	
Servidor	
Data	
Assinatura	
Servidor	
Data	
Assinatura	



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Planejamento



A/C SAMUEL ALMEIDA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

Ofício de indicação de Gestor de Contrato - Decreto nº 33.130/2019

Em cumprimento ao decreto nº 33.130/2019, informo que o servidor Eduardo Kenji Kitamura, matrícula 10923, será nomeado como gestor de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e o servidor Eduardo de Faria Blaszcak, matrícula 13641, será o substituto na ausência do titular. Contudo, estes servidores informam ser sobremaneira limitados para atender os art. 8º, inciso XI, e art. 19º, inciso I, da dispensa de licitação em questão "Contratação de empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva do Data Center, incluindo a substituição de peças e ajustes necessários, conforme edital e anexos", tendo em vista as diversas atribuições destinadas aos servidores que compõem o Núcleo Administrativo Financeiro, conforme decreto nº 32.406/2018, exceto art. 3º, inciso IX, que pelo perfil profissiográfico deveria ser realizado pelo servidor de cargo Auditor fiscal do Município, conforme lei 1704/2006, anexo IV.

Ademais, não é razoável atribuir a gestão de TODOS os contratos da secretaria à chefia do Núcleo Administrativo Financeiro e/ou ao seu substituto, conforme o decreto 33.130/2019 devido à complexidade de determinados contratos, que exigirão conhecimento técnico específico para o desempenho de gestão. E, diversas atribuições já expostas acima por esse Núcleo.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos a colaboração e reiteramos protestos de estima e consideração.

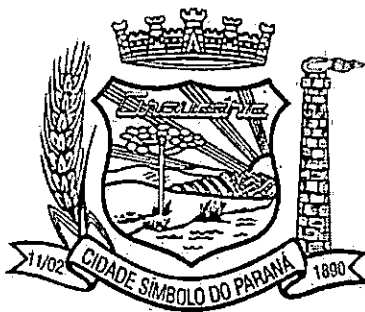
Araucária, 18 de agosto de 2021.

EDUARDO KENJI KITAMURA
Núcleo Administrativo Financeiro

EDUARDO DE FARIA BLASZCZAK
Núcleo Administrativo Financeiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2022 15:44 - 03/09 - 03
DATA CONFEÇÃO: 01/07/2022 15:44 - 03/09 - 03



**Prefeitura do Município de Araucária****Processo nº 69280/2022****DESPACHO**

À SMGO - NAF

- 01- Trata-se de Ofício de Contratação Emergencial nº 25/2022-SMPL;
- 02- Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada para suporte técnico e manutenção de rede de fibra óptica;
- 03- Atente-se para JUSTIFICATIVA E ENCAMINHAMENTO contida no despacho anexado à seq. 8;
- 04- A Minuta de Contrato editável está anexo à seq. 9;
- 05- Segue para autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, encaminhe-se a PGM;
- 06- Pede-se prioridade ante a essencialidade dos serviços objeto da pretensão.

Araucária, 01/07/2022 18:20

SAMUEL ALMEIDA DA SILVA
SMPL - SECRETÁRIO





Ateste n.º 560/2022 - PA 69280/ 2022

Araucária, 04 de julho de 2022.

ATESTES DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Atesto, para fins de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA DO MUNICÍPIO (COM MATERIAL)**, que há disponibilidade financeira para a:

- RC 2011/2022 - R\$ 1.667.193,82 - VÍNCULO 3000

O valor total do presente ateste financeiro é de **R\$ 1.667.193,82.**

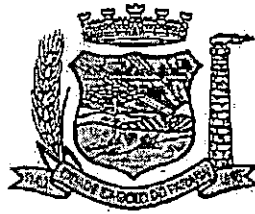
Está(ão) vinculada(s) à Declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do inciso II, Artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000. Ante o exposto, informamos que o objeto do presente ateste não avalia o mérito da solicitação quanto a forma ou adequação, limitando-se tão somente à disponibilidade financeira no decorrer do período, conforme condições acima descritas, e não se confunde com disponibilidade imediata de caixa.

LAURO LUCIANO STALL
Secretário Municipal de Finanças

**Secretaria Municipal
de Finanças**

+55 41 3614-1400
smfi@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Drusocz, 111, Térreo - Centro
CEP: 83702 080 - Araucária / PR





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

PROCESSO Nº.: 69.280/2022

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para suporte técnico e manutenção de rede de fibra óptica.

REQUERENTE: SMPL

Ao Exmo. Sr. Prefeito:

RELATÓRIO:

I – trata-se de pedido de Contratação Emergencial de serviços eventuais de reparos e manutenção de rede de fibra óptica do município (com material).

II – Justificativa SMPL: “A implantação da rede de alta velocidade interligando todas as unidades municipais trouxe acesso rápido e estável a internet representa importante marco para a digitalização do serviço público além de possibilitar a melhoria do serviço prestado. Porém como os cabos de fibra óptica estão instalados ancorados a postes da rede de energia passando sobre ruas e suscetíveis a intempéries, vandalismo ou até mesmo a roubo o que acarreta a indisponibilidade do acesso à internet e comunicação das unidades afetadas. Para que o acesso das unidades afetadas seja restabelecido é necessário a realização de reparo e substituição do cabeamento afetado. Visando a manutenção do serviço de acesso à internet abrimos este processo licitatório para contratação de empresa especializada no suporte e manutenção de rede de fibra óptica.”

III – A Secretaria Municipal de Finanças emitiu Atestado de Disponibilidade Financeira no valor de R\$ 1.667.193,82.

Na SMGO

Examinados os autos do presente processo, nos termos de suas exposições, a Secretaria Municipal de Governo opina pela continuidade do feito e encaminha ao Sr. Prefeito para autorização.

Secretaria Municipal de Governo, 04 de julho de 2022.

Genildo Pereira Carvalho
Secretário Municipal de Governo

**Secretaria Municipal
de Governo**

+55 41 3614-1691
smgo@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszczyk, 111, 4º Andar - Centro
CEP 83702-080 - Araucária / PR



Processo n.º 69.280/2022

À PGM

I – Autorizo o prosseguimento do feito, desde que atendida a legislação pertinente à matéria.

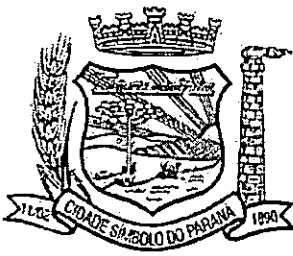
II – Segue para análise, parecer e demais encaminhamentos necessários.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2022.

Hissam Hussein Dehaini
Prefeito

Secretaria Municipal
de Governo

+55 41 3614-1691
smgo@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszc, 111, 4º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

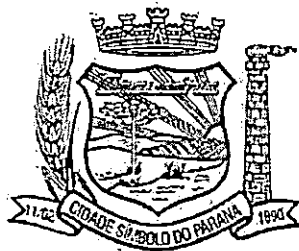
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 69.280/2022**REQUERENTES:** Secretaria Municipal de Planejamento – SMPL**ASSUNTO:** Dispensa Emergencial**DESPACHO**

Abrigam os presentes autos pedido de análise jurídica quanto ao Processo Administrativo nº 69.280/2022, destinado à Dispensa emergencial para contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de empresa especializada para suporte técnico e manutenção de rede de fibra óptica, nos termos do Ofício nº 25/2022 – especificações técnicas.

Entretanto, depois de realizada análise prévia, fazem-se necessárias a realização das seguintes diligências, conforme passa expor:

1. Anexar aos autos o ofício inaugural com todo o detalhamento necessário para fins de adequá-lo ao pedido de dispensa emergencial, eis que a justificativa ali contida se refere ao processo regular de licitação.
2. Instruir os autos com os documentos indicados no artigo 18 da Instrução Normativa nº 005/2010, em especial àqueles indispensáveis à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como os atos constitutivos da personalidade jurídica, documentos pessoais do representante legal da empresa e a indicação do responsável pela assinatura do contrato, se preciso, com a juntada da respectiva procuração para o referido fim.





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município



3. Verificar a divergência entre o valor contido na proposta comercial da empresa selecionada daquele indicado para a contratação em tela, anexando as devidas retificações, conforme o caso.

4. Atender ao contido no artigo 6º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 007/2017, vez que ausente dos autos a comprovação do procedimento ali estabelecido, bem como da autorização da Controladoria Geral do Município para sua não realização.

Reitera-se a importância da correta instrução dos autos em conformidade com a IN 05/2010, 06/2011 e 07/2017CGM, para a análise da possibilidade jurídica do pedido, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como para que seja possível maior celeridade e economicidade, relativamente a todos os departamentos envolvidos processual.

Pelo exposto, remeto os autos à Secretaria Municipal de Planejamento para os esclarecimentos e readequações necessárias e complementação da documentação que instrui o processo. Após, sigam os autos à Controladoria-Geral do Município.

Por fim, retornem os autos para análise com a urgência que o caso requerer.

Araucária, datado e assinado eletronicamente.

DANIEL JIMENEZ ORMIANIN
Procurador do Município
OAB/PR nº 46.655

FELIPE FURTADO FERREIRA
Procurador do Município
OAB/PR nº 43.049



Proposta Técnica Comercial - Ver.1.1

Joinville, 29 de junho de 2022.



Prefeitura do Município de Araucária *Proposta de Manutenção*

Prezados Senhores

É com prazer que submetemos esta proposta. Em caso de dúvidas, por gentileza não hesite em nos contatar.

Atenciosamente,

Evandro Eckile Rodrigues
+55 47 99910-9000
+55 47 3028-0145
Skype: evandro.eckile
evandro@i3csolucoes.com.br



**1 - ESCOPO**

Proposta comercial para material e manutenção conforme solicitação enviada por e-mail.

ITEM	PRODUTOS	UN	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Cabo óptico 72 fibras	m	1500	R\$ 55,00	R\$ 82.500,00
2	Cabo óptico 48 fibras	m	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
3	Cabo óptico 24 fibras	m	3000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
4	Cabo óptico 12 fibras	m	2500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
5	Cabo óptico 06 fibras	m	5000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
6	Cabo óptico 02 fibras	m	4000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
7	Cabo óptico DROP	m	15000	R\$ 5,50	R\$ 82.500,00
8	Caixa Emenda óptica de distribuição 72fo com Fusões	pç	50	R\$ 1.990,00	R\$ 99.500,00
9	Caixa terminal óptica 24 fo com Fusões	pç	100	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00
10	Caixa Emenda óptica para cabo DROP	pç	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
11	Spliter 2x8 LGX	pç	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
12	Spliter 1x8 LGX	pç	3	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
13	Spliter 2x8 PCL	pç	5	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
14	Spliter 1x8 PCL	pç	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
15	Spliter 1x4 PCL	pç	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
16	Spliter 1x2 PCL	pç	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
17	Modem óptico GPN 111	pç	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
18	Transceivers SFP GPON	pç	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
19	Cordão óptica Pré Conectorizado	pç	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
20	Conector óptico SM Simplex SC	Pç	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
				TOTAL	R\$ 627.600,00

ITEM	PRODUTOS	UN	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
21	Serviço de lançamento de ancoragem de fibra óptica	m	1800	R\$ 25,00	R\$ 672.600,00
22	Serviço de fusões ópticas	Um	1000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
23	Serviço de suporte técnico e atendimento remoto	Hrs	1000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
24	Serviço para análise e diagnóstico local	Hrs	500	R\$ 1.200,00	R\$ 600.000,00
				TOTAL	R\$ 1.672.600,00





3 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Pagamento: 30 dias;
- Moeda: Reais;
- Frete: FOB;
- CNPJ do faturamento: 18.597.718/0001-72;
- Validade da proposta: 90 dias;
- Prazo de entrega estimado: 90 dias.

4 - PREMISSAS E EXCLUSÕES

- O valor da proposta comercial pode sofrer alterações, conforme variação cambial (Euro/Dólar);
- É previsto apenas o fornecimento dos equipamentos e licenças nesta proposta comercial;
- O prazo de entrega dos materiais pode sofrer alterações sem aviso prévio;
- É necessário a validação técnica do cliente quanto aos produtos oferecidos nesta proposta comercial;
- Deverá ter um ponto focal por parte do cliente para tirar dúvidas e decidir eventuais alterações;
- Faturamento e envio parcial dos materiais conforme entrega dos fornecedores.

ACEITE:

Cliente

I3C Soluções

Agradecemos a atenção e a oportunidade.

Confidencialidade e Segurança

Este documento pode conter informações confidenciais do Cliente e da I3C Soluções, sendo assim, nenhuma parte desse documento poderá ser reproduzida, distribuída ou divulgada por quaisquer meios, sem a autorização prévia de ambas as partes. A distribuição deste documento, não garante direito de utilização de todo o documento ou de parte dele. O receptor destas informações, ao detê-las e usá-las, concorda em proteger os dados contra perda, roubo ou uso indevido.





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Planejamento



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL	OFÍCIO Nº 025	EXERCÍCIO 2022	DATA 11/07/2022

Do Ordenador
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Ação PPA/LDO: 2054 - Executar atividades administrativas e operacionais, incluindo a realização de serviços e/ou aquisição de material de consumo atendendo a demanda da secretaria, inclusive com tecnologia da informação.
Referência: 1553 - Material de Consumo 1317 - Outros Serviços de Terceiro - PJ
Subelemento: 33390302500 - Material para manutenção de bens móveis 33390390500 - Serviços Técnicos Profissionais
Fonte: 3000

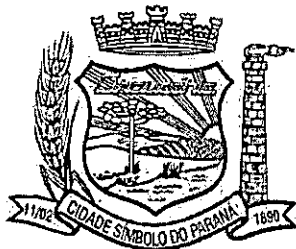
Do Objeto
Contratação emergencial de empresa especializada para suporte técnico e manutenção de rede de fibra óptica.

Da(s) Dotação(ões)		
Número:	Descrição:	Valor Cotado:
10.01.04.122.0002.2054 3.3.90.30.0000	Material de Consumo	R\$ 569.393,82
10.01.04.122.0002.2054 3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.097.800,00
Total a ser licitado (R\$):		R\$ 1.667.193,82

Da Execução	
Prazo de Vigência: 6 meses a partir da publicação do contrato	Contrato: Sim
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme especificação.	
Forma de Pagamento: Até 30 dias corridos após ateste da nota fiscal pelo Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS (Unificado), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro dos prazos de validade.	

Da Justificativa
A contratação emergencial é de suma importância para que a Prefeitura do Município não fique desassistida do serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede de fibra óptica. Informamos que há uma licitação em trânsito através do processo licitatório nº 66735/2022 que foi aberto recentemente devido as dificuldades de se obter orçamentos com empresas do ramo não podendo utilizar contratações similares de outros entes federativos devido a diferenciação do tamanho e complexidade da rede do município de Araucária o que poderia ocasionar valores inexequíveis para a licitação. Essa contratação emergencial, serve como prevenção caso ocorra algum rompimento na rede de fibra óptica do município ocasionando a falta de internet na região do rompimento ou até mesmo no município como um todo, como





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Planejamento

por exemplo um rompimento de fibra nos arredores da Prefeitura de Araucária trazendo prejuízos imensuráveis, pois serviços essenciais como educação, saúde e segurança pública estariam descoberto dificultando os servidores de prestarem os serviços adequadamente aos cidadãos do município.

Em relação a divergência entre os valores constante na proposta da empresa Sigma Telecom com os contidos na requisição de compra, os valores para a requisição de compra foram utilizados da melhor proposta apresentada a Prefeitura Municipal de Araucária, porém alguns quantitativos foram alterados para o período de 6 (seis) meses.

Um dos pontos que mais destoa no quantitativo é a subtração de 100 (cem) horas de serviço para análise e diagnóstico, outro ponto é a quantidade de caixas de emenda ópticas para cabo DROP que teve o seu quantitativo duplicado.

Como se trata de contrato emergencial esperamos que antes do término do período solicitado já tenhamos a licitação concluída. Porém, como já citado, nesse interstício não podemos deixar de atender a demanda por possíveis reparos.

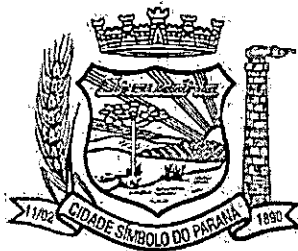
Além disso, informa que não foi possível atender integralmente a IN 07/2017 devido à dificuldade de obter orçamentos de empresas e com órgãos públicos devido à dificuldade de encontrar algum município com as mesmas características de Araucária e que apresentasse em as mesmas especificações de contratação e rede de fibra para que não ocasionasse discrepâncias nos valores. Informamos que a rede de Araucária é recente tendo sido executada entre os anos de 2020 a 2022 através da Infovia, por isso não há contratação do objeto pretendido nos anos anteriores.

VAGNER EDUARDO TAVARES

Departamento de Infraestrutura da Superintendência de Tecnologia da Informação

LOCAL DO SERVIÇOS

Os locais para a execução dos serviços serão definidos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Planejamento

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Por todo exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira da presente solicitação de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a ratificação deste procedimento, nos termos da Lei 8.666/93.

Araucária, 11 de julho de 2022.

SAMUEL ALMEIDA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

ESPECIFICAÇÕES**DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a realização de manutenção contendo serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93:

Comprovar a manutenção de 2 (dois) equipamentos Modem óptico GPON;

Comprovar a manutenção de 15.000m (quinze mil metros) de cabeamento óptico na instalação de rede INFOVIA/CIDADE DIGITAL em postes, rede de comunicação externa; é admitido o somatório de atestados, desde que totalizem os quantitativos mínimos exigidos no período concomitante de 06 (seis), ainda que executados em lugares distintos

A licitante deverá comprovar que possui solução de Gerenciamento de Acesso Privilegiado (PAM), solução que permite fazer o compliance de todos os acessos administrativos efetuados nas ferramentas gerenciadas, permitindo que seja realizado a gravação de sessão de forma nativa e automática (sem a possibilidade de intervenção do usuário para interromper a gravação da tela), para permitir auditoria e consultas às ações realizadas pelo administrador.

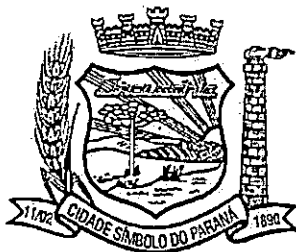
Apresentação de comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, no mínimo, 1 (um) profissional alocado no projeto de implantação do sistema com certificação PMP (Project Management Institute) ou MBA em Gestão de Projetos. As comprovações deverão ser realizadas por meio da apresentação de diplomas, atestados ou certificados.

Deverá possuir no mínimo 1 (um) analista certificado do fabricante de cabeamento (Furukawa FCP Master);

Equipe técnica deve conter no mínimo 3 (três) recursos com treinamento para realizar "Trabalhos em Altura" (NR 35) e "Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade" (NR 10);

Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Planejamento



de Pessoa Jurídica do CREA do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR.

A comprovação de vínculo profissional deve ser através de:

Contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;

Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando fizer parte do quadro de funcionários;

Contrato de prestação de serviços, se profissional autônomo, quando prestar serviços à contratada;

Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do (s) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e fiscalização;

Ofício indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova de o profissional pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico);

DA ABERTURA DE CHAMADOS

Os serviços mensais de manutenção dos sistemas de comunicação do Município de Araucária, tem como objeto a continuidade e suporte de alguns serviços essenciais, em caso de interrupções desses serviços será realizada abertura de chamado para acompanhamento do tempo resposta e manutenção do serviço afetado.

As ocorrências para a solicitação dos serviços serão para possíveis acidentes, com a interrupção do funcionamento com rompimento de fibras ópticas, problemas em conexões/fusões, falta de comunicação da ONU/OLTs, ou qualquer outra falha na transmissão de dados, voz e imagens (Camada Física), que envolvam a rede de comunicações de fibra óptica da Prefeitura Municipal de Araucária;

Não importa o sinistro, deverá ser realizado o serviço de reparo, ou seja, independente do acidente que ocasionar o rompimento da fibra óptica ou perda de conexão. Consideramos os acidentes mais comuns, embora não frequentes: rompimento de fibra, queda de poste, queda de árvore, problemas na rede elétrica, descargas elétricas diversas, incêndio, vandalismo;

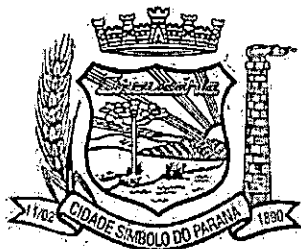
Abertura e acompanhamento de chamados será realizada pela STI (Superintendência de Tecnologia da Informação) via SGC (Sistema de Gestão de Chamados) a ser fornecido pela Contratada, para acompanhamento e gerenciamento do ANS (Acordo de nível de serviço);

Atendimento on-site 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atendimento em até 4 horas;

Este chamado informatizado (SGC) deverá ser considerado como o atendimento telefônico/suporte no item abaixo para disponibilidade no acordo de nível de serviço (ANS);

O período de disponibilidade de atendimento telefônico deverá ser 24x7, ou seja, vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana, com número ilimitado de chamados. Este atendimento telefônico só será usado por técnicos da STI de Araucária e em caso da impossibilidade do uso do Sistema SGC, ou para esclarecimento de algum chamado ou detalhamento técnico. Em casos especiais na ausência ou não funcionamento do SGC, a equipe técnica da Prefeitura do Município de Araucária (PMA) poderá realizar o chamado via telefone.

A Contratada disponibilizará um telefone da central de atendimento a suporte técnico, sendo que o atendimento NIVEL 1 deverá ser realizado por um profissional, que identificará inicialmente a possível pane/falha no sistema e através de



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Planejamento

suporte telefônico prestará imediatamente assistência técnica para solução da pane/falha, em caso de inoperância do sistema SGC. Caso o Suporte Nível 1 não solucione a pane/falha, será acionado o suporte NIVEL 2 que deverá ser realizado por um profissional qualificado tecnicamente o qual solucionará a pane/falha com intervenção no local;

Caso o suporte NIVEL 1 exceda o atendimento de um chamado em 30 (trinta minutos) sem solucionar a pane/falha; O suporte NIVEL 2 (no local) deve ser acionado imediatamente;

Os técnicos da PMA devem ter acesso direto e irrestrito ao NIVEL 2 de atendimento com a Contratada, caso o atendimento de NIVEL 1 não seja satisfatório ou indisponível;

Os serviços poderão ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Araucária, a qualquer momento, e ou durante qualquer horário do dia ou da noite;

A Contratada deverá apresentar ao término de cada manutenção corretiva um relatório informando detalhadamente os serviços executados e digitados no sistema de chamados SGC;

Todo reparo realizado deverá ser realizado também por técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, metragem de cabeamento usado, peças substituídas, identificação do funcionário da empresa que efetuou o reparo e quaisquer outras informações pertinentes;

Quando se tratar de substituição de peças/materiais a Contratada deverá utilizar peças novas do fabricante e possuir configurações idênticas, similares ou superiores aos equipamentos existentes, conforme conta neste termo de referência (tipo, capacidade, configuração, performance, etc), não prejudicando o seu funcionamento, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do equipamento ou dentro dos padrões técnicos originais sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Araucária. As peças deverão obedecer à garantia inicial da antiga peça;

Os equipamentos em substituição (reservas) e os equipamentos levados à garantia deverão ter um controle específico no sistema de gestão de chamados SGC, com documentação específica de retirada e retorno, tendo o número de série e patrimônio como referência;

Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados aos equipamentos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

A Prefeitura do Município de Araucária poderá durante a vigência do Contrato, incorporar e desincorporar instalações e equipamentos eventualmente adquiridos ou descartados, mediante a formalização de Termo Aditivo;

A Contratada a cada 3 (três) meses ou diante de situação pontual deverá realizar análise de demanda e necessidade de melhorias, que serão julgadas pela Superintendência de Tecnologia de Informação, sendo atendidas e aplicadas, desde que sejam viáveis tecnicamente e não acarretem despesas adicionais aos serviços contratados.

A Contratada deverá disponibilizar uma Central Remota de Gerenciamento de Rede para possibilidade de se fazer o gerenciamento remoto da rede da PMA, possibilitando uma contingência em caso de problemas, facilitando a detecção de falhas e aplicando ações preventivas necessárias. No caso de falha no gerenciamento de rede SNMP da PMA a Central Remota de Gerenciamento de Rede deverá ter capacidade de assumir o gerenciamento temporário via VPN, com software compatível, dos equipamentos existentes, realizando configurações, intervenções e gerenciamentos necessários;

A Central Remota de Gerenciamento de Rede deverá dar suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante o período vigente do contrato através de gerenciamento por software de monitoramento de rede SNMP. A Central deverá possuir



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Planejamento



profissionais qualificados para prestação de serviços de suporte telefônico;

DO NÍVEL DE SERVIÇO

Os Níveis de Serviço Exigidos serão contados a partir da abertura dos chamados de suporte técnico e serão classificados conforme as severidades especificadas a seguir, ressaltando que a CONTRATADA deverá seguir um regime de pronto atendimento, assim como enviar uma lista de escalonamento contendo os níveis de acionamento para garantia de atendimento.

a) **Severidade Crítica:** Esse nível de severidade é aplicado quando as unidades de atendimento 24h vierem a apresentar a indisponibilidade de acesso.

Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
30 minutos	10 (dez) horas corridas

b) **Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade das unidades que atuam no regime 5x12h.

Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
30 minutos	24 (vinte e quatro) horas corridas

c) **Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, de qualquer dos pontos de acesso estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.

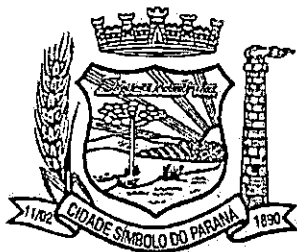
Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
1 (uma) hora	18 (dezoito) horas	2 (duas) horas	24 (vinte e quatro) horas

d) **Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos pontos de acesso da Rede sem fio. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados, exceto seja previamente comunicado pela STI com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) antes a necessidade de que a execução de trabalhos excepcionalmente nos Sábados, Domingos e Feriados.

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
02 (duas) horas	36 (trinta e seis)	02 (duas) horas	36 (trinta e seis)

FATOR DE PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Prazo de descumprimento do SLA	Fator percentual de dedução da fatura mensal, por ocorrência
De 3 à 6 horas	1% de penalidade
De 6 à 12 horas	3% de penalidade



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Planejamento

comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

A empresa contratada deverá colocar à disposição, para seus técnicos especializados, todos e quaisquer materiais, instrumentos e ferramentas necessários e suficientes para o atendimento pactuado de manutenção preventiva e corretiva, incluindo material de EPI, bem como materiais de teste da solução apresentada.

SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

Este atendimento poderá ser remoto ou local dependendo da solicitação da STI, com tempo de resposta conforme definido no ANS, contado a partir da abertura do chamado técnico.

Segue as mesmas regras de plataforma de abertura de chamado e atendimento.

Este serviço destina-se a correção de erros de software, implementação de atualizações ou para análise de eventuais problemas.

Será utilizado para configuração ou alteração da configuração de equipamentos.

O serviço poderá ser utilizado para monitorar e identificar melhorias a serem aplicadas na arquitetura de rede da Prefeitura Municipal de Araucária.

MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os seguintes itens poderão ser utilizados para realização do reparo dos pontos de rompimentos ou que vierem a apresentar defeito

Descrição	Tipo	Qtd.
Fornecimento de cabo óptico 72 fibras com serviço de lançamento e ancoragem	M	3.000
Fornecimento de cabo óptico 48 fibras com serviço de lançamento e ancoragem	M	1.000
Fornecimento de cabo óptico 24 fibras com serviço de lançamento e ancoragem	M	6.000
Fornecimento de cabo óptico 12 fibras com serviço de lançamento e ancoragem	M	5.000
Fornecimento de cabo óptico 06 fibras com serviço de lançamento e ancoragem	M	10.000
Fornecimento de cabo óptico 02 fibras com serviço de lançamento e ancoragem	M	8.000
Fornecimento de cabo óptico tipo DROP fibras com serviço de lançamento e ancoragem	M	30.000
Serviço de 72 fusões com o fornecimento de caixa de emenda óptica de distribuição 72fo.	Pç	200
Serviço de 24 fusões com o fornecimento de caixa de emenda óptica de distribuição 24fo.	Pç	30
Serviço de fusão em caixa de emenda óptica com fornecimento da caixa de emenda óptica para cabo DROP.	Pç	200
Splitter 2x8 LGX instalado	Pç	6
Splitter 1x8 LGX instalado	Pç	6
Splitter 2x8 PCL instalado	Pç	10
Splitter 1x8 PCL instalado	Pç	6
Splitter 1x4 PCL instalado	Pç	6
Splitter 1x2 PCL instalado	Pç	12

Para a realização dos serviços a empresa deve remeter a STI a previsão de quais materiais serão utilizados bem como da sua quantidade.

Ao final de cada serviço de reparo deverá ser enviado relatório de OTDR com a medição da quantidade de cabeamento utilizado.

Os equipamentos e materiais devem ser os mesmos ou superiores aos que estão implementados na rede da



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 78.766.151/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:52 do dia 08/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2022.

Código de controle da certidão: **C6D8.7A7A.A71B.F087**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

67 / 124

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026771937-38



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.766.151/0001-42
Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.680.574.

CNPJ: 78.766.151/0001-42

Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:54 do dia 16/05/2022.

Código de autenticidade da certidão: 99324A30B76A4C914BE144EBD8DC559E85

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/08/2022 – Fornecimento Grátis



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.766.151/0001-42

Certidão nº: 15703694/2022

Expedição: 17/05/2022, às 09:31:52

Validade: 13/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.766.151/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.766.151/0001-42

Razão Social: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS 796 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80530-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061902153476184097

Informação obtida em 20/06/2022 09:08:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA****ALVARÁ Nº 1.460.223**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 20-157157/2018, a:

**SIGMAFONE-TELECOMUNICACOES LTDA****R. ANITA RIBAS - Nº: 000365****IND. FISCAL: 36.060.024.000-2****INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 156.455-6****CNPJ/CPF: 78.766.151/0001-42****Taxação: COM SERV****Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO****Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local**

- ⇒ G.47.5.2-1/00-00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- ⇒ G.47.5.4-7/03-00 Comércio varejista de artigos de iluminação
- ⇒ G.47.5.7-1/00-00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- ⇒ 8.2.0-5/00-00 Locação de mão-de-obra temporária
- ⇒ S.95.2.1-5/00-00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

**VALIDADE:****ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

CURITIBA, 07 DE OUTUBRO DE 2019

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



1812.21A7.514F.4162-4.87DD.F9EC.4C36.01EC-4

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA****CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42****NIRE 412.0065346-0**

folha 1 de 8

Os abaixo identificados e qualificados:

1) R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.924.998/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600023315 em 10/09/2012, com sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba -PR, CEP 80530-040, neste ato representado por seu titular e administrador-ROBERTO FOFANO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Curitiba-PR, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob nº 024.452.219-78, portador da carteira de identidade RG nº. 5.218.341-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Schleder Sobrinho, 1258, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-060,

2) RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.039.151/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600025466 em 24/09/2012, com sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba -PR, CEP 80530-040, neste ato representado por seu titular e administrador REYNALDO COSTA E ROSA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Ilhéus-BA, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 901.580.755-87, portador da carteira de identidade RG nº. 07828450-37 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 152, Apto 231, Bloco 5B, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-470,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.766.151/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0065346-0 em 05/06/1985; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Acrescenta-se os ramos de SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO e OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS DE TELEFONIA E EQUIPAMENTOS DE TELECOM E SEGURANÇA, sendo assim:

A sociedade que tinha por objeto a exploração do ramo de:

- Comércio, instalação, manutenção, conservação e locação de equipamentos de telecomunicações, automação e informática.
- Serviços de Instalações telefônicas, eletro-eletrônicas e informática.
- Serviço de Locação de mão de obra técnica, administrativa e de atendimento remoto.
- Criação, manutenção e locação de mão de obra especializada, em unidades de centrais de atendimentos (call centers), telemarketing, demais serviços de atendimento ao consumidor e relacionamento com clientes e parceiros comerciais.
- Serviço de Locação de Mão de Obra na área de Telecomunicações e Comunicação;
- Serviço de Locação de Mao de Obra na área de Informática.
- Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC;
- Serviços de Comunicacao Multimidia – SCM.

Passa a ter seu objeto com a exploração dos seguintes ramos:

**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0**



folha 2 de 8

- Comércio, instalação, manutenção, conservação e locação de equipamentos de telecomunicações, automação e informática;
- Serviços de instalações telefônicas, eletro-eletrônicas e informática;
- Serviço de Locação de mão de obra técnica, administrativa e de atendimento remoto;
- Criação, manutenção e locação de mão de obra especializada, em unidades de centrais de atendimentos (call centers), telemarketing, demais serviços de atendimento ao consumidor e relacionamento com clientes e parceiros comerciais;
- Serviço de Locação de Mão de Obra na área de Telecomunicações e Comunicação;
- Serviço de Locação de Mão de Obra na área de Informática;
- Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC;
- Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos de telefonia e equipamentos de telecomunicações e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INGRESSO DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS:

- o sócio **RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.039.151/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600025466 em 24/09/2012, com sede e domicílio na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, neste ato representado por seu titular e administrador **REYNALDO COSTA E ROSA**, brasileiro, casado, sob o regime de separação de bens, natural de Ilhéus-BA, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 901.580.755-87, portador da carteira de identidade RG nº 07828450-37 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 152, Apto 231, Bloco 5B, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-470, vende e transfere 27.000 (vinte e sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para o sócio ingressante **TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Nonoai-RS, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 980.346.340-34, portador da carteira de identidade profissional nº 0 PR-144252/D CREA-PR, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 2881, Ap. 302, Campo Comprido, Curitiba-PR, CEP: 81200-528;
- o sócio **R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.924.998/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600023315 em 10/09/2012, com sede e domicílio na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, neste ato representado por seu titular e administrador **ROBERTO FOFANO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Curitiba-PR, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob nº 024.452.219-78, portador da carteira de identidade RG nº 5.218.341-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Schleider Sobrinho, 1258, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-060 vende e transfere 27.000 (vinte e sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para o sócio ingressante **EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN**, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural de Taio-SC, engenheiro de telecomunicações, inscrito no CPF/MF sob nº 034.404.509-96, portador da carteira de identidade RG nº 3.579.568-9 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Goulin, 594, Apto. 22, Bloco A, Juveve, Curitiba-PR, CEP: 80040-280;

§ 1.º) Declararam os sócios ingressantes, acima qualificados, conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

§ 2.º) Em decorrência da transferência havida, o capital social inalterado em seu valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0



totalmente subscrito e integralizado na forma e prazo previstos, fica distribuído entre o novo quadro societário, nas seguintes proporções:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI	45,5	273.000	273.000,00
R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI	45,5	273.000	273.000,00
EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN	4,5	27.000	27.000,00
TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA	4,5	27.000	27.000,00
TOTAL	100.00	600.000	600.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 78.766.151/0001-42
NIRE: 412.0065346-0

1) **R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.924.998/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600023315 em 10/09/2012, com sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba -PR, CEP 80530-040, neste ato representado por seu titular e administrador **ROBERTO FOFANO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Curitiba-PR, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob nº 024.452.219-78, portador da carteira de identidade RG nº. 5.218.341-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Schleder Sobrinho, 1258, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-060,

2) **RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.039.151/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600025466 em 24/09/2012, com sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba -PR, CEP 80530-040, neste ato representado por seu titular e administrador **REYNALDO COSTA E ROSA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Ilhéus-BA, administrador de empresas, inscrito no

**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0**



CPF/MF sob nº 901.580.755-87, portador da carteira de identidade RG nº. 07828450-37 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 152, Apto 231, Bloco 5B, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-470,

3) **EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN**, brasileiro, casado, sob o regime de participação final nos aquestos, natural de Taio-SC, engenheiro de telecomunicações, inscrito no CPF/MF sob nº 034.404.509-96, portador da carteira de identidade RG Nº 3.579.568-9 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Goulin, 594, Apto. 22, Bloco A, Juveve, Curitiba-PR, CEP: 80040-280,

4) **TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Nonoai-RS, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 980.346.340-34, portador da carteira da carteira profissional nº ° PR-144252/D CREA-PR, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 2881, Ap. 302, Campo Comprido, Curitiba-PR, CEP: 81200-528;

-Tem constituído entre si como únicos sócios, uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.766.151/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0065346-0 em 05/06/1985 e resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios:

§ Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1) Filial no município de Porto Alegre/RS, à Av. Cristóvão Colombo, 1636, Conj. 403 e 404, Floresta, CEP 90.560-004, registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 439.015.275-43 em 01/03/2011 e CNPJ/MF nº 78.766.151/0002-23;

§ 1.º - O início de atividades da filial é em 01/02/2011.

§ 2.º - A filial tem o mesmo ramo de atividade da matriz, ou seja:

- Comércio, instalação, manutenção, conservação e locação de equipamentos de telecomunicações, automação e informática.
- Serviços de Instalações telefônicas, eletro-eletrônicas e informática.
- Serviço de Locação de mão de obra técnica, administrativa e de atendimento remoto.
- Criação, manutenção e locação de mão de obra especializada, em unidades de centrais de atendimentos (call centers), telemarketing, demais serviços de atendimento ao consumidor e relacionamento com clientes e parceiros comerciais.
- Serviço de Locação de Mão de Obra na área de Telecomunicações e Comunicação;
- Serviço de Locação de Mão de Obra na área de Informática.

§ 3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins fiscais.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0**



folha 5 de 8

- 2) Filial no município de Campinas /SP, Rua Francisco Otaviano, 60, Sala 12, Jardim Chapadão, CEP 13.070-056, registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º 3590412468-1 em 13/03/2012 e CNPJ/MF n.º 78.766.151/0003-04;

§ 1.º - A filial iniciará suas atividades em 01/03/2012.

§ 2.º - A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz, ou seja:

- Comércio, instalação, manutenção, conservação e locação de equipamentos de telecomunicações, automação e informática.
- Serviço de Locação de mão de obra técnica, administrativa e de atendimento remoto.
- Criação, manutenção e locação de mão de obra especializada, em unidades de centrais de atendimentos (call centers), telemarketing, demais serviços de atendimento ao consumidor e relacionamento com clientes e parceiros comerciais.
- Serviço de Locação de Mão de Obra na área de Telecomunicações e Comunicação;
- Serviço de Locação de Mão de Obra na área de Informática.

§ 3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 05/06/1985 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de:

- Comércio, instalação, manutenção, conservação e locação de equipamentos de telecomunicações, automação e informática.
- Serviços de Instalações telefônicas, eletro-eletrônicas e informática.
- Serviço de Locação de mão de obra técnica, administrativa e de atendimento remoto.
- Criação, manutenção e locação de mão de obra especializada, em unidades de centrais de atendimentos (call centers), telemarketing, demais serviços de atendimento ao consumidor e relacionamento com clientes e parceiros comerciais.
- Serviço de Locação de Mão de Obra na área de Telecomunicações e Comunicação;
- Serviço de Locação de Mão de Obra na área de Informática.
- Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC;
- Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos de telefonia e equipamentos de telecomunicações e segurança

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI	45,5	273.000	273.000,00
R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI	45,5	273.000	273.000,00



VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
 NIRE 412.0065346-0

folha 6 de 8

EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN	4,5	27.000	27.000,00
TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA	4,5	27.000	27.000,00
TOTAL	100,00	600.000	600.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

§ único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o art. 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes, exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES:

Ficam investidos nas funções de administradores da sociedade, ROBERTO FOFANO e REYNALDO COSTA E ROSA, acima qualificados, aos quais compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim, praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial privativa e isoladamente, respeitado os parágrafos seguintes:

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, a prestação de aval, endosso, fiança ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens do ativo permanente da sociedade, sem autorização por escrito de todos os sócios.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes e fixado pela maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0



Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:

As deliberações sociais, obedecendo o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos previstos em Lei, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 1.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 2.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores, obedecendo-se todos os trâmites e quoruns legais, fixado em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO:

Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0



folha 8 de 8

que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

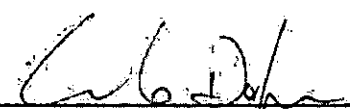
Fica eleito o foro da comarca de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam, juntamente com duas testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -PR, 17 de Agosto de 2021

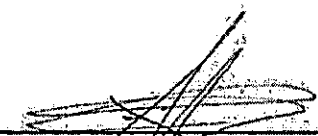
R1 - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI

Representado p/ ROBERTO FOFANO
(assinado digitalmente)


EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN

RR - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI

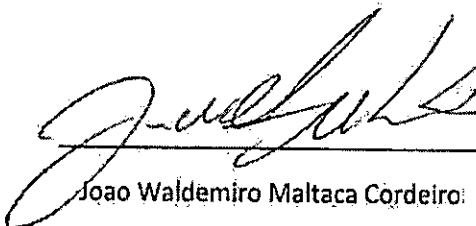
Representado p/ REYNALDO COSTA E ROSA
(assinado digitalmente)


TIAGO CERESÓLIO DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Joao Waldemiro Maltaca Cordeiro, brasileiro, solteiro, Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, sob o número 063139/O-1, portador da carteira de identidade nº 7934042-1 SSP-PR, inscrito no CPF 061.424.349-10, residente e domiciliado na Rua Póiso Alegre, 68, Campina do Arruda, Almirante Tamandaré – PR, CEP: 83.505-390, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que a Vigésima Primeira Alteração Contratual da empresa SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA., inscrita no CNPJ: 78.766.151/0001-42 é autêntica e original.

Curitiba, 19 de Agosto de 2021


João W. M. Cordeiro
CONTADOR
CRC PR-063139/O-1
Joao Waldemiro Maltaca Cordeiro



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02445221978	
06142434910	
90158075587	

**VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0**



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.924.998/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600023315 em 10/09/2012, com sede e domicílio na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, neste ato representado por seu titular e administrador **ROBERTO FOFANO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Curitiba-PR, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob nº 024.452.219-78, portador da carteira de identidade RG nº. 5.218.341-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Schleder Sobrinho, 1258, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-060,
- 2) **RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.039.151/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600025466 em 24/09/2012, com sede e domicílio na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, neste ato representado por seu titular e administrador **REYNALDO COSTA E ROSA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Ilhéus-BA, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 901.580.755-87, portador da carteira de identidade RG nº. 07828450-37 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, 152, Apto 231, Bloco 5B, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-470,
- 3) **EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN**, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural de Taio-SC, engenheiro de telecomunicações, inscrito no CPF/MF sob nº 034.404.509-96, portador da carteira de identidade RG Nº 3.579.568-9 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Dr. Goulin, 594, Apto. 22, Bloco A, Juvevê, Curitiba-PR, CEP: 80040-280,
- 4) **TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Nonoai-RS, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 980.346.340-34, portador da carteira da carteira profissional nº ° PR-144252/D CREA-PR, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 2881, Ap. 302, Campo Comprido, Curitiba-PR, CEP: 81200-528,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Anita Ribas, 365, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82520-610, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.766.151/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0065346-0 em 05/06/1985; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL:

Fica criada uma filial no município de Joinville – SC, na Rua Dona Francisca, 8300, Bloco 1, Anexo B, Box Espírito Santo, Condomínio Perini Business Park, Caixa Postal 7240, Zona Industrial Norte, CEP: 89.219-600.

§ 1.º - O início de atividades da filial é em 28/04/2022.

§ 2.º - A filial tem os seguintes ramos: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO E INFORMATICA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO.

§ 3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins fiscais.

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 78.766.151/0001-42
NIRE 412.0065346-0



CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Curitiba -PR, 28 de Abril de 2022.

R1 - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E

INVESTIMENTOS - EIRELI

Representado p/ ROBERTO FOFANO
(assinado digitalmente)

EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN

RR - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E

INVESTIMENTOS - EIRELI

Representado p/ REYNALDO COSTA E ROSA
(assinado digitalmente)

TIAGO CERESOLTE DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02445221978	
06142434910	
90158075587	



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		Protocolo: PRC2211652172																																											
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																													
NIRE (Sede) 41200653460	CNPJ 78.766.151/0001-42	Data de Ato Constitutivo 05/06/1985	Início de Atividade 05/06/1985																																										
Endereço Completo Rua ANITA RIBAS, Nº 365, BACACHERI - Curitiba/PR - CEP 82520-610																																													
Objeto Social COMERCIO, INSTALACAO, MANUTENCAO, CONSERVACAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO, AUTOMACAO E INFORMATICA, SERVICOS DE INSTALACAO TELEFONICAS, ELETRO ELETRONICAS E INFORMATICA, E LOCACAO DE MAO DE OBRA TECNICA, ADMINISTRATIVA E DE ATENDIMENTO REMOTO, CRIACAO, MANUTENCAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM UNIDADES DE CENTRAIS DE ATENDIMENTOS (CALL CENTERS), TELEMARKEETING, DEMAIS SERVICOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E RELACIONAMENTO COM CLIENTES E PARCEIROS COMERCIAIS, LOCACAO DE MAO DE OBRA NA AREA DE TELECOMUNICACOES E COMUNICACAO, LOCACAO DE MAO DE OBRAS NA AREA DE INFORMATICA SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS DE TELEFONIA E EQUIPAMENTOS DE TELECOM E SEGURANCA																																													
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado																																										
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R1 PARTICIPACOES SOCIETARIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI</td> <td>16.924.998/0001-50</td> <td>R\$ 273.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>MARGO CERESOLI DE OLIVEIRA</td> <td>980.346.340-34</td> <td>R\$ 27.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN</td> <td>034.404.509-96</td> <td>R\$ 27.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>RR PARTICIPACOES SOCIETARIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI</td> <td>17.039.151/0001-56</td> <td>R\$ 273.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>ROBERTO FOFANO</td> <td>024.452.219-78</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>Administrador / REPRESENTANTE LEGAL</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>REYNALDO COSTA E ROSA</td> <td>901.580.755-87</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>Administrador / REPRESENTANTE LEGAL</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	R1 PARTICIPACOES SOCIETARIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI	16.924.998/0001-50	R\$ 273.000,00	Sócio	N	Indeterminado	MARGO CERESOLI DE OLIVEIRA	980.346.340-34	R\$ 27.000,00	Sócio	N	Indeterminado	EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN	034.404.509-96	R\$ 27.000,00	Sócio	N	Indeterminado	RR PARTICIPACOES SOCIETARIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI	17.039.151/0001-56	R\$ 273.000,00	Sócio	N	Indeterminado	ROBERTO FOFANO	024.452.219-78	R\$ 0,00	Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	S	Indeterminado	REYNALDO COSTA E ROSA	901.580.755-87	R\$ 0,00	Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																								
R1 PARTICIPACOES SOCIETARIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI	16.924.998/0001-50	R\$ 273.000,00	Sócio	N	Indeterminado																																								
MARGO CERESOLI DE OLIVEIRA	980.346.340-34	R\$ 27.000,00	Sócio	N	Indeterminado																																								
EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN	034.404.509-96	R\$ 27.000,00	Sócio	N	Indeterminado																																								
RR PARTICIPACOES SOCIETARIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI	17.039.151/0001-56	R\$ 273.000,00	Sócio	N	Indeterminado																																								
ROBERTO FOFANO	024.452.219-78	R\$ 0,00	Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	S	Indeterminado																																								
REYNALDO COSTA E ROSA	901.580.755-87	R\$ 0,00	Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	S	Indeterminado																																								
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ROBERTO FOFANO</td> <td>024.452.219-78</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>REYNALDO COSTA E ROSA</td> <td>901.580.755-87</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Nome	CPF	Término do mandato	ROBERTO FOFANO	024.452.219-78	Indeterminado	REYNALDO COSTA E ROSA	901.580.755-87	Indeterminado																																	
Nome	CPF	Término do mandato																																											
ROBERTO FOFANO	024.452.219-78	Indeterminado																																											
REYNALDO COSTA E ROSA	901.580.755-87	Indeterminado																																											
Último Arquivamento Data: 02/05/2022 Número: 20222675063 Ato/eventos: 002 / 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			Situação ATIVA Status SEM STATUS																																										



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	Protocolo: PRC2211652172
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 42902085560 CNPJ: 78.766.151/0004-95 Endereço Completo RUA DONA FRANCISCA, Nº 8300, BLOCO 1 ANEXO B BOX ESPIRITO SANTO COND PERINI BUS, ZONA INDUSTRIAL NORTE, Joinville, SC, CEP: 89219600 2 - NIRE: xxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo AV. CRISTOVÃO COLOMBRO, Nº 1636, CJTª 201, FLORESTA, Porto Alegre, RS, CEP: 90560004 3 - NIRE: xxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo RUA FRANCISCO OTAVIANO, Nº 60, SALA 12, JARDIM CHAPADÃO, Campinas, SP, CEP: 13070056	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/06/2022, às 17:22:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QDG2TBUV.



PRC2211652172

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**Prefeitura do Município de Araucária****Processo nº 69280/2022****DESPACHO**

À CGM - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

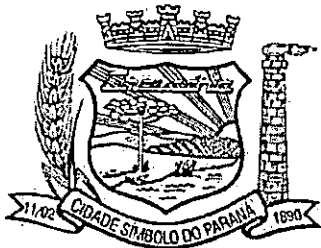


- 01- Contratação Emergencial de empresa especializada para suporte técnico e manutenção de rede de fibra óptica;
- 02- Atualizado o ofício de contratação emergencial nº 25/22 - RETIFICADO, Informa que foram readequados valores e justificativa. seq. 19;
- 03- Anexado documentos instruídos pela PGM;
- 04- Segue para análise, pede-se prioridade, ante a essencialidade do serviço em tela.

Araucária, 12/07/2022 15:24

SAMUEL ALMEIDA DA SILVA
SMPL - SECRETÁRIO



**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.: ____/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 69.280/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL) Nº.: ____/2022**

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. **SAMUEL ALMEIDA DA SILVA**, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a Empresa **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, CNPJ/MF nº 78.766.151/0001-42, com sede na Rua Anita Ribas, nº 365, Bacacheri, CEP: 82.520-610, na cidade de Curitiba/PR, através de seus representantes legais, Sr. **ROBERTO FOFANO**, portador do CPF/MF nº 024.452.219-78 e Sr. **REYNALDO COSTA E ROSA**, portador do CPF nº 901.580.755-97, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e disposições posteriores e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 69.280/2022 e seus anexos, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para suporte técnico e manutenção de rede de fibra óptica, nos termos do Processo de Dispensa nº 69.280/2022 e de todos os seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE e obedecendo o regime de execução previsto no Processo de Dispensa nº 69.280/2022, sendo que os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Processo de Dispensa nº 69.280/2022.



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município



CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, competindo-lhe;

§ 1º – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

§ 2º – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

§ 3º – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Processo de Dispensa nº 69.280/2022;

§ 4º – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

§ 5º – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I – exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

III – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

IV – considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

§ 6º – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

§ 7º – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

§ 8º – Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

§ 9º – Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 10 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Competirá à CONTRATADA a admissão dos profissionais técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas;

§ 1º – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

§ 2º – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento CONTRATANTE.

§ 3º – São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 4º – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

§ 5º – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

§ 6º – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

§ 7º – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8º – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

§ 9º – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

§ 10º – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Processo de Dispensa nº 69.280/2022, no prazo determinado.

§ 11º – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

§ 12º – Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

§ 13º – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

§ 14º – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 15º – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

normas de segurança do CONTRATANTE;

§ 16º – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, integralmente nos termos e condições do Processo de Dispensa nº 69.280/2022, bem como nos prazos estabelecidos abaixo, sob pena de rescisão unilateral e aplicação do disposto na Cláusula Oitava do presente instrumento e demais sanções previstas no Processo de Dispensa nº 69.280/2022.

§ 1º – Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as condições e prazos constantes no Anexo do Processo de Dispensa nº 69.280/2022.

§ 2º – O prazo de vigência do presente contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura.

§ 3º – O contrato será resolvido de pleno direito quando da assinatura do contrato administrativo oriundo do Processo Licitatório em tramitação no Município.

§ 4º – Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO, nos termos do cronograma físico financeiro, vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global estimada de **R\$ 1.667.193,82** (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

§ 1º – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados no Processo de Dispensa nº 69.280/2022),



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

devidamente atestadas pela Secretaria Municipal responsável, acompanhadas do Termo de Recebimento e Ateste dos serviços prestados.

§ 2º – O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro dos seus prazos de validade.

§ 3º – O documento fiscal de serviços, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores às retenções tributárias, conforme previsão legal.

§ 4º – O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 5º – Na ocasião da apresentação da nota fiscal mensal deverá ser comprovado o recolhimento do INSS, FGTS e do ISS, relativos aos empregados através da apresentação de cópia da Guia da Previdência Social – GPS, da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e Guia de Recolhimento do ISS, deverão ser apresentados ainda os comprovantes de pagamento dos salários e benefícios dos colaboradores vinculados ao Contrato, relativa à competência anterior à da nota fiscal.

§ 6º – Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

§ 7º – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

§ 8º – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 9º – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de execução exigidas no Processo de Dispensa nº 69.280/2022.

§ 10 – Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

a critério da CONTRATANTE.

§ 11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 12 – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

§ 13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de manutenção das condições de habilitação.

§ 14 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad \text{onde} \quad TX = \frac{(6 / 100)}{100} \quad \text{TX = Percentual da taxa anual = 6\%}$$

§ 15 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pelas seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

Código Reduzido: 1553

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 1 - Gabinete do Secretário - Smpj

Ação: 2054 - Executar atividades administrativas e operacionais, incluindo a realização de serviços e/ou aquisição de material de consumo atendendo a demanda da secretaria, inclusive com a tecnologia de informação

Vínculo: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Subelemento: 33390302500000000000 - Material para manutenção de bens móveis

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02 e no presente Contrato, isoladas ou cumulativamente, devendo, sendo aplicadas de forma gradativa sempre que a conduta exigir, obedecidos aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o contraditório, nos seguintes termos:

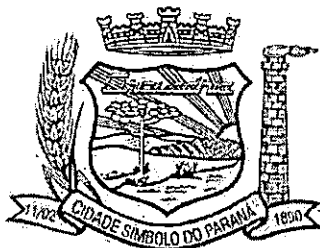
I – Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar, caso queira, defesa escrita;

II – Recebida a defesa, deverão se manifestar motivadamente o Fiscal do Contrato e a Secretaria Municipal Responsável pelo acompanhamento dos serviços por meio do seu respectivo Gestor, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, sendo os autos remetidos à Secretaria Ordenadora da Despesa (quando não forma a mesma), para decidir pela imposição ou não da penalidade;

III – Da decisão que resultar em aplicação de penalidade de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá Recurso hierárquico dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por meio de publicação de aviso na Imprensa Oficial do Município;

IV – Os procedimentos para a apuração e aplicação de penalidades seguirão os trâmites estabelecidos no Decreto Municipal nº 32.969/2019.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, bem como no Processo de Dispensa nº 69.280/2022.e seus anexos, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das sanções cominadas na Lei



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

Federal nº 8.666/1993 e no Processo de Dispensa nº 69.280/2022.

§ 2º - Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário ou não decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 3º - A pena de Suspensão impede o contratado de participar de licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal, durante o prazo fixado.

§ 4º - Em caso de possível declaração de inidoneidade o prazo para defesa prévia é de 10 (dez) dias, contados da intimação do interessado por meio de AR (aviso de Recebimento Notificação Extrajudicial e/ou, caso frustradas as alternativas anteriores, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

§ 5º - Decorrido o prazo da Declaração de Inidoneidade, o interessado poderá requerer sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da ação faltosa.

§ 6º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

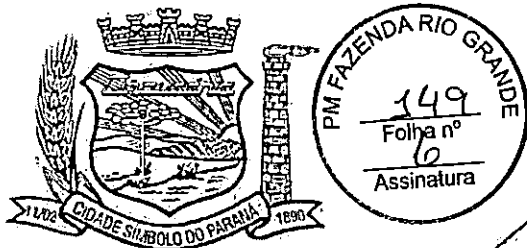
§ 7º - O Recolhimento da multa que seja eventualmente aplicada deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão do documento para pagamento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 8º - Havendo valores a serem pagos/devolvidos à Contratada pelo Município de Araucária, as multas deverão ser descontadas, preferencialmente, do respectivo crédito. No caso do valor da multa ser superior ao do crédito existente, o débito, se não adimplido na forma do parágrafo anterior, será executado na forma da lei.

§ 9º - A rescisão do presente Contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

§ 10º - A Rescisão Unilateral do Contrato será aplicada nas hipóteses de descumprimento das Cláusulas contratuais, das condições previstas no Processo de Dispensa nº 69.280/2022 e seus anexos, e nos termos do art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93.

§ 11º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA OITAVA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

As alterações deverão respeitar o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **sendo vedada a prorrogação**, nos termos do disposto no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. O reajustamento dos preços poderá ser concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela aplicação do índice IPCA, INPC ou IGPM, adotando-se aquele de menor percentual.

§ 1º – Os efeitos do reajuste passarão a vigorar a partir da data do protocolo da solicitação pelo interessado, desde que seja posterior ao período mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta comercial no processo licitatório, devendo ser analisado pela Secretaria Ordenadora da Despesa em até 30 (trinta) dias da data do pedido e formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 4º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 5º – O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 6º – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá qualquer direito indenizatório em hipótese de Rescisão Amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução dos serviços contratados podendo solicitar, a qualquer momento, documentos e demais instrumentos comprobatórios do cumprimento do contrato. O não atendimento da CONTRATADA poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários e/ou prestadores de serviços que executarão os serviços, além de apresentar documentos de quitação de tributos e débitos trabalhistas, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 3º - Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

§ 4º - Os serviços executados sem autorização escrita da Secretaria Municipal ordenadora da despesa não serão considerados para efeitos de pagamento.

§ 5º - Todos os serviços e equipamentos, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Termo de Referência do Processo Administrativo nº 69.280/2022 e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

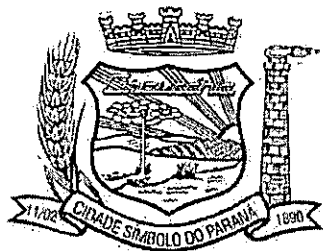
§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se o valor global do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do Processo de Dispensa nº 69.280/2022, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 6º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

neste CONTRATO.

§ 7º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de subcontratação deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 8º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

§ 10 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

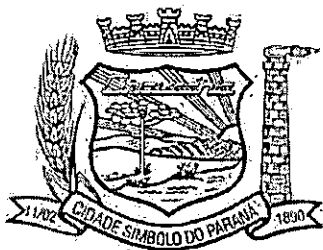
§ 11 - O Processo Administrativo nº 67156/2022 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no Processo Administrativo nº 67156/2022, valerão as dispostas neste último.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

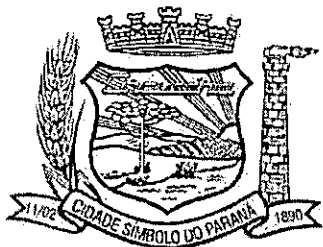
**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

- I. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.
- II. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.
- III. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especiais pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.
- IV. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.
- V. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO**

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Araucária, ____ de ____ de 2022.

SAMUEL ALMEIDA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento
CONTRATANTE

SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 78.766.151/0001-42
ROBERTO FOFANO
CPF/MF nº 024.452.219-78
CONTRATADA

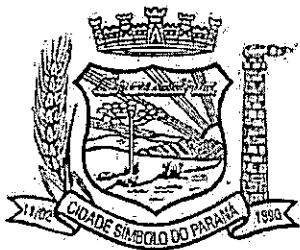
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 78.766.151/0001-42
REYNALDO COSTA E ROSA
CPF nº 901.580.755-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

RG:

RG:



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº.: 69.280/2022****INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Planejamento – SMPL**ASSUNTO:** Dispensa Emergencial de Licitação – Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.**PARECER Nº.: 1066/2022**

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pedido de Dispensa Emergencial. Contratação emergencial de empresa especializada para suporte técnico e manutenção de rede de fibra óptica. Análise jurídica. Necessidade de prévia manifestação da Controladoria Geral do Município. Aprovação com ressalvas.

1. RELATÓRIO

Tratam-se os autos de Processo Administrativo visando contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, visando a contratação emergencial de empresa especializada para suporte técnico e manutenção de rede de fibra óptica, nos termos do Ofício nº 25/2022 – especificações técnicas.

A presente contratação emergencial foi requerida pela chefia de Departamento de Infraestrutura da Superintendência de Tecnologia da Informação, em manifestação do servidor **VAGNER EDUARDO TAVARES**, devidamente ratificada pelo Ordenador de Despesa, o Secretário Municipal de Planejamento, **SAMUEL ALMEIDA DA SILVA**, que justifica a contratação nos seguintes termos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2022 08:23 -03:00 -03
DATA CANCELAMENTO DO ASSINADO: 18/07/2022 08:23 -03:00 -03
BOM DIA CANCELAMENTO DO ASSINADO: 18/07/2022 08:23 -03:00 -03





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

Justificou a unidade de origem (Diretoria de Infraestrutura) que tramita nesta Prefeitura o PA nº 56.276/2022, cujo procedimento visa licitar e contratar os serviços de manutenção e reparos na rede de fibra ótica do município, contudo, não foi finalizada a licitação.

Constam nos autos:

- Termo de Referência;
- Solicitação de orçamento à empresa "Tz Conectividade";
- Solicitação de orçamento à empresa I3C Soluções;
- Solicitação de orçamento à empresa Sigma Telecom; e
- Proposta de serviços emergenciais (com entrega de material) pela empresa Sigma Telecom.

Pois bem.

Compulsando os autos, verifica-se que se trata de contratação de serviço essencial, qual seja "manutenção da rede de fibra ótica", cujo objeto não pode sofrer paralisação. Isso porque, como bem asseverado no Termo de Referência:

A implantação da rede de alta velocidade interligando todas as unidades municipais trouxe acesso rápido e estável a internet representa importante marco para a digitalização do serviço público além de possibilitar a melhoria do serviço prestado.

Porém como os cabos de fibra ótica estão instalados e ancorados a postes da rede de energia passando sobre ruas e suscetíveis a intempéries, vandalismo ou até mesmo a roubo o que acarreta a indisponibilidade do acesso à internet e comunicação das unidades afetadas.

Para que o acesso das unidades afetadas seja restabelecido é necessário a realização de reparo e substituição do cabeamento afetado.

Como se sabe, o Município de Araucária está informatizado e dispõe de um dos melhores sistemas de gestão pública do país. Assim, o acesso à internet nas dependências das unidades públicas é de extrema importância para o regular funcionamento dos serviços públicos, mormente porque os hardwares e softwares de gerência do sistema municipal de gestão pública estão hospedados no Paço Municipal, além de estar situado no Paço Municipal a Centro de Controle Operacional (CCO) da Guarda Municipal.

Neste sentido, observa-se imprescindível a manutenção da rede que interliga os serviços de internet nesta municipalidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2022 08:23 -03:00 -03
BASE CONCEDÊNCIA Nº 0011/CONT/INT. ARCESE NOME DE MANDA NALINHA745474057419





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

Todavia, em que pese esteja tramitando o procedimento para licitação dos serviços aqui mencionados, aquele procedimento não se concluiu a tempo da contratação normal.

Por isso, de modo a evitar solução de continuidade do serviço essencial e dos serviços públicos que da licitação necessita para o regular funcionamento, entende-se necessária a imediata contratação dos serviços por meio de dispensa de licitação, até que se proceda novo certame para contratação dos serviços.

Nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, é dispensável a licitação quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer serviços, equipamentos e outros bens públicos, o que ocorre in casu.

Quanto a escolha do fornecedor, denota-se possível a contratação da empresa Sigma Telecom. Isso porque, a referida empresa foi a que instalou toda a infraestrutura de rede necessária implantada no município e nos prédios da Prefeitura aonde será realizado o serviço contratado.

Em relação ao preço, vislumbra-se dos presentes autos que o valor é estimado, não caracterizando despesa obrigatória, bem como não acudiu a Administração demais interessados a prestar o serviço de forma emergencial.

Assim, resta justificada a necessidade de contratação por dispensa de licitação, a escolha do fornecedor e dos preços dos serviços.

Ante todo o exposto, para evitar solução de continuidade do serviço essencial de internet por eventual defeito na rede e cabeamento e, consequentemente, dos serviços públicos como a saúde, a educação e a segurança pública, e diante do interesse da fornecedora, FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO para a contratação da empresa Sigma Telecom, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.766.151/0001-42, com endereço na Rua Anita Ribas, 365 – Curitiba – PR – Brasil – 82520-610 – comercial@sigmatelecom.com.br. (Grifamos).

Consoante justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, em que pese a existência de processo licitatório aberto para a contratação regular dos serviços pretendidos – PL nº 56.276/2022, esta não se concluiu em tempo de estancar a demanda existente.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

Anexos		
Descrição	Usuário	Data
025 - 2022 - Contratação Emergencial de empresa especializada para suporte e manutenção de rede de fibra óptica.pdf	SAMUEL ALMEIDA DA SILVA	01/07/2022
Requisição nº 2011/2022 - Contratação Emergencial - Fibra Óptica.pdf	EDUARDO KENJI KITAMURA	01/07/2022
Prop_2022-2474 - Contrato Manutenc_a_o v1.4.(1).pdf	VAGNER EDUARDO TAVARES	01/07/2022
Solicitação de orçamento Sigma.pdf	VAGNER EDUARDO TAVARES	01/07/2022
Proposta_TZ_PMA-13-05-2022-R01.pdf	VAGNER EDUARDO TAVARES	01/07/2022
Solicitação de orçamento I3c Soluções.pdf	VAGNER EDUARDO TAVARES	01/07/2022
Solicitação de orçamento TZ Conectividade.pdf	VAGNER EDUARDO TAVARES	01/07/2022
Despacho PA 64731-22 dispensa.pdf	EDUARDO KENJI KITAMURA	01/07/2022
Minuta de contrato - Sigmafone.odt	EDUARDO KENJI KITAMURA	01/07/2022
Ofício Fiscais - Contratação de empresa especializada para suporte técnico e manutenção de rede de fibra óptica.pdf	ALEXANDRE CALAZANS NADRUZ	02/07/2022
Ofício Gestor - Contratação de empresa especializada para suporte técnico e manutenção de rede de fibra óptica.pdf	SAMUEL ALMEIDA DA SILVA	01/07/2022
Memorando Manutenção.pdf	EDUARDO DE FARIA BLASZCZAK	01/07/2022
GUIA:659788/8.pdf	SAMUEL ALMEIDA DA SILVA	01/07/2022
ADF 560 - 2022 - PA 69280 - 2022.pdf	LAURO LUCIANO STALL	04/07/2022
RELATÓRIO PA 69280.pdf	RHUAN FELIPE SOARES	04/07/2022
AUTORIZAÇÃO PA 69280.pdf	RHUAN FELIPE SOARES	04/07/2022
69280-2022 - Despacho - Dispensa emergencial - art. 24, IV - serviços de reparo rede de fibra óptica - SMPL.pdf	FELIPE FURTADO FERREIRA	08/07/2022
Proposta_Araucária_Manutencao_I3C_1.2.pdf	VAGNER EDUARDO TAVARES	11/07/2022
025 - 2022 - Contratação Emergencial de empresa especializada para suporte e manutenção de rede de fibra óptica.pdf	VAGNER EDUARDO TAVARES	11/07/2022
CND REC UNICA FED 07.08.2022.pdf	EDUARDO KENJI KITAMURA	12/07/2022
CND REC EST VAL 14.09.22.pdf	EDUARDO KENJI KITAMURA	12/07/2022
CND REC MUN VAL 14.08.22.pdf	EDUARDO KENJI KITAMURA	12/07/2022
CNDT VAL ATE 13.11.2022.pdf	EDUARDO KENJI KITAMURA	12/07/2022
CRF FGTS TELE VAL 18.07.22.pdf	EDUARDO KENJI KITAMURA	12/07/2022
ALVARA ANITA RIBAS.pdf	EDUARDO KENJI KITAMURA	12/07/2022
21 ALT SIGMA TELE.pdf	EDUARDO KENJI KITAMURA	12/07/2022
22 ALT SIGMA TELE (1).pdf	EDUARDO KENJI KITAMURA	12/07/2022
JUCEPAR VAL ATE 08.08.22.pdf	EDUARDO KENJI KITAMURA	12/07/2022
GUIA:659788/38.pdf	SAMUEL ALMEIDA DA SILVA	12/07/2022

Como se vê dos autos, a Secretaria Municipal de Planejamento incluiu nos autos os documentos de ordem financeiro-orçamentária, tal como consta à Requisição ao Compras nº 2011/2022, no valor de R\$ 1.667.193,82 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), bem como o Ateste de Disponibilidade Financeira nº 560/2022, em igual valor, sequências nº 02 e 14.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

Estão presentes ainda os documentos relativos aos Ofícios de indicação dos Fiscais e Gestores para a referida contratação, conforme documentos de sequências nº 10/11.

Os autos foram remetidos à Secretaria Municipal de Governo para fins de análise, a qual opinou pela continuidade do feito, sequência nº 15.

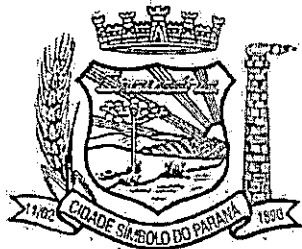
O Exmo. Senhor Prefeito autorizou a Dispensa de Licitação Emergencial, nos termos da manifestação contida à sequência nº 16.

Posteriormente, os autos foram recepcionados por esta Procuradoria que realizou a análise preliminar dos seus termos, observando a ausência de diversos documentos imprescindíveis à continuidade do feito. Sendo assim, precedeu ao despacho dos autos para fins de esclarecimentos e providências, conforme:

Abrigam os presentes autos pedido de análise jurídica quanto ao Processo Administrativo nº 69.280/2022, destinado à Dispensa emergencial para contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de empresa especializada para suporte técnico e manutenção de rede de fibra óptica, nos termos do Ofício nº 25/2022 – especificações técnicas.

Entretanto, depois de realizada análise prévia, fazem-se necessárias a realização das seguintes diligências, conforme passa expor:

1. Anexar aos autos o ofício inaugural com todo o detalhamento necessário para fins de adequá-lo ao pedido de dispensa emergencial, eis que a justificativa ali contida se refere ao processo regular de licitação.
2. Instruir os autos com os documentos indicados no artigo 18 da Instrução Normativa nº 005/2010, em especial àqueles indispensáveis à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como os atos constitutivos da personalidade jurídica, documentos pessoais do representante legal da empresa e a indicação do responsável pela assinatura do contrato, se preciso, com a juntada da respectiva procuração para o referido fim.



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

3. Verificar a divergência entre o valor contido na proposta comercial da empresa selecionada daquele indicado para a contratação em tela, anexando as devidas retificações, conforme o caso.
4. Atender ao contido no artigo 6º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 007/2017, vez que ausente dos autos a comprovação do procedimento ali estabelecido, bem como da autorização da Controladoria Geral do Município para sua não realização.

Reitera-se a importância da correta instrução dos autos em conformidade com a IN 05/2010, 06/2011 e 07/2017CGM, para a análise da possibilidade jurídica do pedido, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como para que seja possível maior celeridade e economicidade, relativamente a todos os departamentos envolvidos processual.

Pelo exposto, remeto os autos à Secretaria Municipal de Planejamento para os esclarecimentos e readequações necessárias e complementação da documentação que instrui o processo. Após, sigam os autos à Controladoria-Geral do Município

Na sequência, foram anexadas ao processo ofício retificado de pedido de Dispensa Emergencial, as Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa selecionada pela Secretaria Municipal de Planejamento, alvará de funcionamento, contrato social da empresa, bem como a Certidão Simplificada da Junta Comercial, todos referentes à empresa SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sequências nº 19/28.

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise e parecer.

É o relatório.





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da situação de emergência que justifica a contratação direta

Em regra, a contratação administrativa deve se dar mediante certame que privilegie a competição entre interessados em contratar com a Administração Pública, sempre visando a melhor proposta, seja decorrente de melhor vantajosidade econômica, melhor técnica ou que atenda à função social da licitação pública, quando for o caso.

Todavia, embora a regra seja a de adoção de procedimento que prime pela competição, há casos em que a promoção de um certame é mais prejudicial do que a contratação direta.

O artigo 24, IV, da Lei 8666/93 autoriza a dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade:

Art. 24: É dispensável a licitação:

(...) IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Situação de emergência, segundo Vera Lúcia Machado D'Ávila, é aquela que exige a "imediata contratação direta do particular, única forma possível para, efetivamente, evitar-se um dano maior e irreparável às pessoas e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2022 08:33 -03:00 -03
DATA CONSIDERADA NA EMISSÃO DO DOCUMENTO: 18/07/2022 08:33 -03:00 -03





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

bens. E, para que se caracterize esse estado emergencial, necessário se torna, segundo a melhor doutrina, tornar clara a *demonstração concreta e efetiva de dano e a demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco*".¹

A contratação emergencial, assim, é hipótese excepcional, que somente se justifica quando não houver outro meio eficaz e tempestivo de promover a contratação de modo objetivo e impessoal. Trata-se de fundamento de natureza subsidiária, na medida em que somente pode ser utilizado quando não houver outra hipótese legal para contratação.

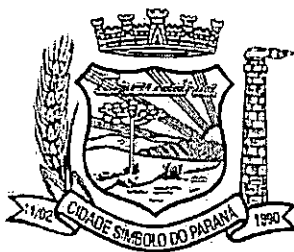
Há, nos termos da justificativa apresentada, a qual goza de presunção de veracidade e é tomada como absolutamente acertada para a construção deste parecer, há a urgência concreta e efetiva justificadora da realização de contratação por emergência nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93.

De acordo com a doutrina de Marçal Justen Filho:

A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. A ocorrência anômala (emergencial) conduzirá ao sacrifício de certos valores se for mantida a disciplina jurídica estabelecida como regra geral. A situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo.

*No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.*²

¹ D'ÁVILA, Vera Lúcia Machado et al. *Temas polêmicos sobre licitações e contratos*. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p.111-112.
² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 14ª Ed. São Paulo: Dialética, P. 305.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Procuradoria Geral do Município

Em princípio, situação de emergência decorre de fato imprevisível, alheio à vontade da Administração Pública. Isso porque à Administração compete planejar e prever todas as suas demandas, devendo controlar estoques e prazos de vigência de contratos, para eficiente execução dos serviços públicos, procedendo à licitação pública para aquisição dos bens e serviços necessários à consecução das finalidades administrativas.

Como se depreende dos autos, já se encontra em tramitação o Processo Licitatório nº 56.276/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção e reparos na rede de fibra ótica do município sem, contudo, ter sido finalizado à tempo da necessária prestação do serviço.

Sendo assim, é notável a urgência da contratação, pois não há tempo hábil até a conclusão do regular processo licitatório para contratação ordinária, considerando sua tramitação, publicidade e finalização de todos os trâmites legais para fins de contrato.

Considerando-se os termos da justificativa, frise-se que a Secretaria solicitante deve empregar todos os esforços necessários para a finalização do processo licitatório, sempre observada a legislação atinente à matéria.

Nesse sentido, é imperioso que sejam adotadas todas as medidas necessárias a célere finalização do Processo Licitatório nº 56.276/2022, a fim de estancar as demandas por contratação via Dispensa Emergencial, eis que a não adoção das medidas legais necessárias configura hipótese de desídia administração, imputando possível responsabilização do gestor da pasta consulente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2022 08:23 -03:00 -03
DATA CONFERÊNCIA: 07/08/2022 08:23 -03:00 -03
NOME DO ASSINANTE: PM FAZENDA RIO GRANDE



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

2.2. Da limitação temporal do contrato emergencial

O contrato decorrente de dispensa em razão de situação emergencial é firmado a título precário e deve observar o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Salienta-se que a Lei nº 8.666/93 **veda a prorrogação dos contratos emergenciais**, logo, o prazo estabelecido em contrato não poderá ser prorrogado.

2.3. Da instrução do processo de dispensa

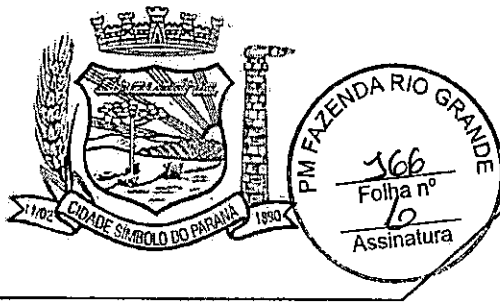
Superada a análise da situação emergencial, resta analisar se o presente processo foi instruído com os elementos exigidos pelo parágrafo único do artigo 26 da Lei 8.666/93:

Art. 26 [...] Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou executante; III – justificativa do preço, IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A situação emergencial está caracterizada, em tese e nos termos da fundamentação, ante a não finalização do Processo Licitatório nº 52.276/2022.

Frise-se, todavia, que esta Procuradoria não tem competência técnica, e nem é de sua alçada diligenciar no sentido da averiguação do valor





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

da contratação, o que compete exclusivamente à Secretaria solicitante, recomendando-se que sejam dadas vistas dos autos à Controladoria Geral do Município

Anote-se que o presente parecer atesta somente a regularidade formal do processo administrativo em questão, sem adentrar na análise de seu conteúdo, o qual é presumido legítimo e verdadeiro, por ter sido veiculado por ato administrativo e cujo controle também se dá pela Controladoria-Geral do Município.

Ainda, foram juntados aos autos os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista da instituição a ser contratada, incluindo as licenças, alvarás e autorizações necessárias para o exercício da atividade pretendida.

3. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, a Procuradoria-Geral do Município **opina pela continuidade do processo** se for esta a única medida possível a ser adotada para que não haja a criação ou majoração de danos ao Município, levando-se em consideração que a efetivação da contratação é ato discricionário da autoridade competente, bem como a avaliação da adequação da providência ao interesse público pertence às pastas solicitantes³.

³ Ressalte-se, por fim, que a presente manifestação jurídica tem natureza meramente opinativa, "não vinculante ao gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não, a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante". Inteligência da decisão exarada pelo Superior Tribunal Federal no AgReg HC nº 155.020/STF.



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

Recomenda-se ainda sejam adotadas todas as providências necessárias à conclusão do Processo Licitatório nº 52.276/2022, destinado à contratação regular dos serviços requeridos, de modo a encerrar a situação da contratação emergencial com a maior brevidade possível.

Ainda, recomenda-se sejam oportunizadas vistas à Controladoria Geral do Município para que se manifeste quanto aos preços apresentados nos autos, sobretudo quanto o valor pretendido pela Secretaria e as propostas de preços anexadas, bem como para manifestação quanto ao contido no artigo 6º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 007/2017, vez que ausente dos autos a comprovação do procedimento ali estabelecido, bem como da autorização da Controladoria Geral do Município para sua não realização.

Salvo melhor julgamento, é o parecer.

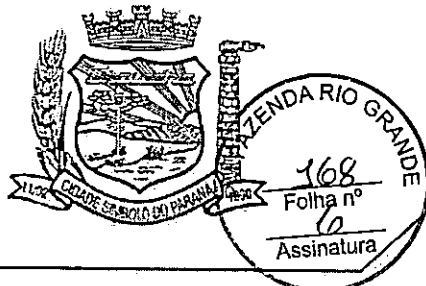
Sigam,

À Controladoria Geral do Município, em conjunto com a minuta contratual e termo de dispensa de licitação, em cumprimento do artigo 19 da Instrução Normativa nº 005/2010 e para controle de regularidade formal e material da presente contratação.

Município de Araucária, datado e assinado digitalmente.

DANIEL JIMENEZ ORMIANIN
Procurador do Município
OAB/PR nº 46.655

FELIPE FURTADO FERREIRA
Procurador do Município
OAB/PR nº 43.049



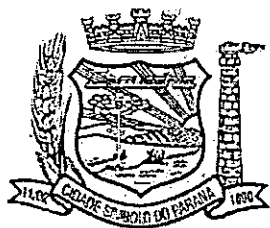
Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: _____/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº.: 69.280/2022****INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Planejamento – SMPL**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA DO MUNICÍPIO.**PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.**VALOR GLOBAL: R\$ 1.667.193,82** (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados no Processo de Dispensa nº 69.280/2022), devidamente atestadas pela Secretaria Municipal responsável, acompanhadas do Termo de Recebimento e Ateste dos serviços prestados.**Contratada:** SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 78.766.151/0001-42.**Fundamento:** Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Município de Araucária, ____ de _____ de 2022.

SAMUEL ALMEIDA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: ____/ 2022

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 69.280/2022, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de _____ de 2022.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI

PREFEITO



Prefeitura do Município de Araucária

RELATÓRIO DE ANÁLISE PROCESSUAL Nº1395

Informações do Processo Administrativo	
Processo Administrativo:	69280/2022
Data:	01/07/2022
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Objeto Licitação:	Contratação emergencial de empresa especializada para suporte técnico e manutenção de rede de fibra óptica dos órgãos da Prefeitura de Araucária.
Auditoria:	
Relatório nº 1395 - Processo Nº.: 69280/22 - SMPL - Dispensa de Licitação - Emergencial - Suporte e manutenção de rede de fibra óptica.	
DATA DO PROCESSO: 01/07/2022	
RESPONSÁVEL/SECRETARIA: SMPL	
VALOR: R\$ 1.667.139,82	
RESUMO DO OBJETO: Ofício nº 025/2022	
EMPRESA: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA	
CNPJ: 78.766.151/0001-42	
Situação:	
Período:	18/07/2022 até 18/07/2022
Observação:	

Check List: 48 - DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Cumprimento	
1 - Abertura de Processo Administrativo, com o Pedido de Dispensa de Licitação (indicando o artigo da Lei de Licitações que será enquadrado), assinado pelo Ordenador de Despesas, justificando o interesse da Administração na aquisição do produto e/ou serviço?	Atendeu
Observação: Solicitação de contratação emergencial - Ofício nº 025/22 - seq.2543693	
2 - Disponibilidade Orçamentária (Requisição ao Compras e Nota de Reserva) e Ateste de Disponibilidade Financeira emitido pela Secretaria Municipal de Finanças?	Atendeu
Observação: RC nº 2011/2022 - R\$ 1.667.193,82 - seq.2543700 ADF nº 560/22 - seq. 2547155	
3 - Pesquisa de mercado com fornecedores, que demonstre a vantajosidade de preços e condições conforme Instrução Normativa nº 007/2017 (Art. 2 - Inciso IV- § 1º)?	Atendeu
Observação: Propostas e Orçamentos: seq. 2543721 a 2543736, 2565643	



Prefeitura do Município de Araucária

Check List: 48 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cumprimento

4 - Consulta ao sítio do TCE/PR, CEIS e CNJ para verificação de fatos impeditivos? Atendeu

Observação: Consulta realizada em 18/07/2022

5 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal? Atendeu

Observação: Certidão Federal válida até: 07/08/2022 - seq.258970

Certidão Estadual válida até: 14/09/2022 - seq.2568971

Certidão Municipal válida até: 14/08/2022 - seq.2568972

6 - Certidão de Regularidade perante o FGTS/TRABALHISTA? Atendeu

Observação: CND Trabalhista válida até: 13/11/2022 - seq.2568973

FGTS válida até: 18/07/2022 - seq.2568974

7 - Cópia do Contrato Social da contratada e suas alterações ou documento equivalente? Atendeu

Observação: 22ª Alteração Contratual - seq.2568988 - 25687985

8 - Nos casos de treinamento foi expedido Autorização da Secretaria Municipal de Governo? Não se aplica

9 - Autorização do Senhor Prefeito? Atendeu

Observação: Autorizado em 04/07/2022 - seq.2548805

10 - Parecer Jurídico, Termo de Dispensa de Licitação e Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação? Atendeu

Observação: Parecer nº 1066/2022 favorável - seq.2581169

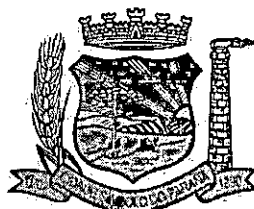
Observação:

No entanto, fazemos as seguintes ressalvas: I - Atualização das Certidões Negativas na oportunidade da assinatura do Contrato, impreterivelmente, e a manutenção das mesmas condições de regularidade durante toda a vigência contratual, como também, recomendamos a confirmação da autenticidade das Certidões sempre que for necessária sua renovação. Encaminhe-se o processo para o Departamento de Licitações e Compras - DLC/SMAD para cadastro e demais providências.

Resultado Apurado

Pelo presente, o Controlador Geral do Município de Araucária no uso de suas atribuições, certifica que o processo de Dispensa/Inexigibilidade acima identificado apresentou a devida regularidade atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

Araucária, 18 de julho de 2022.



**PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA**
DESPACHO



Processo nº 69280/2022 - SMPL - Dispensa – Emergencial – Suporte técnico e manutenção de rede de fibra óptica.

Trata-se de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, visando a contratação emergencial de empresa especializada para suporte técnico e manutenção de rede de fibra óptica, nos termos do Ofício nº 25/2022 – especificações técnicas.

Após análise prévia dos Orçamentos (seq. 2543725 a 2543721) e justificativas contidas nos Pedido de Licitação – Ofício nº 025/2022 (sequência 2565737), esta Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe.

Segue à SMAD/DLC para cadastro e demais finalidades.

Em 18 182022 Julho 182022 2022.

Luiz Carlos Cruz Moreira
Controlador Geral do Município

AER

**Controladoria Geral
do Município**

+55 41 3614-1537
controladoria@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszczyk, 111, 2º andar - Centro
CEP 83702-080 - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/07/2022 17:20:03-03
DADA CONFEDEIÇÃO NA ESCRITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA



**Prefeitura do Município de Araucária****Processo nº 69280/2022****DESPACHO**

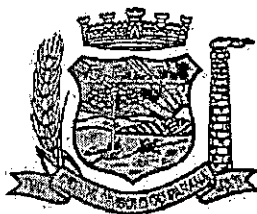
À SMPL - NAF

Enviado no email NAF.SMPL o Termo de Dispensa 048/2022 e o Termo de Ratificação de Dispensa 048/2022, para que seja impressa via física, conferida e assinada pelo Senhor Secretário e posteriormente encaminhadas à SMGO (Eliane - NAF) para que seja providenciada a assinatura do Senhor Prefeito. Ressaltamos que conforme estipula a Lei 8666/93, o prazo legal para publicação é de 05 (cinco) dias corridos a partir da data do Termo.

Araucária, 18/07/2022 14:26

OSVALDO CESAR MARTINS
SMAD - DLC - LICITAÇÕES





PREFEITURA DE ARAUCÁRIA



PROCESSO Nº.: 69.280/2022

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para suporte técnico e manutenção de rede de fibra óptica.

REQUERENTE: SMPL

Ao Exmo. Sr. Prefeito:

RELATÓRIO:

I – Trata-se de pedido de Contratação Emergencial de serviços eventuais de reparos e manutenção de rede de fibra óptica do município (com material).

II – Justificativa SMPL: “A implantação da rede de alta velocidade interligando todas as unidades municipais trouxe acesso rápido e estável a internet representa importante marco para a digitalização do serviço público além de possibilitar a melhoria do serviço prestado. Porém como os cabos de fibra óptica estão instalados ancorados a postes da rede de energia passando sobre ruas e suscetíveis a intempéries, vandalismo ou até mesmo a roubo o que acarreta a indisponibilidade do acesso à internet e comunicação das unidades afetadas. Para que o acesso das unidades afetadas seja restabelecido é necessário a realização de reparo e substituição do cabeamento afetado. Visando a manutenção do serviço de acesso à internet abrimos este processo licitatório para contratação de empresa especializada no suporte e manutenção de rede de fibra óptica.”

III – A Secretaria Municipal de Finanças emitiu Atestado de Disponibilidade Financeira no valor de R\$ 1.667.193,82.

IV – A Procuradoria-Geral do Município emite parecer favorável e a Controladoria-Geral do Município atesta a regularidade do presente processo.

V – Vieram os Termos de Dispensa nº 048/2022 assinados pelo Secretário de Planejamento, e os Termos de Ratificação nº 048/2022 para assinatura do Sr. Prefeito.

Na SMGO

Examinados os autos do presente processo, nos termos de suas exposições, a Secretaria Municipal de Governo opina pela continuidade do feito e encaminha ao Sr. Prefeito para assinatura.

Secretaria Municipal de Governo, 18 de julho de 2022.

Genildo Pereira Carvalho
Genildo Pereira Carvalho
Secretário Municipal de Governo

**Secretaria Municipal
de Governo**

+55 41 3614-1691
smgo@araucaria.pr.gov.br
Rua Pedro Druszc, 111, 4º Andar - Centro
CEP 83702 080 - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária
Procuradoria Geral do Município

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022



PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº69.280/2022

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento – SMPL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA DO MUNICÍPIO.

PRazos DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

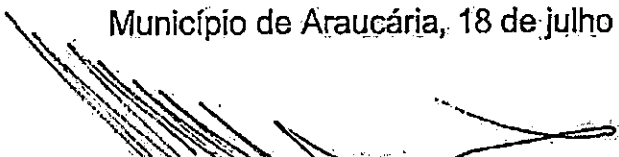
VALOR GLOBAL: R\$ 1.667.193,82 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados no Processo de Dispensa nº 69.280/2022), devidamente atestadas pela Secretaria Municipal responsável, acompanhadas do Termo de Recebimento e Ateste dos serviços prestados.

Contratada: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 78.766.151/0001-42.

Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Município de Araucária, 18 de julho de 2022.


SAMUEL ALMEIDA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

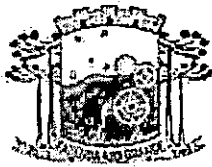


TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº69.280/2022, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº8.666/1993, e alterações posteriores.

Município de Araucária, 18 de julho de 2022.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022

PROTOCOLO 44023/2022

Processo Administrativo nº. 160/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022



1. Ao décimo dia do mês de outubro de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pelo Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.403.179-90 e o DETENTOR DA ATA **SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.766.151/0001-42, Inscrição Estadual nº. 10162132-48, com endereço à Rua Anita Ribas, nº 365, bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, e-mail: licitacao@sigmatelecom.com.br, telefone: (41) 3360-6630//99184-0707, neste ato representado pelo Sr. **Reynaldo Costa e Rosa**, inscrito no CPF sob nº. 901.580.755-87.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva e ampliação da rede de fibra óptica e comunicação distribuída no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022



1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

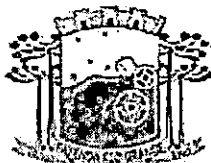
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 1.139.160,00 (um milhão e cento e trinta e nove mil e cento e sessenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022.

3. Os suportes para manutenções e ampliação da rede Gpon, juntamente com o uso dos equipamentos pertinentes, serão prestados para os locais públicos (estipulados em tabela anexa, salvo em casos de ampliação da rede) – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira. Conforme Anexo III.

3.1. Os suportes para manutenção corretiva em Telefonia Voip, Firewall, Rede de dados e Switch, deverão ser realizado juntamente com a equipe de T.I da Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022



de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira.

3.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, deverão ser entregues nas dependências da Divisão de Tecnologia da Informação, com sede na Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

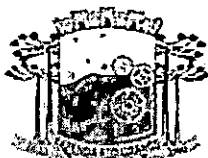
3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1. A fiscalização quanto execução do contrato e a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de **Giuliano da Silva Pastega – Matrícula nº 351958**, devidamente designado para este fim, a gestão do contrato ficará a cargo da servidora **Amanda Rafaela Ramos - Matrícula nº 350596**.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

4.3. Os fiscais da ATA Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022



em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

4.4. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

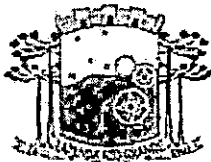
4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022



de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022



6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

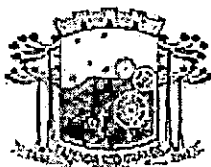
7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022



8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
40	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.40	1000	SMA
56	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	1000	SMA
1233	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40	3000	SMA
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
52	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1510	SMA
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
44	02.01 04.122.0040 2.003.4.4.90.52	1000	SMA
45	02.01 04.122.0040 2.003.4.4.90.52	1501	SMA
57	02.01 04.126.0048 2.191.4.4.90.52	1510	SMA
34	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
48	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.30	1504	SMA
54	02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.30	1000	SMA
301	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.40	1303	SMS
342	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.40	1303	SMS
343	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.40	1494	SMS
374	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.40	1494	SMS
392	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.40	1303	SMS
428	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.40	1303	SMS
429	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.40	1494	SMS

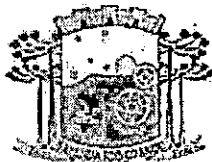


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022



445	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.40	1303	SMS
446	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.40	1494	SMS
300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303	SMS
1406	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	3303	SMS
339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303	SMS
341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494	SMS
372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494	SMS
373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510	SMS
391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303	SMS
1407	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	3303	SMS
425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303	SMS
426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369	SMS
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303	SMS
444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494	SMS
1408	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	3303	SMS
305	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	1303	SMS
306	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	1304	SMS
1433	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	2022	SMS
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1303	SMS
346	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494	SMS
347	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494	SMS
375	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1494	SMS
376	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1510	SMS
393	15.04 10.303.0041 2.058.4.4.90.52	1303	SMS
430	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1303	SMS
431	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1369	SMS
432	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1494	SMS
1383	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1518	SMS
447	15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	1303	SMS
448	15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	1494	SMS
297	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.30	1303	SMS

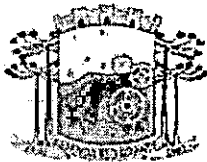


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022



1337	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3383	SMS
1210	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1017	SMS
1388	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3371	SMS
334	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
333	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1383	SMS
331	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
1188	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.30	3016	SMS
368	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
369	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
387	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
417	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1303	SMS
418	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1369	SMS
419	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.30	1494	SMS
437	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1303	SMS
438	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.30	1494	SMS
86	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.40	1104	SME
480	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.40	1107	SME
508	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.40	1103	SME
509	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.40	1104	SME
520	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.40	1103	SME
521	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.40	1104	SME
543	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.40	1107	SME
600	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.40	1107	SME
617	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.40	1103	SME
618	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.40	1104	SME
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME

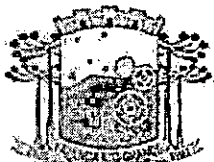


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022



596	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30	1107	SME
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103	SME
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104	SME
91	04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.52	1104	SME
483	16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	1107	SME
510	16.01 12.361.0043 2.194.4.4.90.52	1103	SME
511	16.01 12.361.0043 2.194.4.4.90.52	1104	SME
524	16.02 12.365.0043 2.070.4.4.90.52	1104	SME
603	16.04 12.367.0043 2.197.4.4.90.52	1107	SME
619	16.04 12.367.0043 2.200.4.4.90.52	1103	SME
82	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.30	1104	SME
476	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.30	1107	SME
501	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30	1103	SME
502	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.30	1104	SME
514	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	1103	SME
515	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.30	1104	SME
539	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.30	1107	SME
596	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.30	1107	SME
611	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30	1103	SME
612	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.30	1104	SME
946	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.30	1000	GABINETE
952	24.01 04.122.0045 2.117.4.4.90.52	1000	GABINETE
950	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.40	1000	GABINETE
949	24.01 04.122.0045 2.117.3.3.90.39	1000	GABINETE
100	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.30	1000	PGM
107	05.01 02.061.0058 2.124.4.4.90.52	1000	PGM
104	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.39	1000	PGM
105	05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.40	1000	PGM
1112	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.30	1000	SMM
1087	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.30	1000	SMM
1107	35.01 08.244.0052 2.134.4.4.90.52	1000	SMM

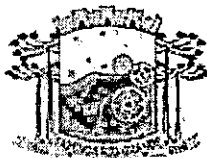


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022



1092	35.01 08.244.0052 2.086.4.4.90.52	1000	SMM
1090	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000	SMM
1115	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.39	1000	SMM
1105	35.01 08.244.0052 2.134.3.3.90.40	1000	SMM
1091	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.40	1000	SMM
759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000	SMAS
760	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.40	1000	SMAS
762	17.04 08.244.0049 2.088.4.4.90.52	1000	SMAS
799	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
673	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.30	1000	SMAS
802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000	SMAS
803	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.40	1000	SMAS
1079	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.30	1000	SMCS
1082	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.39	1000	SMCS
1083	34.01 04.131.0045 2.132.3.3.90.40	1000	SMCS
1085	34.01 04.131.0045 2.132.4.4.90.52	1000	SMCS
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMCT
1125	36.01 13.392.0046 2.019.4.4.90.52	1000	SMCT
1118	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.30	1000	SMCT
1123	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.40	1000	SMCT
857	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.30	1000	SMCS
870	21.01 14.422.0044 2.104.4.4.90.52	1000	SMCS
864	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1000	SMCS
866	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.40	1000	SMCS
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
146	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1510	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
142	07.01 22.661.0048 2.030.4.4.90.52	1000	SMDE
139	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.39	1000	SMDE
153	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1000	SMDE
154	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.39	1510	SMDE



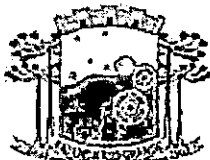
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pregão Eletrônico nº 72/2022



140	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.40	1000	SMDE
1047	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.30	1000	SMELJ
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000	SMELJ
1052	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.40	1000	SMELJ
1054	32.01 27.812.0047 2.214.4.4.90.52	1000	SMELJ
116	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
122	06.01 04.122.0045 2.027.4.4.90.52	1000	SMG
120	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.40	1000	SMG
119	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000	SMG
830	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.30	1007	SMH
840	20.01 16.482.0050 2.102.4.4.90.52	1007	SMH
834	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007	SMH
835	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.40	1007	SMH
887	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
888	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
894	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1000	SMMA
899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511	SMMA
900	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.40	1000	SMMA
901	22.01 18.542.0057 2.125.4.4.90.52	1000	SMMA
904	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39	1000	SMMA
905	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.40	1000	SMMA
906	22.01 18.542.0057 2.220.4.4.90.52	1000	SMMA
1029	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30	1710	SMMA
1031	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39	1710	SMMA
1033	30.01 18.542.0057 2.122.4.4.90.52	1710	SMMA
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
196	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000	SMOP
1391	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.40	1000	SMOP
199	08.01 15.452.0042 2.034.4.4.90.52	1000	SMOP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

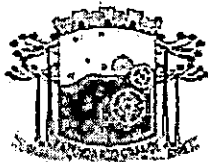


200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000	SMOP
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000	SMOP
272	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.30	1000	SMPF
275	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.39	1000	SMPF
276	14.01 04.123.0040 2.049.3.3.90.40	1000	SMPF
278	14.01 04.123.0040 2.049.4.4.90.52	1000	SMPF
215	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1000	SMU
216	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.30	1504	SMU
228	09.01 15.452.0042 2.038.4.4.90.52	1000	SMU
221	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1000	SMU
222	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.39	1504	SMU
223	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.40	1000	SMU
224	09.01 15.452.0042 2.038.3.3.90.40	1504	SMU
924	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.30	1510	SMT
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510	SMT
929	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.30	1000	SMT
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000	SMT
933	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.40	1000	SMT
937	23.01 11.334.0053 2.115.4.4.90.52	1000	SMT
941	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.30	1510	SMT
944	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	1510	SMT

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022



10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

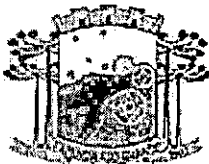
10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias para a complementação ou reposição.

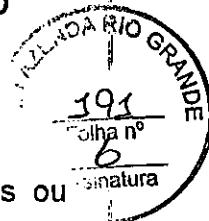
10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022



expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

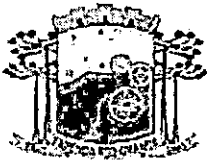
11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022



a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022



prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

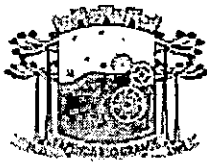
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022



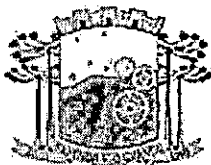
12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022



14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

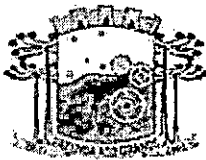
14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022



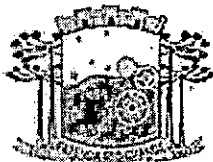
aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022



18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.14 10:35:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.10.13 15:50:04 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

gov.br
Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 14/10/2022 10:08:20-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

gov.br
Documento assinado digitalmente
REYNALDO COSTA E ROSA
Data: 10/10/2022 16:07:20-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Reynaldo Costa e Rosa
SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

Testemunhas:

gov.br
Documento assinado digitalmente
INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA
Data: 10/10/2022 15:24:49-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAV RODRIGUES
Data: 14/10/2022 10:51:05-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 72/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022

PROTOCOLO 44023/2022

Processo Administrativo nº. 160/2022



ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Reynaldo Costa e Rosa**, representante legal da empresa/organização **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 78.766.151/0001-42, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br REYNALDO COSTA E ROSA
Data: 10/10/2022 16:05:40-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

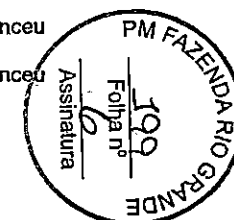
Reynaldo Costa e Rosa
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 160/2022 Licitação: 72/2022 - PE Data da Homologação: 05/10/2022 Fornecedor: 230 - SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA									
1	02-01-0649	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL) Furukawa partNumber 17046030	FURUKAWA	MT	1.000,000	0,0000	15,0000	15.000,00	Venceu
2	02-01-0650	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR) Furukawa 17040852	FURUKAWA	MT	2.000,000	0,0000	6,5000	13.000,00	Venceu
3	02-01-0651	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR) Furukawa 17040268	FURUKAWA	MT	10.000,000	0,0000	5,5000	55.000,00	Venceu
4	02-01-0652	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION) Furukawa 17842031	FURUKAWA	MT	15.000,000	0,0000	2,1300	31.950,00	Venceu
5	02-01-0653	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO BÁSICO) Furukawa 35520389	FURUKAWA	PÇ	20,000	0,0000	1.150,0000	23.000,00	Venceu
6	02-01-0654	BANDEJA DE EMENDA 24F PARA FK-CEO Furukawa PartNumber 35520387	FURUKAWA	PÇ	20,000	0,0000	90,0000	1.800,00	Venceu
7	02-01-0655	SUPORTE PARA INSTALACAO EM POSTE E PAREDE PARA FK CEO 4M/4T Furukawa PartNumber 35520060	FURUKAWA	PÇ	20,000	0,0000	99,0000	1.980,00	Venceu
8	02-01-0656	KIT DE DERIVACAO MECANICA (FK-CEO-4M) Furukawa PartNumber 35520089	FURUKAWA	PÇ	20,000	0,0000	45,0000	900,00	Venceu
9	02-01-0657	CAIXA TERMINAL OPTICA CONECTORIZADA FK-CTO-16MC (II MB) Furukawa PartNumber 35520336	FURUKAWA	PÇ	50,000	0,0000	480,0000	24.000,00	Venceu
10	02-01-0658	BANDEJA COM 8 ADAPTADORES SC-APC SEM SHUTTER (FK-CTO-16MC E FKCTOS-16P) Furukawa PartNumber 35520035	FURUKAWA	PÇ	2,000	0,0000	90,0000	180,00	Venceu
11	02-01-0659	Acessórios fixação Cabo em Poste PartNumber Diversos	FURUKAWA	PÇ	200,000	0,0000	125,0000	25.000,00	Venceu
12	02-01-0660	Caixa Hermética Cemar PartNumber 400x300x200mm	CEMAR	PÇ	2,000	0,0000	675,0000	1.350,00	Venceu
13	02-01-0661	Acessórios Ópticos Furukawa PartNumber Diversos	FURUKAWA	PÇ	20,000	0,0000	3.250,0000	65.000,00	Venceu
14	02-01-0662	MODEM OPTICO GPON ONT100 Furukawa PartNumber 35510310	FURUKAWA	PÇ	40,000	0,0000	675,0000	27.000,00	Venceu
15	02-01-0663	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya PartNumber 999999	AYAYA	UNI	1,000	0,0000	15.000,0000	15.000,00	Venceu
16	02-01-0664	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya PartNumber 307350	AYAYA	UNI	50,000	0,0000	500,0000	25.000,00	Venceu
17	02-01-0665	Aparelho IP Avaya modelo J169 Avaya PartNumber 700513634	AYAYA	PÇ	50,000	0,0000	1.000,0000	50.000,00	Venceu
18	02-01-0666	Switch Aruba 1830 24G 12P Aruba PartNumber JL385A	ARUBA	PÇ	50,000	0,0000	6.000,0000	300.000,00	Venceu
19	02-01-0667	Aruba AP-15 Istant ON Aruba PartNumber JX945A	ARUBA	PÇ	50,000	0,0000	4.000,0000	200.000,00	Venceu



Relação dos Participantes por Processo / Licitação

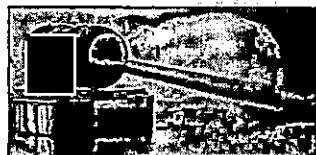
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desclo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 160/2022 Licitação: 72/2022 - PE Data da Homologação: 05/10/2022									
Fornecedor: 230 - SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA									
20	02-01-0668	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch		S/Mê	12,000	0,0000	22.000,0000	264.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					28.607,000			1.139.160,00	

Fazenda Rio Grande, 10 de Outubro de 2022.



Documento assinado digitalmente
REYNALDO COSTA E ROSA
Data: 11/10/2022 16:35:25-0300
Verifique em <https://verificador.jf.br>





Página 10



EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2022
PREÇO ELETRÔNICO Nº 723023

Objeto: Fornecimento de sandálias e materiais para manutenção preventiva e corretiva e ampliação da rede de fibra óptica e comunicação distribuída no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

Vistoria: na Vespertina 12 (doze) horas, e contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;

Processo Administrativo: 150/2022;

Protocolo: 44023/2.22;

Data da Assinatura: 16/10/2022.

Declarante: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
CNPJ: 18.768.151/0001-42;

Inscrição Estadual nº: 1018232-4;

Endereço: Rua Anita Ribas, nº 365, Bairro Bonfim - Curitiba/PR;

Administrador: Raynaldo Costa e Rosa;

CPF nº: 801.560.755-87;

Valor Total: R\$ 1.138.100,00 (um milhão e cento e trinta e nove mil e cento e sessenta reais),



O PRESENTE DO EMPENHO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Anulo de suas obrigações legais, NÚMERO 00 e Pregão Eletrônico nº 16/2022, o qual tem como objeto o "Arrendo de espaço público, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADICIONA o seguinte em favor da empresa PROVIDENCE VIGORIOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.831.082/0001-63, inscrita no ISENTI nº 149, cujo valor total de R\$ R\$ 218.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais). O processo encontra-se em legítima posse por parte da interessada, conforme Protocolo nº 675/2022 da Procuradoria Geral do Município.

MARCO ANTONIO MARGONDES S.C.
 Rua da Liberdade, 100
 13090-000 - Marília/SP
 Fone: (14) 3333-1111
 Fax: (14) 3333-1111
 E-mail: marcosc@marcosc.com.br



O PRELITO ALICERCE DE SANTANA DO DEZASSÉ, distrito no Paraná, de
muito de sua população ligada MOVIMENTO A Pátria Brasileira, e a sua
uma revolução chamada "Abolição do Acumulado, da Escravidão e da Infâmia",
para trazer para as instituições pertencentes à Proteção Social básica inerentes à
SNAIS, em cumprimento às determinações CILDAAP, mediante o plebiscito de Aderência
Municipal de Aderência Social, e ADOÇÃO e eleição em favor das seguintes
MUNICÍPIO DE SANTANA DO DEZASSÉ E MUNICÍPIO DE SANTANA DO DEZASSÉ, com
Município de SANTANA DO DEZASSÉ, e MUNICÍPIO DE SANTANA DO DEZASSÉ, com
R\$ 2.049,99 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove
CENTAVOS) LULA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.626.814/0001-18,
vinculada de novo ao valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil e quatrocentos e
CENTAVOS) ANÁLISE DE RENTIMAS E SENTIMOS DE INFLUÊNCIA SOCIAL, pessoa
jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.996.872/0001-90, vinculada de novo ao valor
de R\$ 19.970,00 (dezois mil e quatrocentos e setenta e sete reais), a presente decisão
legitimada pelo Conselho Municipal de Defesa da Cidadania, conforme Parecer nº 67/2027 do
Procurador-Geral do Município.

APT. 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918

**ANEXO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA**

എം.പി. **ജെ.എസ്.എസ്.**

Erlyse Cristina dos Santos A. N. Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 241/2011



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
 D.O. 55671/2022 - Processo Administrativo nº. 322/2022
 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um automóvel tipo SUV, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, através Fundo Municipal Habitacional. Edital e Edital de proposta disponíveis a partir de 12/10/2022 às 08:00h no portal www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Forçado Rio Grande-PR, 14 de outubro de 2021

g. x b

Luis Guillermo Rodríguez
Procurador Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050349/2023			
Número Único: EB1.96L.ZVG-EV			
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/08/2023 8:18 AM		

Dados Parecer:

Diagrama:	DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/08/2023 8:43 AM
	Por se tratar de um projeto bem específico, e pensado exclusivamente para o município de Fazenda Rio Grande, não fora encontrado contratos com mesmo objeto para formação de cesta de preços aceitáveis. Motivo também de só conter cotação com fornecedores para base.	

Giuliano Da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050349/2023	
Número Único: EB1.96L.ZVG-EV	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 8:18 AM	

Dados Parecer:

ganograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 31/08/2023 10:15 AM
	Solicito que informe:	
• Será formalizado por Ata de Registro de Preço ou Contrato e e sua vigência.		

josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RÍO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050349/2023

Número Único: EB1.96L.ZVG-EV

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 8:18 AM

Dados Parecer:

ganograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/08/2023 11:08 AM

Será Ata de Registro de Preços, na vigência de 12 meses.

3

Giuliano Da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050349/2023	
Número Único: EB1.96L.ZVG-EV	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 8:18 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não	
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/09/2023 3:51 PM
	Informo que foi anexado novo Anexo III com as devidas informações necessárias.	
	Segue para análise e providências.	

José Daniel Fabrício



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

D.O.	Fonte	Tipo de Despesa	Secretaria
12	1000	Material de Consumo	Administração
24	504	Material de Consumo	
30	1000	Material de Consumo	
18	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
26	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
31	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
19	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
32	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
21	1000	Equipamentos e Material Permanente	
33	510	Equipamentos e Material Permanente	
436	1000	Material de Consumo	Assistência Social
436	934	Material de Consumo	
535	1000	Material de Consumo	
535	940	Material de Consumo	
535	1790	Material de Consumo	
451	1000	Material de Consumo	
451	934	Material de Consumo	
473	1000	Material de Consumo	
473	941	Material de Consumo	
969	1000	Material de Consumo	
527	1000	Material de Consumo	
570	1000	Material de Consumo	
438	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
438	934	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
537	940	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
537	1790	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
453	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
453	934	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
475	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
475	941	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



549	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
530	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
573	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
439	100	Serviços de Tecnologia da Informação	
439	934	Serviços de Tecnologia da Informação	
454	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
454	934	Serviços de Tecnologia da Informação	
538	940	Serviços de Tecnologia da Informação	
538	1790	Serviços de Tecnologia da Informação	
476	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
476	941	Serviços de Tecnologia da Informação	
531	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
968	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
574	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
440	934	Equipamentos e Material Permanente	
455	934	Equipamentos e Material Permanente	
539	940	Equipamentos e Material Permanente	
539	1790	Equipamentos e Material Permanente	
477	1000	Equipamentos e Material Permanente	
477	941	Equipamentos e Material Permanente	
533	1000	Equipamentos e Material Permanente	
970	1000	Equipamentos e Material Permanente	
576	1000	Equipamentos e Material Permanente	
829	1000	Material de Consumo	Esporte e Lazer
839	1000	Material de Consumo	
833	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
842	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
834	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
843	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
837	1000	Equipamentos e Material Permanente	
845	1000	Equipamentos e Material Permanente	
907	1000	Material de Consumo	Cultura
911	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



912	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	Defesa Social
914	1000	Equipamentos e Material Permanente	
632	1000	Material de Consumo	
632	510	Material de Consumo	
635	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
635	510	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
636	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
636	510	Serviços de Tecnologia da Informação	
637	1000	Equipamentos e Material Permanente	
637	510	Equipamentos e Material Permanente	
58	104	Material de Consumo	Educação
62	104	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
69	104	Equipamentos e Material Permanente	
393	103	Material de Consumo	
393	104	Material de Consumo	
396	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
396	103	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
396	104	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
870	1000	Material de Consumo	Comunicação
873	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
874	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
875	1000	Equipamentos e Material Permanente	
206	1000	Material de Consumo	Finanças
209	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
210	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
212	1000	Equipamentos e Material Permanente	
714	1000	Material de Consumo	Gabinete
717	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
718	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
720	1000	Equipamentos e Material Permanente	
606	00007	Material de Consumo	Habitação
610	00007	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
611	00007	Serviços de Tecnologia da Informação	



616	00007	Equipamentos e Material Permanente	Meio Ambiente
657	511	Material de Consumo	
658	511	Equipamentos e Material Permanente	
663	1000	Material de Consumo	
666	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
667	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
670	1000	Equipamentos e Material Permanente	
892	1000	Material de Consumo	Mulher
901	1000	Material de Consumo	
895	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
904	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
896	1000	Equipamentos e Material Permanente	
905	1000	Equipamentos e Material Permanente	
155	1000	Material de Consumo	Obras
158	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
159	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
162	1000	Equipamentos e Material Permanente	
767	507	Material de Consumo	Planejamento Urbano
770	507	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
787	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
771	507	Serviços de Tecnologia da Informação	
791	1000	Equipamentos e Material Permanente	
78	1000	Material de Consumo	Procuradoria Geral
81	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
83	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
85	1000	Equipamentos e Material Permanente	
232	303	Material de Consumo	Saúde
235	303	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
236	303	Serviços de Tecnologia da Informação	
240	303	Equipamentos e Material Permanente	
115	1000	Material de Consumo	Desenvolvimento Econômico
124	510	Material de Consumo	
131	1000	Material de Consumo	





119	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
128	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
128	510	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
134	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
120	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
122	1000	Equipamentos e Material Permanente	
135	1000	Equipamentos e Material Permanente	
697	1000	Material de Consumo	Trabalho
695	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
700	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
712	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
701	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
943	1000	Material de Consumo	Controle Interno
947	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
948	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
950	1000	Equipamentos e Material Permanente	
178	1000	Material de Consumo	Urbanismo
178	510	Material de Consumo	
181	1000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
181	510	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	
182	1000	Serviços de Tecnologia da Informação	
182	510	Serviços de Tecnologia da Informação	
185	1000	Equipamentos e Material Permanente	

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE DANIEL FABRICIO
Data: 26/09/2023 15:48:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Daniel Fabrício
Coordenação/Assessoria I – Apoio a Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000050349/2023		
Número Único:	EB1.96L.ZVG-EV		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/08/2023 8:18 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/09/2023 1:17 PM		

Kethelyn Millena



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2023.

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para "Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação distribuída na cidade".

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório tendo em vista que nos últimos anos, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande vem implementando diversas soluções tecnológicas a fim de melhorar a eficiência operacional da equipe de TI, reduzindo custos e permitindo um melhor desempenho na rede de todo o município. Devido ao fato de a equipe de TI da Prefeitura ser otimizada, e o gerenciamento de toda a rede de informação e comunicação foi se tornando mais complexo, se fez necessária a contratação de mão de obra especializada, para garantir que as alterações, melhorias e chamados de suporte ocorram de maneira mais rápida e assertiva, de modo que possamos adquirir manutenção e ampliação de pontos públicos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações foram informadas no memorando Anexo III.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os suportes para manutenções e ampliações da rede Gpôn serão prestados para os locais públicos – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira. Conforme Anexo II.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



5.2. Os suportes para manutenção corretiva em Telefonia Voip, Rede de dados e Switch, deverão ser realizados juntamente com a equipe de T.I no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira.

5.3. O suporte para a solução de Firewall deverá ser realizado em regime de plantão, 24x7 por se tratar da solução que gerencia toda a segurança da rede de dados da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

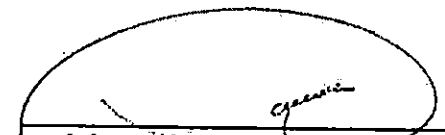
6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Giulliano da Silva Pastega – Matrícula nº 351958**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Atenciosamente;



Giulliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

De acordo.



José Antônio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6930/2023

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



Anexo I

Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação distribuída na cidade de Fazenda Rio Grande, atendendo as unidades de responsabilidade da Prefeitura. Os serviços devem contemplar visitas técnicas periódicas visando a longevidade da instalação.

Em casos de parada ou instabilidade no sistema de comunicação será realizado chamado por sistema fornecido pela CONTRATADA ou 0800 onde os chamados serão administrados com níveis de prioridades considerando o atendimento de 24x7.

Em casos de remanejamento de unidades a CONTRATADA deve disponibilizar os materiais e serviços necessários para a mudança da rede até a chegada na unidade no rack. O equipamento instalado deverá estar configurado e atualizado com o sistema atual e software de gerenciamento quando instalado unidade remanejada. A CONTRATADA deverá considerar 01 (um) remanejamento por mês, não cumulativo.

A responsabilidade da contratada envolve toda manutenção do cabeamento óptico da Prefeitura de Fazenda Rio Grande partindo da OLT até a as ONTs nos rack dentro das unidades.

A rede de comunicação da Prefeitura abrange os seguintes itens já implementados:

- Rede Óptica Passiva GPON;
- Solução de Comunicação e Telefonia VoIP;
- Solução de Segurança de Dados;
- Solução de Redes de Dados e Switches;

Os serviços e materiais descritos neste objeto, devem abranger a toda a solução de comunicação, atendendo aos requisitos minimamente descritos em seu termo de referência. A rede de comunicação contempla os seguintes materiais, serviços e acessórios já implementados:

1. Rede Óptica Passiva GPON:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



REDE GPON - FURUKAWA				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Furukawa	35265013	BANDEJA PARA ACOMODACAO DE SOBRA DE CORDAO 1U	pç	1
Furukawa	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120-RA-06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	m	5000
Furukawa	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120-RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	m	5000
Furukawa	35520090	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO BÁSICO)	m	6
Furukawa	35520025	BANDEJA DE EMENDA 24F PARA FK-CEO	m	6
Furukawa	35520060	SUORTE PARA INSTALACAO EM POSTE E PAREDE PARA FK-CEO 4M/4T	pç	6
Furukawa	35520089	KIT DE DERIVACAO MECANICA (FK-CEO-4M)	pç	16
Furukawa	35520031	CAIXA TERMINAL OPTICA CONECTORIZADA FK-CTO-16MC (II MB)	pç	10
Furukawa	35520035	BANDEJA COM 8 ADAPTADORES SC-APC SEM SHUTTER (FK-CTO-16MC E FK-CTOS-16P)	pç	10
Furukawa	35520036	BANDEJA COM 16 ADAPTADORES SC-APC SEM SHUTTER (FK-CTO-16MC E FK-CTOS-16P)	pç	1
Furukawa	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B-CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	m	50000
Furukawa	35250168	ROSETA OPTICA 2P 4X2 SOBREPOR - BRANCO	pç	20
Furukawa	35510310	MODEM OPTICO GPON ONT100	pç	20
Furukawa	35510197	MODULO SFP CLASSE B+ 2.5GBPS LR 1490NM SC-UPC (20KM)	pç	1
Furukawa	35510288	CONCENTRADOR OPTICO LIGHTDRIVE GPON LD2502F	pç	1
Furukawa	35510298	FONTE DE ALIMENTACAO AC/DC PARA OLT LIGHTDRIVE	pç	1

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



		(OLT/FNT)		
Furukawa	35510197	MODULO SFP CLASSE B+ 2.5GBPS LR 1490NM SC-UPC (20KM)	pç	2
Furukawa	35500161	DIVISOR OPTICO PLC MODULAR LGX 1X8 BLI A/B G-657A SC-APC/SC-APC	pç	3
Furukawa	35510306	CONCENTRADOR STANDALONE FK-CH03	pç	1
Furukawa	35260490	DIO BT48 48F SM SC-APC - ABNT	pç	1
Furukawa	17046053	CABO OPTICO CFOA-SM- AS80-S 36F TS NR (ABNT CL)	m	3000
Furukawa	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM- AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	m	5000
Furukawa	35510302	MODULO CHAVE DE REDUNDANCIA OPTICA SC-APC (CMPLP)	pç	4
Furukawa	35510284	MODULO DE GERENCIAMENTO PARA CHASSI FK-CH3 E FK-CH16 (CMGR)	pç	2

Obs: Os itens de infraestrutura como caixas herméticas, acessórios de fixação em poste, splitter, etc, que não influenciam na complexidade da infraestrutura a ser suportada, foram ocultados da lista para facilitar o entendimento da mesma.

2. Solução de Comunicação e Telefonia VoIP:

TELEFONIA - AVAYA				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Avaya	307342	IPO-SELECT R10+ IP500 E1R2 ADDITIONAL 22CHANNELS LIC:DS	sw	2
Avaya	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU	sw	550
Avaya	382920	IPO-SELECT 10 SERVER EDITION PLDS LIC:DS	sw	2
Avaya	390081	R230 XL SERVER IP OFFICE UNIFIED COMMUNICATIONS	pç	1
Avaya	405362641	POWER CORD USA	pç	1
Avaya	700289770	POWER CORD 18AWG 10 Amp AC US/NORTH AMERICA	pç	1
Avaya	700417462	IP OFFICE IP500 TRUNK CARD PRIMARY	pç	1

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



		RATE UNIVERSAL DUAL		
Avaya	700429202	IP OFFICE IP500 RACK MOUNTING KIT	pç	1
Avaya	700476005	IP OFFICE 500 VERSION 2 CONTROL UNIT	pç	1
Avaya	700479702	IP OFFICE IP500 V2 SYSTEM SD CARD A-LAW	pç	1
Avaya	700504032	IP OFFICE MEDIA CARD VOICE (VCM) CODING MODULE 64 V2	pç	1
Avaya	700508260	1608-I IP DESKPHONE GLOBAL ICON ONLY	pç	50
Avaya	700511810	C5 POWER CORD BRAZIL	pç	347
Avaya	700512377	POWER ADAPTER 5V 1600 SERIES IP PHONE US PLUG LEVEL VI	pç	50
Avaya	700512392	J129 IP PHONE GLOBAL NO POWER SUPPLY	pç	347
Avaya	700512602	GLOBAL SINGLE PORT POE INJECTOR 10/100/1000 15.4W KIT	pç	347
Avaya	271638	IPO CO - DEL REM TECH SUPT 8X5 APR NBD - IP500 V2 1YPP	ms	12
Avaya	271640	IPO CO - DEL REM TECH SUPT 8X5 APR NBD - HP DL120G7 1YPP	ms	12
Avaya	700504740	AVAYA B179 SIP CONFERENCE PHONE POE ONLY NO AC POWER	pç	3
Avaya	307343	IPO-SELECT 10 POWER USER 1 PLDS LIC:CU	sw	50
Avaya	700512602	GLOBAL SINGLE PORT POE INJECTOR 10/100/1000 15.4W KIT	pç	3
Avaya	700511810	C5 POWER CORD BRAZIL	pç	3

3. Solução de Segurança de Dados:

FIREWALL - FORTINET				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Fortinet	FG-501E	Firewall FortiGate-501E HW	pç	1
Fortinet	FC-10-0501E- 950-02-36	Licença UTM 24x7 para FortiGate-501E válida para 3 anos com suporte FortiCare	sw	1

4. Solução de Redes de Dados e Switching:

Fabricante	Código	Descrição do Produto	Tipo	Qtd
Aruba	JL072A	Switch Core Aruba 3810M 48G, com os seguintes acessórios:	pç	1
Aruba	JL085A	Aruba X371 12VDC 250W Power Supply	pç	2
Aruba	JL088A	Aruba 3810 Switch FanTray	pç	1
Aruba	JL385A	Switch Aruba 1920S 24G PoE+	pc	60
Aruba	JL083A	Aruba 3810M/2930M 4SFP+ MACsec Module	pç	1
Aruba	JW546AAE	Aruba LIC-AW Aruba Airwave with RAPIDS and VisualRF 1 Device License E-LTU	sw	200

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SUPORTE

5.1. A CONTRATADA deverá prestar atendimento de suporte técnico para todos os itens que compõem a rede de comunicação da Prefeitura;

5.2. O regime de atendimento deve ser 24 x 7 x 365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

5.3. Deve possuir atendimento no idioma português através de serviço 0800.

5.4. Deve permitir o registro de incidentes através de telefone, WEB ou e-mail.

5.5. Deve possuir atendimento técnico de primeiro nível para todos os chamados.

5.6. Deve permitir o controle e acompanhamento de todos incidentes.

5.7. Deve efetuar a identificação, classificação, priorização e notificação de incidentes aos usuários (equipe técnica designada pela Contratante).

5.8. Deve realizar o diagnóstico para identificação de falhas ou problemas.

5.9. Deve coordenar as atividades técnicas e intervenções remotas em caso de falhas.

5.10. Deve acompanhar todo o ciclo de vida do incidente e controle dos SLAs.

5.11. Deve coordenar as janelas operacionais de manutenção para atualizações de software e aplicação de patches de correção.

5.12. Deve disponibilizar o acesso WEB para abertura e acompanhamento dos chamados.

5.13. Os chamados a serem abertos se limitam ao escopo de serviços descritos nos itens 2, 3, 4 e 5 deste Termo de Referência.

5.14. Em relação aos Serviço de Manutenção, este será prestado de forma remota e quando esgotadas todas possibilidades de solução deverá ser prestado na modalidade presencial, em regime 24x7 (cinco dias úteis por semana, oito horas por dia). Para correção de problemas as demandas serão classificadas pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande à CONTRATANTE, em níveis de criticidade conforme descrito a seguir, de acordo com o comprometimento de funcionamento das redes de comunicação, tendo prazos de solução diferenciados para cada nível:

5.14.1. Prioridade alta: quando o problema reportado implica em interrupção, mesmo que parcial ou de anomalia que esteja comprometendo seriamente o atendimento ao público pela indisponibilidade dos serviços, causado por objetos deste Termo. O início do reparo deverá ocorrer no máximo até 4 (quatro) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no período de segunda à sexta (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.



5.14.2. Prioridade média: quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda do desempenho) ou interrupção completa do serviço (se área sem atendimento direto ao público – este será de prioridade alta). O início do reparo deverá ocorrer em até 8 (oito) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no seguinte período: segunda-feira à sexta-feira (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.

5.14.3. Prioridade baixa: quando o problema reportado não causa parada do serviço, porém compromete outras características da solução. O início do reparo deverá ocorrer em até 12 (doze) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no seguinte período: segunda-feira à sexta-feira (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.

5.15. Quando não solucionado remotamente a solicitação dos produtos deste Edital, o atendimento deverá ser local e feito no idioma português.

5.16. O analista deve identificar, diagnosticar e implementar correções em campo, dos chamados técnicos enviados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ao Service Desk da empresa.

5.17. Antes da CONTRATADA efetuar qualquer mudança ou troca de peças na rede, deverá ser realizado um relatório solicitando à CONTRATANTE a autorização de troca dos equipamentos, este relatório deverá conter:

5.17.1. Justificativa da troca;

5.17.2. Equipamentos envolvidos;

5.17.3. Diagnóstico técnico;

5.17.4. Registros fotográficos;

5.18. A CONTRATADA deverá possuir sede ou filial com escritório no estado do Paraná com equipe técnica disponível 24 horas;

6. ESCOPO DE SERVIÇOS DE REDE PASSIVA GPON

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção corretiva na estrutura óptica envolvendo:

6.1.1. Nos casos de parada de funcionalidade do sistema a Contratada deverá realizar vistoria para detecção, identificação e solução do problema para a normalidade do sistema;

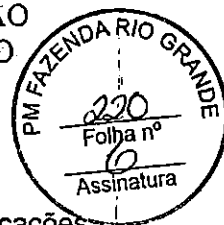
6.1.2. Reparo nos cabos ópticos com fusão em caso de rompimento devido a impactos mecânicos externos;

6.1.3. A Contratada deverá lançar o cabeamento óptico aéreo nos postes em caso de rompimentos ou quando os lances estiverem danificados;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 6.1.4. Montagem de caixas de emendas ópticas em caso de impactos mecânicos;
- 6.1.5. Montagem de caixas de emenda nos casos de intempéries onde ocorra danificações nas fusões;
- 6.1.6. Montagem de novas caixas de emendas ópticas em caso de rompimento do cabo óptico;
- 6.1.7. Instalação de acessórios ópticos de armazenamento ou proteção caso necessário;
- 6.1.8. Mão de obra para entrada das unidades nas unidades em caso de rompimento ou danos mecânicos externos;
- 6.1.9. Fixação com reforço nos racks nos casos que ofereçam riscos de queda;
- 6.1.10. Mão de obra para ajustes caso os equipamentos passivos estejam em desacordo com as normas ou com risco de parada;
- 6.1.11. Mão de obra para instalação de postes se o mesmo estiver com risco que queda ou quebrado por impactos mecânicos externos;
- 6.1.12. A contratada deverá realizar todos os testes após as atividades, juntamente com relatório, mantendo os documentos atualizados com todas as mudanças e testes;
- 6.1.13. A CONTRATADA deverá prover todas as fusões necessárias para o perfeito funcionamento do canal óptico.
- 6.2. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção preventiva em toda a estrutura óptica envolvendo:
 - 6.2.1. Vistoria visual trimestral em toda a estrutura cabeada verificando nas instalações possíveis agressores ao cabeamento (ex: arvores próxima do cabeamento, postes danificados);
- 6.3. Deverá executar mudanças de localidades;
 - 6.3.1. A contratada deverá prover infraestrutura para mudanças de localidades, limitadas a 03 localidades dentro do mês utilizando no máximo 1500 metros de cabo óptico para as três unidades, não cumulativo;
 - 6.3.2. Mão de obra para instalação de novas caixas de emendas ópticas para derivações novas;
 - 6.3.3. A Contratada deverá manter os equipamentos atualizados no software de gerenciamento da rede;
 - 6.3.4. A contratada deverá prover todo o serviço para a entrada do cabeamento óptico nas unidades até o rack;
 - 6.3.5. Após o remanejamento deverá ser realizado os testes do sinal óptico com equipamentos apropriados garantindo que o canal de comunicação esteja adequado..



6.4. A contratada deverá manter a instalação de acordo com os padrões atuais de instalação seguindo as regras da concessionária proprietária dos postes onde são encaminhados os cabos ópticos.

6.5. Materiais deverão ser fornecidos conforme necessidade. Equipamentos estão dispostos na lista de materiais na Tabela 1.

7. ESCOPO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA

7.1. Deve executar mudanças, adições e alterações (MAC) de forma remota.

7.2. Deve acompanhar todo o ciclo de vida do chamado e controle dos SLAs de minimamente os itens abaixo:

7.3. Deve possuir serviço de reposição de peças para todos os equipamentos e acessórios durante todo o período do contrato;

7.4. Criar, modificar e apagar ramal.

7.5. Criar, modificar e apagar o nome do ramal.

7.6. Criar, modificar e apagar teclas do aparelho.

7.7. Criar, modificar e apagar grupo de captura.

7.8. Criar, modificar e apagar grupo consecutivo.

7.9. Criar, modificar e apagar música espera no ramal.

7.10. Criar, modificar e apagar chefe secretária.

7.11. Modificar a classe de acesso do ramal (CoS).

7.12. Ativação e desativação de conferência no ramal.

7.13. Ativação e desativação facilidade rechamada no ramal.

7.14. Ativação e desativação facilidade segunda chamada no ramal.

7.15. Ativação e desativação facilidade código de autorização para o usuário.

7.16. Ativação e desativação facilidade de desvio no ramal.

7.17. Ativação e desativação facilidade não perturbe no ramal.

7.18. Criar, modificar e apagar música espera.

7.19. Criar, modificar e apagar conferência.

7.20. Ativação e desativação de troncos no gateway de voz.

7.21. Ativação da facilidade de bloqueio de chamada a cobrar.

7.22. Alteração de código de facilidade.

7.23. Configuração de rotas de menor custo (LCR).

8. ESCOPO DE SERVIÇOS DE FIREWALL



8.1. A CONTRATANTE terá um limite mensal para abertura de chamados de 15 chamados técnicos, ou até 20 horas de atendimento para serviços de Firewall;

8.2. Deve possuir serviço de reposição de peças para todos os equipamentos e acessórios durante todo o período do contrato;

8.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva dos equipamentos desta solução periodicamente, que deverá seguir os seguintes padrões:

8.3.1. Deverá ser realizada a cada 45 dias;

8.3.2. A CONTRATADA deverá analisar os logs dos equipamentos, em busca de possíveis erros ou avisos;

8.3.3. A CONTRATADA deverá manter as soluções implantadas atualizadas;

8.3.4. A CONTRATADA deverá sugerir melhorias nas soluções implementadas de acordo com as melhores práticas de mercado;

8.3.5. A CONTRATADA deverá enviar um relatório à CONTRATANTE a cada manutenção preventiva, com as principais informações dos últimos 45 dias, como número de ataques bloqueados, número de sessões e regras de firewall ativas;

8.4. A contratada deverá manter a solução já implantada em pleno funcionamento, além de prover os serviços abaixo:

8.4.1. Configuração de solução Fortinet Security Fabric;

8.4.2. Configuração de Políticas de Firewall;

8.4.3. Configuração de Regras de NAT (Network Address Translation);

8.4.4. Configuração de Métodos de Autenticação de Firewall;

8.4.5. Configuração de Logs e Monitoramento com FortiAnalyzer;

8.4.6. Configuração de Web Filtering;

8.4.7. Configuração de Application Control;

8.4.8. Configuração de Antivirus de Gateway;

8.4.9. Configuração de Intrusion Prevention e Denial of Service;

8.4.10. Configuração de das seguintes regras de VPN:

8.4.10.1. SSL VPN;

8.4.10.2. Dialup IPsec VPN;

8.4.10.3. Site-to-Site IPsec VPN;

8.4.10.4. VPN IPsec;

8.4.10.5. Autodiscovery VPN (ADVPN);

8.4.11. Configuração de funcionalidades de roteamento avançado diretamente no FortiGate, tais como:



- 8.4.11.1. Roteamento estático;
- 8.4.11.2. BGP (Border Gateway Protocol);
- 8.4.11.3. OSPF;
- 8.4.11.4. RIP;
- 8.4.12. Configuração e gerenciamento de SD-WAN Software-Defined WAN e Otimização de WAN;
- 8.4.13. Configuração de VDOMs (Virtual Domains) permitindo a separação de um equipamento em até 10 unidades lógicas distintas;
- 8.4.14. Configuração de Layer 2 Switching;
- 8.4.15. Configuração de FSSO (Fortinet Single Sign-On);
- 8.4.16. Configuração e otimização de serviço de Web Proxy;
- 8.4.17. Troubleshooting e diagnósticos avançados do FortiGate através de console e CLI;
- 8.4.18. Implementação de Framework ATP para combater metodologias de ataque avançadas, prevenindo a entrada de intrusos na rede através das boas práticas de mercado;
- 8.4.19. Configuração e otimização de FortiSandbox;
- 8.4.20. Configuração de serviço de Antispam de Gateway;
- 8.4.21. Configuração de proteção de Web Applications;
- 8.4.22. Configuração de proteção da rede de borda, aplicando as boas práticas de mercado para tal;
- 8.4.23. Troubleshooting avançado para problemas físicos e lógicos, através do conhecimento da Arquitetura FortiOS, ASICs e seus princípios;
- 8.4.24. Monitoramento de tráfego e sessões do Firewall;
- 8.4.25. Configuração e gerenciamento de servidor de relatórios e logs FortiAnalyzer;
- 8.4.26. Configuração de domínios administrativos para FortiAnalyzer;
- 8.4.27. Extração de relatórios avançados do FortiAnalyzer;
- 8.4.28. Configuração de cenários avançados de autenticação com RADIUS e LDAP;
- 8.4.29. Troubleshooting de problemas de autenticação e autorização de usuários;
- 8.4.30. Serviço de implementação de serviço de autenticação de duas etapas utilizando FortiToken;
- 8.4.31. Serviço de implementação de serviço de autenticação de duas etapas utilizando certificados digitais;
- 8.4.32. Troubleshooting de soluções RADIUS e Syslog em SSO;
- 8.4.33. Configuração de autenticação da rede interna do firewall através de 802.1x;



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



9. ESCOPO DE SERVIÇOS DE REDES DE DADOS E SWITCHING:

- 9.1.** Implementação, gerência e troubleshooting de redes de dados complexas;
- 9.2.** Deve possuir serviço de reposição de peças para todos os equipamentos e acessórios durante todo o período do contrato;
- 9.3.** A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva dos equipamentos desta solução periodicamente, que deverá seguir os seguintes padrões:
 - 9.3.1.** Deverá ser realizada a cada 45 dias;
 - 9.3.2.** A CONTRATADA deverá analisar os logs dos equipamentos, em busca de possíveis erros ou avisos;
 - 9.3.3.** A CONTRATADA deverá manter as soluções implantadas atualizadas;
 - 9.3.4.** A CONTRATADA deverá sugerir melhorias nas soluções implementadas de acordo com as melhores práticas de mercado;
 - 9.3.5.** A CONTRATADA deverá enviar um relatório à CONTRATANTE a cada manutenção preventiva, com as principais informações dos últimos 45 dias, como número de erros detectados nos Switches, estatísticas de VLANs e ACLs;
- 9.4.** A contratada deverá manter a solução já implantada em pleno funcionamento, além de prover os serviços abaixo:
- 9.5.** Utilização e atendimento através dos diversos modos de CLI;
- 9.6.** Configuração de protocolos de acesso remotos aos equipamentos;
- 9.7.** Configuração de classes de endereçamento e subnetting;
- 9.8.** Configuração de trancos e VLANs nos Switches;
- 9.9.** Configuração de Voice VLAN ou VLAN Secundária;
- 9.10.** Configuração de VLANs Tagged e Untagged;
- 9.11.** Configuração das variáveis do protocolo Spanning Tree entendendo e respeitando seus mecanismos de eleição de Root Bridge;
- 9.12.** Configuração de STP, RSTP, MSTP, PVST;
- 9.13.** Configuração BPDU Filter;
- 9.14.** Configurações de roteamento complexas, tais como:
 - 9.14.1.** OSPF;
 - 9.14.2.** Roteamento Estático;
 - 9.14.3.** EIGRP;
 - 9.14.4.** RIP;
- 9.15.** Configuração de serviços de NAT e PAT em Switches e Routers;
- 9.16.** Configuração de mecanismos de QoS;



- 9.17. Implementação e Configuração de Listas de Controle de Acesso (ACLs)
 - 9.18. Configuração de AAA;
 - 9.19. Configuração de serviços WAN como PPP, PAP, CHAP, e GRE Tunnels;
 - 9.20. Configuração e alterações em redes MPLS;
 - 9.21. Configuração, manutenção e otimizações avançadas na solução de gerenciamento Aruba AirWave;
 - 9.22. Troubleshooting avançado de solução Aruba AirWave, permitindo mitigação de falhas na rede de dados;
- Configuração da solução Aruba ZTP (Zero Touch Provisioning), permitindo que equipamentos pré-configurados sejam ativados em unidades remotas sem a necessidade de um técnico;

1. Requisitos de Habilitação

1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/ PR.

1.2. Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93:

- 1.2.1. Comprovar a instalação de 1 (um) equipamento do tipo OLT;
- 1.2.2. Comprovar a instalação de 50(cinquenta) equipamentos Modem óptico GPON;
- 1.2.3. Comprovar a instalação de 50.000m (cinquenta mil metros) de cabeamento óptico na instalação de rede INFOVIA, rede de comunicação externa;
- 1.2.4. Comprovar a instalação de 01 (um) equipamento Fortinet FortiGate 200E ou superior operando em modo de alta redundância;
- 1.2.5. Comprovar a instalação de 01 (um) Switch de Acesso de 48 Portas Gigabit;



- 1.2.6. Comprovar a instalação, fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de solução de comunicação unificada Avaya IP Office (baseada em tecnologia IP) abrangendo no mínimo 400 (quatrocentos) usuários;
- 1.3. A comprovação de execução dos serviços elencados acima, em sua totalidade, deverá ocorrer por meio de no máximo 02 (dois) atestados, justificando-se tal limitação, em razão de que o somatório em quantidade superior de atestados não garante a devida expertise da proponente, dada a complexidade da execução de cada um dos referidos serviços nas respectivas quantidades exigidas.
- 1.4. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;
- 1.5. Apresentação de comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, no mínimo, um profissional alocado no projeto de implantação do sistema com certificação PMP (Project Management Institute) ou MBA em Gestão de Projetos. As comprovações deverão ser realizadas por meio da apresentação de diplomas, atestados ou certificados.
- 1.6. Deverá possuir no mínimo 1 (um) analista certificados pelo fabricante da Plataforma de GPON (Furukawa FCP, FTTH ou Laserway);
- 1.7. Apresentar declaração do fabricante da Solução de Comunicação, declarando que a CONTRATADA é sua representante autorizada, e está habilitada a prestar serviços de instalação, configuração e suporte técnico aos equipamentos do fabricante, sem prejuízo da garantia.
- 1.8. Comprovar que possui em seu quadro de funcionários no mínimo 01 (um) profissional com certificação em Telefonia IP Avaya IP Office, emitido pelo fabricante;
- 1.9. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo 2 analistas certificados Fortinet NSE7, demonstrando habilidades em soluções complexas de segurança da informação;
- 1.10. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo 1 analista certificado Aruba ACSP, demonstrando habilidades em soluções complexas de switching Aruba;
- 1.11. Caso a licitante não possua certificado ACSP, devido às similaridades de configuração com a solução Cisco, serão aceitos também certificados Cisco CCIE Routing & Switching;
- 1.12. A comprovação de vínculo profissional dos itens 1.6, 1.7, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 deve ser através de:
- 1.12.1. Contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;



- 1.12.2. Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando fizer parte do quadro de funcionários;
- 1.12.3. Contrato de prestação de serviços, se profissional autônomo, quando prestar serviços à contratada;
- 1.13. Deve comprovar ser autorizada pela Fabricante Fortinet para prestar suporte técnico nos equipamentos implementados;
- 1.14. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do (s) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e fiscalização;
- 1.15. Ofício indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova de o profissional pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico);

2. DA PROPOSTA

- 2.1.1. A licitante deverá apresentar valor da proposta global, apenas para fins de classificação no certame, conforme fórmula abaixo:

$$\text{VALOR PROPOSTA} = (15 * T1 \text{ (valor total tabela 1)}) + (85 * T2 \text{ (valor total tabela 2)})$$

100

2.2. Visando dirimir eventuais dúvidas, o valor a ser efetivamente pago mensalmente para a contratada é apenas o valor cotado para os serviços de manutenção mensal do sistema de INFOVIA da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (o valor contido no campo "**Valor Total (T2)**", na **Tabela 2** deste termo de referência), acrescido ainda, quando o caso, pela(s) peça(s) eventualmente adquirida(s) devido à necessidade de substituição ou ampliação (conforme o valor cotado pela licitante na **Tabela 1 "Partes e componentes dos SISTEMAS"**, também constante deste termo de referência).

2.3. Tabela 1 - Partes e componentes dos SISTEMAS:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



2.3.1. O Valor constante na coluna "ESTIMATIVA DE SUBSTITUIÇÕES EM 12 MESES" é meramente informativo, sendo possível a utilização de quantitativos maiores ou menores conforme as manutenções e uso dos SISTEMAS.

	Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	FURUKAWA	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL) 2010649	m	2000		
2	FURUKAWA	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR) 2010650	m	2000		
3	FURUKAWA	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR) 2010651	m	10000		
4	FURUKAWA	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION) 2010652	m	15000		
5	FURUKAWA	35520389	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO 99011533	pç	20		
6	FURUKAWA	35520349	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRÂNEA/AÉREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA 99011534	pç	50		
7	Diversos	Diversos	Acessórios fixação Cabo em Poste 99011535	pç	200		
8	Diversos	Diversos	Caixa Hermética Cemar 99011536 PartNumber 400x300x200mm	pç	2		
9	Diversos	Diversos	Acessórios Ópticos Furukawa 99011537	pç	20		
10	FURUKAWA	35510476	ONU 710-40B 9901538	pç	40		
11	AVAYA	999999	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya 2010663	pç	1		
12	AVAYA	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA-IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya 2010664	pç	50		
13	AVAYA	J139	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya 99011556	pç	50		
14	ARUBA	JL681A	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE 99011557	pç	50		
15	ARUBA	JL684B	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE 99011558	pç	50		
16	ARUBA	R4W43A	Access Point Outdoor Aruba AP-565 (RW) 99011559	pç	50		



12	Aruba	R2X01A	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point 99011560	Pç	50	R\$	R\$
13	FURUKAWA	35103098 23200080 35030521	Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e Identificação e teste) 99011561	pç	200		
14			Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip Firewall e Rede de dados e Switch 99011562	s/M	12		

2.4. Tabela 2 - Valor mensal referente às manutenções preventivas, corretivas e chamados

Valor "A" Serviços de Manutenção e Ampliação em rede GPON, Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	R\$ _____

$$T2 = (12 \times A)$$

2.5. Valor Final Global da Proposta:

2.5.1. A vencedora do certame será a empresa que apresentar o menor valor global para a fórmula abaixo:

$$\text{VALOR DA PROPOSTA} = (15 * T1 \text{ (valor total tabela 1)}) + (85 * T2 \text{ (valor total tabela 2)})$$



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Anexo II

Lista de Locais Públicos:



Nº	Unidade	Endereço
1	PREFEITURA (CONCENTRADOR)	AV JACARANDÁ, 300
2	ALMOXARIFADO	AV VENEZUELA, 247
3	MEDICINA DO TRABALHO / RECURSOS HUMANOS	AV CEDRO 224
4	FROTAS	AV VENEZUELA, 247
5	CCO / GCOM – GUARDA	AV VENEZUELA, 247
6	AGRICULTURA	AV ARAUCÁRIAS, 550
7	RESERVA (ANTIGO RH)	
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RUA RIO DOCE 45
9	RESERVA (ANTIGO CREAS)	
10	CRAS IGUAÇU	R RIO PARANAPANEMA, 616
11	CRAS EUCALIPTOS	R PESSEGUIERO, 249
12	CRAS GRALHA AZUL	R INHAMBÚ, 6921
13	CASA LAR	RUA SERINGUEIRA
14	PRAÇA CEU	R SÃO NICOLAU, 2050
15	LIBERDADE ASSISTIDA	R MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1776 (FRENTE RH)
16	HABITACAO/ARRECADACAO	AV VENEZUELA esquina BOLÍVIA
17	CASA DE PASSAGEM	R MANOEL CLAUDINO DOS SANTOS, 1545
18	CASA LAR 2	R MALTA, 19
19	Ação Social	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
20	SEC. SAÚDE	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430
21	US HORTÊNCIA	R PESSEGUIERO, 227
22	US VILA MARLI	R PARAGUAI, 1738
23	US GRALHA AZUL	AV PORTUGAL esquina R ROMÊNIA
24	US SÃO SEBASTIÃO	R JOÃO QUIRINO LEAL, 346
25	US SANTA MARIA	R CURITIBA, 1382
26	US SANTA TEREZINHA	R SANTA MONICA, 932
27	US IGUAÇU	R RIO PIQUIRI esquina TV. RIO CAMPO REAL
28	US PIONEIROS	R RIO IVAI esquina RIO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



		PINHÃO
29	US NAÇÕES	R EGITO, 478
30	US CANAÃ	R SÃO TEÓFILO, 367
31	US EUCALIPTOS	R SERINGUEIRA, 494
32	CAPS II	R SERINGUEIRA, 509
33	SAMU	R MANUEL CLAUDINO BARBOSA, 1054
34	UPA	R RIO TEJO, S/N
35	RUA GASTRONOMIA	AV JACARANDÁ ESQ. R. INGLATERRA
36	PRAÇA SANTARÉM	AV POLÔNIA ESQ. R. CHINA
37	US SANTARÉM	R. GOIABEIRA ESQ. CAMBARÁ
38	PRAÇA ANGICO	R JAGUARIAIVA ESQ. TV MANDIRITUBA
39	PRAÇA TAPAJÓS	R TAPAJÓS ESQ. R JAPURÁ
40	PRAÇA SANTA FÉ	R TIETÉ, S/N
41	PRAÇA SANTA TEREZINHA	AV SANTA MÔNICA, S/N
42	PRAÇA SIDON	TV FRAMBOESEIRA, S/N
43	PARQUE VERDE / SEC MEIO AMBIENTE	AV SÃO PAULO, S/N
44	CEMITERIO	R RIO IVAI ,1536
45	CTG – PARQUE MUNICIPAL	AV BRASIL, S/N
46	RESERVA (ANTIGA SECRETARIA MEIO AMBIENTE)	
47	SECRETARIA OBRAS	AV VENEZUELA , 247
48	CIP	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
49	TERMINA RODOVIÁRIO	AV ARAUCÁRIAS, 84
50	MICROEMPREENDEDOR	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
51	DIVISÃO DE TI	RUA JACARANDÁ, 300
52	LAN HOUSE	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
53	SEC. DO TRABALHO	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
54	Guarda Municipal	AV VENEZUELA, 247

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



55	FAZTRANS	AV VENEZUELA, 247
56	RESERCA(ANTIGO GGI)	
57	RESERVA (ANTIGA ARRECADACAO	
58	Câmera 01 (EXISTENTE)	AV JACARANDA ESQ R INGLATERRA
59	Câmera 02 (EXISTENTE)	AV ARAUCARIAS ESQ AV DAS AMÉRICAS
60	Câmera 03 (EXISTENTE)	AV CARLOS EDUARDO NICHELE ESQ SANDRO LUIS KAMPA
61	Câmera 04 (EXISTENTE)	R RIO IVAI ESQ CESAR CARELLI
62	Câmera 05 (EXISTENTE)	R INGLATERRA ESQ R MACEDÔNIA
63	Câmera 06 (EXISTENTE)	R CESAR CARELLI ESQ FARID STEPHENS
64	Câmera 07 (EXISTENTE)	R FLAMINGOS ESQ AV PORTUGAL
65	Câmera 08 (EXISTENTE)	AV PARAGUAI ESQ TV NOVA ZELANDIA
66	Câmera 09 (EXISTENTE)	R GOIABEIRA ESQ. CAMBARÁ
67	Câmera 10 (EXISTENTE)	R SERINGUEIRA ESQ PAINEIRAS
68	Câmera 11 (EXISTENTE)	R SANTA RITA ESQ SANTA MONICA
69	Câmera 12 (EXISTENTE)	AV BRASIL ESQ AV NICOLA PELANDA
70	Câmera 13 (EXISTENTE)	R CONDOR ESQ BEIJA FLOR
71	Câmera 14 (EXISTENTE)	AV POLONIA ESQ R DINAMÁRCA
72	Câmera 15 (EXISTENTE)	AV ESTADOS UNIDOS ESQ R ISLANDIA
73	Câmera 16 (EXISTENTE)	AV BRASIL ESQ AV ARAUCARIAS
74	Câmera 17 (EXISTENTE)	R CURITIBA ESQ R FORTALEZA
75	Câmera 18 (EXISTENTE)	R RIO PIQUIRI ESQ R RIO PIRAI
76	Câmera 19 (EXISTENTE)	R RIO TIETE ESQ R RIO CERNE
77	Câmera 20 (EXISTENTE)	R ALFREDO GONCHOROVSKI ESQ R BRUNO LUIZ VERONEZA
78	Câmera 21 (EXISTENTE)	R Cesar CARELLI , 180
79	Câmera 22 (Ponto Novo)	R.Mato Grosso - Jaguaraiava



80	Câmera 23 (Ponto Novo)	BR 116 entrada Jardim Veneza
81	Câmera 24 (EXISTENTE)	AV Portugal - R.Trídi
82	Câmera 25 (Ponto Novo)	BR 116 - AV Carvalho.
83	Câmera 26 (Ponto Novo)	Francisco claudino dos santos - Rio Volga
84	Câmera 27 (Ponto Novo)	Av. Nossa Senhora Aparecida - AV mato Grosso
85	Câmera 28 (EXISTENTE)	AV.Portugal - AV.austria
86	Câmera 29 EXISTENTE)	Av. Nossa Senhora Aparecida - AV Paraná
87	Câmera 30 (Ponto Novo)	AV Brasil - Pau Brasil
88	ABRIGO INSTITUCIONAL	RUA RIO TEJO
89	CAF	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 50
90	FARMACIA	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 114
91	Educação	RUA ESPANHA 66
92	CMAEE (26 de Janeiro)	R CASTANHEIRA, 593
93	CMEI PROFESSORA ERONILDES CAMARGO	R CANÁRIOS, 173
94	CMEI JD EUROPA	R PAU BRASIL, 2440
95	CMEI SANTA TEREZINHA	AV NS SRA DE GUADALUPE, 738
96	CMEI EUCALIPTOS	AV VENEZUELA, 1525
97	CMEI ESTADOS	AV PARANÁ, S/N
98	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	R PESSEGUEIRO, 207
99	CMEI GRALHA AZUL	AV ALBATRÓZ,430
100	CMEI IGUAÇU	R FARID STEPHENS, S/N
101	CMEI PROF. DARCY BARBOSA LEAL	R PAULO LEMINSKI
102	CMEI SANTA TEREZINHA - (velho)	R RIO PIQUIRI, S/N
103	CMEI TIA FANI	AV BRASIL, 2014
104	CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	R RIO TIETE
105	CMEI ZILDA ARNS	AV ESTADOS UNIDOS, 956
106	E.M. 26 DE JANEIRO	AV BRASIL, 2014
107	E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	R PESSEGUEIRO, 197
108	E.M. ANTONIO BALDAN	R ALBATRÓZ,430
109	E.M. ARNALDO BUSATO	AV BRASIL,1540
110	E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	R NS SRA DO ROCIO,114
111	E.M. DEP.LUIZ GABRIEL SAMPAIO	R SÃO BRÁZ, 94





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



112	E.M. FCO. QUIRINO MACHADO	R JOÃO QUIRINO LEAL, 346
113	E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	R CARLOS D. DE ANDRADE, 1780
114	E.M. GUISELA KUSS RIEKE	AV PORTUGAL, 244
115	E.M. LUIZ NICHELE	R ERITRÉIA, 171
116	E.M. MARLENE BARBOSA	R ALFREDO GONCHOROWSKI, 337
117	E.M. MARYLE APª SCHETTERT FERRI	R. TANGARÁ, 708
118	E.M. N.SRA DE FÁTIMA	R RIO GUARANI, 365
119	E.M. SANTA CECÍLIA	R. MARANHÃO, 74
120	E.M. SANTA FÉ	R RIO TIETÊ, 500
121	E.M. SANTA MARIA	R CURITIBA, 654
122	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R EL SALVADOR, 471
123	E.R.M. ALÔ GUIMARÃES	ESTRADA PASSO AMARELO, 0
124	E.M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	R JAGUARIAIVA, 11149
125	E.M. PROFª ISABEL CRISTINA SHUWALBE BORGES	R RUA SÃO NICOLAU ESQ. R. PARANAPANEMA
126	E.M. RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO	R. VIRMAOND esquina TV. PINHÃO
127	E.M. PROFª LUCÉLIA APª SCHEFFER	R. JAPIM esquina R. JURUVIÁRIA
128	E.M. PROFª VALDINEIA DOS SANTOS	R. HOLANDA, 110
129	CEFAZ	R SANTA RITA DE CASSIA
130	SESI – BIBLIOTECA DO CONHECIMENTO	R SANTA MONICA, 744
131	TEATRO MUNICIPAL	R ITALIA, 10
132	RESERVA (ANTIGA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL)	
133	SEC. DA MULHER	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
134	ASS SOCIAL (ANTIGO PLANEJAMENTO URBANO)	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
135	CREAS NOVO	RUA SILVANO JOSSE BALDAN, 1501
136	HOSPITAL	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

137	SEC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SHOPPING CASTELO
138	DASP	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430
139	RESERVA (ANTIGA CODEF)	
140	CENTRO MULTIÉVENTOS (BARRACÃO)	AVENIDA BRASIL S/N
141	SEC CULTURA	SHOPPING CASTELO
142	PATRIMÔNIO PÚBLICO	AVENIDA VENEZUELA, 247
143	CMEI TEREZA DUARTE	RUA CRISPIM
144	E.M. ANETE FRANCO	RUA CORTICEIRA, 556



Atenciosamente;



Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área - DTI
Decreto 6286/2022

De acordo.



José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6930/2023

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO III

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ASSINATURA/CARIMBO
Administração	12, 24, 30, 18, 26, 31, 19, 32, 21, 33	José A. Dassenbrock Junior Secretário Municipal de Administração Decreto 6930/23
Assistência Social	436, 438, 439, 440, 535, 537 451, 453, 454, 455, 538, 539 473, 475, 476, 477, 969, 549 527, 530, 531, 533, 968, 970 570, 573, 574, 576, 1	Guiliana Batista Da Rosa Marcondes Secretária Municipal de Assistência Social Decreto 6228/2022
Comunicação Social ESPORTE	Mat. Consumo 829 / 839 Serviço Terceiro 833 / 842 Tec. Informação 834 / 843 mat. Permanente 837/845	Paulo Eduardo dos Santos Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude Decreto 6309/2022
Cultura	911 Serv. de Terceiro - PS 912 Tec. Inf. 914 mat. permanente 907 Consumo	Natanhel Ferreira Coutinho Secretário Municipal de Cultura Decreto nº 6795/2023
Defesa Social	635 - PS - 636 - TI 637 - Permanente 632 - Consumo	Rui Nôe Barroso Torres Secretário Municipal de Defesa Social Decreto 6.480/2022
Educação	62 - P.J 58 - material consumo 69 - material permanente 393 - material consumo 336 - P.J 398 - material perm	Natalino matriculou: 351346 Ednelson Queiroz Sot Secretário Mun. de Educ Decreto 6277/2022
COMUNICAÇÃO	870- material de Consumo 873- Serviços terceiros PJ 874- Tecnologia da Informação 876- material permanente	Diogo Matoso Ferraz SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO Decreto nº 6495/2022
Finanças	212 - Equ. Perm. 210 - Serv. Inf. 209 - Serv. Ser. P.J 206 - Consumo	Givanildo Francisco Pego Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Gabinete	814 - mat. consumo 820 - mat. Perman. 818 - TEC. INF. 817 - Serv. Ter. PJ	ELVIS ROBERTO MATOKY Chefe de Gabinete Decreto 6232/2022
Habitação	606 - mat consumo 616 - mat permanente 611 - Tec. Inf. 610 - Serv. Serviços	Luciano de Oliveira Secretário de Habitação Decreto 6810/2023



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Meio Ambiente	80.657 - F:1511 80.658 - F:1511 80.663 - F:1000 80.666 - F:1000 80.667 - F:1000 80.670 - F:1000	Rafael Nunes Campaner Secretário Municipal do Meio Ambiente 6292/2022
Mulher	895 e 905 - servi. tent. 896 e 905 - mat. perman. 892 e 905 - mat. consumo	Giuliana Bortol Dal'Assis Marcondes Secretária Municipal da Mulher Decreto 6228/2022
Obras	155 - consumo 158 - Tucurus 162 - permanente 159 - tecnologia	Alexandra Tramontina Gravena Secretário Mun. de Obras Públicas Decreto nº 6810/2023
Planejamento Urbano	767 - material consumo 771 - serviços etc. 791 - material permanente 770/787 - Tucurus	Bruno Martins dos Santos Secretário Mun. de Planejamento Urbano Decreto 6462/2022
Procuradoria Geral	78 - Consumo 81 - Serv. Terceira 83 - Recor. Inform. 85 - Permanente	Débora Lamos Procuradora Geral do Município Matrícula 358751 808/PR 42.855
Saúde	235 - serv. 3. 236 - tecn. 232 - cons. 240 - equip.	Francisco Roberto Barbosa Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 6813/2023
Desenvolvimento Econômico	PS- 139-01.07.00.00.1.500.000 128 / 139 } mc- 115 81 - 120 } 124 / 131 mp- 122 / 135	Tiago Henrique Wandscheer Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo DECRETO Nº 6238/2022
Trabalho	697 - material de consumo 700/712, 695 - serviços PJ 701 - 224.01/02 Ti.	Renan Gabriel Wozniack Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda Decreto nº 6.290/2022
Unidade de Controle Interno	943 - material de consumo 950 - Equipamentos 947 - Serviço PJ 948 - Serviços TI	Neusa S. Brizola Rosa Unidade de Controle Interno Decreto Nº 6161/2022
Urbanismo	178 - Material de consumo 181 - Serviços de terceiros PJ 182 - Tecnologia da Inform. 185 - Equipamentos e Mat. perman.	Gerry José dos Santos Secretário de Urbanismo Decreto 6231/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050349/2023	
Número Único: EB1.96L.ZVG-EV	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 8:18 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 02/10/2023 9:58 AM
Descrição Parecer: Solicito manifestação quando ao tipo de licitação, se será realizado por item, por lote ou global.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050349/2023

Número Único: EB1.96L.ZVG-EV

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

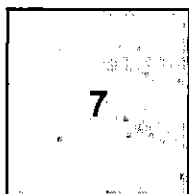
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 8:18 AM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/10/2023 9:59 AM

Em resposta ao solicitado informo que o certame deverá ocorrer no tipo global, considerando que o objeto pretendido se trata de fornecimento de serviços e materiais para a manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação distribuída na cidade de Fazenda Rio Grande, sendo que contratar os serviços e os insumos por fornecedores distintos poderá colocar em risco o atendimento a municipalidade, de forma que a qualidade do material e a forma adequada de instalação ficarão a cargo de empresas diferentes, possibilitando transferência de responsabilidade e podendo causar prejuízo quanto a fiscalização da contratação e a satisfação dos objetos ora pretendidos.

Desse modo, a contratação de único vencedor, no tipo global, é justificada por trazer vantagens a esta municipalidade, propiciando a facilidade na gestão contratual (fiscalização, aplicação de sanções, entre outros), economicidade e maior conformidade com as soluções disponíveis no mercado.

Considerando que não há bloqueio orçamentário a formalização se dará via Ata de Registro de Preço.

josé daniel fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050349/2023

Número Único: EB1.96L.ZVG-EV

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

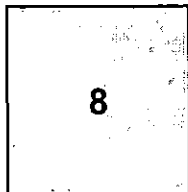
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 8:18 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/10/2023 1:19 PM

Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 546/2023

Solicitante:	Giuliano Da Silva Pastega	Data da Solicitação: 21/09/2023
Organograma:	0200100002 - SM ADMINISTRAÇÃO	
Local de Entrega:	Governo Eletrônico - Divisão de TI	
Objeto:	Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva da rede de comunicação distribuída na cidade.	
Justificativa:	Justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório tendo em vista que nos últimos anos, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande vem implementando diversas soluções tecnológicas a fim de melhorar a eficiência operacional da equipe de TI, reduzindo custos e permitindo um melhor desempenho na rede de todo o município. Devido ao fato de a equipe de TI da Prefeitura ser otimizada, e o gerenciamento de toda a rede de informação e comunicação foi se tornando mais complexo, se fez necessária a contratação de mão de obra especializada, para garantir que as alterações, melhorias e chamados de suporte ocorram de maneira mais rápida e assertiva, de modo que possamos adquirir manutenção e ampliação de pontos públicos.	
Observações:	Protocolo: 50349/2023	
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2010649-1	2.000,00	M	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL) Furukauwa partNumber 17046030	17,3900	34.780,00
2	2010650-1	2.000,00	M	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR) Furukawa 17040852	8,1000	16.200,00
3	2010651-1	10.000,00	M	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR) Furukawa 17040268	6,6500	66.500,00
4	2010652-1	15.000,00	M	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION) Furukawa 17842031	2,9800	44.700,00
-	99011533-1	20,00	UN	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO ÁREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	1.575,5200	31.510,40
6	99011534-1	50,00	UN	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRÂNEA/ÁREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA	748,7800	37.439,00
7	99011535-1	200,00	UN	ACESSÓRIOS FIXAÇÃO CABO EM POSTE.	111,8500	22.370,00
8	99011536-1	2,00	UN	CAIXA HERMÉTICA CEMAR PARTNUMBER 400X300X200mm.	621,5100	1.243,02
9	99011537-1	20,00	UN	ACESSÓRIOS OPTICOS FURUKAWA	5.520,3100	110.406,20
10	99011538-1	40,00	UN	ONU 710 - 40B	2.062,9300	82.517,20
11	2010663-1	1,00	UN	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya PartNumber 999999	16.320,0000	16.320,00
12	2010664-1	50,00	UN	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya PartNumber 307350	431,3500	21.567,50
13	99011556-1	50,00	UN	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	1.870,0100	93.500,50
14	99011557-1	50,00	UN	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	4.946,4600	247.323,00
15	99011558-1	50,00	UN	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	12.972,2200	648.611,00
16	99011559-1	50,00	UN	Acess Point Outdoor Aruba AP-565 (RW)	19.230,8700	961.543,50
17	99011560-1	50,00	UN	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	2.806,8800	140.344,00
18	99011561-1	200,00	UN	Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5 e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilân U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilân CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e identificação e teste)	1.680,2700	336.054,00
19	99011562-1	12,00	UN	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	37.574,0000	450.888,00

Preço Total: 3.363.817,32

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
12 - 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07.	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



24 - 02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30.00	Manutenção do Paço Municipal	00.00.1.500.0000 00504.00504.99.99.	0,00
30 - 02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação	00.00.1.704.0000 00000.00000.01.07.	0,00
18 - 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
26 - 02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39.00	Manutenção do Paço Municipal	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
31 - 02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
19 - 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
32 - 02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
21 - 02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00.00.2.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
33 - 02.001.04.126.0048.2191.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação	00.00.1.500.0000 00510.00510.01.07.	
436 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00.00.1.753.0000 00000.00000.01.07.	0,00
436 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00.00.1.500.0000 00934.00934.09.06.	0,00
535 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00	Manutenção IGD PB	06.06.1.660.0000 00000.00000.01.07.	0,00
535 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00	Manutenção IGD PB	00.00.1.500.0000 00940.00940.09.06.	0,00
535 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30.00	Manutenção IGD PB	06.25.1.660.0000 01790.01006.03.99.	0,00
451 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01.02.1.700.0000 00000.00000.01.07.	0,00
451 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00.00.1.500.0000 00934.00934.09.06.	0,00
473 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	06.06.1.660.0000 00000.00000.01.07.	0,00
473 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00.00.1.500.0000 00941.00941.09.06.	0,00
969 - 17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30.00	Manutenção do Armazém da Família	06.26.1.660.0000 00000.00000.01.07.	0,00
527 - 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
570 - 17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30.00	Manutenção Conselho Tutelar	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	
438 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
438 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00.00.1.500.0000 00934.00934.09.06.	0,00
537 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00	Manutenção IGD PB	06.06.1.660.0000 00940.00940.09.06.	0,00
537 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39.00	Manutenção IGD PB	06.25.1.660.0000 01790.01006.03.99.	0,00
453 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01.02.1.700.0000 00000.00000.01.07.	0,00
453 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00.00.1.500.0000 00934.00934.09.06.	0,00
475 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	06.06.1.660.0000 00000.00000.01.07.	0,00
475 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00.00.1.500.0000 00941.00941.09.06.	0,00
549 - 17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39.00	Manutenção do Armazém da Família	06.26.1.660.0000 00000.00000.01.07.	0,00
530 - 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
573 - 17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39.00	Manutenção Conselho Tutelar	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
439 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
439 - 17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00.00.1.500.0000 00934.00934.09.06.	0,00
		06.06.1.660.0000	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nulCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



454 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
454 - 17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	0,00
538 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40.00	Manutenção IGD PB	00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000	0,00
538 - 17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40.00	Manutenção IGD PB	01790.01006.03.99. 01.02.1.700.0000	0,00
476 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
476 - 17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	0,00
531 - 17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
968 - 17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40.00	Manutenção do Armazém da Família	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
774 - 17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.40.00	Manutenção Conselho Tutelar	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
444 - 17.001.08.244.0049.2078.4.4.90.52.00	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	0,00
455 - 17.001.08.243.0049.6001.4.4.90.52.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000	0,00
539 - 17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52.00	Manutenção IGD PB	00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000	0,00
539 - 17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52.00	Manutenção IGD PB	01790.01006.03.99. 01.02.1.700.0000	0,00
477 - 17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
477 - 17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52.00	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE	00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000	0,00
533 - 17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
970 - 17.004.08.244.0049.2092.4.4.90.52.00	Manutenção do Armazém da Família	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
576 - 17.004.08.243.0049.6009.4.4.90.52.00	Manutenção Conselho Tutelar	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
829 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
839 - 32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30.00	Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
1 2.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
842 - 32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00	Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
834 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
843 - 32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.40.00	Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
837 - 32.001.27.812.0047.2214.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Esporte	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
845 - 32.001.13.392.0047.2224.4.4.90.52.00	Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
907 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Cultura	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
911 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Cultura	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
912 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Cultura	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
914 - 36.001.13.392.0046.2019.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Cultura	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
632 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
632 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	0,00
635 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
635 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	0,00
636 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00000.00000.01.07.	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

NullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



636 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00.00.1.500.0000 00510.00510.01.07.	0,00
637 - 21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00.00.1.753.0000 00000.00000.01.07.	0,00
637 - 21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	00.00.1.500.0000 00510.00510.01.07.	0,00
58 - 04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Educação	00.00.2.753.0000 00104.00104.01.01.	0,00
62 - 04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Educação	00.00.1.500.1001 00104.00104.01.01.	0,00
69 - 04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Educação	00.00.1.500.1001 00104.00104.01.01.	0,00
393 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00.00.1.500.1001 00103.00103.01.01.	0,00
393 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00.00.1.500.1001 00104.00104.01.01.	0,00
396 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00.00.1.500.1001 00000.00000.01.07.	0,00
396 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00.00.1.500.0000 00103.00103.01.01.	0,00
396 - 16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	00.00.1.500.1001 00104.00104.01.01.	0,00
870 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	00.00.1.500.1001 00000.00000.01.07.	0,00
873 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
874 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
875 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.93.00	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
206 - 14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
209 - 14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
210 - 14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
212 - 14.001.04.123.0040.2049.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
714 - 24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
717 - 24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
718 - 24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.40.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
720 - 24.001.04.122.0045.2117.4.4.90.52.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
606 - 20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	00.00.1.500.0000 00007.00000.01.07.	0,00
610 - 20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	00.00.1.500.0000 00007.00000.01.07.	0,00
611 - 20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	00.00.1.500.0000 00007.00000.01.07.	0,00
616 - 20.001.16.482.0050.2102.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	00.00.1.500.0000 00007.00000.01.07.	0,00
657 - 22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39.00	Manutenção do Cemitério Municipal	00.00.1.500.0000 00511.00511.01.07.	0,00
658 - 22.001.18.542.0057.2108.4.4.90.52.00	Manutenção do Cemitério Municipal	00.00.1.753.0000 00511.00511.01.07.	0,00
663 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	00.00.1.753.0000 00000.00000.01.07.	0,00
666 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
667 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	00.00.2.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
670 - 22.001.18.542.0057.2125.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
892 - 35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM da Mulher	00.00.1.500.0000 00000.00000.01.07.	0,00
		00.00.1.500.0000	



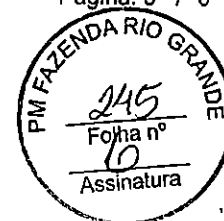
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfgr@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Página: 5 / 6



901 - 35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.30.00	Grupamento Maria da Penha	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
895 - 35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM da Mulher	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
904 - 35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39.00	Grupamento Maria da Penha	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
896 - 35.001.08.244.0052.2134.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM da Mulher	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
905 - 35.001.08.244.0052.2152.4.4.90.52.00	Grupamento Maria da Penha	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
155 - 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
158 - 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
159 - 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
160 - 08.001.15.452.0042.2034.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	0,00
161 - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30.00	Manutenção do Sistema de Iluminação pública	00507.00507.99.99. 00.00.1.751.0000	0,00
770 - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00	Manutenção do Sistema de Iluminação pública	00507.00507.99.99. 00.00.1.751.0000	0,00
787 - 28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
771 - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.40.00	Manutenção do Sistema de Iluminação pública	00507.00507.99.99. 00.00.1.751.0000	0,00
791 - 28.001.04.121.0048.2190.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
78 - 05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da PGM	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
81 - 05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da PGM	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
83 - 05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da PGM	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
85 - 05.001.02.061.0058.2124.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da PGM	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
232 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	0,00
235 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	0,00
5.001.10.301.0041.2051.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	0,00
240 - 15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	0,00
115 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
124 - 07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo	00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	0,00
131 - 07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
119 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
128 - 07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
128 - 07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo	00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000	0,00
134 - 07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
120 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
122 - 07.001.22.661.0048.2030.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
135 - 07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
697 - 23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30.00	Manutenção das atividades da SM do Trabalho	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
695 - 23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39.00	Manutenção da Agência do Trabalhador	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	0,00
700 - 23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39.00	Manutenção das atividades da SM do Trabalho	00000.00000.01.07.	0,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CPF: 00.000.000/0001-02

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



712 - 23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00	Programa de Incentivo ao Emprego e Renda	00.00.1.500.0000	
		00000.00000.01.07.	0,00
701 - 23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40.00	Manutenção das atividades da SM do Trabalho	00.00.1.500.0000	
		00000.00000.01.07.	0,00
943 - 38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno	00.00.1.500.0000	
		00000.00000.01.07.	0,00
947 - 38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno	00.00.1.500.0000	
		00000.00000.01.07.	0,00
948 - 38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno	00.00.1.500.0000	
		00000.00000.01.07.	0,00
950 - 38.001.04.122.0040.2216.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno	00.00.1.500.0000	
		00000.00000.01.07.	0,00
178 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	00.00.1.500.0000	
		00000.00000.01.07.	0,00
178 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	00.00.1.500.0000	
		00510.00510.01.07.	0,00
181 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	00.00.1.753.0000	
		00000.00000.01.07.	
181 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	00.00.1.500.0000	
		00510.00510.01.07.	0,00
182 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	00.00.1.753.0000	
		00000.00000.01.07.	0,00
182 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40.00	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	00.00.1.500.0000	
		00510.00510.01.07.	0,00
185 - 09.001.15.452.0042.2038.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	00.00.1.753.0000	
		00000.00000.01.07.	0,00
		00.00.1.500.0000	

Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 5

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu

Material: 20-10-0649-CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL

324/2023	27/09/2023	30/11/2023	1	Solo Network Brasil Ltda		2.000,00	16,19	32.380,00	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	1	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		2.000,00	14,08	28.160,00	Sim ***
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	1	APPROACH TECNOLOGIA LTDA		2.000,00	15,29	30.580,00	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA		2.000,00	24,00	48.000,00	Não
Preço Médio →							17,39	34.780,00	

Material: 20-10-0650-CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR

324/2023	27/09/2023	30/11/2023	2	Solo Network Brasil Ltda		2.000,00	7,76	15.520,00	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	2	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		2.000,00	7,13	14.260,00	Sim ***
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	2	APPROACH TECNOLOGIA LTDA		2.000,00	7,53	15.060,00	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA		2.000,00	10,00	20.000,00	Não
Preço Médio →							8,10	16.200,00	

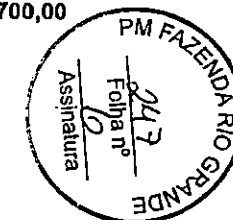
Material: 20-10-0651-CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR

324/2023	27/09/2023	30/11/2023	3	Solo Network Brasil Ltda		10.000,00	7,20	72.000,00	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	3	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		10.000,00	6,01	60.100,00	Sim ***
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	3	APPROACH TECNOLOGIA LTDA		10.000,00	6,40	64.000,00	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA		10.000,00	7,00	70.000,00	Não
Preço Médio →							6,65	66.500,00	

Material: 20-10-0652-CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (D

324/2023	27/09/2023	30/11/2023	4	Solo Network Brasil Ltda		15.000,00	2,49	37.350,00	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	4	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		15.000,00	2,16	32.400,00	Sim ***
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	4	APPROACH TECNOLOGIA LTDA		15.000,00	2,29	34.350,00	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	4	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA		15.000,00	5,00	75.000,00	Não
Preço Médio →							2,98	44.700,00	

Material: 99-01-1533-FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 2 / 5

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	5	Solo Network Brasil Ltda		20,00	1.661,91	33.238,20	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	5	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		20,00	1.464,24	29.284,80	Sim ***
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	5	APPROACH TECNOLOGIA LTDA		20,00	1.600,41	32.008,20	Não
Preço Médio →							1.575,52	31.510,40	

Material: 99-01-1534-CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/ÁREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE

324/2023	27/09/2023	30/11/2023	6	Solo Network Brasil Ltda		50,00	775,59	38.779,50	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	6	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		50,00	710,16	35.508,00	Sim ***
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	6	APPROACH TECNOLOGIA LTDA		50,00	760,58	38.029,00	Não
Preço Médio →							748,78	37.439,00	

Material: 99-01-1535-ACESSÓRIOS FIXAÇÃO CABO EM POSTE.

324/2023	27/09/2023	30/11/2023	7	Solo Network Brasil Ltda		200,00	119,25	23.850,00	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	7	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		200,00	103,25	20.650,00	Sim ***
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	7	APPROACH TECNOLOGIA LTDA		200,00	113,06	22.612,00	Não
Preço Médio →							111,85	22.370,00	

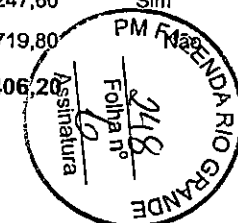
Material: 99-01-1536-CAIXA HERMÉTICA CEMAR PARTNUMBER 400X300X200mm.

324/2023	27/09/2023	30/11/2023	8	Solo Network Brasil Ltda		2,00	669,23	1.338,46	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	8	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		2,00	581,94	1.163,88	Sim ***
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	8	APPROACH TECNOLOGIA LTDA		2,00	613,37	1.226,74	Não
Preço Médio →							621,51	1.243,02	

Material: 99-01-1537-ACESSÓRIOS OPTICOS FURUKAWA

324/2023	27/09/2023	30/11/2023	9	Solo Network Brasil Ltda		20,00	5.962,55	119.251,00	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	9	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		20,00	5.162,38	103.247,60	Sim ***
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	9	APPROACH TECNOLOGIA LTDA		20,00	5.435,99	108.719,80	Não
Preço Médio →							5.520,31	110.406,28	

Material: 99-01-1538-ONU 710 - 40B





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	10	Solo Network Brasil Ltda		40,00	2.176,61	87.064,40	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	10	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		40,00	1.916,03	76.641,20	Sim ***
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	10	APPROACH TECNOLOGIA LTDA		40,00	2.096,14	83.845,60	Não
Preço Médio ->							2.062,93	82.517,20	

Material: 20-10-0663-Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya PartNumber 999999

324/2023	27/09/2023	30/11/2023	11	Solo Network Brasil Ltda		1,00	17.760,00	17.760,00	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	11	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		1,00	15.000,00	15.000,00	Sim ***
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	11	APPROACH TECNOLOGIA LTDA		1,00	16.200,00	16.200,00	Não
Preço Médio ->							16.320,00	16.320,00	

Material: 20-10-0664-IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya PartNumber

324/2023	27/09/2023	30/11/2023	12	Solo Network Brasil Ltda		50,00	451,30	22.565,00	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	12	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		50,00	404,39	20.219,50	Sim ***
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	12	APPROACH TECNOLOGIA LTDA		50,00	438,36	21.918,00	Não
Preço Médio ->							431,35	21.567,50	

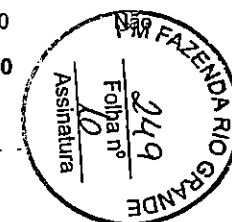
Material: 99-01-1556-Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya

324/2023	27/09/2023	30/11/2023	13	Solo Network Brasil Ltda		50,00	2.020,72	101.036,00	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	13	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		50,00	1.739,00	86.950,00	Sim ***
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	13	APPROACH TECNOLOGIA LTDA		50,00	1.850,30	92.515,00	Não
Preço Médio ->							1.870,01	93.500,50	

Material: 99-01-1557-Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE

324/2023	27/09/2023	30/11/2023	14	Solo Network Brasil Ltda		50,00	5.273,04	263.652,00	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	14	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		50,00	4.621,42	231.071,00	Sim ***
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	14	APPROACH TECNOLOGIA LTDA		50,00	4.944,92	247.246,00	Não
Preço Médio ->							4.946,46	247.323,00	

Material: 99-01-1558-Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 4 / 5

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	15	Solo Network Brasil Ltda		50,00	13.821,66	691.083,00	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	15	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		50,00	12.134,91	606.745,50	Sim ***
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	15	APPROACH TECNOLOGIA LTDA		50,00	12.960,08	648.004,00	Não
Preço Médio →							12.972,22	648.611,00	

Material: 99-01-1559-Acess Point Outdoor Aruba AP-565 (RW)

324/2023	27/09/2023	30/11/2023	16	Solo Network Brasil Ltda		50,00	20.515,31	1.025.765,50	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	16	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		50,00	17.839,40	891.970,00	Sim ***
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	16	APPROACH TECNOLOGIA LTDA		50,00	19.337,91	966.895,50	Não
Preço Médio →							19.230,87	961.543,50	

Material: 99-01-1560-Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point

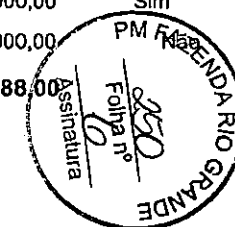
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	17	Solo Network Brasil Ltda		50,00	3.049,21	152.460,50	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	17	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		50,00	2.615,10	130.755,00	Sim ***
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	17	APPROACH TECNOLOGIA LTDA		50,00	2.756,32	137.816,00	Não
Preço Médio →							2.806,88	140.344,00	

Material: 99-01-1561-Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5 e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan

324/2023	27/09/2023	30/11/2023	18	Solo Network Brasil Ltda		200,00	1.809,48	361.896,00	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	18	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		200,00	1.569,36	313.872,00	Sim ***
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	18	APPROACH TECNOLOGIA LTDA		200,00	1.661,96	332.392,00	Não
Preço Médio →							1.680,27	336.054,00	

Material: 99-01-1562-Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch

324/2023	27/09/2023	30/11/2023	19	Solo Network Brasil Ltda		12,00	39.222,00	470.664,00	Não
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	19	SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA		12,00	31.000,00	372.000,00	Sim ***
324/2023	27/09/2023	30/11/2023	19	APPROACH TECNOLOGIA LTDA		12,00	42.500,00	510.000,00	Não
Preço Médio →							37.574,00	450.888,00	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

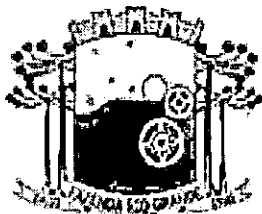
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 5 / 5

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu



Preço Médio Total → 108.508,08 3.363.817,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 50349/2023

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo;

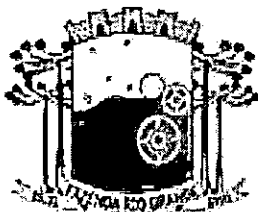
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva da rede de comunicação distribuída na cidade. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Valor: R\$ 3.363.817,32 (três milhões trezentos e sessenta e três mil oitocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30	504	SMA
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30	1000	SMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA
21	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000	SMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

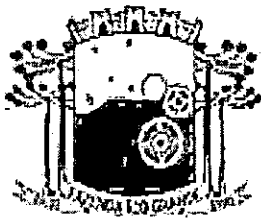
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 50349/2023

33	02.001.04.126.0048.2191.4.4.90.52	510	SMA
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	934	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	940	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1790	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	934	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	941	SMAS
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	~~1000~~ 934	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1790	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	934	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	941	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	934	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	1000	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	934	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	940	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	1790	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	1000	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	941	SMAS
531	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.40	1000	SMAS
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000	SMAS
574	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.40	1000	SMAS
440	17.001.08.244.0049.2078.4.4.90.52	934	SMAS
455	17.001.08.243.0049.6001.4.4.90.52	934	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	940	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	1790	SMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

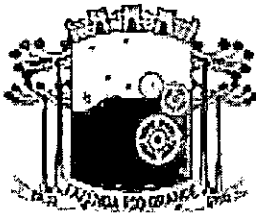
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 50349/2023

477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	941	SMAS
533	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000	SMAS
970	17.004.08.244.0049.2092.4.4.90.52	1000	SMAS
576	17.004.08.243.0049.6009.4.4.90.52	1000	SMAS
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30	1000	SMELJ
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
834	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.40	1000	SMELJ
843	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.40	1000	SMELJ
837	32.001.27.812.0047.2214.4.4.90.52	1000	SMELJ
845	32.001.13.392.0047.2224.4.4.90.52	1000	SMELJ
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
912	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.40	1000	SMC
914	36.001.13.392.0046.2019.4.4.90.52	1000	SMC
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	1000	SMDS
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	510	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	510	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	1000	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	510	SMDS
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30	104	SME
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
69	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	103	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30	1000	COMUNICAÇÃO
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
874	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	COMUNICAÇÃO
~~875~~	~~34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.93~~	~~1000~~	~~COMUNICAÇÃO~~
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30	1000	SMPF
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

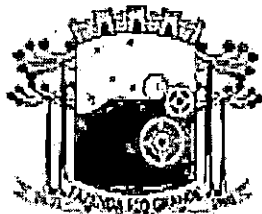
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 50349/2023

210	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40	1000	SMPF
212	14.001.04.123.0040.2049.4.4.90.52	1000	SMPF
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30	1000	GABINETE
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
718	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.40	1000	GABINETE
720	24.001.04.122.0045.2117.4.4.90.52	1000	GABINETE
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30	00007	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	00007	SMH
611	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.40	00007	SMH
616	20.001.16.482.0050.2102.4.4.90.52	00007	SMH
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
658	22.001.18.542.0057.2108.4.4.90.52	511	SMMA
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
667	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.40	1000	SMMA
670	22.001.18.542.0057.2125.4.4.90.52	1000	SMMA
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30	1000	SMM
901	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.30	1000	SMM
895	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
904	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
896	35.001.08.244.0052.2134.4.4.90.52	1000	SMM
905	35.001.08.244.0052.2152.4.4.90.52	1000	SMM
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
159	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.40	1000	SMOP
162	08.001.15.452.0042.2034.4.4.90.52	1000	SMOP
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30	507	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
771	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.40	507	SMPU
791	28.001.04.121.0048.2190.4.4.90.52	1000	SMPU
78	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.30	1000	PROCURADORIA
~~81~~	~~05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.36~~	~~1000~~	~~PROCURADORIA~~
83	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.40	1000	PROCURADORIA
85	05.001.02.061.0058.2124.4.4.90.52	1000	PROCURADORIA
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
236	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.40	303	SMS
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303	SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 50349/2023

115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30	510	SMDE
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30	1000	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	510	SMDE
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
120	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMDE
122	07.001.22.661.0048.2030.4.4.90.52	1000	SMDE
135	07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52	1000	SMDE
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30	1000	SMTER
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
701	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30	1000	UCI
947	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI
948	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.40	1000	UCI
950	38.001.04.122.0040.2216.4.4.90.52	1000	UCI
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	1000	SMU
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	510	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	510	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	1000	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	510	SMU
185	09.001.15.452.0042.2038.4.4.90.52	1000	SMU

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 02/10/2023 10:54:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050349/2023

Número Único: EB1.96L.ZVG-EV

Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

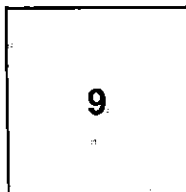
Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 8:18 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/10/2023 3:28 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 9
Data de emissão: 04/10/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO		2.153.724,90
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO		1.342.570,76
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	49,64
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	474.139,98
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00030.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - ROYALTES E OUTRAS COMP. NAO	229,44
18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	718.690,11
18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	72.231,84
19 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	69.589,96
21 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.999,31
21 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS	4.640,48
2.141 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		291.204,92
24 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES	35.500,00
26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	90.429,92
26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES	70.775,00
26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	94.500,00
2.191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO		519.949,22
30 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	39.148,00
31 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	49.009,52
32 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	23,24
32 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	24.391,76
33 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	407.376,70
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO		73.537,23
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO		73.537,23
58 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	34,66
62 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	57.581,36
69 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	15.921,21
05.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		106.098,97
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PGM		106.098,97
78 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	40.075,00
81 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	44.055,09

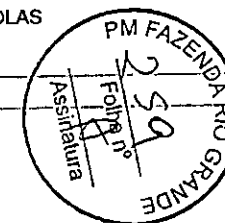




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 9
Data de emissão: 04/10/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
83 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	11.968,88
85 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	10.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		1.458.728,78
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		1.322.084,79
115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	945.508,99
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	55.474,40
119 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	190.031,80
120 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	31.069,60
122 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	100.000,00
2.210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO		72.191,71
124 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	60.000,00
128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.816,70
128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	10.375,01
2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		64.452,28
131 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	4.889,53
134 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	12.575,75
135 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	25.760,00
135 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01776.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	21.227,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS		1.404.737,43
2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS		1.404.737,43
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	554.285,18
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	68.982,18
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)	0,00
158 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	314.134,18
158 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.795,84
159 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	56.579,45
162 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	357.400,60
162 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	51.560,00
162 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01728.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - CONVÊNIO 70/2019 - SEDU AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO / SM DE URBANISMO		675.225,24





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3 / 9
Data de emissão: 04/10/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE URBANISMO		
178 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	675.225,24
178 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	21.932,10
181 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	33.923,14
181 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	188.041,84
182 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	210.982,99
182 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	66.820,50
185 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	55.500,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		98.024,67
2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		481.643,71
206 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	481.643,71
209 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	187.862,80
209 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	28.867,25
210 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	4.928,95
212 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	244.686,89
212 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	2.897,82
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		12.400,00
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM		120.851,36
232 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	120.851,36
235 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	83.245,33
236 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	24.966,01
240 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	4.605,42
240 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00304.00304.04.02.00.00.1.755.0000 - RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA	7.624,74
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		409,86
2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		535.612,57
393 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	535.612,57
393 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.200,51
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	12.570,19
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.492,24
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 - FUNDEB 30%	4.919,32
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	12.272,72
		450.690,26

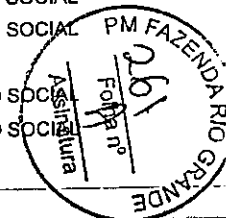




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4 / 9
Data de emissão: 04/10/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	51.326,32
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	141,01
		252.216,01
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA		132.280,46
2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA		
436 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3,52
436 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	30.024,84
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	675,73
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	99.663,76
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	0,00
439 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	987,61
439 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	0,00
440 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	925,00
		119.935,55
6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
451 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	4.866,98
451 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	32.064,54
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	80.450,13
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	271,46
454 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.202,44
454 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	0,00
455 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	80,00
		52.388,70
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC		52.388,70
2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE		
475 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	537,75
475 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	22.578,68
476 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	7.030,00
476 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	25,51
477 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	11.992,76
477 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL	10.224,00
		878.254,55
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		2.798,04
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		

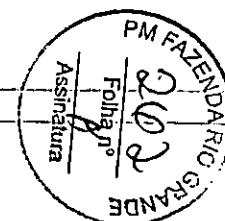




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 5 / 9
Data de emissão: 04/10/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
527 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5,29
530 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.143,79
531 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	861,46
533 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	787,50
533 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB		104.488,49
535 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	4.589,54
535 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO	53,75
535 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01790.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA MDS 871 - FONTE	8.556,66
537 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO	32.926,27
537 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO	131,04
537 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01790.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA MDS 871 - FONTE	15.000,00
538 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO	2.025,51
538 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	01790.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA MDS 871 - FONTE	4.200,72
539 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO	17.005,00
539 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01790.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA MDS 871 - FONTE	20.000,00
2.092 - MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA		717.902,98
549 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	381.615,76
968 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	20.216,87
970 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	316.070,35
6.009 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR		53.065,04
570 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	14.531,69
573 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	29.455,34
574 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	25,51
576 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	9.052,50
20.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		1.093.310,89
2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		1.093.310,89
606 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	52.648,19
610 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	218.580,97
610 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00007.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	745.131,73

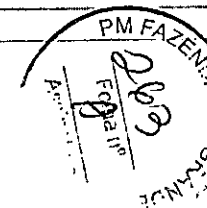




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 6 / 9
Data de emissão: 04/10/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
611 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	50.000,00
616 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00007.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	26.950,00
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL		184.717,88
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL		184.717,88
632 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	82.689,34
632 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	231,06
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.440,53
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	2.657,66
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	0,00
636 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	24.562,32
636 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	0,00
637 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	29.623,13
637 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	43.513,84
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE		568.347,83
2.108 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		32.637,90
657 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	22.637,90
658 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE		535.709,93
663 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	139.610,81
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.979,41
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	337.204,19
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.471,91
667 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	7.203,36
670 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	47.000,05
670 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.240,20
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO		246.855,81
2.114 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR		83,81
695 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	83,81
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DO TRABALHO		246.732,34
697 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	43.803,34





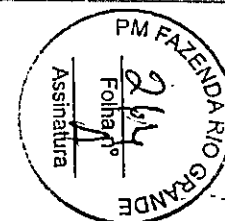
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 7 / 9
Data de emissão: 04/10/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
700 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	179.926,34
701 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	23.002,66
2.208 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO E RENDA		39,66
712 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	39,66
24.001 - GABINETE DO PREFEITO / GABINETE DO PREFEITO		90.711,86
2.117 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		90.711,86
714 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.834,01
717 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	76.702,70
718 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.175,15
720 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	8.000,00
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO		1.607.854,57
2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.589.275,81
767 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	1.243.941,06
767 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	184.667,62
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	19.199,10
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	57.857,76
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00729.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - CONVÊNIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	406,13
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00729.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - CONVÊNIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.334,87
771 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,	77.869,27
2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO URBANO		18.578,76
787 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	2.578,76
791 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	16.000,00
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		125.648,31
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE		110.184,03
829 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	8.312,62
829 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	21,31
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	86.855,89
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	11.792,59
834 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.201,62
837 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00

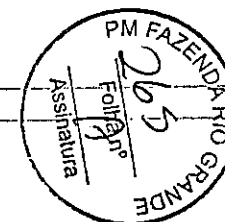




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 8 / 9
Data de emissão: 04/10/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
2.224 - MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL	15.464,28
839 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 4,30
839 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 6.950,70
842 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 270,19
842 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 0,00
843 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 2.000,00
845 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 6.239,09
34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	38.063,66
2.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	38.063,66
870 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 11.571,30
873 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 2.473,46
873 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 13.947,00
874 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 304,99
875 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 9.766,91
35.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / SM DA MULHER	215.836,89
2.134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DA MULHER	127.836,89
892 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 33.047,37
895 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 86.689,52
896 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 8.100,00
2.152 - GRUPAMENTO MARIA DA PENHA	88.000,00
901 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 77.000,00
904 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 1.000,00
905 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 10.000,00
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / SM DE CULTURA E TURISMO	152.117,53
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA	152.117,53
907 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 54.774,02
911 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 92.935,48
911 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 716,39
912 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 1.671,00
914 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 2.020,64





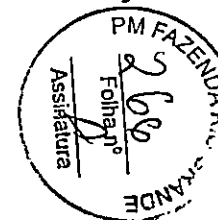
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 9 / 9
Data de emissão: 04/10/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
38.001 - UNIDADE CONTROLE INTERNO / UNIDADE CONTROLE INTERNO	27.517,16
2.216 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	27.517,16
943 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 4.520,80
947 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 435,57
948 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 16.017,38
950 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 6.543,41
Total Entidade:	12.544.001,84
Total Geral:	12.544.001,84

Fazenda Rio Grande, 04/10/2023

Em análise às dotações inclusas na Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente, exceto a D.O. 81 com o elemento 33.90.36 (Pessoa Física) e D.O.875 com o elemento 33.90.93 (Indenizações), no geral pode dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação.



Assinado de forma digital
por MAURO ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.10.04
15:27:34 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050349/2023	
Número Único: EB1.96L.ZVG-EV	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 8:18 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 06/10/2023 11:01 AM
	Descrição Parecer: As d.os indicadas incorretamente, foram descartadas da solicitação de compra, conforme parecer contábil.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/10/2023



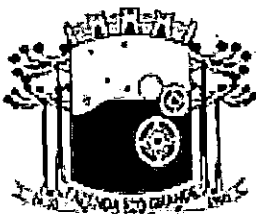
Dados Processo:

Número do Processo: 000050349/2023			
Número Único: EB1.96L.ZVG-EV			
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/08/2023 8:18 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
11	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/10/2023 11:02 AM	
	Ao jurídico para análise e parecer.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 50349/2023

Memorando nº: 114/2023/DTI

Requerente: Secretaria Municipal de Administração.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva da rede de comunicação distribuída na cidade. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 06/10/2023 11:00:57-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 09/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050349/2023	
Número Único: EB1.96L.ZVG-EV	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 8:18 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/10/2023 3:05 PM

12

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 682/2023

Processo nº 50349/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de Licitação



Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para o fornecimento de serviços e materiais de manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação distribuída na cidade para atendimento das secretarias municipais.

Da análise ao procedimento administrativo, sabe-se que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a qual juntou Termo de Referência com critérios, qualidades e descritivos do objeto a ser contratado. A Contabilidade informou a insuficiência de saldo da dotação orçamentária indicada, porém ressaltou a não obrigatoriedade do bloqueio de valores, por tratar-se de aquisição por meio do sistema de registro de preço. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo esta, imprescindível.

Dadas as informações do processo em epígrafe, constata-se que o objeto pretendido pode ser categoricamente definido no edital, eis que acostadas respectivas cotações.

Destarte, esta Procuradoria observa que, nos termos regulares, estão presentes os requisitos para que a aludida Licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizada preferencialmente, no formato eletrônico. Ressalta-se que, se tratando de repasse de verbas federais, dá-se prioridade a realização por via eletrônica. Sendo optado pelo Pregão Presencial, há necessidade de devida justificativa.

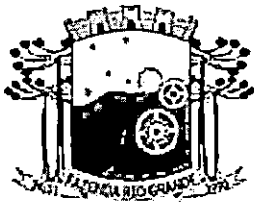
Não obstante, os critérios de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreço. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de outubro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.10.06 15:01:22 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº 50349/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Memorando nº: 114/2023/DTI



À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 09/10/2023 08:38:14 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/10/2023



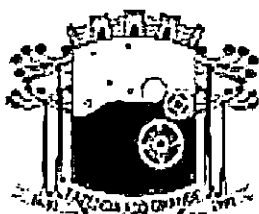
Dados Processo:

Número do Processo: 000050349/2023			
Número Único: EB1.96L.ZVG-EV			
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/08/2023 8:18 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
13	Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/10/2023 4:08 PM	
	Ao edital para prosseguimento.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 09 de outubro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 50349/23, de 16.08.2023**, que solicita a realização de “**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva da rede de comunicação distribuída na cidade. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração**”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”, solicito autorização do executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico / Registro de Preço.

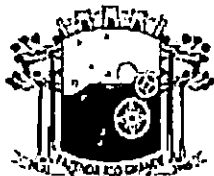
Valor Máximo: R\$ 3.363.817,32 (três milhões trezentos e sessenta e três mil oitocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 09/10/2023 11:12:44-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 09 de outubro 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 50349/2023, de 16.08.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao **Decreto 6893/2023**, que **"dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas"**.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva da rede de comunicação distribuída na cidade. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"**.

Modalidade: Pregão Eletrônico / Registro de Preço

Valor Máximo: R\$ 3.363.817,32 (três milhões trezentos e sessenta e três mil oitocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)

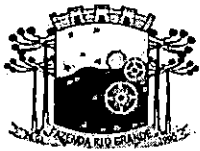
Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 10/10/2023 15:22:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

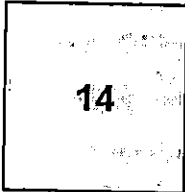
Página: 1 / 1
Data: 16/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000050349/2023		
Número Único:	EB1.96L.ZVG-EV		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/08/2023 8:18 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/10/2023 2:38 PM	
	Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e ata de registro de preços.		

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº 50349/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de XX de outubro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Fornecimento de serviços e materiais para manutenção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

preventiva e corretiva da rede e comunicação distribuída no Município” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Tecnologia da Informação.

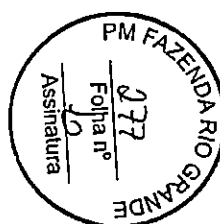
2. TIPO DO PREGÃO:

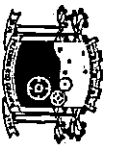
2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

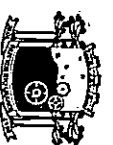
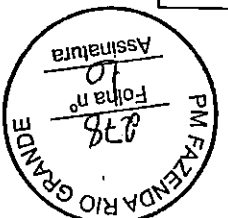
Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30	504	SMA
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30	1000	SMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA
21	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000	SMA
33	02.001.04.126.0048.2191.4.4.90.52	510	SMA
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	934	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	940	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1790	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	934	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	941	SMAS
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1790	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	934	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	941	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.40	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	934	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	1000	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	934	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	940	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	1000	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	941	SMAS
531	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.40	1000	SMAS
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000	SMAS
574	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.40	1000	SMAS
440	17.001.08.244.0049.2078.4.4.90.52	934	SMAS
455	17.001.08.243.0049.6001.4.4.90.52	934	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	940	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	941	SMAS
533	17.004.08.244.0049.2092.4.4.90.52	1000	SMAS
576	17.004.08.243.0049.6009.4.4.90.52	1000	SMAS
829	32.001.27.812.0047.2214.4.4.90.30	1000	SMELJ
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
834	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.40	1000	SMELJ
843	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.40	1000	SMELJ
837	32.001.27.812.0047.2214.4.4.90.52	1000	SMELJ
845	32.001.13.392.0047.2224.4.4.90.52	1000	SMELJ
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
912	36.001.13.392.0046.2019.4.4.90.52	1000	SMC
914	36.001.13.392.0046.2019.4.4.90.52	1000	SMC
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	510	SMDS
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	510	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	510	SMDS
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30	104	SME
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

69	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	103	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30	1000	COMUNICAÇÃO
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
874	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	COMUNICAÇÃO
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30	1000	SMPE
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPE
210	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40	1000	SMPE
212	14.001.04.123.0040.2049.4.4.90.52	1000	SMPE
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30	1000	GABINETE
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
718	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.40	1000	GABINETE
720	24.001.04.122.0045.2117.4.4.90.52	1000	GABINETE
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30	00007	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	00007	SMH
611	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.40	00007	SMH
616	20.001.16.482.0050.2102.4.4.90.52	00007	SMH
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	514	SMMA
658	22.001.18.542.0057.2108.4.4.90.52	511	SMMA
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
667	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.40	1000	SMMA
670	22.001.18.542.0057.2125.4.4.90.52	1000	SMMA
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30	1000	SMMA
901	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMMA
895	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.40	1000	SMMA
904	35.001.08.244.0052.2134.4.4.90.52	1000	SMMA
896	35.001.08.244.0052.2134.4.4.90.52	1000	SMMA
905	35.001.08.244.0052.2152.4.4.90.52	1000	SMMA
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
159	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.40	1000	SMOP
162	08.001.15.452.0042.2034.4.4.90.52	1000	SMOP
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30	507	SMPE
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPE
771	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.40	1000	SMPE
791	28.001.04.121.0048.2190.4.4.90.52	1000	SMPE
78	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.30	1000	PROCURADORIA
83	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.40	1000	PROCURADORIA
85	05.001.02.061.0058.2124.4.4.90.52	1000	PROCURADORIA
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
236	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.40	303	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303	SMS
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30	510	SMDE
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30	1000	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	510	SMDE
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
120	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMDE
122	07.001.22.661.0048.2030.4.4.90.52	1000	SMDE
135	07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52	1000	SMDE
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30	1000	SMTER
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
701	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30	1000	UCI
947	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI
948	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.40	1000	UCI
950	38.001.04.122.0040.2216.4.4.90.52	1000	UCI
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	1000	SMU
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	510	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	510	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	1000	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	510	SMU
185	09.001.15.452.0042.2038.4.4.90.52	1000	SMU

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

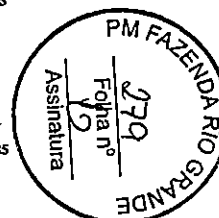
b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

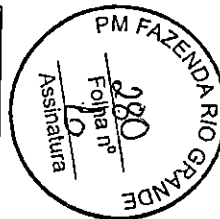
e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

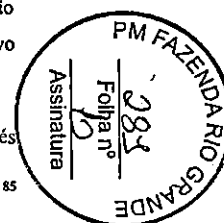
9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

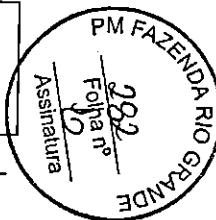
9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou a unidade de medida cadastrados no **COMPRASGOV** não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no **ANEXO I** do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. No site comprasgovernamentais.gov.br a disputa se dará da seguinte forma:

10.2.1.1. A licitante deverá apresentar valor da proposta global, apenas para fins de classificação no certame, conforme fórmula abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

VALOR PROPOSTA = (15 * T1 (valor total tabela 1)) + (85 * T2 (valor total tabela 2))

100

10.3. Visando dirimir eventuais dúvidas, o valor a ser efetivamente pago mensalmente para a contratada é apenas o valor cotado para os serviços de manutenção mensal do sistema de INFOVIA da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (o valor contido no campo "**Valor Total (T2)**", na **Tabela 2** deste termo de referência), acrescido ainda, quando o caso, pela(s) peça(s) eventualmente adquirida(s) devido à necessidade de substituição ou ampliação (conforme o valor cotado pela licitante na **Tabela 1 "Partes e componentes dos SISTEMAS"**, também constante deste termo de referência).

10.4. Tabela 1 - Partes e componentes dos SISTEMAS:

10.4.1. O Valor constante na coluna "ESTIMATIVA DE SUBSTITUIÇÕES EM 12 MESES" é meramente informativo, sendo possível a utilização de quantitativos maiores ou menores conforme as manutenções e uso dos SISTEMAS.

Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
FURUKAWA	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	m	2000		
FURUKAWA	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	m	2000		
FURUKAWA	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	m	10000		
FURUKAWA	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	m	15000		
FURUKAWA	35520389	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO ÁREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	pç	20		
FURUKAWA	35520349	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRÂNEA/AÉREA FK-	pç	50		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

		CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA				
Diversos	Diversos	Acessórios fixação Cabo em Poste	pç	200		
Diversos	Diversos	Caixa Hermética Cemar PartNumber 400x300x200mm	pç	2		
Diversos	Diversos	Acessórios Ópticos Furukawa	pç	20		
FURUKAWA	35510476	ONU 710-40B	pç	40		
AVAYA	999999	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya	pç	1		
AVAYA	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya	pç	50		
AVAYA	J139	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	pç	50		
ARUBA	JL681A	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	pç	50		
ARUBA	JL684B	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	pç	50		
ARUBA	R4W43A	Access Point Outdoor Aruba AP-565 (RW)	pç	50		
Aruba	R2X01A	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	Pç	50	R\$	R\$
FURUKAWA	35103098 23200080 35030521	Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilân U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilân CAT.5e TS68A/B 90/180 - branco e Identificação e teste)	pç	200		
		Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip Firewall e Rede de dados e Switch	s/M	12		

10.5. Tabela 2 - Valor mensal referente às manutenções preventivas, corretivas e chamados

Valor "A" Serviços de Manutenção e Ampliação em rede GPON, Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	R\$ _____

T2 = (12 x A)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.6. Valor Final Global da Proposta:

10.6.1. A vencedora do certame será a empresa que apresentar o menor valor global para a fórmula abaixo:

$$\text{VALOR DA PROPOSTA} = (15 * T1 (\text{valor total tabela 1})) + (85 * T2 (\text{valor total tabela 2}))$$

$$100$$

10.7. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.8. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

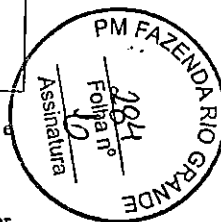
11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

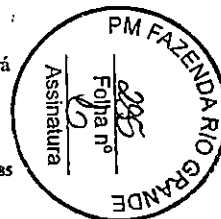
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

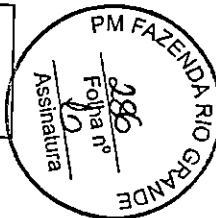
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (optativamente acompanhado de Notas Explicativas) já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/PR.

b) A licitante deverá comprovar que possui solução de Gerenciamento de Acesso Privilegiado (PAM), solução que permite fazer o compliance de todos os acessos administrativos efetuados nas ferramentas gerenciadas, permitindo que seja realizado a gravação de sessão de forma nativa e automática (sem a possibilidade de intervenção do usuário para interromper a gravação da tela), para permitir auditoria e consultas às ações realizadas pelo administrador.

c) Comprovação feita através de: Apresentação de nota fiscal, vinculando a solução com a empresa, de aquisição da solução de PAM. "Teste de bancada" ou homologação, através da comprovação de integração da solução de PAM do licitante com as soluções gerenciadas da Prefeitura de Fazenda Rio Grande;

d) Justificativa: Com essa solução, esta Prefeitura poderá realizar auditorias e acompanhar o trabalho sendo feito pela LICITANTE vencedora, através das gravações de sessões de acesso. Como a LICITANTE é uma empresa terceira acessando o ambiente da Prefeitura, é de suma importância que seja realizado o controle e monitoramento das ações que estes acessos externos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

farão no ambiente da Prefeitura e quais configurações serão feitas ou poderão ser feitas. Uma solução de PAM também permitirá o acesso dos funcionários da LICITANTE às soluções da Prefeitura, sem que tenham acesso à senha real do dispositivo, desta forma, maximizando a segurança e confidencialidade dos acessos.

e) Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93.

e.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

e.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

e.3) Comprovar a instalação de 01 (um) equipamento do tipo OLT;

e.4) Comprovar a instalação de 50(cinquenta) equipamentos Modem óptico GPON;

e.5) Comprovar a instalação de 50.000m (cinquenta mil metros) de cabeamento óptico na instalação de rede INFOVIA, rede de comunicação externa;

e.6) Comprovar a instalação de 01 (um) equipamentos Fortinet FortiGate 200E ou superior operando em modo de alta redundância;

e.7) Comprovar a instalação de 01 (um) Switch de Acesso de 48 Portas Gigabit;

e.8) Comprovar a instalação, fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de solução de comunicação unificada Avaya IP Office (baseada em tecnologia IP) abrangendo no mínimo 400 (quatrocentos) usuários;

f) A comprovação de execução dos serviços elencados acima, em sua totalidade, deverá ocorrer por meio de no máximo 02 (dois) atestados, justificando-se tal limitação, em razão de que o somatório em quantidade superior de atestados não garante a devida expertise da proponente, dada a complexidade da execução de cada um dos referidos serviços nas respectivas quantidades exigidas;

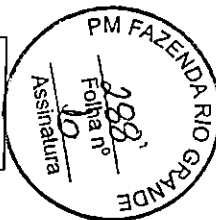
g) Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;

g.1) 1 (um) profissional alocado no projeto de implantação do sistema com certificação PMP (Project Management Institute) ou MBA em Gestão de Projetos. As comprovações deverão ser realizadas por meio da apresentação de diplomas, atestados ou certificados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



g.2) 01 (um) analista certificado pelo fabricante da Plataforma de GPON (Furukawa FCP, FTTH ou Laserway);

g.3) 01 (um) profissional com certificação em Telefonia IP Avaya IP Office, emitido pelo fabricante;

g.4) 02 (dois) analistas certificados Fortinet NSE7, demonstrando habilidades em soluções complexas de segurança da informação;

g.5) 01 (um) analista certificado Aruba ACSP, demonstrando habilidades em soluções complexas de switching Aruba;

g.5.1) Caso a licitante não possua certificado ACSP, devido às similaridades de configuração com a solução Cisco, serão aceitos também certificados Cisco CCIE Routing & Switching;

h) A comprovação de vínculo profissional dos itens g.1 à g.5.1 deverá ser no momento da assinatura da ata de registro de preços através de:

h.1.) Contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;

h.2.) Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando fizer parte do quadro de funcionários;

h.3.) Contrato de prestação de serviços, se profissional autônomo, quando prestar serviços à contratada.

i) Declaração de que se vencedora comprovará ser autorizada pela Fabricante Fortinet para prestar suporte técnico nos equipamentos implementados;

j) Apresentar declaração do fabricante da Solução de Comunicação, declarando que a CONTRATADA é sua representante autorizada, e está habilitada a prestar serviços de instalação, configuração e suporte técnico aos equipamentos do fabricante, sem prejuízo da garantia.

k) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela proponente para execução dos serviços, conforme Declaração Formal exigida na alínea "e" abaixo, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s).

l) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

m) Na assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar prova de o profissional pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico).

13.1.4. Documentos Complementares

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO IV, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) Valor Unitário = Valor total da proposta*;

b) Quantidade = 1;

c) Valor Global = Valor total da Proposta*;

d) O valor total da proposta deve ser calculado utilizando-se a fórmula abaixo:

VALOR PROPOSTA = (15 X T1 (valor total tabela 1)) + (85 X T2 (valor total tabela 2))





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

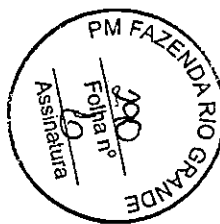
15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os suportes para manutenções e ampliações da rede Gpon serão prestados para os locais públicos – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira. Conforme Anexo II.

17.2. Os suportes para manutenção corretiva em Telefonia Voip, Rede de dados e Switch, deverão ser realizados juntamente com a equipe de T.I no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, n.º 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira.

17.3. O suporte para a solução de Firewall deverá ser realizado em regime de plantão, 24x7 por se tratar da solução que gerencia toda a segurança da rede de dados da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.4. Os descritivos detalhados dos itens, bem como da prestação de serviços, estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I e II.

17.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.6. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Giuliano da Silva Pastega – Matrícula n.º 351958**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.6.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.6.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

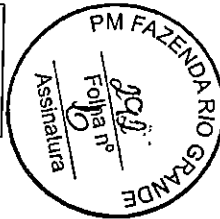
17.7. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.7.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias

17.7.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.7.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.7.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. A ata poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

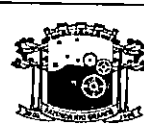
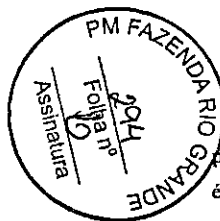
20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Descrição dos equipamentos e serviços.

ANEXO III – Lista de Locais Públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV – Carta Proposta.

ANEXO V – Declaração modelo unificada.

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, XX de outubro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 223/2023

Data do Processo: 16/10/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
	2.000,00	2010649	M	604458	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL - CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL) Furukauwa partNumber 17046030	17,39	34.780,00
2	2.000,00	2010650	M	604458	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR - CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR) Furukawa 17040852	8,10	16.200,00
3	10.000,00	2010651	M	604458	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR - CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR) Furukawa 17040268	6,65	66.500,00
4	15.000,00	2010652	M	604458	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (D - CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION) Furukawa 17842031	2,98	44.700,00
	20,00	99011533	UN	606930	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO - FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	1.575,52	31.510,40
6	50,00	99011534	UN	606930	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/ÁREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA - CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/ÁREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA	748,78	37.439,00
7	200,00	99011535	UN	606159	ACESSÓRIOS FIXAÇÃO CABO EM POSTE. - ACESSÓRIOS FIXAÇÃO CABO EM POSTE.	111,85	22.370,00
8	2,00	99011536	UN	298985	CAIXA HERMÉTICA CEMAR PARTNUMBER 400X300X200mm. -	621,51	1.243,02

9	20,00	99011537	UN	604458	CAIXA HERMÉTICA CEMAR PARTNUMBER 400X300X200mm. ACESSÓRIOS OPTICOS FURUKAWA - ACESSÓRIOS OPTICOS FURUKAWA	5.520,31	110.406,20
10	40,00	99011538	UN	null	ONU 710 - 40B - ONU 710 - 40B	2.062,93	82.517,20
11	1,00	2010663	UN	null	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya PartNumber 999999 - Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya PartNumber 999999	16.320,00	16.320,00
12	50,00	2010664	UN	null	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya PartNumber - IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya PartNumber 307350	431,35	21.567,50
13	50,00	99011556	UN	null	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya - Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	1.870,01	93.500,50
14	50,00	99011557	UN	null	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE - Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	4.946,46	247.323,00
15	50,00	99011558	UN	null	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE - Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	12.972,22	648.611,00
16	50,00	99011559	UN	null	Acess Point Outdoor Aruba AP-565 (RW) - Acess Point Outdoor Aruba AP- 565 (RW)	19.230,87	961.543,50
17	50,00	99011560	UN	null	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point - Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	2.806,88	140.344,00
18	200,00	99011561	UN	null	Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5 e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e identificação e teste) - Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5 e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e identificação e teste)	1.680,27	336.054,00
19	12,00	99011562	UN	null	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch - Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	37.574,00	450.888,00



Total Lote: 3.363.817,32

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral: 3.363.817,32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº 50349/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para "Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede e comunicação distribuída na cidade.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto e prestação de serviços estão estabelecidas nos Anexos I e II.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório tendo em vista que nos últimos anos, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande vem implementando diversas soluções tecnológicas a fim de melhorar a eficiência operacional da equipe de TI, reduzindo custos e permitindo um melhor desempenho na rede de todo o município. Devido ao fato de a equipe de TI da Prefeitura ser otimizada, e o gerenciamento de toda a rede de informação e comunicação foi se tornando mais complexo, se fez necessária a contratação de mão de obra especializada, para garantir que as alterações, melhorias e chamados de suporte ocorram de maneira mais rápida e assertiva, de modo que possamos adquirir manutenção e ampliação de pontos públicos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações utilizadas estão indicadas abaixo:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30	504	SMA
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30	1000	SMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA



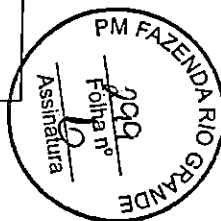
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000	SMA
33	02.001.04.126.0048.2191.4.4.90.52	510	SMA
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	934	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	940	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1790	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	934	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	941	SMAS
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1790	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	934	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	941	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	934	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	1000	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	934	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	940	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	1790	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	1000	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	941	SMAS
531	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.40	1000	SMAS
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000	SMAS
574	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.40	1000	SMAS
440	17.001.08.244.0049.2078.4.4.90.52	934	SMAS
455	17.001.08.243.0049.6001.4.4.90.52	934	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	940	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	1790	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	941	SMAS
533	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000	SMAS
970	17.004.08.244.0049.2092.4.4.90.52	1000	SMAS
576	17.004.08.243.0049.6009.4.4.90.52	1000	SMAS
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30	1000	SMELJ
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
834	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.40	1000	SMELJ
843	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.40	1000	SMELJ
837	32.001.27.812.0047.2214.4.4.90.52	1000	SMELJ
845	32.001.13.392.0047.2224.4.4.90.52	1000	SMELJ
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
912	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.40	1000	SMC
914	36.001.13.392.0046.2019.4.4.90.52	1000	SMC
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	1000	SMDS
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	510	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	510	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	1000	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	510	SMDS
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30	104	SME
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
69	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	103	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30	1000	COMUNICAÇÃO
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
874	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	COMUNICAÇÃO
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30	1000	SMPF
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
210	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40	1000	SMPF
212	14.001.04.123.0040.2049.4.4.90.52	1000	SMPF
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30	1000	GABINETE
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
718	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.40	1000	GABINETE
720	24.001.04.122.0045.2117.4.4.90.52	1000	GABINETE
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30	00007	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	00007	SMH
611	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.40	00007	SMH
616	20.001.16.482.0050.2102.4.4.90.52	00007	SMH
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
658	22.001.18.542.0057.2108.4.4.90.52	511	SMMA
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
667	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.40	1000	SMMA
670	22.001.18.542.0057.2125.4.4.90.52	1000	SMMA
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30	1000	SMM
901	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.30	1000	SMM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

895	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
904	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
896	35.001.08.244.0052.2134.4.4.90.52	1000	SMM
905	35.001.08.244.0052.2152.4.4.90.52	1000	SMM
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
159	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.40	1000	SMOP
162	08.001.15.452.0042.2034.4.4.90.52	1000	SMOP
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30	507	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
771	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.40	507	SMPU
791	28.001.04.121.0048.2190.4.4.90.52	1000	SMPU
78	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.30	1000	PROCURADORIA
83	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.40	1000	PROCURADORIA
85	05.001.02.061.0058.2124.4.4.90.52	1000	PROCURADORIA
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
236	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.40	303	SMS
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303	SMS
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30	510	SMDE
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30	1000	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	510	SMDE
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
120	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMDE
122	07.001.22.661.0048.2030.4.4.90.52	1000	SMDE
135	07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52	1000	SMDE
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30	1000	SMTER
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
701	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30	1000	UCI
947	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI
948	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.40	1000	UCI
950	38.001.04.122.0040.2216.4.4.90.52	1000	UCI
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	1000	SMU
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	510	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	510	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	1000	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	510	SMU
185	09.001.15.452.0042.2038.4.4.90.52	1000	SMU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os suportes para manutenções e ampliações da rede Gpon serão prestados para os locais públicos – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira. Conforme Anexo III.

5.2. Os suportes para manutenção corretiva em Telefonia Voip, Rede de dados e Switch, deveram ser realizados juntamente com a equipe de T.I no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, n° 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira.

5.3. O suporte para a solução de Firewall deverá ser realizado em regime de plantão, 24x7 por se tratar da solução que gerencia toda a segurança da rede de dados da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Giuliano da Silva Pastega – Matrícula n° 351958**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Atenciosamente;

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

De acordo.

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 6930/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2023

PROTOCOLO N° 50349/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2023

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação distribuída na cidade de Fazenda Rio Grande, atendendo as unidades de responsabilidade da Prefeitura. Os serviços devem contemplar visitas técnicas periódicas visando a longevidade da instalação.

Em casos de parada ou instabilidade no sistema de comunicação será realizado chamado por sistema fornecido pela CONTRATADA ou 0800 onde os chamados serão administrados com níveis de prioridades considerando o atendimento de 24x7.

Em casos de remanejamento de unidades a CONTRATADA deve disponibilizar os materiais e serviços necessários para a mudança da rede até a chegada na unidade no rack. O equipamento instalado deverá estar configurado e atualizado com o sistema atual e software de gerenciamento quando instalado unidade remanejada. A CONTRATADA deverá considerar 01 (um) remanejamento por mês, não cumulativo.

A responsabilidade da contratada envolve toda manutenção do cabecamento óptico da Prefeitura de Fazenda Rio Grande partindo da OLT até a as ONTs nos rack dentro das unidades.

A rede de comunicação da Prefeitura abrange os seguintes itens já implementados:

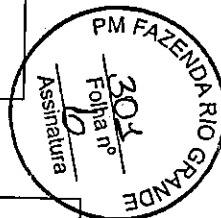
- Rede Óptica Passiva GPON;
- Solução de Comunicação e Telefonia VoIP;
- Solução de Segurança de Dados;
- Solução de Redes de Dados e Switches;

Os serviços e materiais descritos neste objeto, devem abranger a toda a solução de comunicação, atendendo aos requisitos minimamente descritos em seu termo de referência. A rede de comunicação contempla os seguintes materiais, serviços e acessórios já implementados:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1. Rede Óptica Passiva GPON:

REDE GPON - FURUKAWA				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Furukawa	35265013	BANDEJA PARA ACOMODACAO DE SOBRA DE CORDAO 1U	pç	1
Furukawa	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120-RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	m	5000
Furukawa	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120-RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	m	5000
Furukawa	35520090	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO BÁSICO)	m	6
Furukawa	35520025	BANDEJA DE EMENDA 24F PARA FK-CEO	m	6
Furukawa	35520060	SUPORTE PARA INSTALACAO EM POSTE E PAREDE PARA FK-CEO 4M/4T	pç	6
Furukawa	35520089	KIT DE DERIVACAO MECANICA (FK-CEO-4M)	pç	16
Furukawa	35520031	CAIXA TERMINAL OPTICA CONECTORIZADA FK-CTO-16MC (II MB)	pç	10
Furukawa	35520035	BANDEJA COM 8 ADAPTADORES SC-APC SEM SHUTTER (FK-CTO-16MC E FK-CTOS-16P)	pç	10
Furukawa	35520036	BANDEJA COM 16 ADAPTADORES SC-APC SEM SHUTTER (FK-CTO-16MC E FK-CTOS-16P)	pç	1
Furukawa	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B-CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	m	50000
Furukawa	35250168	ROSETA OPTICA 2P 4X2 SOBREPOR - BRANCO	pç	20
Furukawa	35510310	MODEM OPTICO GPON ONT100	pç	20
Furukawa	35510197	MODULO SFP CLASSE B+ 2.5GBPS LR 1490NM SC-UPC (20KM)	pç	1
Furukawa	35510288	CONCENTRADOR OPTICO LIGHTDRIVE GPON LD2502F	pç	1
Furukawa	35510298	FONTE DE ALIMENTACAO AC/DC PARA OLT LIGHTDRIVE (OLTINT)	pç	1
Furukawa	35510197	MODULO SFP CLASSE B+ 2.5GBPS LR 1490NM SC-UPC (20KM)	pç	2
Furukawa	35500161	DIVISOR OPTICO PLC MODULAR LGX 1X8 BLI A/B G-657A SC-APC/SC-APC	pç	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Furukawa	35510306	CONCENTRADOR STANDALONE FK-CH03	pç	1
Furukawa	35260490	DIO BT48 48F SM SC-APC - ABNT	pç	1
Furukawa	17046053	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 36F TS NR (ABNT CL)	m	3000
Furukawa	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	m	5000
Furukawa	35510302	MODULO CHAVE DE REDUNDANCIA OPTICA SC-APC (CMPLP)	pç	4
Furukawa	35510284	MODULO DE GERENCIAMENTO PARA CHASSI FK-CH3 E FK-CH16 (CMGR)	pç	2

Obs: Os itens de infraestrutura como caixas herméticas, acessórios de fixação em poste, splitter, etc, que não influenciam na complexidade da infraestrutura a ser suportada, foram ocultados da lista para facilitar o entendimento da mesma.

2. Solução de Comunicação e Telefonia VoiP:

TELEFONIA - AVAYA				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Avaya	307342	IPO-SELECT R10+ IP500 E1R2 ADDITONAL 22CHANNELS LIC:DS	sw	2
Avaya	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU	sw	550
Avaya	382920	IPO-SELECT 10 SERVER EDITION PLDS LIC:DS	sw	2
Avaya	390081	R230 XL SERVER IP OFFICE UNIFIED COMMUNICATIONS	pç	1
Avaya	405362641	POWER CORD USA	pç	1
Avaya	700289770	POWER CORD 18AWG 10 Amp AC US/NORTH AMERICA	pç	1
Avaya	700417462	IP OFFICE IP500 TRUNK CARD PRIMARY RATE UNIVERSAL DUAL	pç	1
Avaya	700429202	IP OFFICE IP500 RACK MOUNTING KIT	pç	1
Avaya	700476005	IP OFFICE 500 VERSION 2 CONTROL UNIT	pç	1
Avaya	700479702	IP OFFICE IP500 V2 SYSTEM SD CARD A-LAW	pç	1
Avaya	700504032	IP OFFICE MEDIA CARD VOICE (VCM) CODING MODULE 64 V2	pç	1
Avaya	700508260	1608-I IP DESKPHONE GLOBAL ICON ONLY	pç	50
Avaya	700511810	C5 POWER CORD BRAZIL	pç	347
Avaya	700512377	POWER ADAPTER 5V 1600 SERIES IP PHONE US PLUG LEVEL VI	pç	50
Avaya	700512392	J129 IP PHONE GLOBAL NO POWER SUPPLY	pç	347



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Avaya	700512602	GLOBAL SINGLE PORT POE INJECTOR 10/100/1000 15.4W KIT	pç	347
Avaya	271638	IPO CO - DEL REM TECH SUPT 8XS APR NBD - IP500 V2 1YPP	ms	12
Avaya	271640	IPO CO - DEL REM TECH SUPT 8XS APR NBD - HP DL120G7 1YPP	ms	12
Avaya	700504740	AVAYA B179 SIP CONFERENCE PHONE POE ONLY NO AC POWER	pç	3
Avaya	307343	IPO-SELECT 10 POWER USER 1 PLDS LIC:CU	sw	50
Avaya	700512602	GLOBAL SINGLE PORT POE INJECTOR 10/100/1000 15.4W KIT	pç	3
Avaya	700511810	C5 POWER CORD BRAZIL	pç	3

3. Solução de Segurança de Dados:

FIREWALL - FORTINET				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Fortinet	FG-501E	Firewall FortiGate-501E HW	pç	1
Fortinet	FC-10-0501E-950- 02-36	Licença UTM 24x7 para FortiGate-501E válida para 3 anos com suporte FortiCare	sw	1

4. Solução de Redes de Dados e Switching:

Fabricante	Código	Descrição do Produto	Tipo	Qtd
Aruba	JL072A	Switch Core Aruba 3810M 48G, com os seguintes acessórios:	pç	1
Aruba	JL085A	Aruba X371 12VDC 250W Power Supply	pç	2
Aruba	JL088A	Aruba 3810 Switch FanTray	pç	1
Aruba	JL385A	Switch Aruba 1920S 24G PoE+	pc	60
Aruba	JL083A	Aruba 3810M/2930M 4SFP+ MACsec Module	pç	1
Aruba	JW546AAE	Aruba LIC-AW Aruba Airwave with RAPIDS and VisualRF 1 Device License E-LTU	sw	200

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SUPORTE

5.1. A CONTRATADA deverá prestar atendimento de suporte técnico para todos os itens que compõem a rede de comunicação da Prefeitura;

5.2. O regime de atendimento deve ser 24 x 7 x 365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

5.3. Deve possuir atendimento no idioma português através de serviço 0800.

5.4. Deve permitir o registro de incidentes através de telefone, WEB ou e-mail.

5.5. Deve possuir atendimento técnico de primeiro nível para todos os chamados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.6. Deve permitir o controle e acompanhamento de todos incidentes.

5.7. Deve efetuar a identificação, classificação, priorização e notificação de incidentes aos usuários (equipe técnica designada pela Contratante).

5.8. Deve realizar o diagnóstico para identificação de falhas ou problemas.

5.9. Deve coordenar as atividades técnicas e intervenções remotas em caso de falhas.

5.10. Deve acompanhar todo o ciclo de vida do incidente e controle dos SLAs.

5.11. Deve coordenar as janelas operacionais de manutenção para atualizações de software e aplicação de patches de correção.

5.12. Deve disponibilizar o acesso WEB para abertura e acompanhamento dos chamados.

5.13. Os chamados a serem abertos se limitam ao escopo de serviços descritos nos itens 2, 3, 4 e 5 deste Termo de Referência.

5.14. Em relação aos Serviço de Manutenção, este será prestado de forma remota e quando esgotadas todas possibilidades de solução deverá ser prestado na modalidade

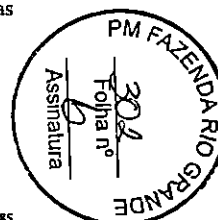
presencial, em regime 24x7 (cinco dias úteis por semana, oito horas por dia). Para correção de problemas as demandas serão classificadas pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande à CONTRATANTE, em níveis de criticidade conforme descrito a seguir, de acordo com o comprometimento de funcionamento das redes de comunicação, tendo prazos de solução diferenciados para cada nível:

5.14.1. Prioridade alta: quando o problema reportado implica em interrupção, mesmo que parcial ou de anomalia que esteja comprometendo seriamente o atendimento ao público pela indisponibilidade dos serviços, causado por objetos deste Termo. O início do reparo deverá ocorrer no máximo até 4 (quatro) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no período de segunda à sexta (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.

5.14.2. Prioridade média: quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda do desempenho) ou interrupção completa do serviço (se área sem atendimento direto ao público – este será de prioridade alta). O início do reparo deverá ocorrer em até 8 (oito) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no seguinte período: segunda-feira à sexta-feira (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.

5.14.3. Prioridade baixa: quando o problema reportado não causa parada do serviço, porém compromete outras características da solução. O início do reparo deverá ocorrer em até 12 (doze) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no seguinte período: segunda-feira à sexta-feira (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.

5.15. Quando não solucionado remotamente a solicitação dos produtos deste Edital, o atendimento deverá ser local e feito no idioma português.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 5.16. O analista deve identificar, diagnosticar e implementar correções em campo, dos chamados técnicos enviados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ao Service Desk da empresa.
- 5.17. Antes da CONTRATADA efetuar qualquer mudança ou troca de peças na rede, deverá ser realizado um relatório solicitando à CONTRATANTE a autorização de troca dos equipamentos, este relatório deverá conter:
- 5.17.1. Justificativa da troca;
- 5.17.2. Equipamentos envolvidos;
- 5.17.3. Diagnóstico técnico;
- 5.17.4. Registros fotográficos;
- 5.18. A CONTRATADA deverá possuir sede ou filial com escritório no estado do Paraná com equipe técnica disponível 24 horas;

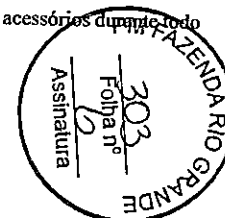
6. ESCOPO DE SERVIÇOS DE REDE PASSIVA GPON

- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção corretiva na estrutura óptica envolvendo:
- 6.1.1. Nos casos de parada de funcionalidade do sistema a Contratada deverá realizar vistoria para detecção, identificação e solução do problema para a normalidade do sistema;
- 6.1.2. Reparo nos cabos ópticos com fusão em caso de rompimento devido a impactos mecânicos externos;
- 6.1.3. A Contratada deverá lançar o cabeamento óptico aéreo nos postes em caso de rompimentos ou quando os lances estiverem danificados;
- 6.1.4. Montagem de caixas de emendas ópticas em caso de impactos mecânicos;
- 6.1.5. Montagem de caixas de emenda nos casos de intempéries onde ocorra danificações nas fusões;
- 6.1.6. Montagem de novas caixas de emendas ópticas em caso de rompimento do cabo óptico;
- 6.1.7. Instalação de acessórios ópticos de armazenamento ou proteção caso necessário;
- 6.1.8. Mão de obra para entrada das unidades nas unidades em caso de rompimento ou danos mecânicos externos;
- 6.1.9. Fixação com reforço nos racks nos casos que ofereçam riscos de queda;
- 6.1.10. Mão de obra para ajustes caso os equipamentos passivos estejam em desacordo com as normas ou com risco de parada;
- 6.1.11. Mão de obra para instalação de postes se o mesmo estiver com risco que queda ou quebrado por impactos mecânicos externos;
- 6.1.12. A contratada deverá realizar todos os testes após as atividades, juntamente com relatório, mantendo os documentos atualizados com todas as mudanças e testes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 6.1.13. A CONTRATADA deverá prover todas as fusões necessárias para o perfeito funcionamento do canal óptico.
- 6.2. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção preventiva em toda a estrutura óptica envolvendo:
- 6.2.1. Vistoria visual trimestral em toda a estrutura cabeada verificando nas instalações possíveis agressores ao cabeamento (ex. árvores próxima do cabeamento, postes danificados);
- 6.3. Deverá executar mudanças de localidades;
- 6.3.1. A contratada deverá prover infraestrutura para mudanças de localidades, limitadas a 03 localidades dentro do mês utilizando no máximo 1500 metros de cabo óptico para as três unidades, não cumulativo;
- 6.3.2. Mão de obra para instalação de novas caixas de emendas ópticas para derivações novas;
- 6.3.3. A Contratada deverá manter os equipamentos atualizados no software de gerenciamento da rede;
- 6.3.4. A contratada deverá prover todo o serviço para a entrada do cabeamento óptico nas unidades até o rack;
- 6.3.5. Após o remanejamento deverá ser realizado os testes do sinal óptico com equipamentos apropriados garantindo que o canal de comunicação esteja adequado.
- 6.4. A contratada deverá manter a instalação de acordo com os padrões atuais de instalação seguindo as regras da concessionária proprietária dos postes onde são encaminhados os cabos ópticos.
- 6.5. Materiais deverão ser fornecidos conforme necessidade. Equipamentos estão dispostos na lista de materiais na Tabela 1.
- 7. ESCOPO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA**
- 7.1. Deve executar mudanças, adições e alterações (MAC) de forma remota.
- 7.2. Deve acompanhar todo o ciclo de vida do chamado e controle dos SLAs de minimamente os itens abaixo:
- 7.3. Deve possuir serviço de reposição de peças para todos os equipamentos e acessórios durante todo o período do contrato;
- 7.4. Criar, modificar e apagar ramal.
- 7.5. Criar, modificar e apagar o nome do ramal.
- 7.6. Criar, modificar e apagar teclas do aparelho.
- 7.7. Criar, modificar e apagar grupo de captura.
- 7.8. Criar, modificar e apagar grupo consecutivo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7.9. Criar, modificar e apagar música espera no ramal.
- 7.10. Criar, modificar e apagar chefe secretária.
- 7.11. Modificar a classe de acesso do ramal (CoS).
- 7.12. Ativação e desativação de conferência no ramal.
- 7.13. Ativação e desativação facilidade rechamada no ramal.
- 7.14. Ativação e desativação facilidade segunda chamada no ramal.
- 7.15. Ativação e desativação facilidade código de autorização para o usuário.
- 7.16. Ativação e desativação facilidade de desvio no ramal.
- 7.17. Ativação e desativação facilidade não perturbe no ramal.
- 7.18. Criar, modificar e apagar música espera.
- 7.19. Criar, modificar e apagar conferência.
- 7.20. Ativação e desativação de troncos no gateway de voz.
- 7.21. Ativação da facilidade de bloqueio de chamada a cobrar.
- 7.22. Alteração de código de facilidade.
- 7.23. Configuração de rotas de menor custo (LCR).

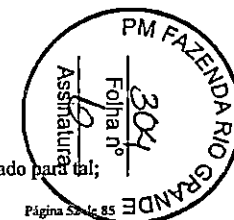
8. ESCOPO DE SERVIÇOS DE FIREWALL

- 8.1. A CONTRATANTE terá um limite mensal para abertura de chamados de 15 chamados técnicos, ou até 20 horas de atendimento para serviços de Firewall;
- 8.2. Deve possuir serviço de reposição de peças para todos os equipamentos e acessórios durante todo o período do contrato;
- 8.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva dos equipamentos desta solução periodicamente, que deverá seguir os seguintes padrões:
 - 8.3.1. Deverá ser realizada a cada 45 dias;
 - 8.3.2. A CONTRATADA deverá analisar os logs dos equipamentos, em busca de possíveis erros ou avisos;
 - 8.3.3. A CONTRATADA deverá manter as soluções implantadas atualizadas;
 - 8.3.4. A CONTRATADA deverá sugerir melhorias nas soluções implementadas de acordo com as melhores práticas de mercado;
 - 8.3.5. A CONTRATADA deverá enviar um relatório à CONTRATANTE a cada manutenção preventiva, com as principais informações dos últimos 45 dias, como número de ataques bloqueados, número de sessões e regras de firewall ativas;
- 8.4. A contratada deverá manter a solução já implantada em pleno funcionamento, além de prover os serviços abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 8.4.1. Configuração de solução Fortinet Security Fabric;
- 8.4.2. Configuração de Políticas de Firewall;
- 8.4.3. Configuração de Regras de NAT (Network Address Translation);
- 8.4.4. Configuração de Métodos de Autenticação de Firewall;
- 8.4.5. Configuração de Logs e Monitoramento com FortiAnalyzer;
- 8.4.6. Configuração de Web Filtering;
- 8.4.7. Configuração de ApplicationControl;
- 8.4.8. Configuração de Antivirus de Gateway;
- 8.4.9. Configuração de IntrusionPrevention e Denial of Service;
- 8.4.10. Configuração de das seguintes regras de VPN:
 - 8.4.10.1. SSL VPN;
 - 8.4.10.2. DialupIPsec VPN;
 - 8.4.10.3. Site-to-Site IPsec VPN;
 - 8.4.10.4. VPN IPsec;
 - 8.4.10.5. Autodiscovery VPN (ADVPN);
- 8.4.11. Configuração de funcionalidades de roteamento avançado diretamente no FortiGate, tais como:
 - 8.4.11.1. Roteamento estático;
 - 8.4.11.2. BGP (Border Gateway Protocol);
 - 8.4.11.3. OSPF;
 - 8.4.11.4. RIP;
- 8.4.12. Configuração e gerenciamento de SD-WAN Software-Defined WAN e Otimização de WAN;
- 8.4.13. Configuração de VDOMs (Virtual Domains) permitindo a separação de um equipamento em até 10 unidades lógicas distintas;
- 8.4.14. Configuração de Layer 2 Switching;
- 8.4.15. Configuração de FSSO (Fortinet Single Sign-On);
- 8.4.16. Configuração e otimização de serviço de Web Proxy;
- 8.4.17. Troubleshooting e diagnósticos avançados do FortiGate através de console e CLI;
- 8.4.18. Implementação de Framework ATP para combater metodologias de ataque avançadas, prevenindo a entrada de intrusos na rede através das boas práticas de mercado;
- 8.4.19. Configuração e otimização de FortiSandbox;
- 8.4.20. Configuração de serviço de Antispam de Gateway;
- 8.4.21. Configuração de proteção de Web Applications;
- 8.4.22. Configuração de proteção da rede de borda, aplicando as boas práticas de mercado para tal;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 8.4.23. Troubleshooting avançado para problemas físicos e lógicos, através do conhecimento da Arquitetura FortiOS, ASICs e seus princípios;
- 8.4.24. Monitoramento de tráfego e sessões do Firewall;
- 8.4.25. Configuração e gerenciamento de servidor de relatórios e logs FortiAnalyzer;
- 8.4.26. Configuração de domínios administrativos para FortiAnalyzer;
- 8.4.27. Extração de relatórios avançados do FortiAnalyzer;
- 8.4.28. Configuração de cenários avançados de autenticação com RADIUS e LDAP;
- 8.4.29. Troubleshooting de problemas de autenticação e autorização de usuários;
- 8.4.30. Serviço de implementação de serviço de autenticação de duas etapas utilizando FortiToken;
- 8.4.31. Serviço de implementação de serviço de autenticação de duas etapas utilizando certificados digitais;
- 8.4.32. Troubleshooting de soluções RADIUS e Syslog em SSO;
- 8.4.33. Configuração de autenticação da rede interna do firewall através de 802.1x;

9. ESCOPO DE SERVIÇOS DE REDES DE DADOS E SWITCHING:

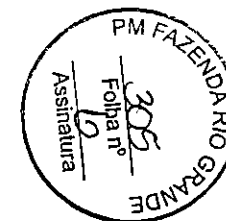
- 9.1. Implementação, gerência e troubleshooting de redes de dados complexas;
- 9.2. Deve possuir serviço de reposição de peças para todos os equipamentos e acessórios durante todo o período do contrato;
- 9.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva dos equipamentos desta solução periodicamente, que deverá seguir os seguintes padrões:
- 9.3.1. Deverá ser realizada a cada 45 dias;
- 9.3.2. A CONTRATADA deverá analisar os logs dos equipamentos, em busca de possíveis erros ou avisos;
- 9.3.3. A CONTRATADA deverá manter as soluções implantadas atualizadas;
- 9.3.4. A CONTRATADA deverá sugerir melhorias nas soluções implementadas de acordo com as melhores práticas de mercado;
- 9.3.5. A CONTRATADA deverá enviar um relatório à CONTRATANTE a cada manutenção preventiva, com as principais informações dos últimos 45 dias, como número de erros detectados nos Switches, estatísticas de VLANs e ACLs;
- 9.4. A contratada deverá manter a solução já implantada em pleno funcionamento, além de prover os serviços abaixo:
- 9.5. Utilização e atendimento através dos diversos modos de CLI;
- 9.6. Configuração de protocolos de acesso remotos aos equipamentos;
- 9.7. Configuração de classes de endereçamento e subnetting;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 9.8. Configuração de troncos e VLANs nos Switches;
- 9.9. Configuração de Voice VLAN ou VLAN Secundária;
- 9.10. Configuração de VLANs Tagged e Untagged;
- 9.11. Configuração das variáveis do protocolo SpanningTree entendendo e respeitando seus mecanismos de eleição de Root Bridge;
- 9.12. Configuração de STP, RSTP, MSTP, PVST;
- 9.13. Configuração BPDU Filter;
- 9.14. Configurações de roteamento complexas, tais como:
- 9.14.1. OSPF;
- 9.14.2. Roteamento Estático;
- 9.14.3. EIGRP;
- 9.14.4. RIP;
- 9.15. Configuração de serviços de NAT e PAT em Switches e Routers;
- 9.16. Configuração de mecanismos de QoS;
- 9.17. Implementação e Configuração de Listas de Controle de Acesso (ACLs)
- 9.18. Configuração de AAA;
- 9.19. Configuração de serviços WAN como PPP, PAP, CHAP, e GRE Tunnels;
- 9.20. Configuração e alterações em redes MPLS;
- 9.21. Configuração, manutenção e otimizações avançadas na solução de gerenciamento Aruba AirWave;
- 9.22. Troubleshooting avançado de solução Aruba AirWave, permitindo mitigação de falhas na rede de dados;
- Configuração da solução Aruba ZTP (Zero Touch Provisioning), permitindo que equipamentos pré-configurados sejam ativados em unidades remotas sem a necessidade de um técnico;



1. Requisitos de Habilitação

- 1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/ PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.2. Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93:

1.2.1. Comprovar a instalação de 1 (um) equipamento do tipo OLT;

1.2.2. Comprovar a instalação de 50 (cinquenta) equipamentos Modem óptico GPON;

1.2.3. Comprovar a instalação de 50.000m (cinquenta mil metros) de cabeamento óptico na instalação de rede INFOVIA, rede de comunicação externa;

1.2.4. Comprovar a instalação de 01 (um) equipamento Fortinet FortiGate 200E ou superior operando em modo de alta redundância;

1.2.5. Comprovar a instalação de 01 (um) Switch de Acesso de 48 Portas Gigabit;

1.2.6. Comprovar a instalação, fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de solução de comunicação unificada Avaya IP Office (baseada em tecnologia IP) abrangendo no mínimo 400 (quatrocentos) usuários;

1.3. A comprovação de execução dos serviços elencados acima, em sua totalidade, deverá ocorrer por meio de no máximo 02 (dois) atestados, justificando-se tal limitação, em razão de que o somatório em quantidade superior de atestados não garante a devida expertise da proponente, dada a complexidade da execução de cada um dos referidos serviços nas respectivas quantidades exigidas.

1.4. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;

1.5. Apresentação de comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, no mínimo, um profissional alocado no projeto de implantação do sistema com certificação PMP (Project Management Institute) ou MBA em Gestão de Projetos. As comprovações deverão ser realizadas por meio da apresentação de diplomas, atestados ou certificados.

1.6. Deverá possuir no mínimo 1 (um) analista certificados pelo fabricante da Plataforma de GPON (Furukawa FCP, FTTH ou Laserway);

1.7. Apresentar declaração do fabricante da Solução de Comunicação, declarando que a CONTRATADA é sua representante autorizada, e está habilitada a prestar serviços de instalação, configuração e suporte técnico aos equipamentos do fabricante, sem prejuízo da garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.8. Comprovar que possui em seu quadro de funcionários no mínimo 01 (um) profissional com certificação em Telefonia IP Avaya IP Office, emitido pelo fabricante;

1.9. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo 2 analistas certificados Fortinet NSE7, demonstrando habilidades em soluções complexas de segurança da informação;

1.10. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo 1 analista certificado Aruba ACSP, demonstrando habilidades em soluções complexas de switching Aruba;

1.11. Caso a licitante não possua certificado ACSP, devido às similaridades de configuração com a solução Cisco, serão aceitos também certificados Cisco CCIE Routing & Switching;

1.12. A comprovação de vínculo profissional dos itens 1.6, 1.7, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 deve ser através de:

1.12.1. Contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;

1.12.2. Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando fizer parte do quadro de funcionários;

1.12.3. Contrato de prestação de serviços, se profissional autônomo, quando prestar serviços à contratada;

1.13. Deve comprovar ser autorizada pela Fabricante Fortinet para prestar suporte técnico nos equipamentos implementados;

1.14. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do (s) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e fiscalização;

1.15. Ofício indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova de o profissional pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. DA PROPOSTA

2.1.1. A licitante deverá apresentar valor da proposta global, apenas para fins de classificação no certame, conforme fórmula abaixo:

$$\text{VALOR PROPOSTA} = (15 * T1 \text{ (valor total tabela 1)}) + (85 * T2 \text{ (valor total tabela 2)})$$

100

2.2. Visando dirimir eventuais dúvidas, o valor a ser efetivamente pago mensalmente para a contratada é apenas o valor cotado para os serviços de manutenção mensal do sistema de INFOVIA da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (o valor contido no campo "Valor Total (T2)", na Tabela 2 deste termo de referência), acrescido ainda, quando o caso, pela(s) peça(s) eventualmente adquirida(s) devido à necessidade de substituição ou ampliação (conforme o valor cotado pela licitante na Tabela 1 "Partes e componentes dos SISTEMAS", também constante deste termo de referência).

2.3. Tabela 1 - Partes e componentes dos SISTEMAS:

2.3.1. O Valor constante na coluna "ESTIMATIVA DE SUBSTITUIÇÕES EM 12 MESES" é meramente informativo, sendo possível a utilização de quantitativos maiores ou menores conforme as manutenções e uso dos SISTEMAS.

Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
FURUKAWA	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	m	2000		
FURUKAWA	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	m	2000		
FURUKAWA	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	m	10000		
FURUKAWA	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	m	15000		
FURUKAWA	35520389	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO ÁREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	pf	20		
FURUKAWA	35520349	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRÂNEA/AÉREA FK-	pf	50		



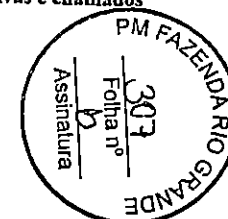
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

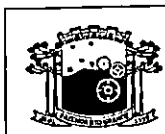
		CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA				
Diversos	Diversos	Acessórios fixação Cabo em Poste	pf	200		
Diversos	Diversos	Caixa Hermética Cemar PartNumber 400x300x200mm	pf	2		
Diversos	Diversos	Acessórios Ópticos Furukawa	pf	20		
FURUKAWA	35510476	ONU 710-40B	pf	40		
AVAYA	999999	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya	pf	1		
AVAYA	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya	pf	50		
AVAYA	J139	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	pf	50		
ARUBA	JL681A	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	pf	50		
ARUBA	JL684B	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	pf	50		
ARUBA	R4W43A	Access Point Outdoor Aruba AP-565 (RW)	pf	50		
Aruba	R2X01A	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	Pç	50	R\$	R\$
FURUKAWA	35103098 23200080 35030521	Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e Identificação e teste)	pf	200		
		Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip Firewall e Rede de dados e Switch	s/M	12		

2.4. Tabela 2 - Valor mensal referente às manutenções preventivas, corretivas e chamados

Valor "A" Serviços de Manutenção e Ampliação em rede GPON, Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	R\$ _____

$$T2 = (12 \times A)$$





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.5. Valor Final Global da Proposta:

2.5.1. A vencedora do certame será a empresa que apresentar o menor valor global para a fórmula abaixo:

VALOR DA PROPOSTA = (15 * T1 (valor total tabela 1)) + (85 * T2 (valor total tabela 2))

100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

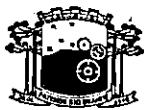
PROTOCOLO Nº 50349/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO III - LISTA DE LOCAIS PÚBLICOS

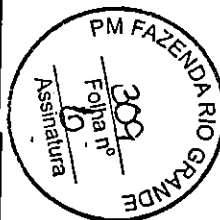
Nº	Unidade	Endereço
1	PREFEITURA (CONCENTRADOR)	AV JACARANDÁ, 300
2	ALMOXARIFADO	AV VENEZUELA, 247
3	MEDICINA DO TRABALHO / RECURSOS HUMANOS	AV CEDRO 224
4	FROTAS	AV VENEZUELA, 247
5	CCO / GCOM – GUARDA	AV VENEZUELA, 247
6	AGRICULTURA	AV ARAUCÁRIAS, 550
7	RESERVA (ANTIGO RH)	
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RUA RIO DOCE 45
9	RESERVA (ANTIGO CREAS)	
10	CRAS IGUAÇU	R RIO PARANAPANEMA, 616
11	CRAS EUCALIPTOS	R PESSEGUEIRO, 249
12	CRAS GRALHA AZUL	R INHAMBÚ, 6921
13	CASA LAR	RUA SERINGUEIRA
14	PRAÇA CEU	R SÃO NICOLAU, 2050
15	LIBERDADE ASSISTIDA	R MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1776 (FRENTE RH)
16	HABITACAO/ARRECADACAO	AV VENEZUELA, esquina BOLÍVIA
17	CASA DE PASSAGEM	R MANOEL CLAUDINO DOS SANTOS, 1545
18	CASA LAR 2	R MALTA, 19
19	Ação Social	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
20	SEC. SAÚDE	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430
21	US HORTÊNCIA	R PESSEGUEIRO, 227
22	US VILA MARLI	R PARAGUAI, 1738
23	US GRALHA AZUL	AV PORTUGAL, esquina R ROMÊNIA
24	US SÃO SEBASTIÃO	R JOÃO QUIRINO LEAL, 346
25	US SANTA MARIA	R CURITIBA, 1382
26	US SANTA TEREZINHA	R SANTA MONICA, 932
27	US IGUAÇU	R RIO PIQUIRI, esquina TV. RIO CAMPO REAL
28	US PIONEIROS	R RIO IVAÍ, esquina RIO PINHÃO
29	US NAÇÕES	R EGITO, 478
30	US CANAÃ	R SÃO TEÓFILO, 367
31	US EUCALIPTOS	R SERINGUEIRA, 494
32	CAPS II	R SERINGUEIRA, 509





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

33	SAMU	R MANUEL CLAUDINO BARBOSA, 1054
34	UPA	R RIO TEJO, S/N
35	RUA GASTRONOMIA	AV JACARANDÁ ESQ. R INGLATERRA
36	PRAÇA SANTARÉM	AV POLÔNIA ESQ. R CHINA
37	US SANTARÉM	R. GOIABEIRA ESQ. CAMBARÁ
38	PRAÇA ANGICO	R JAGUARIAIVA ESQ. TV MANDIRITUBA
39	PRAÇA TAPAJÓS	R TAPAJÓS ESQ. R JAPURÁ
40	PRAÇA SANTA FÉ	R TIETÊ, S/N
41	PRAÇA SANTA TEREZINHA	AV SANTA MÔNICA, S/N
42	PRAÇA SIDON	TV FRAMBOESEIRA, S/N
43	PARQUE VERDE / SEC MEIO AMBIENTE	AV SÃO PAULO, S/N
44	CEMITERIO	R RIO IVAI, 1536
45	CTG – PARQUE MUNICIPAL	AV BRASIL, S/N
46	RESERVA (ANTIGA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE)	
47	SECRETARIA OBRAS	AV VENEZUELA, 247
48	CIP	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
49	TERMINA RODOVIÁRIO	AV ARAUCÁRIAS, 84
50	MICROEMPREENDEDOR	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
51	DIVISÃO DE TI	RUA JACARANDÁ, 300
52	LAN HOUSE	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
53	SEC. DO TRABALHO	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
54	Guarda Municipal	AV VENEZUELA, 247
55	FAZTRANS	AV VENEZUELA, 247
56	RESERCA (ANTIGO GGI)	
57	RESERVA (ANTIGA ARRECADACAO)	
58	Câmera 01 (EXISTENTE)	AV JACARANDA ESQ R INGLATERRA
59	Câmera 02 (EXISTENTE)	AV ARAUCARIAS ESQ AV DAS AMÉRICAS
60	Câmera 03 (EXISTENTE)	AV CARLOS EDUARDO NICHELE ESQ SANDRO LUIS KAMPA
61	Câmera 04 (EXISTENTE)	R RIO IVAI ESQ CESAR CARELLI
62	Câmera 05 (EXISTENTE)	R INGLATERRA ESQ R MACEDÔNIA
63	Câmera 06 (EXISTENTE)	R CESAR CARELLI ESQ FARID STEPHENS
64	Câmera 07 (EXISTENTE)	R FLAMINGOS ESQ AV PORTUGAL
65	Câmera 08 (EXISTENTE)	AV PARAGUAI ESQ TV NOVA ZELANDIA
66	Câmera 09 (EXISTENTE)	R GOIABEIRA ESQ. CAMBARÁ
67	Câmera 10 (EXISTENTE)	R SERINGUEIRA ESQ PAINEIRAS
68	Câmera 11 (EXISTENTE)	R SANTA RITA ESQ SANTA MONICA
69	Câmera 12 (EXISTENTE)	AV BRASIL ESQ AV NICOLA PELANDA
70	Câmera 13 (EXISTENTE)	R CONDOR ESQ BELIA FLOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

71	Câmera 14 (EXISTENTE)	AV POLONIA ESQ R DINAMARCA
72	Câmera 15 (EXISTENTE)	AV ESTADOS UNIDOS ESQ R ISLANDIA
73	Câmera 16 (EXISTENTE)	AV BRASIL ESQ AV ARAUCARIAS
74	Câmera 17 (EXISTENTE)	R CURITIBA ESQ R FORTALEZA
75	Câmera 18 (EXISTENTE)	R RIO PIQUIRI ESQ R RIO PIRAI
76	Câmera 19 (EXISTENTE)	R RIO TIETE ESQ R RIO CERNE
77	Câmera 20 (EXISTENTE)	R ALFREDO GONCHOROVSKI ESQ R BRUNO LUIZ VERONEZA
78	Câmera 21 (EXISTENTE)	R Cesar CARELLI, 180
79	Câmera 22 (Ponto Novo)	R. Mato Grosso - Jaguariaiva
80	Câmera 23 (Ponto Novo)	BR 116 entrada Jardim Veneza
81	Câmera 24 (EXISTENTE)	AV Portugal - R. Tridi
82	Câmera 25 (Ponto Novo)	BR 116 - AV Carvalho
83	Câmera 26 (Ponto Novo)	Francisco Claudino dos santos - Rio Volga
84	Câmera 27 (Ponto Novo)	Av. Nossa Senhora Aparecida - AV mato Grosso
85	Câmera 28 (EXISTENTE)	AV. Portugal – AV. Áustria
86	Câmera 29 EXISTENTE)	Av. Nossa Senhora Aparecida - AV Paraná
87	Câmera 30 (Ponto Novo)	AV Brasil - Pau Brasil
88	ABRIGO INSTITUCIONAL	RUA RIO TEJO
89	CAF	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 50
90	FARMACIA	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 114
91	Educação	RUA ESPANHA 66
92	CMAEE (26 de Janeiro)	R CASTANHEIRA, 593
93	CMEI PROFESSORA ERONILDES CAMARGO	R CANÁRIOS, 173
94	CMEI JD EUROPA	R PAU BRASIL, 2440
95	CMEI SANTA TEREZINHA	AV NS SRA DE GUADALUPE, 738
96	CMEI EUCALIPTOS	AV VENEZUELA, 1525
97	CMEI ESTADOS	AV PARANÁ, S/N
98	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	R PESSEGUIERO, 207
99	CMEI GRALHA AZUL	AV ALBATRÓZ, 430
100	CMEI IGUAÇU	R FARID STEPHENS, S/N
101	CMEI PROF. DARCY BARBOSA LEAL	R PAULO LEMINSKI
102	CMEI SANTA TEREZINHA - (velho)	R RIO PIQUIRI, S/N
103	CMEI TIA FANI	AV BRASIL, 2014
104	CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	R RIO TIETE
105	CMEI ZILDA ARNS	AV ESTADOS UNIDOS, 956
106	E.M. 26 DE JANEIRO	AV BRASIL, 2014
107	E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	R PESSEGUIERO, 197
108	E.M. ANTONIO BALDAN	R ALBATRÓZ, 430
109	E.M. ARNALDO BUSATO	AV BRASIL, 1540
110	E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	R NS SRA DO ROCIO, 114
111	E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	R SÃO BRAZ, 94
112	E.M. FCO. QUIRINO MACHADO	R JOÃO QUIRINO LEAL, 346



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

113	E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	R CARLOS D. DE ANDRADE, 1780
114	E.M. GUISELA KUSS RIEKE	AV PORTUGAL, 244
115	E.M. LUIZ NICHELE	R ERITREIA, 171
116	E.M. MARLENE BARBOSA	R ALFREDO GONCHOROWSKI, 337
117	E.M. MARYLE AP* SCHETTERT FERRI	R TANGARÁ, 708
118	E.M. N.SRA DE FÁTIMA	R RIO GUARANI, 365
119	E.M. SANTA CECÍLIA	R MARANHÃO, 74
120	E.M. SANTA FÉ	R RIO TIETÊ, 500
121	E.M. SANTA MARIA	R CURTIBA, 654
122	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R EL SALVADOR, 471
123	E.R.M. ALÔ GUIMARÃES	ESTRADA PASSO AMARELO, 0
124	E.M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	R JAGUARIATVA, 11149
125	E.M. PROFª ISABEL CRISTINA SHUWALBE BORGES	R RUA SÃO NICOLAU ESQ. R PARANAPANEMA
126	E.M. RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO	R. VIRMAOND esquina TV. PINHÃO
127	E.M. PROFª. LUCÉLIA APª SCHEFFER	R. JAPIM, esquina R. JURUVIARIA
128	E.M. PROFª. VALDINEIA DOS SANTOS	R. HOLANDA, 110
129	CEFAZ	RSANTA RITA DE CASSIA
130	SESI – BIBLIOTECA DO CONHECIMENTO	R SANTA MONICA, 744
131	TEATRO MUNICIPAL	R ITALIA, 10
132	RESERVA (ANTIGA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL)	
133	SEC. DA MULHER	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
134	ASS SOCIAL (ANTIGO PLANEJAMENTO URBANO)	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
135	CREAS NOVO	RUA SILVANO JOSSE BALDAN, 1501
136	HOSPITAL	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430
137	SEC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SHOPPING CASTELO
138	DASP	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430
139	RESERVA (ANTIGA CODEF)	
140	CENTRO MULTIEVENTOS (BARRACÃO)	AVENIDA BRASIL S/N
141	SEC CULTURA	SHOPPING CASTELO
142	PATRIMÔNIO PÚBLICO	AVENIDA VENEZUELA, 247
143	CMEI TEREZA DUARTE	RUA CRISPIM
144	E.M. ANETE FRANCO	RUA CORTICEIRA, 556



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº 50349/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

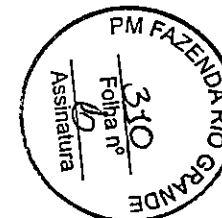
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (insérer o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023
PROTOCOLO N° 50349/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. XX/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

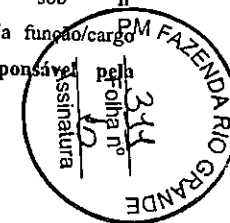
6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob n° _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n° cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

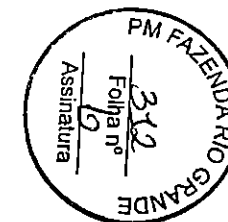
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

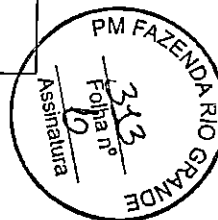
Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº 50349/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/PR e em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede e comunicação distribuída no Município".

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Tecnologia da Informação.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

3. Os suportes para manutenções e ampliações da rede Gpon serão prestados para os locais públicos – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira. Conforme Anexo III.

3.1. Os suportes para manutenção corretiva em Telefonia Voip, Rede de dados e Switch, deveram ser realizados juntamente com a equipe de T.I no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira.

3.2. O suporte para a solução de Firewall deverá ser realizado em regime de plantão, 24x7 por se tratar da solução que gerencia toda a segurança da rede de dados da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

3.3. Os descritivos detalhados dos itens, bem como da prestação de serviços, estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I e II.

3.4. Os itens e serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Giuliano da Silva Pastega – Matrícula nº 351958**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

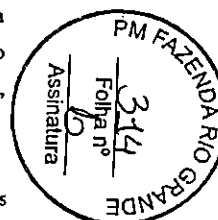
7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

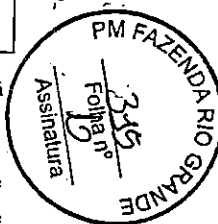
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. A comprovação de vínculo profissional relacionados aos itens g.1 à g.5.1 do edital deverá ser no momento da assinatura da ata de registro de preços através de:

- a) Contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;
- b) Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando fizer parte do quadro de funcionários;
- c) Contrato de prestação de serviços, se profissional autônomo, quando prestar serviços à contratada.

9.1. Documentação comprovando ser autorizada pela Fabricante Fortinet para prestar suporte técnico nos equipamentos implementados;

9.2. Documentação comprovando que o profissional - Engenheiro ou Arquiteto - que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados pertence ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30	504	SMA
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30	1000	SMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA
21	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000	SMA
33	02.001.04.126.0048.2191.4.4.90.52	510	SMA
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	934	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	940	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1790	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	934	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	941	SMAS
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1790	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	934	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	941	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	934	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	1000	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	934	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	940	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	1790	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	1000	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	941	SMAS
531	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.40	1000	SMAS
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

574	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.40	1000	SMAS
440	17.001.08.244.0049.2078.4.4.90.52	934	SMAS
455	17.001.08.243.0049.6001.4.4.90.52	934	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	940	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	1790	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	941	SMAS
533	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000	SMAS
970	17.004.08.244.0049.2092.4.4.90.52	1000	SMAS
576	17.004.08.243.0049.6009.4.4.90.52	1000	SMAS
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30	1000	SMELJ
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
834	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.40	1000	SMELJ
843	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.40	1000	SMELJ
837	32.001.27.812.0047.2214.4.4.90.52	1000	SMELJ
845	32.001.13.392.0047.2224.4.4.90.52	1000	SMELJ
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
912	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.40	1000	SMC
914	36.001.13.392.0046.2019.4.4.90.52	1000	SMC
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	1000	SMDS
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	510	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	510	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	1000	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	510	SMDS
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30	104	SME
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
69	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	103	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30	1000	COMUNICAÇÃO
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
874	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	COMUNICAÇÃO
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30	1000	SMPF
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
210	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40	1000	SMPF
212	14.001.04.123.0040.2049.4.4.90.52	1000	SMPF
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30	1000	GABINETE
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
718	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.40	1000	GABINETE

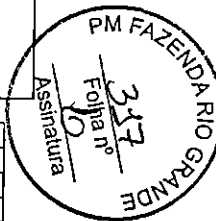


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

720	24.001.04.122.0045.2117.4.4.90.52	1000	GABINETE
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30	00007	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	00007	SMH
611	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.40	00007	SMH
616	20.001.16.482.0050.2102.4.4.90.52	00007	SMH
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA'
658	22.001.18.542.0057.2108.4.4.90.52	511	SMMA
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA'
667	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.40	1000	SMMA
670	22.001.18.542.0057.2125.4.4.90.52	1000	SMMA
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30	1000	SMM
901	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.30	1000	SMM
895	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
904	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
896	35.001.08.244.0052.2134.4.4.90.52	1000	SMM
905	35.001.08.244.0052.2152.4.4.90.52	1000	SMM
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
159	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.40	1000	SMOP
162	08.001.15.452.0042.2034.4.4.90.52	1000	SMOP
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30	507	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
771	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.40	507	SMPU
791	28.001.04.121.0048.2190.4.4.90.52	1000	SMPU
78	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.30	1000	PROCURADORIA
83	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.40	1000	PROCURADORIA
85	05.001.02.061.0058.2124.4.4.90.52	1000	PROCURADORIA
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
236	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.40	303	SMS
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303	SMS
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30	510	SMDE
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30	1000	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	510	SMDE
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
120	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMDE
122	07.001.22.661.0048.2030.4.4.90.52	1000	SMDE
135	07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52	1000	SMDE
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30	1000	SMTER
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
701	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30	1000	UCI
947	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI
948	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.40	1000	UCI
950	38.001.04.122.0040.2216.4.4.90.52	1000	UCI
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	1000	SMU
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	510	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	510	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	1000	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	510	SMU
185	09.001.15.452.0042.2038.4.4.90.52	1000	SMU

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente a solicitação independente de notificação.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

11.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

11.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

11.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.16. Realizar os serviços conforme estabelecido no Anexo II do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário.

12.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 79 de 85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

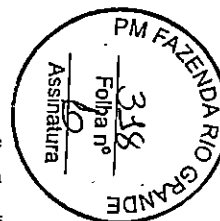
d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 80 de 85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

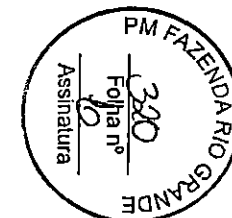
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº 50349/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

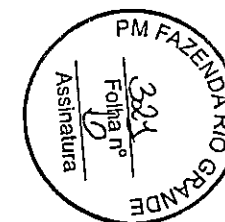
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão
à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de
agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços
para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas
melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante





PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 711/2023



Processo nº 50349/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Avaliação de minuta de edital e ata de registro de preços

Requer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectiva ata de registro de preços, que tem como objeto contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame. Não foi objeto de análise do presente parecer a divisão do edital em itens.

Com efeito, observa-se a presença elementos essenciais para validade e eficácia do instrumento convocatório, quais sejam: justificativa da contratação exarada pela autoridade competente da Secretaria interessada; definição do objeto do certame; exigências relativas à habilitação das empresas concorrentes; critérios objetivos de aceitação das propostas; sanções por inadimplemento contratual; cláusulas contratuais compatíveis com o regime jurídico- administrativo; qualidades técnicas sobre os quais se apoia o mérito administrativo; dotações orçamentárias aprovadas pela Contabilidade; descrição abstrata ou genérica dos bens a serem licitados, além do prazo legal mínimo de oito dias úteis para a apresentação das propostas.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de outubro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.10.16
15:00:18 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023
PROTOCOLO 50349/2023 - Processo Administrativo nº. 223/2023
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 31/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES |

Data: 17/10/2023 14:52:48-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal**



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

17/10/2023 14:39:06



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 18/10/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00098/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

223/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

19

Objeto

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Data da Divulgação

18/10/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 18/10/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 31/10/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00098/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Extensão Óptica

Descrição Detalhada: Extensão Óptica Tipo Extensão: Monomodo , Tipo Conector: Lc/Lc , Revestimento Secundário: Termoplástico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 34.780,00

Unidade de Fornecimento: Metro

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2000)

Grupo: G1

2 - Extensão Óptica

Descrição Detalhada: Extensão Óptica Tipo Extensão: Monomodo , Tipo Conector: Lc/Lc , Revestimento Secundário: Termoplástico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 16.200,00

Unidade de Fornecimento: Metro

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2000)

Grupo: G1

3 - Extensão Óptica

Descrição Detalhada: Extensão Óptica Tipo Extensão: Monomodo , Tipo Conector: Lc/Lc , Revestimento Secundário: Termoplástico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 66.500,00

Unidade de Fornecimento: Metro

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10000)

Grupo: G1

4 - Extensão Óptica

Descrição Detalhada: Extensão Óptica Tipo Extensão: Monomodo , Tipo Conector: Lc/Lc , Revestimento Secundário: Termoplástico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 44.700,00

Unidade de Fornecimento: Metro

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (15000)

Grupo: G1

5 - Peça / Acessório - Fibra Óptica

Descrição Detalhada: Peça / Acessório - Fibra Óptica Tipo: Conjunto De Emendas Ópticas , Uso: Interno/Externo , Aplicação: Telecomunicação/Informática , Tipo Fibra: Monomodo , Acessórios: Suporte Para Instalação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 31.510,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

Grupo: G1

**6 - Peça / Acessório - Fibra Óptica**

Descrição Detalhada: Peça / Acessório - Fibra Óptica Tipo: Conjunto De Emendas Ópticas , Uso: Interno/Externo , Aplicação: Telecomunicação/Informática , Tipo Fibra: Monomodo , Acessórios: Suporte Para Instalação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 37.439,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

7 - Peça / Acessório Iluminação

Descrição Detalhada: Peça / Acessório Iluminação Tipo: Bandeja , Material: Aço Carbono , Dimensões: 40 X 25 X 19 (Cx lxa) MM, Aplicação: Sustentar Cabos Elétricos

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 22.370,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (200)

Grupo: G1

8 - Quadro Distribuição

Descrição Detalhada: Quadro Distribuição Quantidade Fases: 1 , Quantidade Circuitos: 4 , Tipo: Sobrepor

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.243,02

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2)

Grupo: G1

9 - Extensão Óptica

Descrição Detalhada: Extensão Óptica Tipo Extensão: Monomodo , Tipo Conector: Lc/Lc , Revestimento Secundário: Termoplástico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 110.406,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

Grupo: G1

**10 - Modem externo**

Descrição Detalhada: Modem Externo Aplicação: Conectar À Internet Via Cabo Telefônico , Compatibilidade Sistema: Windows Xp/Nt 4.0 /2000/Me/98/95/3.1/Linux/Dos. , Protocolo E Padrões: Compatível Com Padrões Itu E Bell De 56kbps Até , Acessórios: 56k Faxmodem/Adaptador Corrente Ac/Cabo Telefônico , Comprimento: 3,75 POL, Largura: 6,50 POL, Altura: 1,50 PO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 82.517,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40)

Grupo: G1

11 - Serviços de Manutenção de Equipamentos de Comunicação de Dados e Comutação Telefônica

Descrição Detalhada: Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya PartNumber 999999

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 16.320,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Grupo: G1

12 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Descrição Detalhada: IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya PartNumber 307350

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 21.567,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

13 - Módulo central telefônica

Descrição Detalhada: Tipo: Base, Formato: Retangular, Modelo Da Central: Siemens Hicom 300, Aplicação: Fundo Inferior,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 93.500,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

**14 - Switch**

Descrição Detalhada: Switch Quantidade Portas: 48 UN, Tipo Portas: 10/100/1000 Base T, RJ45.4, Ethernet Mini-Gbic , Velocidade Porta: 1000 Mbps, 1/10 Gbps , Alimentação: 100 A 240 V, Características Adicionais: Com Portas Poe, Alimentação Elétrica Com Chaveamen , Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede , Tipo: Switch Gerenciável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 247.323,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

15 - Switch

Descrição Detalhada: Switch Quantidade Portas: 48 UN, Tipo Portas: 10/100/1000 Base T, RJ45.4, Ethernet Mini-Gbic , Velocidade Porta: 1000 Mbps, 1/10 Gbps , Alimentação: 100 A 240 V, Características Adicionais: Com Portas Poe, Alimentação Elétrica Com Chaveamen , Aplicação: Conectar Servidores E Equipamentos Em Rede , Tipo: Switch Gerenciável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 648.611,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

16 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação - Equipamento Telefônico

Descrição Detalhada: Access Point Outdoor Aruba AP-565 (RW)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 961.543,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

17 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Descrição Detalhada: Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 140.344,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

**18 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico**

Descrição Detalhada: Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5 e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilân U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilân CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e identificação e teste)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 336.054,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (200)

Grupo: G1

19 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Descrição Detalhada: Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 450.888,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Extensão Óptica	2000	Metro
2	Extensão Óptica	2000	Metro
3	Extensão Óptica	10000	Metro
4	Extensão Óptica	15000	Metro
5	Peça / Acessório - Fibra Óptica	20	Unidade
6	Peça / Acessório - Fibra Óptica	50	Unidade
7	Peça / Acessório Iluminação	200	Unidade
8	Quadro Distribuição	2	Unidade
9	Extensão Óptica	20	Unidade
10	Modem externo	40	Unidade
11	Serviços de Manutenção de Equipamentos de Comunicação de Dados e Comutação Telefônica	1	UNIDADE
12	Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico	50	UNIDADE
13	Módulo central telefônica	50	Unidade
14	Switch	50	Unidade
15	Switch	50	Unidade
16	Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico	50	UNIDADE
17	Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico	50	UNIDADE

18	Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico	200	UNIDADE
19	Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico	12	UNIDADE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023
PROTOCOLO Nº 50349/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 31 de outubro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulitalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para manutenção preventiva e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Tecnologia da Informação.

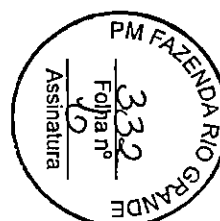
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

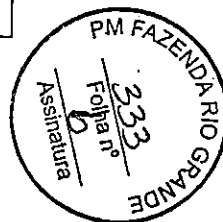
3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30	504	SMA
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30	1000	SMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA
21	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000	SMA
33	02.001.04.126.0048.2191.4.4.90.52	510	SMA
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	934	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	940	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1790	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	934	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	941	SMAS
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39 -	1790	SMAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	934	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	941	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	934	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	1000	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	934	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	940	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	1790	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	1000	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	941	SMAS
531	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.40	1000	SMAS
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000	SMAS
574	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.40	1000	SMAS
440	17.001.08.244.0049.2078.4.4.90.52	934	SMAS
455	17.001.08.243.0049.6001.4.4.90.52	934	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	940	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	1790	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	941	SMAS
533	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000	SMAS
970	17.004.08.244.0049.2092.4.4.90.52	1000	SMAS
576	17.004.08.243.0049.6009.4.4.90.52	1000	SMAS
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30	1000	SMELJ
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
834	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.40	1000	SMELJ
843	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.40	1000	SMELJ
837	32.001.27.812.0047.2214.4.4.90.52	1000	SMELJ
845	32.001.13.392.0047.2224.4.4.90.52	1000	SMELJ
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
912	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.40	1000	SMC
914	36.001.13.392.0046.2019.4.4.90.52	1000	SMC
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	1000	SMDS
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	510	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	510	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	1000	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	510	SMDS
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30	104	SME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
69	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	103	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30	1000	COMUNICAÇÃO
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
874	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	COMUNICAÇÃO
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30	1000	SMPF
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
210	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40	1000	SMPF
212	14.001.04.123.0040.2049.4.4.90.52	1000	SMPF
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30	1000	GABINETE
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
718	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.40	1000	GABINETE
720	24.001.04.122.0045.2117.4.4.90.52	1000	GABINETE
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30	00007	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	00007	SMH
611	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.40	00007	SMH
616	20.001.16.482.0050.2102.4.4.90.52	00007	SMH
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
658	22.001.18.542.0057.2108.4.4.90.52	511	SMMA
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
667	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.40	1000	SMMA
670	22.001.18.542.0057.2125.4.4.90.52	1000	SMMA
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30	1000	SMM
901	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.30	1000	SMM
895	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
904	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
896	35.001.08.244.0052.2134.4.4.90.52	1000	SMM
905	35.001.08.244.0052.2152.4.4.90.52	1000	SMM
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
159	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.40	1000	SMOP
162	08.001.15.452.0042.2034.4.4.90.52	1000	SMOP
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30	507	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
771	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.40	507	SMPU
791	28.001.04.121.0048.2190.4.4.90.52	1000	SMPU
78	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.30	1000	PROCURADORIA
83	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.40	1000	PROCURADORIA
85	05.001.02.061.0058.2124.4.4.90.52	1000	PROCURADORIA
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

236	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.40	303	SMS
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303	SMS
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30	510	SMDE
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30	1000	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	510	SMDE
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
120	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMDE
122	07.001.22.661.0048.2030.4.4.90.52	1000	SMDE
135	07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52	1000	SMDE
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30	1000	SMTER
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
701	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30	1000	UCI
947	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI
948	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.40	1000	UCI
950	38.001.04.122.0040.2216.4.4.90.52	1000	UCI
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	1000	SMU
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	510	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	510	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	1000	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	510	SMU
185	09.001.15.452.0042.2038.4.4.90.52	1000	SMU

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

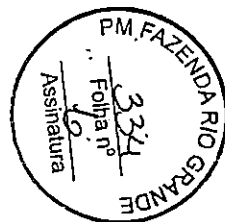
b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou a unidade de medida cadastrados no **COMPRASGOV** não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. No site comprasgovernamentais.gov.br a disputa se dará da seguinte forma:

10.2.1.1. A licitante deverá apresentar valor da proposta global, apenas para fins de classificação no certame, conforme fórmula abaixo:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

VALOR PROPOSTA = (15 * T1 (valor total tabela 1)) + (85 * T2 (valor total tabela 2))

100

10.3. Visando dirimir eventuais dúvidas, o valor a ser efetivamente pago mensalmente para a contratada é apenas o valor cotado para os serviços de manutenção mensal do sistema de INFOVIA da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (o valor contido no campo "**Valor Total (T2)**", na Tabela 2 deste termo de referência), acrescido ainda, quando o caso, pela(s) peça(s) eventualmente adquirida(s) devido à necessidade de substituição ou ampliação (conforme o valor cotado pela licitante na Tabela 1 "**Partes e componentes dos SISTEMAS**", também constante deste termo de referência).

10.4. Tabela 1 - Partes e componentes dos SISTEMAS:

10.4.1. O Valor constante na coluna "ESTIMATIVA DE SUBSTITUIÇÕES EM 12 MESES" é meramente informativo, sendo possível a utilização de quantitativos maiores ou menores conforme as manutenções e uso dos SISTEMAS.

Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
FURUKAWA	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	m	2000		
FURUKAWA	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	m	2000		
FURUKAWA	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	m	10000		
FURUKAWA	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	m	15000		
FURUKAWA	35520389	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	pç	20		
FURUKAWA	35520349	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEANA/AÉREA FK-	pç	50		

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

		CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA				
Diversos	Diversos	Acessórios fixação Cabo em Poste	pç	200		
Diversos	Diversos	Caixa Hermética Cemar PartNumber 400x300x200mm	pç	2		
Diversos	Diversos	Acessórios Ópticos Furukawa	pç	20		
FURUKAWA	35510476	ONU 710-40B	pç	40		
AVAYA	999999	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya	pç	1		
AVAYA	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya	pç	50		
AVAYA	J139	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	pç	50		
ARUBA	JL681A	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	pç	50		
ARUBA	JL684B	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	pç	50		
ARUBA	R4W43A	Access Point Outdoor Aruba AP-565 (RW)	pç	50		
Aruba	R2X01A	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	Pç	50	R\$	R\$
FURUKAWA	35103098 23200080 35030521	Kit ponto de rede CATSE. (02 patch cords CAT.5e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e Identificação e teste)	pç	200		
		Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip Firewall e Rede de dados e Switch	s/M	12		

10.5. Tabela 2 - Valor mensal referente às manutenções preventivas, corretivas e chamados

Valor "A" Serviços de Manutenção e Ampliação em rede GPON, Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	R\$ _____

T2 = (12 x A)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.6. Valor Final Global da Proposta:

10.6.1. A vencedora do certame será a empresa que apresentar o menor valor global para a fórmula abaixo:

$$\text{VALOR DA PROPOSTA} = (15 * T1 (\text{valor total tabela 1})) + (85 * T2 (\text{valor total tabela 2}))$$

100

10.7. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.8. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

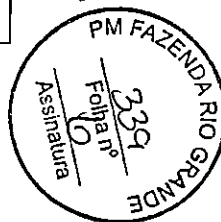
11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

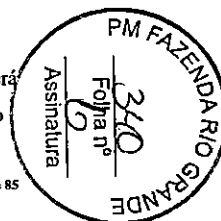
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

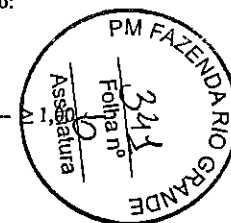
a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (optativamente acompanhado de Notas Explicativas) já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/PR.

b) A licitante deverá comprovar que possui solução de Gerenciamento de Acesso Privilegiado (PAM), solução que permite fazer o compliance de todos os acessos administrativos efetuados nas ferramentas gerenciadas, permitindo que seja realizado a gravação de sessão de forma nativa e automática (sem a possibilidade de intervenção do usuário para interromper a gravação da tela), para permitir auditoria e consultas às ações realizadas pelo administrador.

c) Comprovação feita através de: Apresentação de nota fiscal, vinculando a solução com a empresa, de aquisição da solução de PAM. "Teste de bancada" ou homologação, através da comprovação de integração da solução de PAM do licitante com as soluções gerenciadas da Prefeitura de Fazenda Rio Grande;

d) Justificativa: Com essa solução, esta Prefeitura poderá realizar auditorias e acompanhar o trabalho sendo feito pela LICITANTE vencedora, através das gravações de sessões de acesso. Como a LICITANTE é uma empresa terceira acessando o ambiente da Prefeitura, é de suma importância que seja realizado o controle e monitoramento das ações que estes acessos externos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

farão no ambiente da Prefeitura e quais configurações serão feitas ou poderão ser feitas. Uma solução de PAM também permitirá o acesso dos funcionários da LICITANTE às soluções da Prefeitura, sem que tenham acesso à senha real do dispositivo, desta forma, maximizando a segurança e confidencialidade dos acessos.

e) Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93.

e.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

e.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

e.3) Comprovar a instalação de 01 (um) equipamento do tipo OLT;

e.4) Comprovar a instalação de 50(cinquenta) equipamentos Modem óptico GPON;

e.5) Comprovar a instalação de 50.000m (cinquenta mil metros) de cabeamento óptico na instalação de rede INFOVIA, rede de comunicação externa;

e.6) Comprovar a instalação de 01 (um) equipamentos Fortinet FortiGate 200E ou superior operando em modo de alta redundância;

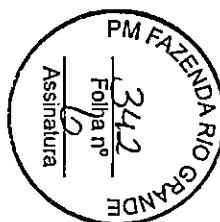
e.7) Comprovar a instalação de 01 (um) Switch de Acesso de 48 Portas Gigabit;

e.8) Comprovar a instalação, fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de solução de comunicação unificada Avaya IP Office (baseada em tecnologia IP) abrangendo no mínimo 400 (quatrocentos) usuários;

f) A comprovação de execução dos serviços elencados acima, em sua totalidade, deverá ocorrer por meio de no máximo 02 (dois) atestados, justificando-se tal limitação, em razão de que o somatório em quantidade superior de atestados não garante a devida expertise da proponente, dada a complexidade da execução de cada um dos referidos serviços nas respectivas quantidades exigidas;

g) Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;

g.1) 1 (um) profissional alocado no projeto de implantação do sistema com certificação PMP (Project Management Institute) ou MBA em Gestão de Projetos. As comprovações deverão ser realizadas por meio da apresentação de diplomas, atestados ou certificados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

g.2) 01 (um) analista certificado pelo fabricante da Plataforma de GPON (Furukawa FCP, FTTH ou Laserway);

g.3) 01 (um) profissional com certificação em Telefonia IP Avaya IP Office, emitido pelo fabricante;

g.4) 02 (dois) analistas certificados Fortinet NSE7, demonstrando habilidades em soluções complexas de segurança da informação;

g.5) 01 (um) analista certificado Aruba ACSP, demonstrando habilidades em soluções complexas de switching Aruba;

g.5.1) Caso a licitante não possua certificado ACSP, devido às similaridades de configuração com a solução Cisco, serão aceitos também certificados Cisco CCIE Routing & Switching;

h) A comprovação de vínculo profissional dos itens g.1 à g.5.1 deverá ser no momento da assinatura da ata de registro de preços através de:

h.1.) Contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;

h.2.) Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando fizer parte do quadro de funcionários;

h.3.) Contrato de prestação de serviços, se profissional autônomo, quando prestar serviços à contratada.

i) Declaração de que se vencedora comprovará ser autorizada pela Fabricante Fortinet para prestar suporte técnico nos equipamentos implementados;

j) Apresentar declaração do fabricante da Solução de Comunicação, declarando que a CONTRATADA é sua representante autorizada, e está habilitada a prestar serviços de instalação, configuração e suporte técnico aos equipamentos do fabricante, sem prejuízo da garantia.

k) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela proponente para execução dos serviços, conforme Declaração Formal exigida na alínea "e" abaixo, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s).

l) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

m) Na assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar prova de o profissional pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico).

13.1.4. Documentos Complementares

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ccis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

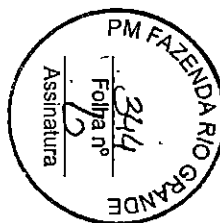
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

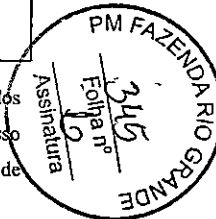
14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO IV**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) Valor Unitário = Valor total da proposta*;
- b) Quantidade = 1;
- c) Valor Global = Valor total da Proposta*;
- d) O valor total da proposta deve ser calculado utilizando-se a fórmula abaixo:

VALOR PROPOSTA = (15 X T1 (valor total tabela 1)) + (85 X T2 (valor total tabela 2))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os suportes para manutenções e ampliações da rede Gpon serão prestados para os locais públicos – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira. Conforme Anexo II.

17.2. Os suportes para manutenção corretiva em Telefonia Voip, Rede de dados e Switch, deveram ser realizados juntamente com a equipe de T.I no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira.

17.3. O suporte para a solução de Firewall deverá ser realizado em regime de plantão, 24x7 por se tratar da solução que gerencia toda a segurança da rede de dados da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.4. Os descritivos detalhados dos itens, bem como da prestação de serviços, estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I e II.

17.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.6. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Giuliano da Silva Pastega – Matrícula nº 351958**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.6.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.6.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.7.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias

17.7.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.7.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.7.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

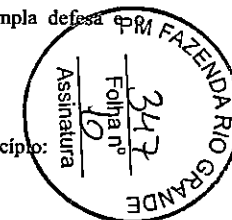
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. A ata poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

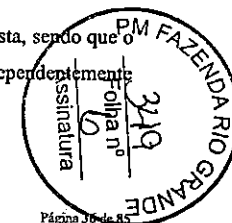
21.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Descrição dos equipamentos e serviços.

ANEXO III – Lista de Locais Públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV - Carta Proposta.

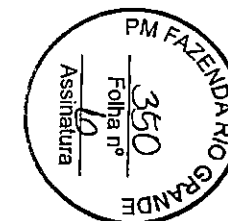
ANEXO V - Declaração modelo unificada.

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 98/2023 - PE

Processo Administrativo: 223/2023

Data do Processo: 16/10/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
	2.000,00	2010649	M	604458	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL - CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL) Furukauwa partNumber 17046030	17,39	34.780,00
2	2.000,00	2010650	M	604458	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR - CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR) Furukawa 17040852	8,10	16.200,00
3	10.000,00	2010651	M	604458	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR - CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR) Furukawa 17040268	6,65	66.500,00
4	15.000,00	2010652	M	604458	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (D - CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION) Furukawa 17842031	2,98	44.700,00
5	20,00	99011533	UN	606930	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO - FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	1.575,52	31.510,40
6	50,00	99011534	UN	606930	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/ÁREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA - CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/ÁREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA	748,78	37.439,00
7	200,00	99011535	UN	606159	ACESSÓRIOS FIXAÇÃO CABO EM POSTE. - ACESSÓRIOS FIXAÇÃO CABO EM POSTE.	111,85	22.370,00
8	2,00	99011536	UN	298985	CAIXA HERMÉTICA CEMAR PARTNUMBER 400X300X200mm. -	621,51	1.243,02

9	20,00	99011537	UN	604458	CAIXA HERMÉTICA CEMAR PARTNUMBER 400X300X200mm. ACESSÓRIOS OPTICOS FURUKAWA - ACESSÓRIOS OPTICOS FURUKAWA	5.520,31	110.406,20
10	40,00	99011538	UN	228679	ONU 710 - 40B - ONU 710 - 40B	2.062,93	82.517,20
11	1,00	2010663	UN	18627	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya PartNumber 999999 - Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya PartNumber 999999	16.320,00	16.320,00
12	50,00	2010664	UN	18627	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya PartNumber - IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya PartNumber 307350	431,35	21.567,50
13	50,00	99011556	UN	256407	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya - Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	1.870,01	93.500,50
14	50,00	99011557	UN	609690	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE - Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	4.946,46	247.323,00
15	50,00	99011558	UN	609690	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE - Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	12.972,22	648.611,00
16	50,00	99011559	UN	18627	Acess Point Outdoor Aruba AP-565 (RW) - Acess Point Outdoor Aruba AP- 565 (RW)	19.230,87	961.543,50
17	50,00	99011560	UN	18627	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point - Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	2.806,88	140.344,00
18	200,00	99011561	UN	18627	Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5 e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e identificação e teste) - Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5 e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e identificação e teste)	1.680,27	336.054,00
19	12,00	99011562	UN	18627	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch - Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	37.574,00	450.888,00



Total Lote: 3.363.817,32

(Valores expressos em Reals R\$)	Total Geral:	3.363.817,32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023

PROTOCOLO Nº 50349/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para "Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede e comunicação distribuída na cidade.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto e prestação de serviços estão estabelecidas nos Anexos I e II.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório tendo em vista que nos últimos anos, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande vem implementando diversas soluções tecnológicas a fim de melhorar a eficiência operacional da equipe de TI, reduzindo custos e permitindo um melhor desempenho na rede de todo o município. Devido ao fato de a equipe de TI da Prefeitura ser otimizada, e o gerenciamento de toda a rede de informação e comunicação foi se tornando mais complexo, se fez necessária a contratação de mão de obra especializada, para garantir que as alterações, melhorias e chamados de suporte ocorram de maneira mais rápida e assertiva, de modo que possamos adquirir manutenção e ampliação de pontos públicos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações utilizadas estão indicadas abaixo:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30	504	SMA
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30	1000	SMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA



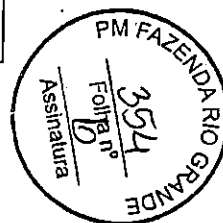
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000	SMA
33	02.001.04.126.0048.2191.4.4.90.52	510	SMA
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	934	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	940	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1790	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	934	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	941	SMAS
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1790	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	934	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	941	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	934	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	1000	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	934	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	940	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	1790	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	1000	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	941	SMAS
531	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.40	1000	SMAS
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000	SMAS
574	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.40	1000	SMAS
440	17.001.08.244.0049.2078.4.4.90.52	934	SMAS
455	17.001.08.243.0049.6001.4.4.90.52	934	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	940	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	1790	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	941	SMAS
533	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000	SMAS
970	17.004.08.244.0049.2092.4.4.90.52	1000	SMAS
576	17.004.08.243.0049.6009.4.4.90.52	1000	SMAS
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30	1000	SMELJ
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
834	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.40	1000	SMELJ
843	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.40	1000	SMELJ
837	32.001.27.812.0047.2214.4.4.90.52	1000	SMELJ
845	32.001.13.392.0047.2224.4.4.90.52	1000	SMELJ
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
912	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.40	1000	SMC
914	36.001.13.392.0046.2019.4.4.90.52	1000	SMC
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	1000	SMDS
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	510	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDS
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	510	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	1000	SMDS
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	510	SMDS
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30	104	SME
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
69	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	103	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30	1000	COMUNICAÇÃO
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
874	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	COMUNICAÇÃO
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30	1000	SMPF
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF
210	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40	1000	SMPF
212	14.001.04.123.0040.2049.4.4.90.52	1000	SMPF
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30	1000	GABINETE
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
718	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.40	1000	GABINETE
720	24.001.04.122.0045.2117.4.4.90.52	1000	GABINETE
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30	00007	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	00007	SMH
611	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.40	00007	SMH
616	20.001.16.482.0050.2102.4.4.90.52	00007	SMH
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
658	22.001.18.542.0057.2108.4.4.90.52	511	SMMA
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
667	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.40	1000	SMMA
670	22.001.18.542.0057.2125.4.4.90.52	1000	SMMA
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30	1000	SMM
901	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.30	1000	SMM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

895	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
904	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
896	35.001.08.244.0052.2134.4.4.90.52	1000	SMM
905	35.001.08.244.0052.2152.4.4.90.52	1000	SMM
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
159	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.40	1000	SMOP
162	08.001.15.452.0042.2034.4.4.90.52	1000	SMOP
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30	507	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
771	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.40	507	SMPU
791	28.001.04.121.0048.2190.4.4.90.52	1000	SMPU
78	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.30	1000	PROCURADORIA
83	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.40	1000	PROCURADORIA
85	05.001.02.061.0058.2124.4.4.90.52	1000	PROCURADORIA
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
236	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.40	303	SMS
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303	SMS
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30	510	SMDE
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30	1000	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	510	SMDE
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
120	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMDE
122	07.001.22.661.0048.2030.4.4.90.52	1000	SMDE
135	07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52	1000	SMDE
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30	1000	SMTER
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
701	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30	1000	UCI
947	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI
948	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.40	1000	UCI
950	38.001.04.122.0040.2216.4.4.90.52	1000	UCI
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	1000	SMU
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	510	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	510	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	1000	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	510	SMU
185	09.001.15.452.0042.2038.4.4.90.52	1000	SMU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os suportes para manutenções e ampliações da rede Gpon serão prestados para os locais públicos – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira. Conforme Anexo III.

5.2. Os suportes para manutenção corretiva em Telefonia Voip, Rede de dados e Switch, deveram ser realizados juntamente com a equipe de T.I no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, n° 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira.

5.3. O suporte para a solução de Firewall deverá ser realizado em regime de plantão, 24x7 por se tratar da solução que gerencia toda a segurança da rede de dados da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Giuliano da Silva Pastega – Matrícula n° 351958**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Atenciosamente;

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

De acordo.

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 6930/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 98/2023

PROTOCOLO N° 50349/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 223/2023

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação distribuída na cidade de Fazenda Rio Grande, atendendo as unidades de responsabilidade da Prefeitura. Os serviços devem contemplar visitas técnicas periódicas visando a longevidade da instalação.

Em casos de parada ou instabilidade no sistema de comunicação será realizado chamado por sistema fornecido pela CONTRATADA ou 0800 onde os chamados serão administrados com níveis de prioridades considerando o atendimento de 24x7.

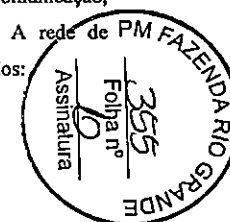
Em casos de remanejamento de unidades a CONTRATADA deve disponibilizar os materiais e serviços necessários para a mudança da rede até a chegada na unidade no rack. O equipamento instalado deverá estar configurado e atualizado com o sistema atual e software de gerenciamento quando instalado unidade remanejada. A CONTRATADA deverá considerar 01 (um) remanejamento por mês, não cumulativo.

A responsabilidade da contratada envolve toda manutenção do cabeamento óptico da Prefeitura de Fazenda Rio Grande partindo da OLT até a as ONTs nos rack dentro das unidades.

A rede de comunicação da Prefeitura abrange os seguintes itens já implementados:

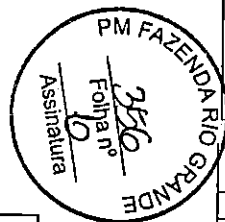
- Rede Óptica Passiva GPON;
- Solução de Comunicação e Telefonia VoIP;
- Solução de Segurança de Dados;
- Solução de Redes de Dados e Switches;

Os serviços e materiais descritos neste objeto, devem abranger a toda a solução de comunicação, atendendo aos requisitos minimamente descritos em seu termo de referência. A rede de comunicação contempla os seguintes materiais, serviços e acessórios já implementados:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1. Rede Óptica Passiva GPON:

REDE GPON - FURUKAWA				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Furukawa	35265013	BANDEJA PARA ACOMODACAO DE SOBRA DE CORDAO 1U	pç	1
Furukawa	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120-RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	m	5000
Furukawa	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120-RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	m	5000
Furukawa	35520090	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO BÁSICO)	m	6
Furukawa	35520025	BANDEJA DE EMENDA 24F PARA FK-CEO	m	6
Furukawa	35520060	SUPORTE PARA INSTALACAO EM POSTE E PAREDE PARA FK-CEO 4M/4T	pç	6
Furukawa	35520089	KIT DE DERIVACAO MECANICA (FK-CEO-4M)	pç	16
Furukawa	35520031	CAIXA TERMINAL OPTICA CONECTORIZADA FK-CTO-16MC (II MB)	pç	10
Furukawa	35520035	BANDEJA COM 8 ADAPTADORES SC-APC SEM SHUTTER (FK-CTO-16MC E FK-CTOS-16P)	pç	10
Furukawa	35520036	BANDEJA COM 16 ADAPTADORES SC-APC SEM SHUTTER (FK-CTO-16MC E FK-CTOS-16P)	pç	1
Furukawa	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B-CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	m	50000
Furukawa	35250168	ROSETA OPTICA 2P 4X2 SOBREPOR - BRANCO	pç	20
Furukawa	35510310	MODEM OPTICO GPON ONT100	pç	20
Furukawa	35510197	MODULO SFP CLASSE B+ 2.5GBPS LR 1490NM SC-UPC (20KM)	pç	1
Furukawa	35510288	CONCENTRADOR OPTICO LIGHTDRIVE GPON LD2502F	pç	1
Furukawa	35510298	FONTE DE ALIMENTACAO AC/DC PARA OLT LIGHTDRIVE (OLTFNT)	pç	1
Furukawa	35510197	MODULO SFP CLASSE B+ 2.5GBPS LR 1490NM SC-UPC (20KM)	pç	2
Furukawa	35500161	DIVISOR OPTICO PLC MODULAR LGX 1X8 BLI A/B G-657A SC-APC/SC-APC	pç	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Furukawa	35510306	CONCENTRADOR STANDALONE FK-CH03	pç	1
Furukawa	35260490	DIO BT48 48F SM SC-APC - ABNT	pç	1
Furukawa	17046053	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 36F TS NR (ABNT CL)	m	3000
Furukawa	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	m	5000
Furukawa	35510302	MODULO CHAVE DE REDUNDANCIA OPTICA SC-APC (CMPLP)	pç	4
Furukawa	35510284	MODULO DE GERENCIAMENTO PARA CHASSI FK-CH3 E FK-CH16 (CMGR)	pç	2

Obs: Os itens de infraestrutura como caixas herméticas, acessórios de fixação em poste, splitter, etc, que não influenciam na complexidade da infraestrutura a ser suportada, foram ocultados da lista para facilitar o entendimento da mesma.

2. Solução de Comunicação e Telefonia Voip:

TELEFONIA - AVAYA				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Avaya	307342	IPO-SELECT R10+ IP500 EIR2 ADDITONAL 22CHANNELS LIC:DS	sw	2
Avaya	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU	sw	550
Avaya	382920	IPO-SELECT 10 SERVER EDITION PLDS LIC:DS	sw	2
Avaya	390081	R230 XL SERVER IP OFFICE UNIFIED COMMUNICATIONS	pç	1
Avaya	405362641	POWER CORD USA	pç	1
Avaya	700289770	POWER CORD 18AWG 10 Amp AC US/NORTH AMERICA	pç	1
Avaya	700417462	IP OFFICE IP500 TRUNK CARD PRIMARY RATE UNIVERSAL DUAL	pç	1
Avaya	700429202	IP OFFICE IP500 RACK MOUNTING KIT	pç	1
Avaya	700476005	IP OFFICE 500 VERSION 2 CONTROL UNIT	pç	1
Avaya	700479702	IP OFFICE IP500 V2 SYSTEM SD CARD A-LAW	pç	1
Avaya	700504032	IP OFFICE MEDIA CARD VOICE (VCM) CODING MODULE 64 V2	pç	1
Avaya	700508260	1608-1 IP DESKPHONE GLOBAL ICON ONLY	pç	50
Avaya	700511810	C5 POWER CORD BRAZIL	pç	347
Avaya	700512377	POWER ADAPTER 5V 1600 SERIES IP PHONE US PLUG LEVEL VI	pç	50
Avaya	700512392	J129 IP PHONE GLOBAL NO POWER SUPPLY	pç	347



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Avaya	700512602	GLOBAL SINGLE PORT POE INJECTOR 10/100/1000 15.4W KIT	pç	347
Avaya	271638	IPO CO - DEL REM TECH SUPT 8X5 APR NBD - IP500 V2 1YPP	ms	12
Avaya	271640	IPO CO - DEL REM TECH SUPT 8X5 APR NBD - HP DL120G7 1YPP	ms	12
Avaya	700504740	AVAYA B179 SIP CONFERENCE PHONE POE ONLY NO AC POWER	pç	3
Avaya	307343	IPO-SELECT 10 POWER USER 1 PLDS LIC:CU	sw	50
Avaya	700512602	GLOBAL SINGLE PORT POE INJECTOR 10/100/1000 15.4W KIT	pç	3
Avaya	700511810	C5 POWER CORD BRAZIL	pç	3

3. Solução de Segurança de Dados:

FIREWALL - FORTINET				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Fortinet	FG-501E	Firewall FortiGate-501E HW	pç	1
Fortinet	FC-10-0501E-950- 02-36	Licença UTM 24x7 para FortiGate-501E válida para 3 anos com suporte FortiCare	sw	1

4. Solução de Redes de Dados e Switching:

Fabricante	Código	Descrição do Produto	Tipo	Qtd
Aruba	JL072A	Switch Core Aruba 3810M 48G, com os seguintes acessórios:	pç	1
Aruba	JL085A	Aruba X371 12VDC 250W Power Supply	pç	2
Aruba	JL088A	Aruba 3810 Switch FanTray	pç	1
Aruba	JL385A	Switch Aruba 1920S 24G PoE+	pc	60
Aruba	JL083A	Aruba 3810M/2930M 4SFP+ MACsec Module	pç	1
Aruba	JW546AAE	Aruba LIC-AW Aruba Airwave with RAPIDS and VisualRF 1 Device License E-LTU	sw	200

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SUPORTE

5.1. A CONTRATADA deverá prestar atendimento de suporte técnico para todos os itens que compõem a rede de comunicação da Prefeitura;

5.2. O regime de atendimento deve ser 24 x 7 x 365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

5.3. Deve possuir atendimento no idioma português através de serviço 0800.

5.4. Deve permitir o registro de incidentes através de telefone, WEB ou e-mail.

5.5. Deve possuir atendimento técnico de primeiro nível para todos os chamados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.6. Deve permitir o controle e acompanhamento de todos incidentes.

5.7. Deve efetuar a identificação, classificação, priorização e notificação de incidentes aos usuários (equipe técnica designada pela Contratante).

5.8. Deve realizar o diagnóstico para identificação de falhas ou problemas.

5.9. Deve coordenar as atividades técnicas e intervenções remotas em caso de falhas.

5.10. Deve acompanhar todo o ciclo de vida do incidente e controle dos SLAs.

5.11. Deve coordenar as janelas operacionais de manutenção para atualizações de software e aplicação de patches de correção.

5.12. Deve disponibilizar o acesso WEB para abertura e acompanhamento dos chamados.

5.13. Os chamados a serem abertos se limitam ao escopo de serviços descritos nos itens 2, 3, 4 e 5 deste Termo de Referência.

5.14. Em relação aos Serviço de Manutenção, este será prestado de forma remota e quando esgotadas todas possibilidades de solução deverá ser prestado na modalidade

presencial, em regime 24x7 (cinco dias úteis por semana, oito horas por dia). Para correção de problemas as demandas serão classificadas pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande à CONTRATANTE, em níveis de criticidade conforme descrito a seguir, de acordo com o comprometimento de funcionamento das redes de comunicação, tendo prazos de solução diferenciados para cada nível:

5.14.1. Prioridade alta: quando o problema reportado implica em interrupção, mesmo que parcial ou de anomalia que esteja comprometendo seriamente o atendimento ao público pela indisponibilidade dos serviços, causado por objetos deste Termo. O início do reparo deverá ocorrer no máximo até 4 (quatro) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no período de segunda à sexta (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.

5.14.2. Prioridade média: quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda do desempenho) ou interrupção completa do serviço (se área sem atendimento direto ao público – este será de prioridade alta). O início do reparo deverá ocorrer em até 8 (oito) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no seguinte período: segunda-feira à sexta-feira (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.

5.14.3. Prioridade baixa: quando o problema reportado não causa parada do serviço, porém compromete outras características da solução. O início do reparo deverá ocorrer em até 12 (doze) horas subsequentes ao chamado, sendo que este prazo será contabilizado no seguinte período: segunda-feira à sexta-feira (08h00 às 17h00). Sábados, domingos e feriados não serão contabilizados.

5.15. Quando não solucionado remotamente a solicitação dos produtos deste Edital, o atendimento deverá ser local e feito no idioma português.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 5.16. O analista deve identificar, diagnosticar e implementar correções em campo, dos chamados técnicos enviados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ao Service Desk da empresa.
- 5.17. Antes da CONTRATADA efetuar qualquer mudança ou troca de peças na rede, deverá ser realizado um relatório solicitando à CONTRATANTE a autorização de troca dos equipamentos, este relatório deverá conter:
- 5.17.1. Justificativa da troca;
- 5.17.2. Equipamentos envolvidos;
- 5.17.3. Diagnóstico técnico;
- 5.17.4. Registros fotográficos;
- 5.18. A CONTRATADA deverá possuir sede ou filial com escritório no estado do Paraná com equipe técnica disponível 24 horas;

6. ESCOPO DE SERVIÇOS DE REDE PASSIVA GPON

- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção corretiva na estrutura óptica envolvendo:
- 6.1.1. Nos casos de parada de funcionalidade do sistema a Contratada deverá realizar vistoria para detecção, identificação e solução do problema para a normalidade do sistema;
- 6.1.2. Reparo nos cabos ópticos com fusão em caso de rompimento devido a impactos mecânicos externos;
- 6.1.3. A Contratada deverá lançar o cabeamento óptico aéreo nos postes em caso de rompimentos ou quando os lances estiverem danificados;
- 6.1.4. Montagem de caixas de emendas ópticas em caso de impactos mecânicos;
- 6.1.5. Montagem de caixas de emenda nos casos de intempéries onde ocorra danificações nas fusões;
- 6.1.6. Montagem de novas caixas de emendas ópticas em caso de rompimento do cabo óptico;
- 6.1.7. Instalação de acessórios ópticos de armazenamento ou proteção caso necessário;
- 6.1.8. Mão de obra para entrada das unidades nas unidades em caso de rompimento ou danos mecânicos externos;
- 6.1.9. Fixação com reforço nos racks nos casos que ofereçam riscos de queda;
- 6.1.10. Mão de obra para ajustes caso os equipamentos passivos estejam em desacordo com as normas ou com risco de parada;
- 6.1.11. Mão de obra para instalação de postes se o mesmo estiver com risco que queda ou quebrado por impactos mecânicos externos;
- 6.1.12. A contratada deverá realizar todos os testes após as atividades, juntamente com relatório, mantendo os documentos atualizados com todas as mudanças e testes;

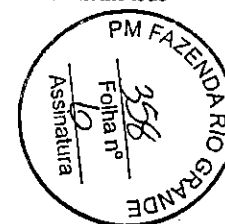


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 6.1.13. A CONTRATADA deverá prover todas as fusões necessárias para o perfeito funcionamento do canal óptico.
- 6.2. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção preventiva em toda a estrutura óptica envolvendo:
- 6.2.1. Vistoria visual trimestral em toda a estrutura cabeada verificando nas instalações possíveis agressores ao cabeamento (ex. árvores próxima do cabeamento, postes danificados);
- 6.3. Deverá executar mudanças de localidades;
- 6.3.1. A contratada deverá prover infraestrutura para mudanças de localidades, limitadas a 03 localidades dentro do mês utilizando no máximo 1500 metros de cabo óptico para as três unidades, não cumulativo;
- 6.3.2. Mão de obra para instalação de novas caixas de emendas ópticas para derivações novas;
- 6.3.3. A Contratada deverá manter os equipamentos atualizados no software de gerenciamento da rede;
- 6.3.4. A contratada deverá prover todo o serviço para a entrada do cabeamento óptico nas unidades até o rack;
- 6.3.5. Após o remanejamento deverá ser realizado os testes do sinal óptico com equipamentos apropriados garantindo que o canal de comunicação esteja adequado.
- 6.4. A contratada deverá manter a instalação de acordo com os padrões atuais de instalação seguindo as regras da concessionária proprietária dos postes onde são encaminhados os cabos ópticos.
- 6.5. Materiais deverão ser fornecidos conforme necessidade. Equipamentos estão dispostos na lista de materiais na Tabela 1.

7. ESCOPO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA

- 7.1. Deve executar mudanças, adições e alterações (MAC) de forma remota.
- 7.2. Deve acompanhar todo o ciclo de vida do chamado e controle dos SLAs de minimamente os itens abaixo:
- 7.3. Deve possuir serviço de reposição de peças para todos os equipamentos e acessórios durante todo o período do contrato;
- 7.4. Criar, modificar e apagar ramal.
- 7.5. Criar, modificar e apagar o nome do ramal.
- 7.6. Criar, modificar e apagar teclas do aparelho.
- 7.7. Criar, modificar e apagar grupo de captura.
- 7.8. Criar, modificar e apagar grupo consecutivo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7.9. Criar, modificar e apagar música espera no ramal.
- 7.10. Criar, modificar e apagar chefe secretária.
- 7.11. Modificar a classe de acesso do ramal (CoS).
- 7.12. Ativação e desativação de conferência no ramal.
- 7.13. Ativação e desativação facilidade rechamada no ramal.
- 7.14. Ativação e desativação facilidade segunda chamada no ramal.
- 7.15. Ativação e desativação facilidade código de autorização para o usuário.
- 7.16. Ativação e desativação facilidade de desvio no ramal.
- 7.17. Ativação e desativação facilidade não perturbe no ramal.
- 7.18. Criar, modificar e apagar música espera.
- 7.19. Criar, modificar e apagar conferência.
- 7.20. Ativação e desativação de troncos no gateway de voz.
- 7.21. Ativação da facilidade de bloqueio de chamada a cobrar.
- 7.22. Alteração de código de facilidade.
- 7.23. Configuração de rotas de menor custo (LCR).

8. ESCOPO DE SERVIÇOS DE FIREWALL

- 8.1. A CONTRATANTE terá um limite mensal para abertura de chamados de 15 chamados técnicos, ou até 20 horas de atendimento para serviços de Firewall;
- 8.2. Deve possuir serviço de reposição de peças para todos os equipamentos e acessórios durante todo o período do contrato;
- 8.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva dos equipamentos desta solução periodicamente, que deverá seguir os seguintes padrões:
 - 8.3.1. Deverá ser realizada a cada 45 dias;
 - 8.3.2. A CONTRATADA deverá analisar os logs dos equipamentos, em busca de possíveis erros ou avisos;
 - 8.3.3. A CONTRATADA deverá manter as soluções implantadas atualizadas;
 - 8.3.4. A CONTRATADA deverá sugerir melhorias nas soluções implementadas de acordo com as melhores práticas de mercado;
 - 8.3.5. A CONTRATADA deverá enviar um relatório à CONTRATANTE a cada manutenção preventiva, com as principais informações dos últimos 45 dias, como número de ataques bloqueados, número de sessões e regras de firewall ativas;
- 8.4. A contratada deverá manter a solução já implantada em pleno funcionamento, além de prover os serviços abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 8.4.1. Configuração de solução Fortinet Security Fabric;
- 8.4.2. Configuração de Políticas de Firewall;
- 8.4.3. Configuração de Regras de NAT (Network Address Translation);
- 8.4.4. Configuração de Métodos de Autenticação de Firewall;
- 8.4.5. Configuração de Logs e Monitoramento com FortiAnalyzer;
- 8.4.6. Configuração de Web Filtering;
- 8.4.7. Configuração de Application Control;
- 8.4.8. Configuração de Antivirus de Gateway;
- 8.4.9. Configuração de Intrusion Prevention e Denial of Service;
- 8.4.10. Configuração de das seguintes regras de VPN:
 - 8.4.10.1. SSL VPN;
 - 8.4.10.2. Dialup IPsec VPN;
 - 8.4.10.3. Site-to-Site IPsec VPN;
 - 8.4.10.4. VPN IPsec;
 - 8.4.10.5. Autodiscovery VPN (ADVPN);
- 8.4.11. Configuração de funcionalidades de roteamento avançado diretamente no FortiGate, tais como:
 - 8.4.11.1. Roteamento estático;
 - 8.4.11.2. BGP (Border Gateway Protocol);
 - 8.4.11.3. OSPF;
 - 8.4.11.4. RIP;
- 8.4.12. Configuração e gerenciamento de SD-WAN Software-Defined WAN e Otimização de WAN;
- 8.4.13. Configuração de VDOMs (Virtual Domains) permitindo a separação de um equipamento em até 10 unidades lógicas distintas;
- 8.4.14. Configuração de Layer 2 Switching;
- 8.4.15. Configuração de FSSO (Fortinet Single Sign-On);
- 8.4.16. Configuração e otimização de serviço de Web Proxy;
- 8.4.17. Troubleshooting e diagnósticos avançados do FortiGate através de console e CLI;
- 8.4.18. Implementação de Framework ATP para combater metodologias de ataque avançadas, prevenindo a entrada de intrusos na rede através das boas práticas de mercado;
- 8.4.19. Configuração e otimização de FortiSandbox;
- 8.4.20. Configuração de serviço de Antispam de Gateway;
- 8.4.21. Configuração de proteção de Web Applications;
- 8.4.22. Configuração de proteção da rede de borda, aplicando as boas práticas de mercado para tal;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 8.4.23. Troubleshooting avançado para problemas físicos e lógicos, através do conhecimento da Arquitetura FortiOS, ASICs e seus princípios;
- 8.4.24. Monitoramento de tráfego e sessões do Firewall;
- 8.4.25. Configuração e gerenciamento de servidor de relatórios e logs FortiAnalyzer;
- 8.4.26. Configuração de domínios administrativos para FortiAnalyzer;
- 8.4.27. Extração de relatórios avançados do FortiAnalyzer;
- 8.4.28. Configuração de cenários avançados de autenticação com RADIUS e LDAP;
- 8.4.29. Troubleshooting de problemas de autenticação e autorização de usuários;
- 8.4.30. Serviço de implementação de serviço de autenticação de duas etapas utilizando FortiToken;
- 8.4.31. Serviço de implementação de serviço de autenticação de duas etapas utilizando certificados digitais;
- 8.4.32. Troubleshooting de soluções RADIUS e Syslog em SSO;
- 8.4.33. Configuração de autenticação da rede interna do firewall através de 802.1x;

9. ESCOPO DE SERVIÇOS DE REDES DE DADOS E SWITCHING:

- 9.1. Implementação, gerência e troubleshooting de redes de dados complexas;
- 9.2. Deve possuir serviço de reposição de peças para todos os equipamentos e acessórios durante todo o período do contrato;
- 9.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva dos equipamentos desta solução periodicamente, que deverá seguir os seguintes padrões:
 - 9.3.1. Deverá ser realizada a cada 45 dias;
 - 9.3.2. A CONTRATADA deverá analisar os logs dos equipamentos, em busca de possíveis erros ou avisos;
 - 9.3.3. A CONTRATADA deverá manter as soluções implantadas atualizadas;
 - 9.3.4. A CONTRATADA deverá sugerir melhorias nas soluções implementadas de acordo com as melhores práticas de mercado;
 - 9.3.5. A CONTRATADA deverá enviar um relatório à CONTRATANTE a cada manutenção preventiva, com as principais informações dos últimos 45 dias, como número de erros detectados nos Switches, estatísticas de VLANs e ACLs;
- 9.4. A contratada deverá manter a solução já implantada em pleno funcionamento, além de prover os serviços abaixo:
- 9.5. Utilização e atendimento através dos diversos modos de CLI;
- 9.6. Configuração de protocolos de acesso remotos aos equipamentos;
- 9.7. Configuração de classes de endereçamento e subnetting;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 9.8. Configuração de troncos e VLANs nos Switches;
 - 9.9. Configuração de Voice VLAN ou VLAN Secundária;
 - 9.10. Configuração de VLANs Tagged e Untagged;
 - 9.11. Configuração das variáveis do protocolo SpanningTree entendendo e respeitando seus mecanismos de eleição de Root Bridge;
 - 9.12. Configuração de STP, RSTP, MSTP, PVST;
 - 9.13. Configuração BPDU Filter;
 - 9.14. Configurações de roteamento complexas, tais como:
 - 9.14.1. OSPF;
 - 9.14.2. Roteamento Estático;
 - 9.14.3. EIGRP;
 - 9.14.4. RIP;
 - 9.15. Configuração de serviços de NAT e PAT em Switches e Routers;
 - 9.16. Configuração de mecanismos de QoS;
 - 9.17. Implementação e Configuração de Listas de Controle de Acesso (ACLs)
 - 9.18. Configuração de AAA;
 - 9.19. Configuração de serviços WAN como PPP, PAP, CHAP, e GRE Tunnels;
 - 9.20. Configuração e alterações em redes MPLS;
 - 9.21. Configuração, manutenção e otimizações avançadas na solução de gerenciamento Aruba AirWave;
 - 9.22. Troubleshooting avançado de solução Aruba AirWave, permitindo mitigação de falhas na rede de dados;
- Configuração da solução Aruba ZTP (Zero Touch Provisioning), permitindo que equipamentos pré-configurados sejam ativados em unidades remotas sem a necessidade de um técnico;



1. Requisitos de Habilitação

- 1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/ PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.2. Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93:

1.2.1. Comprovar a instalação de 1 (um) equipamento do tipo OLT;

1.2.2. Comprovar a instalação de 50(cinquenta) equipamentos Modem óptico GPON;

1.2.3. Comprovar a instalação de 50.000m (cinquenta mil metros) de cabeamento óptico na instalação de rede INFOVIA, rede de comunicação externa;

1.2.4. Comprovar a instalação de 01 (um) equipamento Fortinet FortiGate 200E ou superior operando em modo de alta redundância;

1.2.5. Comprovar a instalação de 01 (um) Switch de Acesso de 48 Portas Gigabit;

1.2.6. Comprovar a instalação, fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de solução de comunicação unificada Avaya IP Office (baseada em tecnologia IP) abrangendo no mínimo 400 (quatrocentos) usuários;

1.3. A comprovação de execução dos serviços elencados acima, em sua totalidade, deverá ocorrer por meio de no máximo 02 (dois) atestados, justificando-se tal limitação, em razão de que o somatório em quantidade superior de atestados não garante a devida expertise da proponente, dada a complexidade da execução de cada um dos referidos serviços nas respectivas quantidades exigidas.

1.4. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;

1.5. Apresentação de comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, no mínimo, um profissional alocado no projeto de implantação do sistema com certificação PMP (Project Management Institute) ou MBA em Gestão de Projetos. As comprovações deverão ser realizadas por meio da apresentação de diplomas, atestados ou certificados.

1.6. Deverá possuir no mínimo 1 (um) analista certificados pelo fabricante da Plataforma de GPON (Furukawa FCP, FTTH ou Laserway);

1.7. Apresentar declaração do fabricante da Solução de Comunicação, declarando que a CONTRATADA é sua representante autorizada, e está habilitada a prestar serviços de instalação, configuração e suporte técnico aos equipamentos do fabricante, sem prejuízo da garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.8. Comprovar que possui em seu quadro de funcionários no mínimo 01 (um) profissional com certificação em Telefonia IP Avaya IP Office, emitido pelo fabricante;

1.9. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo 2 analistas certificados Fortinet NSE7, demonstrando habilidades em soluções complexas de segurança da informação;

1.10. A CONTRATADA deverá possuir no mínimo 1 analista certificado Aruba ACSP, demonstrando habilidades em soluções complexas de switching Aruba;

1.11. Caso a licitante não possua certificado ACSP, devido às similaridades de configuração com a solução Cisco, serão aceitos também certificados Cisco CCIE Routing & Switching;

1.12. A comprovação de vínculo profissional dos itens 1.6, 1.7, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 deve ser através de:

1.12.1. Contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;

1.12.2. Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando fizer parte do quadro de funcionários;

1.12.3. Contrato de prestação de serviços, se profissional autônomo, quando prestar serviços à contratada;

1.13. Deve comprovar ser autorizada pela Fabricante Fortinet para prestar suporte técnico nos equipamentos implementados;

1.14. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do (s) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e fiscalização;

1.15. Ofício indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova de o profissional pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. DA PROPOSTA

2.1.1. A licitante deverá apresentar valor da proposta global, apenas para fins de classificação no certame, conforme fórmula abaixo:

$$\text{VALOR PROPOSTA} = (15 * T1 (\text{valor total tabela 1})) + (85 * T2 (\text{valor total tabela 2}))$$

100

2.2. Visando dirimir eventuais dúvidas, o valor a ser efetivamente pago mensalmente para a contratada é apenas o valor cotado para os serviços de manutenção mensal do sistema de INFOVIA da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (o valor contido no campo "Valor Total (T2)", na Tabela 2 deste termo de referência), acrescido ainda, quando o caso, pela(s) peça(s) eventualmente adquirida(s) devido à necessidade de substituição ou ampliação (conforme o valor cotado pela licitante na Tabela 1 "Partes e componentes dos SISTEMAS", também constante deste termo de referência).

2.3. Tabela 1 - Partes e componentes dos SISTEMAS:

2.3.1. O Valor constante na coluna "ESTIMATIVA DE SUBSTITUIÇÕES EM 12 MESES" é meramente informativo, sendo possível a utilização de quantitativos maiores ou menores conforme as manutenções e uso dos SISTEMAS.

Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
FURUKAWA	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	m	2000		
FURUKAWA	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	m	2000		
FURUKAWA	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	m	10000		
FURUKAWA	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	m	15000		
FURUKAWA	35520389	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO ÁREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	pc	20		
FURUKAWA	35520349	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRÂNEA/AÉREA FK-	pc	50		



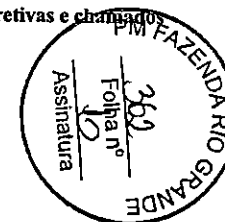
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

		CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA				
Diversos	Diversos	Acessórios fixação Cabo em Poste	pc	200		
Diversos	Diversos	Caixa Hermética Cemar PartNumber 400x300x200mm	pc	2		
Diversos	Diversos	Acessórios Ópticos Furukawa	pc	20		
FURUKAWA	35510476	ONU 710-40B	pc	40		
AVAYA	999999	Atualização Avaya IPO-Select V11 Avaya	pc	1		
AVAYA	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya	pc	50		
AVAYA	J139	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	pc	50		
ARUBA	JL681A	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	pc	50		
ARUBA	JL684B	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	pc	50		
ARUBA	R4W43A	Access Point Outdoor Aruba AP-565 (RW)	pc	50		
Aruba	R2X01A	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	Pc	50	R\$	R\$
FURUKAWA	35103098 23200080 35030521	Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilân U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilân CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e Identificação e teste)	pc	200		
		Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON Telefonia Voip Firewall e Rede de dados e Switch	s/M	12		

2.4. Tabela 2 - Valor mensal referente às manutenções preventivas, corretivas e chamados

Valor "A" Serviços de Manutenção e Ampliação em rede GPON, Telefonia Voip, Firewall e Rede de dados e Switch	R\$ _____

$$T2 = (12 \times A)$$





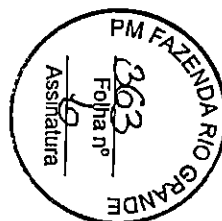
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.5. Valor Final Global da Proposta:

2.5.1. A vencedora do certame será a empresa que apresentar o menor valor global para a fórmula abaixo:

VALOR DA PROPOSTA = (15 * T1 (valor total tabela 1)) + (85 * T2 (valor total tabela 2))

100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023

PROTOCOLO Nº 50349/2023

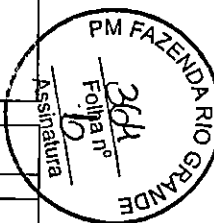
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2023

ANEXO III - LISTA DE LOCAIS PÚBLICOS

Nº	Unidade	Endereço
1	PREFEITURA (CONCENTRADOR)	AV JACARANDÁ, 300
2	ALMOXARIFADO	AV VENEZUELA, 247
3	MEDICINA DO TRABALHO / RECURSOS HUMANOS	AV CEDRO 224
4	FROTAS	AV VENEZUELA, 247
5	CCO / GCOM – GUARDA	AV VENEZUELA, 247
6	AGRICULTURA	AV ARAUCÁRIAS, 550
7	RESERVA (ANTIGO RH)	
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RUA RIO DOCE 45
9	RESERVA (ANTIGO CREAS)	
10	CRAS IGUAÇU	R RIO PARANAPANEMA, 616
11	CRAS EUCALIPTOS	R PESSEQUEIRO, 249
12	CRAS GRALHA AZUL	R INHAMBÚ, 6921
13	CASA LAR	RUA SERINGUEIRA
14	PRAÇA CEU	R SÃO NICOLAU, 2050
15	LIBERDADE ASSISTIDA	R MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1776 (FRENTE RH)
16	HABITACAO/ARRECADACAO	AV VENEZUELA, esquina BOLÍVIA
17	CASA DE PASSAGEM	R MANOEL CLAUDINO DOS SANTOS, 1545
18	CASA LAR 2	R MALTA, 19
19	Ação Social	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
20	SEC. SAÚDE	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430
21	US HORTÊNCIA	R PESSEQUEIRO, 227
22	US VILA MARLI	R PARAGUAL, 1738
23	US GRALHA AZUL	AV PORTUGAL, esquina R ROMÊNIA
24	US SÃO SEBASTIÃO	R JOÃO QUIRINO LEAL, 346
25	US SANTA MARIA	R CURITIBA, 1382
26	US SANTA TEREZINHA	R SANTA MONICA, 932
27	US IGUAÇU	R RIO PIQUIRI, esquina TV. RIO CAMPO REAL
28	US PIONEIROS	R RIO IVAI, esquina RIO PINHÃO
29	US NAÇÕES	R EGITO, 478
30	US CANAÃ	R SÃO TEÓFILO, 367
31	US EUCALIPTOS	R SERINGUEIRA, 494
32	CAPS II	R SERINGUEIRA, 509



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



33	SAMU	R MANUEL CLAUDINO BARBOSA, 1054
34	UPA	R RIO TEJO, S/N
35	RUA GASTRONOMIA	AV JACARANDA ESQ. R INGLATERRA
36	PRAÇA SANTARÉM	AV POLÔNIA ESQ. R CHINA
37	US SANTARÉM	R. GOIABEIRA ESQ. CAMBARÁ
38	PRAÇA ANGICO	R JAGUARIAÍVA ESQ. TV MANDIRITUBA
39	PRAÇA TAPAJÓS	R TAPAJÓS ESQ. R JAPURÁ
40	PRAÇA SANTA FÉ	R TIETÊ, S/N
41	PRAÇA SANTA TEREZINHA	AV SANTA MÔNICA, S/N
42	PRAÇA SIDON	TV FRAMBOESEIRA, S/N
43	PARQUE VERDE / SEC MEIO AMBIENTE	AV SÃO PAULO, S/N
44	CEMITERIO	R RIO IVAI, 1536
45	CTG – PARQUE MUNICIPAL	AV BRASIL, S/N
46	RESERVA (ANTIGA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE)	
47	SECRETARIA OBRAS	AV VENEZUELA, 247
48	CIP	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
49	TERMINA RODOVIÁRIO	AV ARAUCÁRIAS, 84
50	MICROEMPREENDEDOR	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
51	DIVISÃO DE TI	RUA JACARANDA, 300
52	LAN HOUSE	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
53	SEC. DO TRABALHO	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
54	Guarda Municipal	AV VENEZUELA, 247
55	FAZTRANS	AV VENEZUELA, 247
56	RESERCA (ANTIGO GGI)	
57	RESERVA (ANTIGA ARRECADAÇÃO)	
58	Câmera 01 (EXISTENTE)	AV JACARANDA ESQ R INGLATERRA
59	Câmera 02 (EXISTENTE)	AV ARAUCARIAS ESQ AV DAS AMÉRICAS
60	Câmera 03 (EXISTENTE)	AV CARLOS EDUARDO NICHELE ESQ SANDRO LUIZ KAMPA
61	Câmera 04 (EXISTENTE)	R RIO IVAI ESQ CESAR CARELLI
62	Câmera 05 (EXISTENTE)	R INGLATERRA ESQ R MACEDÔNIA
63	Câmera 06 (EXISTENTE)	R CESAR CARELLI ESQ FARID STEPHENS
64	Câmera 07 (EXISTENTE)	R FLAMINGOS ESQ AV PORTUGAL
65	Câmera 08 (EXISTENTE)	AV PARAGUAI ESQ TV NOVA ZELANDIA
66	Câmera 09 (EXISTENTE)	R GOIABEIRA ESQ. CAMBARÁ
67	Câmera 10 (EXISTENTE)	R SERINGUEIRA ESQ PAINEIRAS
68	Câmera 11 (EXISTENTE)	R SANTA RITA ESQ SANTA MÔNICA
69	Câmera 12 (EXISTENTE)	AV BRASIL ESQ AV NICOLA PELANDA
70	Câmera 13 (EXISTENTE)	R CONDOR ESQ BEIJA FLOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

71	Câmera 14 (EXISTENTE)	AV POLONIA ESQ R DINAMARCA
72	Câmera 15 (EXISTENTE)	AV ESTADOS UNIDOS ESQ R ISLANDIA
73	Câmera 16 (EXISTENTE)	AV BRASIL ESQ AV ARAUCARIAS
74	Câmera 17 (EXISTENTE)	R CURITIBA ESQ R FORTALEZA
75	Câmera 18 (EXISTENTE)	R RIO PIQUIRI ESQ R RIO PIRAI
76	Câmera 19 (EXISTENTE)	R RIO TIETE ESQ R RIO CERNE
77	Câmera 20 (EXISTENTE)	R ALFREDO GONCHOROVSKI ESQ R BRUNO LUIZ VERONEZA
78	Câmera 21 (EXISTENTE)	R Cesar CARELLI, 180
79	Câmera 22 (Ponto Novo)	R. Mato Grosso - Jaguariaíva
80	Câmera 23 (Ponto Novo)	BR 116 entrada Jardim Veneza
81	Câmera 24 (EXISTENTE)	AV Portugal - R. Tridi
82	Câmera 25 (Ponto Novo)	BR 116 - AV Carvalho
83	Câmera 26 (Ponto Novo)	Francisco Claudino dos santos - Rio Volga
84	Câmera 27 (Ponto Novo)	Av. Nossa Senhora Aparecida - AV mato Grosso
85	Câmera 28 (EXISTENTE)	AV. Portugal – AV. Áustria
86	Câmera 29 EXISTENTE)	Av. Nossa Senhora Aparecida - AV Paraná
87	Câmera 30 (Ponto Novo)	AV Brasil - Pau Brasil
88	ABRIGO INSTITUCIONAL	RUA RIO TEJO
89	CAF	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 50
90	FARMACIA	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 114
91	Educação	RUA ESPANHA 66
92	CMAEE (26 de Janeiro)	R CASTANHEIRA, 593
93	CMEI PROFESSORA ERONILDES CAMARGO	R CANÁRIOS, 173
94	CMEI JD EUROPA	R PAU BRASIL, 2440
95	CMEI SANTA TEREZINHA	AV NS SRA DE GUADALUPE, 738
96	CMEI EUCALIPTOS	AV VENEZUELA, 1525
97	CMEI ESTADOS	AV PARANÁ, S/N
98	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	R PESSEQUEIRO, 207
99	CMEI GRALHA AZUL	AV ALBATRÓZ, 430
100	CMEI IGUAÇU	R FARID STEPHENS, S/N
101	CMEI PROF. DARCY BARBOSA LEAL	R PAULO LEMINSKI
102	CMEI SANTA TEREZINHA - (velho)	R RIO PIQUIRI, S/N
103	CMEI TIA FANI	AV BRASIL, 2014
104	CMEI VOVÓ JUCA ROCHA	R RIO TIETE
105	CMEI ZILDA ARNS	AV ESTADOS UNIDOS, 956
106	E.M. 26 DE JANEIRO	AV BRASIL, 2014
107	E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	R PESSEQUEIRO, 197
108	E.M. ANTONIO BALDAN	R ALBATRÓZ, 430
109	E.M. ARNALDO BUSATO	AV BRASIL, 1540
110	E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	R NS SRA DO ROCIO, 114
111	E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	R SÃO BRÁZ, 94
112	E.M. FCO. QUIRINO MACHADO	R JOÃO QUIRINO LEAL, 346



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

113	E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	R CARLOS D. DE ANDRADE, 1780
114	E.M. GISELA KUSS RIEKE	AV PORTUGAL, 244
115	E.M. LUIZ NICHELE	R ERITREIA, 171
116	E.M. MARLENÉ BARBOSA	R ALFREDO GONCHOROWSKI, 337
117	E.M. MARYLE AP ^o SCHETTERT FERRI	R TANGARÁ, 708
118	E.M. N.SRA DE FÁTIMA	R RIO GUARANI, 365
119	E.M. SANTA CECÍLIA	R MARANHÃO, 74
120	E.M. SANTA FÉ	R RIO TIETÊ, 500
121	E.M. SANTA MARIA	R CURITIBA, 654
122	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R EL SALVADOR, 471
123	E.R.M. ALÔ GUIMARÃES	ESTRADA PASSO AMARELO, 0
124	E.M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	R JAGUARIAIVA, 11149
125	E.M. PROF ^o ISABEL CRISTINA SHUWALBE BORGES	R RUA SÃO NICOLAU ESQ. R. PARANAPANEMA
126	E.M. RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO	R. VIRMAOND esquina TV. PINHÃO
127	E.M. PROF ^o LUCÉLIA AP ^o SCHEFFER	R. JAPIM, esquina R. JURUVIARIA
128	E.M. PROF ^o VALDINEIA DOS SANTOS	R. HOLANDA, 110
129	CEFAZ	R SANTA RITA DE CASSIA
130	SESI - BIBLIOTECA DO CONHECIMENTO	R SANTA MONICA, 744
131	TEATRO MUNICIPAL	R ITALIA, 10
132	RESERVA (ANTIGA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL)	
133	SEC. DA MULHER	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
134	ASS SOCIAL (ANTIGO PLANEJAMENTO URBANO)	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
135	CREAS NOVO	RUA SILVANO JOSSE BALDAN, 1501
136	HOSPITAL	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430
137	SEC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SHOPPING CASTELO
138	DASP	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430
139	RESERVA (ANTIGA CODEF)	
140	CENTRO MULTIEVENTOS (BARRACÃO)	AVENIDA BRASIL S/N
141	SEC CULTURA	SHOPPING CASTELO
142	PATRIMÔNIO PÚBLICO	AVENIDA VENEZUELA, 247
143	CMEI TEREZA DUARTE	RUA CRISPIM
144	E.M. ANETE FRANCO	RUA CORTICEIRA, 556



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N^o. 98/2023
PROTOCOLO N^o 50349/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N^o. 223/2023

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

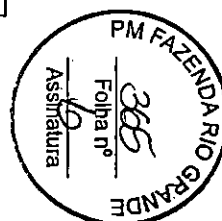
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (insérer o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n^o _____ e CPF/MF n^o _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023
PROTOCOLO Nº 50349/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

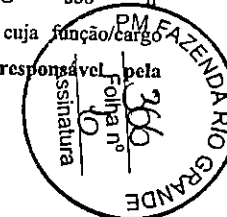
6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

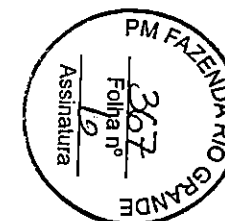
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

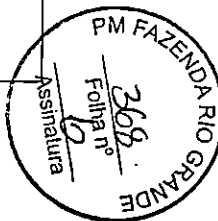
Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023
PROTOCOLO Nº 50349/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2023



ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais".

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Tecnologia da Informação.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023.

3. Os suportes para manutenções e ampliações da rede Gpon serão prestados para os locais públicos – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira. Conforme Anexo III.

3.1. Os suportes para manutenção corretiva em Telefonia Voip, Rede de dados e Switch, deveram ser realizados juntamente com a equipe de T.I no setor da Divisão de Tecnologia da Informação, Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira.

3.2. O suporte para a solução de Firewall deverá ser realizado em regime de plantão, 24x7 por se tratar da solução que gerencia toda a segurança da rede de dados da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

3.3. Os descritivos detalhados dos itens, bem como da prestação de serviços, estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I e II.

3.4. Os itens e serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **Giuliano da Silva Pastega – Matrícula nº 351958**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

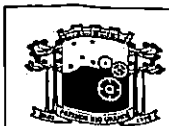
6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. A comprovação de vínculo profissional relacionados aos itens g.1 à g.5.1 do edital deverá ser no momento da assinatura da ata de registro de preços através de:

- a) Contrato social, quando o profissional fizer parte do quadro societário da empresa;
- b) Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando fizer parte do quadro de funcionários;
- c) Contrato de prestação de serviços, se profissional autônomo, quando prestar serviços à contratada.

9.1. Documentação comprovando ser autorizada pela Fabricante Fortinet para prestar suporte técnico nos equipamentos implementados;

9.2. Documentação comprovando que o profissional - Engenheiro ou Arquiteto - que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados pertence ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico).

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30	1000	SMA
24	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.30	504	SMA
30	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.30	1000	SMA
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
26	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
31	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.39	1000	SMA
19	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.40	1000	SMA
32	02.001.04.126.0048.2191.3.3.90.40	1000	SMA
21	02.001.04.122.0040.2003.4.4.90.52	1000	SMA
33	02.001.04.126.0048.2191.4.4.90.52	510	SMA
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	934	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	940	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1790	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	1000	SMAS
451	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.30	934	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS
473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	941	SMAS
969	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.30	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940	SMAS
537	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	1790	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	934	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	941	SMAS
549	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
573	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	1000	SMAS
439	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.40	934	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	1000	SMAS
454	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.40	934	SMAS
538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	940	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

538	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.40	1790	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	1000	SMAS
476	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.40	941	SMAS
531	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.40	1000	SMAS
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000	SMAS
574	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.40	1000	SMAS
440	17.001.08.244.0049.2078.4.4.90.52	934	SMAS
455	17.001.08.243.0049.6001.4.4.90.52	934	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	940	SMAS
539	17.004.08.244.0049.2089.4.4.90.52	1790	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	1000	SMAS
477	17.002.08.244.0049.2081.4.4.90.52	941	SMAS
533	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000	SMAS
970	17.004.08.244.0049.2092.4.4.90.52	1000	SMAS
576	17.004.08.243.0049.6009.4.4.90.52	1000	SMAS
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30	1000	SMELJ
839	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.30	1000	SMELJ
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ
834	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.40	1000	SMELJ
843	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.40	1000	SMELJ
837	32.001.27.812.0047.2214.4.4.90.52	1000	SMELJ
845	32.001.13.392.0047.2224.4.4.90.52	1000	SMELJ
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC
912	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.40	1000	SMC
914	36.001.13.392.0046.2019.4.4.90.52	1000	SMC
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	1000	SMDs
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	510	SMDs
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDs
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	510	SMDs
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	1000	SMDs
636	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.40	510	SMDs
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	1000	SMDs
637	21.001.14.422.0044.2104.4.4.90.52	510	SMDs
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30	104	SME
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
69	04.001.12.361.0043.2014.4.4.90.52	104	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	103	SME
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30	1000	COMUNICAÇÃO
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO
874	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.40	1000	COMUNICAÇÃO
206	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.30	1000	SMPF
209	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

210	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.40	1000	SMPF
212	14.001.04.123.0040.2049.4.4.90.52	1000	SMPF
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30	1000	GABINETE
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE
718	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.40	1000	GABINETE
720	24.001.04.122.0045.2117.4.4.90.52	1000	GABINETE
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30	00007	SMH
610	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	00007	SMH
611	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.40	00007	SMH
616	20.001.16.482.0050.2102.4.4.90.52	00007	SMH
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
658	22.001.18.542.0057.2108.4.4.90.52	511	SMMA
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000	SMMA
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
667	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.40	1000	SMMA
670	22.001.18.542.0057.2125.4.4.90.52	1000	SMMA
892	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.30	1000	SMM
901	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.30	1000	SMM
895	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
904	35.001.08.244.0052.2152.3.3.90.39	1000	SMM
896	35.001.08.244.0052.2134.4.4.90.52	1000	SMM
905	35.001.08.244.0052.2152.4.4.90.52	1000	SMM
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000	SMOP
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
159	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.40	1000	SMOP
162	08.001.15.452.0042.2034.4.4.90.52	1000	SMOP
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30	507	SMPU
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU
787	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
771	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.40	507	SMPU
791	28.001.04.121.0048.2190.4.4.90.52	1000	SMPU
78	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.30	1000	PROCURADORIA
83	05.001.02.061.0058.2124.3.3.90.40	1000	PROCURADORIA
85	05.001.02.061.0058.2124.4.4.90.52	1000	PROCURADORIA
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	SMS
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
236	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.40	303	SMS
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303	SMS
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30	1000	SMDE
124	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30	510	SMDE
131	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.30	1000	SMDE
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	510	SMDE
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE
120	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.40	1000	SMDE
122	07.001.22.661.0048.2030.4.4.90.52	1000	SMDE
135	07.001.20.608.0057.2222.4.4.90.52	1000	SMDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30	1000	SMTER
695	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
712	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
701	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.40	1000	SMTER
943	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.30	1000	UCI
947	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.39	1000	UCI
948	38.001.04.122.0040.2216.3.3.90.40	1000	UCI
950	38.001.04.122.0040.2216.4.4.90.52	1000	UCI
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	1000	SMU
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	510	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	510	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	1000	SMU
182	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.40	510	SMU
185	09.001.15.452.0042.2038.4.4.90.52	1000	SMU

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente a solicitação independente de notificação.

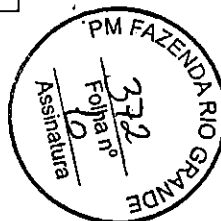
11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

11.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

11.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

11.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.16. Realizar os serviços conforme estabelecido no Anexo II do Edital.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário.

12.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

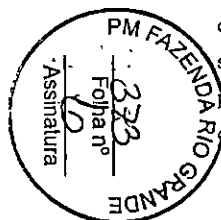
c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

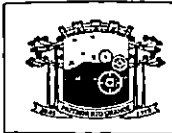
d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

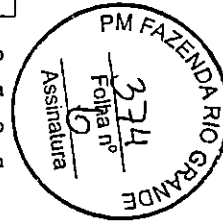
13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcendes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023
PROTOCOLO Nº 50349/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 223/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão
à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de
agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços
para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas
melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

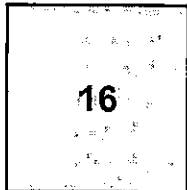
Data: 18/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000050349/2023		
Número Único:	EB1.96L.ZVG-EV		
Requerente:	Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	16/08/2023 8:18 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/10/2023 3:22 PM	
	À Pregoeira.		
	Sessão agendada para 31/10/2023 às 09:00h.		

Priscila Marcondes



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº199 de 17 de outubro de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Exercício de 2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023 - ID 4002

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: GGVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA;
CNPJ: 41.868.813/0001-65;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de software (fornecimento de tecnologia de informática), que possibilite aos gestores públicos o acesso às informações e a utilização de sistemas para o gestão. Contorno solução da Secretaria Municipal de Administração";
FISCAL: Guiliano da Silva Santos, matrícula 351.568;
GESTOR: Patrícia Elias dos Santos, matrícula 351.706;
MODALIDADE: inexigibilidade de licitação nº 87/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 213/2023;
PROTÓCOLO: 57754/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: Pica ajustado o valor do aplicativo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para cada licença anual, partilhando um valor de 3 (três) licenças, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
RATIFICAÇÃO ASSINATURAS: 04/04/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023 - ID 4004

CONTRATADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 48.093.723/0001-83;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde";
FISCAL: Karine Souza Dias, matrícula nº 351.322;
GESTOR: Gerson Espíndola Dornas Souza Junior, matrícula nº 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2023;
PROTOCOLO: 694/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 3.446,76 (treze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.

Coordenação de Contingências



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023 - ID 4001

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA GRANDE;
CONTRATADA: SIERMAK PRODUTOS MEDICOS LTDA;
CNPJ: 04.859.592-0002-10;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde";
GESTÃO: Karine Souza Dias, matriculada n.º 351.222;
FISCAL: Francisco Expedito Damasceno Junior, matriculada n.º 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 03/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2023;
PROTÓCOLO: 034/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 71.740,00 (setenta e um mil e quarenta e nove reais e 00 centavos);
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2023

Coordinación de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2023
PROTOCOLO 50342/2023 - Processo Administrativo nº. 213/2023
Item: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais. Edital e Enunciado das propostas disponíveis a partir de 18/02/2023 às 09:00h no site <http://www.portalcomprasnet.aba.br>. Abertura das Propostas 31/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <http://www.portalcomprasnet.aba.br>.

Fazenda Rio Grande/PB, 17 de setembro de 2021

globe See www.globetv.com

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pereira Municipal

do dia 22 de novembro do ano de 2023, na Av. G. municipal de Diamante do Sul, Paraná, Brasil, empreitada por preço global, tipo menor preço, a seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sede - Objeto em CBUQ - Quantidade e Unidade de medida: 5. Execução: 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos encaminhados à Comissão de Licitação no endereço - Telefone 45-3230 12 39.

Diamante do Sul-PR, 17 de outubro de 2023.
Darel Tirelli - Prefeito Municipal.

112317/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos diversos, para doação às crianças espigãoenses carentes, por ocasião da celebração do natal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no programa de apoio a população carente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 31/10/2023.

Autorização: Agenor Bertolotto - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 17 de outubro de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

111996/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2023 PROTOCOLO 50349/2023 - Processo Administrativo nº. 223/2023 Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra do equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras-pt-br>. Abertura das Propostas 31/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras-pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de outubro de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

112420/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 183/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas às campanhas de prevenção e projetos, conduzidos pelas diversas Secretarias desse Município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min. do dia 30/10/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 30/10/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 30/10/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 184/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, em equipamentos médicos hospitalares localizados na Unidade de Pronto Atendimento / UPA, de

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
728435023

Documento emitido em: 18/10/2023 08:25:18.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11515 | 18/10/2023 | PÁG. 50

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

conforme relacionados na listagem de bens, nela (Anexo I do edital), de responsabilidade do Município de Guaíra - Paraná, para PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI no REBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às

TAS: das 08h01min às 08h59min do dia

DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia

podem ser obtidos através do site link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bil.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 17 de outubro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

112480/2023

Guaratuba

ERRATA I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3219/2023

Objeto: Aquisição de mobiliário visando atender as necessidades das Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 06 de novembro de 2023 às 09:00 horas.

Data da sessão: 06 de novembro de 2023 às 09:30 minutos.

O Edital retificado, seus anexos e alterações estarão disponíveis no portal do município (www.portal.guaratuba.pr.gov.br) e portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Guaratuba, 17 de outubro 2023.
Talana Bernardo Amorim.
Pregoeira

111913/2023

Imbituva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR RECAPE ASFALTICO NAS RUAS JACOB BRENNER E SANTO ANTONIO, MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ CONFORME DESCRITO NO EDITAL, PLANILHAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Entrega dos envelopes: Até às 08:30 horas do dia 07/11/2023.

Abertura dos envelopes: Às 09:00 horas do dia 07/11/2023.

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Buhner Jr., 462, Centro ou pelo telefone (42)3436-1233 Setor de Licitação, (controle@imbituva.pr.gov.br).

Imbituva/PR, 11 dias de Outubro de 2023.

Vanessa Machado de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

110989/2023

Inácio Martins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 090/2023 ABERTURA: 23/10/2023, às 09H00MIN

Na Edição de 06 de outubro

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 001/2023, TORNA PÚBLICA A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 090/2023, a todas as empresas interessadas em participar da Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 27/2023

Objeto: Reestruturação e recape asfáltico de vias urbanas da Rua São Paulo e Av. Brasil e pavimentação de concreto do Eletroterminal de Ônibus Urbano. Sessão Pública: 21 de novembro de 2023 às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. Valores máximos: Lote 01 - R\$ 1.991.191,63 e Lote 02 - R\$ 1.589.121,25. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 17 de outubro de 2023.

FERNANDO MARCOS GEA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2023

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de novembro do ano de 2023, na Avenida João Franco, nº 400, Centro em Contenda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s): Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo serviços preliminares, demolições, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos dos seguintes trechos, Rua Dom Pedro I - ÁREA = 457,59m²; Travessa Euclides Teresio - ÁREA = 1084,09m²; Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos - ÁREA = 3988,49 m².

O preço máximo é de R\$ 1.475.678,04 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e quatro centavos)

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 20 de novembro de 2023 (20/11/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco nº 400, Centro, Contenda/PR.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3625-1212.

Contenda - PR, 16 de outubro de 2023

FABIANO VEIGA OLIVA

Presidente Da Comissão De Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2023

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de novembro do ano de 2023, na Avenida João Franco, nº 400, Centro em Contenda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s): Contratação de empresa para execução de pavimentação e bloco de concreto sextavado na rua Eucario Teresio de Carvalho.

O preço máximo é de R\$ 299.903,57 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e três reais e cinquenta e sete centavos)

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 23 de novembro de 2023 (23/11/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco nº 400, Centro, Contenda/PR.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3625-1212.

Contenda - PR, 16 de outubro de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA

Presidente Da Comissão De Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2023

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de novembro do ano de 2023, na Avenida João Franco, nº 400, Centro em Contenda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s): Contratação de Empresa para Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ 9,043,54 metros quadrados, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

O preço máximo é de R\$ 2.166.061,04 (Dois milhões, cento e sessenta e seis mil, sessenta e um reais e quatro centavos)

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 27 de novembro de 2023 (27/11/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco nº 400, Centro, Contenda/PR.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3625-1212.

Contenda - PR, 16 de outubro de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA

Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

O município de Diamante do Sul-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de novembro do ano de 2023, na Av. Getúlio Vargas nº s/n em Prefeitura municipal de Diamante do Sul, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sede - Objeto: Pavimentação e recape de vias em CBUQ - Quantidade e Unidade de medida: 5.335,30 m² - 3.110,20 m³ Prazo de Execução: 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacoes@diamantedosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 45-3230 12 39.

Diamante do Sul-PR, 17 de outubro de 2023.

DARCI TIRELLI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

PROTOCOLO 50349/23 - Processo Administrativo nº. 223/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/10/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 31/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de outubro de 2023.

EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2023

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ. RECURSOS: CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 518882-62 - PROGRAMA PRÓ-MORADIA, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos Interessados que realizará no dia 20/11/2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, abertura da licitação na modalidade concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de 490 (quatrocentos e noventa) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Pró-Moradia, sobre os lotes rurais 24-A e 24-A-1, da Gleba nº 59-FB, no Bairro Sadia, no Município de Francisco Beltrão/PR, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos. Data de recebimento e abertura dos envelopes: 20 de novembro de 2023, às 09:00 horas. Prazo para execução: 720 (setecentos e vinte) dias. Prazo de vigência: 900 (novecentos) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supracitado, através do telefone (046) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Francisco Beltrão - PR, 16 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

Processo Nº. 3924/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 1.901.945,00 (Um milhão novecentos e um mil novecentos e quarenta e cinco reais). Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Lote. Abertura do Recebimento das Propostas: Às 17:00 Horas do dia 29/09/2023. Encerramento do Recebimento das Propostas: Às 13:00 Horas Do Dia 31/10/2023. Abertura das Propostas: Às 13:30 Horas Do Dia 31/10/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: 14:00 Horas do dia 31/10/2023. Informações Complementares: Os Interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho - PR, 11 de outubro de 2023

ANA PAULA FORMAGIO

Diretora Geral de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Camionete utilitária, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, em detrimento ao Convênio Nº 927947/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 19 de outubro de 2023, às 08h50min do dia 07 de novembro de 2023. Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h51min às 08h59 do dia 30 de maio de 2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 07 de novembro de 2023. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaiva - PR, 16 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS

Prefeita



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	98		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	223/2023		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122004020033390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.363.817,32		
Data de Lançamento do Edital	18/10/2023		
Data da Abertura das Propostas	31/10/2023	Data Registro	18/10/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação:			0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8329571947 (Logout)